



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Amor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.156

LEI MUNICIPAL Nº 1.156

Autoriza a formulação de Convênio com a Associação Cultural “Maestro Felinto Lucio Dantas” e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formular Convênio entre o MUNICÍPIO DE ACARI e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL “MAESTRO FELINTO LUCIO DANTAS”, inscrita no CNPJ nº 12.981.387/0001-93, com sede a Rua Cipriano Pereira s/n – Centro – Acari/RN, reconhecida como entidade de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº. 584, de 03 de dezembro de 1991, com o objetivo de incentivar ações culturais, sociais, educacionais e apoiar os Programas desenvolvidos pela referida Associação.

Art. 2.º - O montante financeiro despendido pelo Município de Acari para execução do convênio será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil

reais), pagos integralmente no exercício financeiro de 2020, mediante desembolso de 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com prévia requisição pela Associação Cultural “Maestro Felinto Lúcio Dantas” com interstício mínimo de 20 (vinte) dias entre uma parcela e outra.

§ 1º – Após a liberação da 1ª (primeira) parcela do convênio firmado, as demais subsequentes só serão liberadas quando da apresentação da Prestação de Contas parcial da parcela anterior que após devidamente analisada pela Controladoria do Município será autorizada pelo Prefeito Municipal.

§ 2º- A apresentação da prestação de contas final deverá ser entregue ao Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, devendo a referida prestação de contas ser analisada pela Controladoria do Município de Acari quanto a sua regularidade e boa aplicação.

Art. 3º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar em instrumento próprio o Convênio de que trata a presente lei, devendo firmar cláusulas que, atendidos os parâmetros gerais já estabelecidos, regulamentem em dados melhor circunstanciados o ajuste entre as partes, cuja cópia obrigatoriamente deve ser publicada nos locais de costume do Município de Acari/RN.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do município vigente, Lei nº. 1.152, 19 de dezembro de 2019, (Especificação 08.13.392.0014.0071.2036 – Manutenção dos Serviços Culturais - Despesa 335043 – Subvenções Sociais).

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 06 de março de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:49BE7BFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.157

LEI MUNICIPAL Nº 1.157

Autoriza a formulação de Convênio com a Associação Caminhos da Cidadania (Polícia Mirim), e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formular Convênio entre o MUNICÍPIO DE ACARI e a ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA CIDADANIA (Polícia Mirim), inscrita no CNPJ nº 15.809.165/0001-86, com sede a Rua da Matriz, nº. 309, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, reconhecida como entidade de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº. 981, de 01 de abril de 2013, com o objetivo de incentivar ações sociais, educacionais e apoiar os Programas desenvolvidos pela referida Associação.

Art. 2.º - O montante financeiro despendido pelo Município de Acari para execução do convênio será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), pagos integralmente no exercício financeiro de 2020, mediante desembolso de 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com prévia requisição pela Associação Caminhos da

Cidadania (Pólicia Mirim) com interstício mínimo de 20 (vinte) dias entre uma parcela e outra.

§ 1º – Após a liberação da 1ª (primeira) parcela do convênio firmado, as demais subsequentes só serão liberadas quando da apresentação da Prestação de Contas parcial da parcela anterior que após devidamente analisada pela Controladoria do Município será autorizada pelo Prefeito Municipal.

§ 2º- A apresentação da prestação de contas final deverá ser entregue ao Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, devendo a referida prestação de contas ser analisada pela Controladoria do Município de Acari quanto a sua regularidade e boa aplicação.

Art. 3º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar em instrumento próprio o Convênio de que trata a presente lei, devendo firmar cláusulas que, atendidos os parâmetros gerais já estabelecidos, regulamentem em dados melhor circunstanciados o ajuste entre as partes, cuja cópia obrigatoriamente deve ser publicada nos locais de costume do Município de Acari/RN.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do município vigente, Lei nº. 1.152, 19 de dezembro de 2019, (Especificação 08.13.392.0014.0071.2036 – Manutenção dos Serviços Culturais - Despesa 335043 – Subvenções Sociais).

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 06 de março de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:97EF899C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE CONVENIO Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSSE CONTRA O CANCER, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 08428765/0001-39, Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 116, da Lei 8.666/93, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.

OBJETO: O presente CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PELA CONTRATADA compreendendo: consultas médicas, diagnose serviços, ambulatoriais, conforme relação de serviços constante no anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA:A presente contratação vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

BASE LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 04/03/2020, o convênio fundamentado no Art. 116, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO

CPF nº 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 05/03/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:6A41F6D6

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 – MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0134/2020**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **23/03/2020 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

Afonso Bezerra/RN, 06/03/2020.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:5CB4DDB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço

EDITAL Nº: 0005/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NAS RUAS: SEBASTIÃO HENRIQUE; ADEMAR TAVEIRA DA SILVA E MANOEL GONÇALVES DE ALMEIDA, AMBAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL. Objeto do Contrato de Repasse nº 867275/2018 - Operação 1053988-48 - Programa Planejamento Urbano - PAVIMENTAÇÃO URBANA.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 0005/2019, realizada em 13 de novembro de 2019, as 08h00min. Que teve o seguinte resultado: Empresas habilitadas: NOBRE E SALES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, PROJ. E SERV. LTDA ME - CNPJ: 35.029.167/0001-60. Empresas Inabilitadas: A & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 08.641.972/0001-77; ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 23.011.656/0001-05; ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 30.610.589/0001-00; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ: 22.924.281/0001-01; LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 25.119.571/0001-70; M H F DE FREITAS EIRELI - EPP - CNPJ: 14.148.901/0001-30; MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA - CNPJ: 17.598.162/0001-76; NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.604.005/0001-26;

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91; SETE CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.372.340/0001-01 e WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME - CNPJ: 28.240.229/0001-12. Ficando aberto prazo para interposição de recursos, tendo como início a data da publicação do resultado na imprensa oficial.

Alexandria/RN, 06 de Março de 2020

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:F0F87599

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.02.06-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.02.06-0001

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/ou física (Profissional com experiência e certificado de curso de ELETRICISTA), para prestar dos serviços de eletricitista, junto a secretaria municipal de obras, transporte e urbanismo, na manutenção da iluminação pública, substituição de lâmpadas, bem como todos os demais serviços objeto desta, compreendendo toda edilidade, durante este exercício financeiro de 2017. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 0002/2017. DOTAÇÃO: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO FUNÇÃO - 15 = URBANISMO SUBFUNÇÃO - 451 = INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA - 020 = IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL 2084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - PJ 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA - PF FONTE: 100: Vigência 12 (doze) meses. Vigência: 06/03/2020 a 05/03/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: JOSÉ AUGUSTO SANTOS – 81417322420, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.324.820/0001-46, com sede a Rua Padre Carlos, 168 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Valor R\$ R\$ 64.800,00(sessenta e quatro mil e oitocentos reais), dividido em parcelas iguais de R\$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais).

Alexandria/RN, 06 de março de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA.

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:44188EE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº
00001/2020**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº
00001/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00001/2020, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica e/ou física (Profissional com experiência e certificado de curso de ELETRICISTA), para prestar dos serviços de eletricitista, junto a secretaria municipal de obras, transporte e urbanismo, na manutenção da iluminação pública, substituição de lâmpadas, bem como todos os demais serviços objeto desta, compreendendo toda edilidade, durante este exercício financeiro de 2020; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ AUGUSTO SANTOS – 81417322420, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.324.820/0001-46, com sede a Rua Padre Carlos, 168 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Valor: R\$ 64.800,00(sessenta e quatro mil e oitocentos reais), dividido em parcelas iguais de R\$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais).

Alexandria - RN, 05 de Março de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:7BADB60C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00001/2020**

RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA (PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA E CERTIFICADO DE CURSO DE ELETRICISTA), PARA PRESTAR DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, BEM COMO TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS OBJETO DESTA, COMPREENDENDO TODA EDILIDADE.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JOSÉ AUGUSTO SANTOS – 81417322420, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.324.820/0001-46, com sede a Rua Padre Carlos, 168 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Valor: R\$ 64.800,00(sessenta e quatro mil e oitocentos reais), dividido em parcelas iguais de R\$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (84) 33812380.

Email: cplalexandria@gmail.com.

Alexandria - RN, 04 de Março de 2020

DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:B6792992

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA Nº 117, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a FRANCISCO LINDEMBERG DE BRITO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1.453, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.312-1, referente à diária no período do dia 03 de março de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de março de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:12E850C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 118, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA TELES DOS SANTOS**, Matrícula nº 1.441-1, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 5.497-6, referente à diária no período dos dias 03 e 04 de março de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de março de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0299EDB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 119, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei 986, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alexandria;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.528, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 14.513-0, referente à diária no período de 03 e 04 de março de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de março de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B6713209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 120, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de Sub-coordenador, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 04 de março de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de março de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6AFCBB1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 121, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 05 de março de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de março de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FB5944B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA Nº 122, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DOS REMEDIOS SILVA**, Matrícula nº 73-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a ser gozada de 02/03/2020 a 15/04/2020.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de março de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8F292B3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA Nº 123, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA HELENA GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 227, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 03/03 a 29/08/2020.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de março de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2B23F998

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA Nº 124, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **UBERLANDIO FERNANDES DA SILVA**, Matrícula nº 261-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 15/02 a 15/03/2020.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de março de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B9167845

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA Nº 125, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com o artigo 98, § 1º e 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA BATISTA**, Matrícula nº 1.407-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada no período de 23 de abril a 22 de maio de 2020.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de março de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:29B71B08

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SISTEMA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação veiculada em: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/03/2020. Edição 2224, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, referente a publicação do CONTRATO Nº 2020.02.03-0001 - DISPENSA Nº 002-2020. Onde Lê-se: ~~Dispensa de Licitação nº DV00029/2018~~. Leia-se: Dispensa de Licitação nº DV0002/2020.

Alexandria/RN, 06 de Março de 2020.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:1F573590

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALEXANDRIA SISTEMA AUTONOMO DE
ÁGUA E ESGOTO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.03.05-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2020.

DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO = FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO = SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL = PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO = PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PFGVIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2020.

PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e: LUIZ PAULO FIGUEIREDO MANIÇOBA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do número da OAB/RN sob o nº 16.731, portador do cadastro nacional de pessoa física sob o nº 016.823.574-90 e cédula de identidade sob o nº 002.119.724SSP/RN, com endereço a Rua Poeta Vicente Lopes, S/N - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 20.000,00(vinte mil reais), divididos em 10(dez) parcelas iguais e mensal de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

Alexandria - RN, 05 de Março de 2020

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:345CDFAA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALEXANDRIA SAAE - SISTEMA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: AUTORIZAÇÃO: Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria - SAAE. RATIFICAÇÃO:

Alexandria - RN, 04 de Março de 2020

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:10D6527C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALEXANDRIA SAAE - SISTEMA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUIZ PAULO FIGUEIREDO MANIÇOBA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do número da OAB/RN sob o nº 16.731, portador do cadastro nacional de pessoa física sob o nº 016.823.574-90 e cédula de identidade sob o nº 002.119.724SSP/RN, com endereço a Rua Poeta Vicente Lopes, S/N - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 20.000,00(vinte mil reais), divididos em 10(dez) parcelas iguais e mensal de R\$ 2.000,00(dois mil reais)

Alexandria - RN, 04 de Março de 2020

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:85037EBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 -
SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 011/2020, tipo menor preço por item, no dia 19/03/2020, às 09H00MIN, na sede prefeitura Municipal, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra, pelo site oficial da prefeitura: <http://angicos.rn.gov.br/> ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN em 06 de março de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:97FCA530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 012/2020, tipo menor preço por item, no dia 20/03/2020, às 09H00MIN, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra, pelo site oficial da prefeitura: <http://angicos.rn.gov.br/> ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN em 06 de março de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:7F383515

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**
CNPJ: 04.361.467/0001-18

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL LABORATORIAL (INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ 9.694,50 (nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

Unidade Orçamentaria: 02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2028 - Manutenção da Saúde da FamíliaBLATB

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 03 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 03 de Março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:676C4633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME**
CNPJ: 18.588.224/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL LABORATORIAL (INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ 16.208,10 (dezesesseis mil, duzentos e oito reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2028 - Manutenção da Saúde da FamíliaBLATB

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 03 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 03 de Março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:920461E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **ETAGRO LTDA - ME CNPJ: 10.719.771/0001-97**

OBJETO:SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS PARA REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS E CANTEIROS DO NOSSO MUNICIPIO.

VALOR: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
 Ação: 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
 Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 04 de Março de 2020 até 04 de Maio de 2020.

Angicos/RN, em 04 de Março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:AC95172A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, às 09:00 horas do dia 23 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para o ano letivo em curso, destinados a atender a Rede Municipal de Educação, do Município de Antônio Martins - RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br ou pmam.cpl@gmail.com.

Antônio Martins - RN, 06 de Março de 2020

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:B8BBE201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1528/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Maria Ilma Lima de Oliveira**, portadora de matrícula, **9284 – GNO – Auxiliar de Infra Estrutura/Serviços Gerais**, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
 Secretária de Administração e Planejamento
 Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:33EFC7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1529/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA Nº 1529/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Maria Salete de Moraes**, portadora de matrícula, **9101 – PM1-J – Professor Nível Médio**, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
 Secretária de Administração e Planejamento
 Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:23379148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1530/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Agabio Torquato Gurgel Filho**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Plantio e Controle de Pragas Agrícola**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0DFBC3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1531/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Emanuel Marcos da Silva Carvalho**, do cargo em comissão de **Técnico da Controladoria Geral do Município**, Símbolo ST, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:10092AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1532/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Emanuel Marcos da Silva Carvalho**, para exercer o cargo em comissão de **Controlador Adjunto**, da Controladoria Geral do Município, Símbolo DGA, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BBD274CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO PORTARIA Nº 1525/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 1525/2020 De 05 de março de 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 1.200,00 (mil e duzentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Brasília/DF, no(s) dia(s), 10 a 12 de março de 2020, para Participar de reunião nos Ministérios da Saúde, Turismo e Desenvolvimento para discutir assuntos de interesse do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:489E3E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

24ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DA 24ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**. Convoca por cargo, em ordem de classificação, com o dia e o horário para entrega de documentação, descrita abaixo, e entrega de memorando.

1) Ficam convocados os candidatos suplentes que constam no Anexo I, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Administração**, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270, na sede da Prefeitura, para entrega de documentação para contratação entre os dias 06/03/2020 a 10/03/2020, das 08 horas às 13 horas.

2) Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias e horário estabelecidos no item anterior portando original e cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia da Carteira Profissional;

• Certidão de Antecedentes Criminal Federal e Estadual;

• Declaração de que não possui empregatício, com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo.

Observação: Apresentar o número de PIS ou PASEP e dados bancários (Banco Bradesco).

3) Os candidatos convocados deverão se encaminhar à Secretaria de Educação, após a entrega de documentação na Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, para entrega do memorando e encaminhamento para Unidade Escolar, com efetivo exercício a partir de 04 de março de 2020.

4) Fica o candidato convocado pelo presente Edital obrigado a cumprir todas as determinações para a efetiva contratação, sendo considerado eliminado aquele que não comparecer no dia e horário estabelecido, bem como sem a documentação necessária.

5) Os candidatos relacionados no Anexo I são aqueles convocados para a contratação de que trata o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, preenchendo o número de vagas necessárias para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Arez.

Arez-RN, 06 de março de 2020.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
Secretária Municipal de Educação

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Anexo I – Relação de Convocados

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) – ZONA RURAL – Escola Municipal Antônio Felipe Ferreira (Urucará)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
16ª	20180254	JOSELMA LIMA DA SILVA

Cargo de Professor de Geografia – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
02ª	20180146	RAIMUNDO PAULO DE MEDEIROS

Cargo de Professor de Ciências – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
03ª	20180115	JONAS FRANKLIN DA PAZ

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:D8229749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
PARA PAGAMENTO Nº 021/2020.**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, referente à Nota Fiscal 061, correspondente ao valor de R\$ 127.193,27 (cento e vinte e sete mil, cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos e possível paralisação dos serviços, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 –, referente à Nota Fiscal 061, correspondente ao valor de R\$ 127.193,27 (cento e vinte e sete mil, cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de limpeza do Município.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituatão dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2020.

ANTÔNIO BRAÚLIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:0A635846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 18504009/2018 PREGÃO PRESENCIAL
021/2018 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADA:** INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.408.538/0001-00. **OBJETO:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2020. **VIGÊNCIA:** 11/01/2020 a 10/01/2021.

Arez/RN, 10 de Janeiro de 2020.

Município de Arez/ RN
ANTÔNIO BRAÚLIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Info Mix Mult Serviços LTDA
ISRAEL L. M. MAFRA
Diretor

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:D6C6A3E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
022/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA JR COMERCIAL
- G.P DE LIRA JÚNIOR - CNPJ: 08.530.721/0001-15.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **G. P. DE LIRA JÚNIOR - ME**, CNPJ/MF nº **08.530.721/0001-15**, residente e domiciliada na Av. Jerônimo Rosado, 873, Loja A CEP: 59695-000 - Centro – Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **GLANIER PAZ DE LIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 001.811.791 ITEP/RN e CPF nº 055.616.874-76, residente e domiciliado na Av. Jerônimo Rosado, 873, Loja A CEP: 59695-000 - Centro – Baraúna/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento), nos itens nº 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 17, 23, 25, 26, 35, 37, 39, 40, 42, 44, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 67, 70, 72, 73, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 103, 109, 110, 111, 115, 117, 120, 122, 129, 130, 131, 132, 141, 143, 146, 148, 153, 154, 155, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 182, 187, 190, 192, 193, 197, 198, 200, 202, 205, 206, 211, 214, 216, 218, 220, 223, 225, 227, 233, 234 e 235 de acordo com art. 65 da Lei nº 8.666/93, perfazendo o valor global de R\$ 63.203,33 (sessenta e três mil, duzentos e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 18 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	JR Comercial – G.P De Lira Júnior
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	GLANIER PAZ DE LIRA JUNIOR
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:79B70F86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 SRP – PROCESSO Nº.
06030001/2020**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 231/2020 de 02 de janeiro de 2020; torna público o Pregão n.º 005/2020, com o objetivo de **Registro de preços para contratação dos serviços de fornecimento de refeições (Café da manhã; Almoço; e Jantar) para atendimento das necessidades do município de Barcelona/RN, para serem consumidas sob demanda, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.** Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 19 de março de 2020 a partir das 14h00m horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 06 de março de 2020.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:8B07718E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 245, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Paula Jordânia Bezerra Mafra, para a função de Coordenadora de Programas de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 02 de março de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:6D893CC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 250, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Valtercio Rodrigues da Silva, para o cargo em comissão de Assessor Especial da supracitada Prefeitura, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 02 de março de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:7621FF4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 246, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera Daniel Ferreira dos Santos, do cargo em comissão de Assessor Especial da supracitada Prefeitura.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 02 de março de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:F01BE806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 247, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Paulo Roberto Mafra, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação da supracitada Prefeitura.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 02 de março de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:84E58946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 248, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Daniel Ferreira dos Santos, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação da supracitada Prefeitura, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 02 de março de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:4A157CFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 249, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Paulo Roberto Mafra, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento, da supracitada Prefeitura, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 02 de março de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:067C2730

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090, DE 05 DE MARÇO 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2020, conforme autorização da Lei Municipal nº 417, de 27 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

VICENTE MAFRA NETO, Prefeito do Município de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando, a autorização contida na Lei Municipal 417, de 17 de fevereiro de 2020, que trata da abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, conforme dotações abaixo detalhadas.

Acréscimo ao orçamento:

Códigos	Especificação	Valores
2008	Secretaria Municipal de Serv. Urbanos, Obras e Viação	
15	Infraestrutura Urbana	
451	Infraestrutura	
1.48	Construção do Pórtico do Município	
	Despesa: 449051-Obras e Instalações	R\$ 270.000,00
	Fonte:15100000 –Transf. de Convênios da União	
	Despesa: 449051-Obras e Instalações	R\$ 2.000,00
	Fonte:10010000 – Recursos Ordinários	
	TOTAL DA AÇÃO	R\$ 272.000,00
	TOTAL DO ACRÉSCIMO AO ORÇAMENTO	R\$ 272.000,00

Art. 2º- Para cobertura das despesas criadas e que serão incorporadas ao Orçamento, por Decreto do Executivo, servirão como fonte de recursos a anulação das despesas na seguinte dotação orçamentária;

Redução ao orçamento:

Códigos	Especificação	Valores
2011	Secretaria Municipal da Agricultura e da Pecuária	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
1.10	Const. Do Mercado do Produtor da Agric. Familiar	
	Despesa: 449051-Obras e Instalações	R\$ 272.000,00
	Fonte:15100000 –Transf. de Convênios da União	
TOTAL DA AÇÃO		R\$ 272.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO AO ORÇAMENTO		R\$ 272.000,00

Art. 3º - O presente crédito adicional, tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, sendo os recursos financeiros oriundos da transferência do Ministério do Turismo, por intermédio da CEF e contrapartida municipal

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona-RN, em 05 de março de 2020

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:513D11D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 010/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constate nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: Vieira Santos Materiais e Serviços inscrita no CNPJ: 33.658.227/0001-88, que **CONSISTIRÁ** na Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de material permanente para atender a Prefeitura deste Município de Bento Fernandes/RN, no importe de **R\$ \$ 8.664,00 (oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**.

Bento Fernandes/RN 02 de março 2020

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:4B6A17D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
27/2020

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000052, parte integrante do Processo nº 733/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PHOSPODONT, CNPJ: 04.451.626/0001-75 referente à Contratação de empresa para aquisição de sondas uretral Nº 08 para a paciente M.C.M.N, pelo valor de: QTD 3000 Valor unitário: R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 06 de março de 2020

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:7DA31527

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2020

PP: 09/2019. OBJETO DO ADITAMENTO: Quantitativo de 25% do item do contrato, totalizando R\$ 13.806,25. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.382.419/0001-60. **DATA:** 06/03/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Eder Guilherme Dantas Lopes. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:5AB7DD3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 10/2020

PROCESSO: 740/2020

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, “caput” da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Prestação de Serviços de saúde/hospitalar e/ou ambulatoriais e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, inclusive exames, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

NOME DO CREDOR: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA OCÂNCER, CNPJ Nº 08.428.765/0001-39.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data: 06/03/2020

RATIFICAÇÃO: Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:EB09CDDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 002/2020 CMAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

RESOLUÇÃO 002/2020 CMAS de 21 de fevereiro de 2020

Dispões sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a necessidade de implementação do Art. 30 da LOAS.

Considerando, que cabe aos Conselho Municipais de Assistência Social, a apreciação e aprovação dos Planos Municipais de Assistência Social.

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 21 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Planos Municipais de Assistência Social 2018-2021 do município de Boa Saúde.

Parecer:

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de fevereiro de dois mil e vinte, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, apreciou o Plano Plurianual Municipal de

Assistência Social para o quadriênio 2018 – 2021. E, delibera pela aprovação do supracitado instrumento que é exigido no Art. 30º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e elencado na Resolução CNAS nº 182 de 20 de julho de 1999.

O presente Plano foi revisado em consonância com a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e, poderá sofrer alterações de suas características conforme as necessidades.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Saúde/ RN, 21 de fevereiro de 2020.

ERONILSON KLEYTON DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:0AB1C091

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 036, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA Nº 036, de 06 de março de 2020.

A **Prefeita do Município de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com o que preceitua o artigo 2º da Lei Municipal Nº 165/2007, de 20 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o biênio 2019 a 2021:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Administração Básica

Titular: SILMARA BONIFÁCIO LISBOA

Suplente: SANDRIANA CARLOS DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Titular: ERONILSON KLEYTON DE LIMA

Suplente: ODILEIA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: ADRIANA CARLA BARBOSA DE SOUZA

Suplente: ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: PEDRO RAFAEL NETO

Suplente: HERCULANO LÁZARO BARBALHO

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: RUTH PINTO DA SILVA RIBEIRO

Suplente: JOELSON PEREIRA DA SILVA

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: JUSCILENE RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA

Suplente: VILMA CARVALHO CHAGAS

Titular: KATIANY SOARES DA SILVA

Suplente: ALDENIRA BEZERRA DA SILVA

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: LIDIANE NASCIMENTO DA SILVA

Suplente: TALYS EMANOEL SILVA COSTA

Titular: JUSANDRA LINS DA SILVA

Suplente: REDENEY LIMA COSTA

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: FÁBIO LIRA DA ROCHA

Suplente: DAYVSON GEOVA LIMA DO NASCIMENTO

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: JOSÉ EDVALDO TEODOSO

Suplente: MARIA JOSÉ XAVIER FONSECA

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria Nº 106/2019-GP/PMBS, de 16 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 06 de março de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:1BE3C1EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO - PP (SRP) Nº 003/2020**

Pregão Presencial (SRP) Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 003/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dia 19/03/2020 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, tipo self-service, para atender os profissionais do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 06 de março de 2020

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:52B18EBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 001/2020-*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PE 001/2020

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº **PE 001/2020**, TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 11:00 horas do dia 18/03/2020**, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contactar no telefone 84 3283-2547 e por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 04 de Março de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:E9CDFC78**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 002/2020-*REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PE 002/2020**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº **PE 002/2020**, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SECÃO PÚBLICA:** às 13:00 horas do dia 18/03/2020, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar no telefone 84 3283-2547 e por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 04 de Março de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:5A90D6EC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 003/2020-*REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PE 003/2020**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº **PE 003/2020**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO E GESTÃO DE SISTEMA DE SAÚDE PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SECÃO PÚBLICA:** às 14:00 horas do dia 18/03/2020, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar no telefone 84 3283-2547 e por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 04 de Março de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:6E3E0AB5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2020****AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2020**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº **PE 006/2020**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

COM MOTORISTA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SECÃO PÚBLICA:** às 11:00 horas do dia 23/03/2020, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar no telefone 84 3283-2547 e por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 06 de Março de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal

Publicado por:Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:8225620A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2020-GB.**

PORTARIA Nº 038/2020-GB.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 26, § 5º, II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE, pela presente Portaria, CONVOCAR uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da Câmara Municipal de Brejinho/RN, a ser realizada no dia 10 de março de 2020, terça-feira, às 19:30 horas, para que seja submetido em 1ª (primeira) e 2ª (segunda) votação ao Plenário da Augusta Casa, os Projetos de Lei de nº **007/2020**, Que Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências e nº **008/2020** Que Institui, no âmbito do Município de Brejinho/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), com recursos advindos do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, na forma que especifica e dá outras providências.

RESOLVE, ainda, por meio desta Portaria, conferir regime de urgência ao Projeto de Lei acima especificado, nos termos do art. 33 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista dispor de matéria de extrema importância para fiel e contínuo funcionamento da Estrutura Administrativa na sua mais diversa gama.

Publique-se esta portaria no Diário Oficial, bem como afixe o seu conteúdo no átrio da Câmara Municipal de Brejinho/RN.

Cumpra-se.

Brejinho/RN, 06 de março de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:E559E31B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2020-GP.**

PORTARIA Nº 039/2020-GP.

Brejinho/RN, em 06 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a servidora Edna Lima de Oliveira, ocupante do

cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de março de 2020 a 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de março de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:A32BDB68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2020-GP.**

PORTARIA Nº 040/2020-GP.

Brejinho/RN, em 06 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao servidor José Roberto Alves da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de março de 2020 a 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de março de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:B04E6EB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2020-GB.**

PORTARIA Nº 041/2020-GP.

Brejinho/RN, em 06 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Adriana Cinthya Barbosa C. e Silva, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 06 de março de 2020 a 06 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de março de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:280F7489

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

Regulamenta a Lei nº 169, de 25 de Outubro de 2017 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

- I.** Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II.** Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III.** Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV.** Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- V.** Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- VI.** Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VII.** Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;

VIII. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios;

XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Parágrafo único. O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMPDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;

IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo único. O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

I. Representante da Prefeitura Municipal;

II. Representante da Câmara dos Vereadores;

III. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

IV. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI. Representante da Igreja Católica;

VII. Representante de Órgãos Estaduais Sediados no Município;

VIII. Representante de Órgãos Federais Sediados no Município

IX. Representante da Igreja Evangélica

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

I - Diárias e transporte;

II - Aquisição de material de consumo;

III - Serviços de terceiros;

IV - Aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

V - Obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

I - Fatura e Nota Fiscal;

II - Balancete evidenciando receita e despesa;

III - Nota de pagamento.

Art. 12 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Caiçara do Norte a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

Art. 13 - O titular da Conta do Cartão Pagamento de Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I - Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II - Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

III - inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;

IV - Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.

V - Prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Campo Grande.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 03 de Março de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:C6AD0813

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2019-PMCN/GP**

Nomeia os membros que constituirão a Coordenação Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro na Lei Municipal nº 143/2012 e:

Resolve,

Art. 1º. DESIGNAR os membros que constituirão a Coordenação Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o relacionado abaixo:

COORDENADOR:

JOSÉ RAMON DA COSTA SILVA

SECRETÁRIO:

JEFFERSON LUIZ DE MENEZES BENTO

SETOR TÉCNICO:

PEDRO PAULO PESSOA MORENO

SETOR OPERATIVO:

PEDRO GOMES DE SOUZA

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor, com na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de Março de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:A78F894C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2020-PMCN/GP**

Designa Secretário Municipal de Planejamento e Administração para operação do Portal do Gestor do TCE-RN, sendo responsável Usuário Gerenciador, nos termos da Portaria 070/2019-GP-TCE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Portaria 070/2019-GP do Tribunal de Contas do Estado:

RESOLVE,

Artigo 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, na operação do Portal do Gestor TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Matrícula: 1248-3

CPF nº: 116.744.524-46

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de março de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho

Código Identificador:95F48BD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 06/2020**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 20021711

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 20021711** na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preço visando a contratação de serviços de casa de apoio para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento**

de refeições para pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela central de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó-RN. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 09/03/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 20/03/2020 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 06 de março de 2020.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro/ Presidente da CPL SMS Caicó

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:961E31C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 005/2020 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MADEIRAS E OUTROS MATERIAIS DERIVADOS DE
MADEIRA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES
DECORRENTES, JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2020.01.09.0044

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de madeiras e outros materiais derivados de madeira, visando suprir as necessidades decorrentes, junto às secretarias Municipais.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 06/03/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 20/03/2020 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 06 de março de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:15B6AB1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2020
PROC. LICITATÓRIO SMS/RN Nº 191227595 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2020**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: CLINICA DO RIM SOCIEDADE SIMPLES LTDA (CNPJ: 04.506.003/0001-52); OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CAPS III; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 10.10.302.0015.1020.2.48 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – CAPS III; ELEMENTO DE DESPESA: 339039; FONTE: 12140000; VALOR GLOBAL: R\$ 77.387,76 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Caicó/ RN, 02 de janeiro de 2020.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/ RN

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:3C6E549B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.253 DE 02 DE MARÇO DE 2020**

“Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Eli Mariano dos Santos**, a Arteria Projetada 006, com o número de logradouro 01208-4, situada no Loteamento Residencial Itans, Caicó-RN, Zona Leste da cidade.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A9F14C47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.254 DE 02 DE MARÇO DE 2020**

“Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Eliane Dantas de Araújo Azevedo**, a artéria Projetada, com o número de Logradouro nº 01206-8 situada no Bairro Residencial Itans no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B3D3A5F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0315/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0315/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49 RG: 2.455.638-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Geralda Sebastiana da Silva, que encontrava-se internada no Hospital do Seridó em Caicó/RN, para consulta com Hematologista no CECAN, em Natal/RN, no dia 05.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	05/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:26CE5F8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0316/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0316/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10 RG: 001.867.814			
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Geralda Sebastiana da Silva, que encontrava-se internada no Hospital do Seridó em Caicó/RN, para consulta com Hematologista no CECAN, em Natal/RN, no dia 05.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:407895E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0313/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0313/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91 RG:			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK- 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sigismundo Antônio de Gois, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 05.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:A7300BE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0318/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0318/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	194966-7			
DOCUMENTOS:	RG:1.212.339 SSP/RN CPF: 736.252.134-00			
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Josimar Melo da Silva, para a clínica de Dr. Flaubert Sena, em Currais Novos/RN. No dia 05.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	05/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:9629F77E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0319/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0319/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOÃO PAULO BRITO DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15320			
DOCUMENTOS:	CPF: 060.007.884-10 RG: 2.268.374-1TEP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo DOBLO QGP - 5093			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Deixar materiais de raiva e calazar para serem analisados no Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (LACEN), em Natal/RN, no dia 05.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	05/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:02618FFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0285/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

ERRATA**PORTARIA Nº. 0285 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2020**

A Portaria nº. 0285 de 29 de fevereiro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/03/2020.

Edição 2223 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51 RG: 2.316.795			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco de Araújo Teixeira, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 29.02.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	29/02/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de fevereiro de 2020.

Leia-se:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51 RG: 2.316.795			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco de Araújo Teixeira, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 29.02.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	29/02/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:9F69995D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0322/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0322/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Natália Mariana de Silva Cruz, para realizar consulta no Centro Clínico da UNIMED, em Natal/RN, no dia 06.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:8E5452A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2020.03.05.0063**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Especialista em Treinamento Funcional Área de Conhecimento: Saúde, ao funcionário, **IAKE FIGUEIREDO BEZERRA DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF nº 071.574.854-86, Educador Físico, matrícula nº 1.5803, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:22B1D79F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, **RONAN FERNANDES DE MORAIS** – Operador de Sistema, Inscrito no CPF Nº 089.547.794-76, matrícula nº 1.4627, da Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva GTIDE, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:73BFF518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, publica **ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2019, para nele fazer constar que:

ONDE LÊ-SE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE CAICÓ/RN E REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2019.

LEIA-SE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAICÓ/RN E REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2019.

Caicó, 03 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9838B7F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, publica **ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2019, para nele fazer constar que:

ONDE LÊ-SE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE CAICÓ/RN E REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2019.

LEIA-SE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAICÓ/RN E REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2019.

Caicó, 03 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3F3A89C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 001/2020

OBJETO: aquisição de equipamentos para suprir as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APAMI, através da Emenda Parlamentar 888741/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitante:

ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.934.278/0001-43, saiu vencedora nos itens: 05, 08, 11 e 15; com valor total de R\$ 10.636,90 (dez mil, seiscentos e trinta e seis reais, noventa centavos).

FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 06; com valor total de R\$ 2.798,00 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais).

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.007.485/0001-27, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 12 e 14; com valor total de R\$ 8.102,00 (oito mil, cento e dois reais).

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80, saiu vencedora nos itens: 03, 04 e 09; com valor total de R\$ 5.267,90 (cinco mil, sessenta e sete reais, noventa centavos).

VITAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.252.670/0001-06, saiu vencedora nos itens: 07, 10 e 13; com valor total de R\$ 13.847,00 (treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da APAMI, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de Março de 2020.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:F04708FF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: REFRI PEÇAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.620.984/0001-79, saiu vencedora nos itens: 01, 02 e 03; com valor total de R\$ 53.715,00 (cinquenta e três mil, setecentos e quinze reais).

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa que se disponha a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, além de instalação de equipamentos novos, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de fevereiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa Refri Peças EIRELI ME P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B7E520F5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN E A EMPRESA TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ: 08.088.254/0001-15, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE..

Contratada: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, CNPJ: 23.303.897/0001-28, Av. Cel. Martiniano, 1987, Caicó - RN, 59300-000. **Representado neste ato pelo sócio administrador, o senhor JOÃO BATISTA, inscrito no CPF Nº490.115.704-30, doravante denominada CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do contrato a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros), listados no termo de referência Anexo, tendo em vista atender as demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A entrega do objeto do presente Contrato deverá ser efetuada na sede do órgão solicitante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, sem quaisquer ônus adicionais para o Município contratante, incluindo-se nos preços contratados todos os custos de transportes, carga e descarga, embalagem, bem como tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO.

5.1 – Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme detalhamento que se segue:

ITEM 01/DESCRIÇÃO: Serviços de Oficina para Veículos Linha leve movidos a gasolina e etanol

UND: hora

QUANT: 445

VAL. UNIT: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VAL. TOTAL R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil, setecentos reais).

ITEM 05/DESCRIÇÃO: Serviços de Oficina para motocicletas

UND: hora

QUANT: 70

VAL. UNIT: R\$ 45,00 (sessenta reais)

VAL. TOTAL R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

5.2- O pagamento será efetuado por transferência bancária até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor

financeiro da Secretaria Municipal solicitante, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

5.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Carnaúba dos Dantas/ RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.4 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovado para o exercício de 2020, sendo assim alocadas:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 22 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 110 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 176 – 02.002.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1125 – Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados a Educação

Fonte de Recursos: 1123 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE

Fonte de Recursos: 1140 – Royalties do Petróleo vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 206 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 324 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 331 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2091 - MANUTENCAO DA FROTA VEICULOS/MAQUINAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 342 – 02.011.25.752.0010

PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1620 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 425 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2075 - MANUTENCAO DOS VEICULOS/MAQUINAS PESADAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 438 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 533 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 563 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 578 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 597 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 615 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 634 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 675 – 03.001.10.304.0020

PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 688 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 759 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2012 – PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 831 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2024 – MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 818 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 772 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 748 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2089 –DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 702 – 04.001.08.241.0005

PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 800 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços licitados dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- Fornecer os serviços de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;
- 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. 11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no PMCD/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de serviços;

11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do serviço não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a contratada der causa à rescisão do contrato;

11.2.5 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor;

11.3 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do---, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.4 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, ao PMCD/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.5 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o PMCD/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

11.6 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato será de 11 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado. 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Acari/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de fevereiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

JOÃO BATISTA

Top Peças Vidro Centro Automotivo LTDA EPP

Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:555C84DE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CARNAUBA DOS DANTAS/ RN E A EMPRESA J
ALVES DUTRA FILHO ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ: 08.088.254/0001-15, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE..

Contratada: J ALVES DUTRA FILHO ME, CNPJ: 24.779.186.0001/97, R Daniel Duarte Diniz, 151, Barra Nova - Caicó - RN, 59300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do contrato a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros), listados no termo de referência Anexo, tendo em vista atender as demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A entrega do objeto do presente Contrato deverá ser efetuada na sede do órgão solicitante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, sem quaisquer ônus adicionais para o Município contratante, incluindo-se nos preços contratados todos os custos de transportes, carga e descarga, embalagem, bem como tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO.

5.1 – Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil, oitocentos reais)**, conforme detalhamento que se segue:

ITEM 01/DESCRIÇÃO: Serviços de Oficina para Veículos Linha leve movidos a diesel

UND: hora

QUANT: 130,00

VAL. UNIT: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VAL. TOTAL R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).

ITEM 05/DESCRIÇÃO: Serviços de Oficina para veículos linha pesada

QUANT: 250,00

VAL. UNIT: R\$ 100,00 (cem reais)

VAL. TOTAL R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5.2- O pagamento será efetuado por transferência bancária até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da Secretaria Municipal solicitante, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

5.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Carnaúba dos Dantas/ RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.4 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovado para o exercício de 2020, sendo assim alocadas:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 22 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 110 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 176 – 02.002.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1125 – Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados a Educação

Fonte de Recursos: 1123 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE

Fonte de Recursos: 1140 – Royalties do Petróleo vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 206 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 324 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 331 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2091 - MANUTENCAO DA FROTA VEICULOS/MAQUINAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 342 – 02.011.25.752.0010

PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1620 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 425 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2075 - MANUTENCAO DOS VEICULOS/MAQUINAS PESADAS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 438 – 02.014.20.606.0013
 PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 533 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude
 Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 563 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude
 Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 578 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 597 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude
 Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 615 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 634 – 03.001.10.302.0023
 PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 675 – 03.001.10.304.0020
 PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO DA VIGILANCIA SANITARIA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 688 – 03.001.10.305.0020
 PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 759 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2012 – PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 831 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2024 – MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 818 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 772 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 748 – 04.001.08.243.0005
 PROJ/ATIV: 2089 –DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 702 – 04.001.08.241.0005
 PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 800 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA
 FAMÍLIA/CAD ÚNICO IGD PBF
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo
 Nacional de Assistência Social – FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços licitados dentro das condições pactuadas;
 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
 8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
 9.1.5- Fornecer os serviços de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;
 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das

demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. 11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no PMCD/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- 11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de serviços;
 11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do serviço não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
 11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
 11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a contratada der causa à rescisão do contrato;
 11.2.5 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor;
 11.3 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do---, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
 11.4 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, ao PMCD/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
 11.5 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o PMCD/RN enquanto não quitar as multas devidas; e
 11.6 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato será de 11 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
 15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
 15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado. 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
 15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;
 15.1.10 - a dissolução da sociedade;
 15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 15.1.12 - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;
 15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Acari/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de fevereiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
 Contratante

J ALVES DUTRA FILHO ME

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A36A0323

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/ RN E A EMPRESA SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ: 08.088.254/0001-15, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro - Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratada: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 02.620.622/0001-48, Rua São Jorge, nº 409, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. **Representado neste ato pelo sócio administrador, o senhor ARMISTRONG GLEIDSON**

MEDEIROS VALE, inscrito no CPF Nº 045.103.854-12, doravante denominada CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do contrato a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros), listados no termo de referência Anexo, tendo em vista atender as demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN - Prefeitura Municipal, durante o respectivo período vigencial.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A entrega do objeto do presente Contrato deverá ser efetuada na sede do órgão solicitante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, sem quaisquer ônus adicionais para o Município contratante, incluindo-se nos preços contratados todos os custos de transportes, carga e descarga, embalagem, bem como tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 - Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ **32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais)**, conforme detalhamento que se segue:

ITEM 04/DESCRIÇÃO: Serviços de Oficina para Máquinas.

UND: hora

QUANT: 240

VAL. UNIT: R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais)

VAL. TOTAL: R\$ **32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais)**.

5.2- O pagamento será efetuado por transferência bancária até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da Secretaria Municipal solicitante, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

5.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Carnaúba dos Dantas/ RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLAUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovado para o exercício de 2020, sendo assim alocadas:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 22 - 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 - Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 110 – 02.009.12.122.0025
PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 176 – 02.002.12.361.0024
PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1125 – Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados a Educação
Fonte de Recursos: 1123 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE
Fonte de Recursos: 1140 – Royalties do Petróleo vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 206 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 324 – 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 331 – 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2091 - MANUTENCAO DA FROTA VEICULOS/MAQUINAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 342 – 02.011.25.752.0010
PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1620 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 425 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2075 - MANUTENCAO DOS VEICULOS/MAQUINAS PESADAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 438 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 533 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 563 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 578 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 597 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 615 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 634 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 675 – 03.001.10.304.0020
PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 688 – 03.001.10.305.0020
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 759 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2012 – PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 831 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2024 – MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 818 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 772 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 748 – 04.001.08.243.0005
PROJ/ATIV: 2089 –DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 702 – 04.001.08.241.0005
PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 800 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços licitados dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- fornecer os serviços de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. 11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no PMCD/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de serviços;

11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do serviço não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a contratada der causa à rescisão do contrato;

11.2.5 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor;

11.3 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.4 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, ao PMCD/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.5 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o PMCD/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

11.6 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato será de 11 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado. 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Acari/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de fevereiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

ARMISTRONG GLEIDSON MEDEIROS VALE

Serido Tratores Comercio e Serviços LTDA ME

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8A1364B0

GABINETE DO PREFEITO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 001/2020

OBJETO: aquisição de equipamentos para suprir as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APAMI, através da Emenda Parlamentar 888741/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira da Entidade, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.934.278/0001-43, saiu vencedora nos itens: 05, 08, 11 e 15; com valor total de R\$ 10.636,90 (dez mil, seiscentos e trinta e seis reais, noventa centavos).

FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 06; com valor total de R\$ 2.798,00 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais).

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.007.485/0001-27, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 12 e 14; com valor total de R\$ 8.102,00 (oito mil, cento e dois reais).

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80, saiu vencedora nos itens: 03, 04 e 09; com valor total de R\$ 5.267,90 (cinco mil, sessenta e sete reais, noventa centavos).

VITAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.252.670/0001-06, saiu vencedora nos itens:

07, 10 e 13; com valor total de R\$ 13.847,00 (treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de Março de 2020.

IRANILDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da APAMI

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:32EBFBEO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 352 DE 09 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA n.º 352 de 09 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Isabelle Flavia Augusto da Silva melo** para ocupar a função de **Gestora Fiscal de Contratos**, tendo como suplente **Lidiane Santos da Silva Araújo**, junto à **Controladoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DDF35DA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 337 DE 03 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA n.º 337 de 03 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Wermesson Barros do Nascimento** para ocupar o cargo de **Encarregado da Secretário Executiva**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de março de 2020.

*** PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2E33596C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 353 DE 09 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA n.º 353 de 09 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Marcio da Silva** para Função de Confiança (FC5), junto à Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9E2C1768

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 354 DE 09 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA n.º 354 de 09 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Janierica Carvalho de Lima** para Função de Confiança (FC5), junto à Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D2C9CED8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 355 DE 09 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA n.º 355 de 09 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Adenilson Barbosa de Moura** para o cargo de **Encarregado do Setor de Radiologia** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A3460C9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 356 DE 09 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA n.º 356 de 09 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Francisca Lucineide Santos Soares** para o cargo de **Encarregada do Setor de Nutrição** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1CDF2BB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 357 DE 09 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA n.º 357 de 09 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Isaquiana Souza de Araujo** para o cargo de **Encarregada do Setor de Arquivo Médico** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F87C4E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 358 DE 09 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA n.º 358 de 09 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jailson Alves Teixeira** para o cargo de **Encarregado do Setor de Enfermagem** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0184B0E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 91 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 91 de 05 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Célia Rosimary Campos de Araujo**, categoria funcional, **Agente Administrativo**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Administração** - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **quarto período** aquisitivo a contar de 05/02/2020 à 05/05/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:50DDD05F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 342 DE 09 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA n.º 342 de 09 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Adelly Maria Félix**, para ocupar o cargo de **Gestora da Divisão de Arquitetura**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D9644071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 325 DE 09 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA n.º 325 de 09 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Danniele Cristine Medeiros da Costa Dantas**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **20º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Enfermeiro**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:86495BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 326 DE 09 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA n.º 326 de 09 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Anyssa de Oliveira Barbosa**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **26º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Enfermeiro**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:310C53CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 327 DE 09 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA n.º 327 de 09 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Nara Regia Vieira de Alencar Maniçoba**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **30º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Enfermeiro**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CB626E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 328 DE 09 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA n.º 328 de 09 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Iury Edson Firmino dos Santos Dias**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **32º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Enfermeiro**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3C47115C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 329 DE 09 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA n.º 329 de 09 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jeremias Adelino Alves**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **34º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Enfermeiro**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOREAS CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CA5679ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 330 DE 09 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA n.º 330 de 09 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Arimateia Duarte**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **35º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Enfermeiro**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOREAS CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:59DE522B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 331 DE 09 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA n.º 331 de 09 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ana Kaline Eduardo Cavalcante Pereira**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **38º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Enfermeiro**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOREAS CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B71627DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 332 DE 09 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA n.º 332 de 09 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Raissa Cristina Barboza da Silva**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **40º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Enfermeiro**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOREAS CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8F171D60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 359 DE 09 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA n.º 359 de 09 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Antonio José da Silva Bento**, para ocupar o cargo de **Administrador do Parque da Cidade**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:00112900

**SAAE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2020

PROCESSO Nº 071/2018**Contratante:** SAAE de Ceará Mirim – RN.**Contratada:** JOÃO MARIA VARELA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 02.635.439/0001-16**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DE TONER DESTINADAS ÀS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.**Valor global:** R\$ 28.788,00 (Vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais).**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 02.016 – SAAE.

Projeto Atividade: 2062 – Manutenção das atividades do SAAE

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recurso ordinário

Vigência: 08/02/2020 à 07/02/2021.**Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.**Assinaturas:**

Pela Contratante, MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS (Diretor Geral).

Pela Contratada, JOÃO MARIA VARELA-ME.

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:06663067

SAAE

PORTARIA Nº 084/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020Portaria Nº 084/2020 de 06 de Março de 2020.

Dispõe sobre a designação do servidor João Clauber de Oliveira Costa, matrícula: 2.025.914, para ser o gestor dos contratos firmados da Autarquia.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar o servidor João Clauber de Oliveira Costa, matrícula nº 2.025.914, para exercer a função de gestor de todos os contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Autarquia, até o término de cada contratação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 06 de março de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:6DC064A0

SAAE

PORTARIA Nº 083/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020.Portaria Nº 083/2020 de 05 de Março de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do senhor João Clauber de Oliveira Costa, para exercer o cargo de Assistente de Patrimônio, de nível Assistente I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear o senhor João Clauber de Oliveira Costa, para exercer o cargo de Assistente de Patrimônio, de nível Assistente I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 05 de março de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

Código Identificador:28C97D5F**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**KIREI TECNO LAB EIRELI**” (CNPJ nº **06.912.821/0001-80**), para a **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES, DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no importe de **R\$ 1.357.154,40 (Um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)** mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 28 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:98201773**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020 - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2020****Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**Contratado (a):** KIREI TECNO LAB EIRELI**Objeto:** AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES, DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.**Valor global:** R\$ 1.357.154,40 (Um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**Vigência do Contrato:** 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato ou até conclusão do processo licitatório.**Assinaturas:**

Pelo Contratado, EDINALDO NUNES DE LIMA,

Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito) e

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI, Como Interveniente.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:1C25DCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 25, *Caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da Empresa “**COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ 08.324196/0001-81**”, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, no importe de **R\$ 2.744.677,25 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 28 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:6A72567A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2020**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 19 de março de 2020, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para os serviços futuros e parcelados no corte de terra objetivando o preparo do solo e plantio mecanizado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: cpl.pmcercocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 06 de março de 2020.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Pregoeiro

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:CDD819F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019 - PROCESSO Nº.
28110001/2019**

Ata da reunião de fase de HABILITAÇÃO apresentada à licitação **TOMADA DE PREÇO nº. 005/2019 - PMCC, PROCESSO Nº. 28110001/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS REFORMA, MODERNIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL**.

Às 09h00min (Nove) horas do dia 04 (quatro) de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), reuniu-se à Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59.395-000 - Cerro Corá/RN, Sede da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá (RN), para proceder com a retomada da sessão de HABILITAÇÃO apresentados à Licitação nº. 005/2019 - PMCC/TOMADA DE PREÇO, que tem por objeto a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS REFORMA, MODERNIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL.

A presente licitação foi dada ampla e irrestrita divulgação e publicidade, tendo o seu aviso publicado em: a) Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMURN no dia 30 de janeiro de 2020. Edição 2200; b) Jornal de Grande Circulação (AGORA RN) publicado na Edição de 30 de janeiro de 202, pagina 07; c) Publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de fevereiro de 2020. Sessão 03 d) Publicado no Site Oficial da Prefeitura da Prefeitura Municipal.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente verificou a presença, dos Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em Ato contínuo o presidente e os membros da CPL mediante avaliação de documentação contidas no envelope(01) HABILITAÇÃO para análise da conformidade com as cláusulas do edital do presente certame. Após a análise minuciosa da DOCUMENTAÇÃO das empresas a CPL – PMCC chegou a seguinte conclusão: **HABILITAR** para abertura do envelope(02) PROPOSTA DE PREÇOS as empresas CONSTRUTORA JVA LTDA – ME e RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO – LTDA ambas cumprindo Qualificação Técnica, em conformidade com a Curva ABC, anexa ao Edital da referida Tomada de Preços, assim a Comissão Permanente de Licitação – CPL marca a abertura dos envelopes (02) PROPOSTA DE PREÇOS para o dia 13 de março de 2020, às 09h00min, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59.395-000 - Cerro Corá/RN, Sede da Prefeitura Municipal.

Cerro Corá/RN, (RN), 04 de março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLAVIANO ELIS DE MATOS

CPF: 052.325.374-58

Presidente da CPL

MARIA ALINE DE OLIVEIRA

CPF: 084.674.684-08

Membro

RENATO OLIVEIRA DE ARAUJO

CPF: 054.751.644-44

Membro

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:F673F999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de água mineral para secretaria de administração no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de Administração. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RENAN DE ARAUJO LIRA PECAS ME, pessoa jurídica,

inscrita no CNPJ nº: 11.313.320/0001-18, com endereço a Rua Marcos Viana, 562 – Centro – Cerro Corá(RN). Trata-se do Empenho nº 2030004/2020, com nota fiscal de número 0000107, no valor de R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais), para atender as demandas da Secretaria de Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 04 de março de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:FAA8DD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de água mineral para secretaria de saúde no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de saúde. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RENAN DE ARAUJO LIRA PECAS ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 11.313.320/0001-18, com endereço a Rua Marcos Viana, 562 – Centro – Cerro Corá(RN). Trata-se do Empenho nº 2030002/2020, com nota fiscal de número 0000105, no valor de R\$ 1.091,75 (Um mil noventa e um reais e setenta e cinco centavos), para atender as demandas da Secretaria de saúde.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 04 de março de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:4BD73C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de água mineral para secretaria de educação no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de educação. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de

modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RENAN DE ARAUJO LIRA PECAS ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 11.313.320/0001-18, com endereço a Rua Marcos Viana, 562 – Centro – Cerro Corá(RN). Trata-se do Empenho nº 2030003/2020, com nota fiscal de número 0000109, no valor de R\$ 5.662,25 (cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), para atender as demandas da Secretaria de saúde.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 04 de março de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:01DAF209

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de água mineral para secretaria de transportes e obras públicas no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de transportes e obras públicas. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RENAN DE ARAUJO LIRA PECAS ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 11.313.320/0001-18, com endereço a Rua Marcos Viana, 562 – Centro – Cerro Corá(RN). Trata-se do Empenho nº 2030002/2020, com nota fiscal de número 0000108, no valor de R\$ 137,50 (Cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para atender as demandas da Secretaria de transportes e obras públicas.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 04 de março de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:A65BF983

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a locação de veículo para secretaria de finanças e tributação no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de finanças e tributação. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SILMARIA SOARES DA 7SILVA, pessoa física, inscrita no CNPF nº: 067.938.554-1, com endereço no Sítio Baixa Verde – Zona Rural – Cerro Corá(RN). Trata-se do Empenho nº 10020002/2020, com nota fiscal de número 31106186, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para atender as demandas da Secretaria de finanças e tributação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 04 de março de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:FFEA5354

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a locação de veículo para secretaria de finanças e tributação no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de finanças e tributação. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SILMARIA SOARES DA SILVA, pessoa física, inscrita no CNPF nº: 067.938.554-1, com endereço no Sítio Baixa Verde – Zona Rural – Cerro Corá(RN). Trata-se do Empenho nº 11020006/2020, com nota fiscal de número 31106189, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para atender as demandas da Secretaria de finanças e tributação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 04 de março de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:0AF376D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0028/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ARICELMA PAULINA DE ALMEIDA QUEIROZ**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os 09 de março de 2020 e 07 de abril de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de Março de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:2E17877D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0029/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **ALTAIDES PAULINA DE ALMEIDA LIMA**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 11/03/1998 a 11/03/2003, a qual será usufruída entre os dias 09 de março de 2020 a 09 de junho de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de Março de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:945CAE31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0030/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **JOSÉ CARVALHO DE BESSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretária, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 11/03/1998 a 11/03/2003, a qual será usufruída entre os dias 09 de março de 2020 a 09 de junho de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de Março de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:80E39670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0031/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ SALES MOREIRA FELIX**, ocupante do cargo de Gari pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 09 de março de 2020 e 07 de abril de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de Março de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:E40A96E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA N.º 0032/2020 – DECISÃO DE PAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o art. 140 da Lei Municipal n.º 015/2001,

CONSIDERANDO que da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio de **JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO, LELLIMAR NUNES DA SILVA E FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO**, nomeados pela Portaria n.º 0123/2019 – Retificada, publicada no dia 24 de dezembro de 2019, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar conduta praticada por **AURENICE DE SOUZA DE CARVALHO AMORIM**, servidora pública no Município de Coronel João Pessoa/RN, no cargo de provimento efetivo de auxiliar de cozinha;

CONSIDERANDO que o PAD instaurado foi realizado para apuração da prática do fato descrito a seguir, subsumível, em tese, ao art. 129, incisos III, IV, V, VIII, IX, XI, da Lei Municipal n.º 015/2001: a servidora reclamada foi noticiada pelo fato de promover filmagens indevidas no ambiente de trabalho, e ameaças verbais, se recusando, inclusive, a exercer algumas suas atribuições e a atender as ordens dos superiores hierárquicos.

CONSIDERANDO que tais condutas implicam na violação dos deveres funcionais de observar as normas regulamentares, de cumprir as ordens superiores, de atender com presteza ao público em geral, de guardar sigilo sobre assunto da repartição, de manter conduta compatível com a moralidade administrativa e observar, nos atos de ofício, os princípios éticos, e também de tratamento das pessoas com urbanidade.

R E S O L V E:

Art. 1º. **ACOLHER** o relatório da Comissão Processante dos Procedimentos Administrativos Disciplinares, concordando em aplicar Sanção Disciplinar de **ADVERTÊNCIA** a **AURENICE DE SOUZA DE CARVALHO AMORIM**, de acordo com Art. 140, da Lei Municipal n.º 15/2001, em virtude da prática das infrações funcionais que contrariaram os deveres descritos no art. 129, incisos III (observar as normas legais e regulamentares), IX (manter conduta compatível com a moralidade administrativa e observar, nos atos de ofício, os princípios éticos), XI (tratar com urbanidade as pessoas), indicando-se que havendo reiteração das condutas poderá haver aplicação de penalidade de suspensão.

Art. 2º. Inocentar a servidora em relação apenas aos incisos IV (cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais), V (atender com presteza ao público em geral) e VIII (guardar sigilo sobre assunto da repartição) do referido dispositivo.

Art. 3º. Determinar que se providencie **NOTA DE ADVERTÊNCIA** em nome de **AURENICE DE SOUZA DE CARVALHO AMORIM**, adotando a fundamentação exposta no Relatório;

Art. 4º. Encaminhar os autos e esta portaria para que haja homologação por parte do Secretário de Saúde e pelo Prefeito Municipal;

Art. 5º. Arquivar cópia dos autos deste PAD na Divisão de Recursos Humanos;

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de março de 2020

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE PAD

Encarregado: Comissão Processante de Procedimento Administrativo Disciplinar.

Acusada (s): Aurenice de Souza de Carvalho Amorim
Advogado: Davi Fernandes de Holanda (OAB/RN n.º 17.438) e José Artur Borges Freitas de Araújo (OAB/RN n.º 15.144)
Interessado: Município de Coronel João Pessoa/RN
Instrumento: Portaria Nº 032/2020

RESOLVO:

1. Homologar a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno referente ao PAD n.º 01801/2019.
2. Concorde que o fato apurado apresenta infração disciplinar por parte de **AURENICE DE SOUZA DE CARVALHO AMORIM**, ao qual deve-se aplicar ADVERTÊNCIA.
3. Publicar a presente homologação, retornando os autos a divisão de recursos humanos, para providências cabíveis.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de março de 2020

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:B864703D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADO: João Tarcísio de Sena - CPF sob n.º. 004.437.004-00 - VALORES: 233,33 (duzentos e trinta reais e três e trinta e três centavos) valor unitário de cada perícia. Objeto: CREDENCIAMENTO para a contratação de profissional médico para prestação de serviço em realização de perícias médicas do Município de Cruzeta/RN. Base legal: Processo n.º 023/2020 - Chamada Pública n.º 003/2020. VIGÊNCIA: 1 ano a partir de 03 de março de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 04.004.04.122.0055.2003, Classificação econômica 33.90.36 e Fonte: 101000. DATA: 03 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante - João Tarcísio de Sena - Contratado.

*Publicado por Incorreção

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:82833D25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADO: ANGÉLICA DANTAS SANTOS05369385475, CNPJ: 36.520.683/0001-55. VALORES: 25,00 (vinte e cinco reais/hora aula). Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços para direcionar as atividades no CRAS e demais serviços e programas da Assistência Social. Base legal: Processo n.º 026/2020 - Chamada Pública n.º 003/2020. VIGÊNCIA: a partir de 04 de março de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 10.010.08.243.0077.2038 ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 FONTE: 13110000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ 10.010.08.244.0077.2082 ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 FONTE: 13110000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - 10.010.08.243.0077.2039 ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 FONTE: 13110000, 10010000. DATA: 04 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA

BOTELHO - Contratante - ANGÉLICA DANTAS SANTOS05369385475- Contratado.

*Publicado por Incorreção

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:AABA6167

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2586, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n.º 2261, de 04 de março de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Sirleya Imaculada Conceição Dantas**, cadastrada no CPF 095.402.244-03, ocupante do cargo de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, para Presidente da Junta Médica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:738A9B61

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4902, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Exonera a pedido, a servidora Maria Aparecida Dantas, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob n.º 2604/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Maria Aparecida Dantas**, matrícula n.º 2190-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BF2C630B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4901, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Exonera a pedido, a servidora Edvirges Cortez Gomes de Araújo, do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 2456/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Edvirges Cortez Gomes de Araújo**, matrícula nº 2425-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:46B3165A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO E TURISMO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 471/2020 - EDSON PEREIRA
 DE CASTRO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO: EDSON PEREIRA DE CASTRO, CNPJ Nº 27.016.599/0001-08

OBJETO: ATRAÇÃO MUSICAL SOB O NOME ARTÍSTICO “NARA CASTRO E BANDA” no (a) CARNAVAL CULTURAL 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 23 de fevereiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:35161969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO E TURISMO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2020 - ARTHUR
 EDUARDO LIMA DE SOUZA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO: ARTHUR EDUARDO LIMA DE SOUZA, CPF Nº 103.451.984-09

OBJETO: ATRAÇÃO MUSICAL SOB O NOME ARTÍSTICO “ROBSON CARNEIRO E FORRÓ DE AUTORIDADE” no (a) CARNAVAL CULTURAL 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 26 de fevereiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3AC754F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
 PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 106/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 674/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CONFIANÇA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 21.436.380/0001-81, para prestação de serviços CONTÁBEIS, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no período de 11 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1646/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:67FD881D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
 PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2020 - CONFIANÇA
 CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): CONFIANÇA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 21.436.380/0001-81

OBJETO: Prestação de serviços CONTÁBEIS, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

VALOR MENSAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9B66F04D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
 PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 108/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 992/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SAMUEL BRITO DE LIMA, CPF Nº 009.168.134-01, para prestação

de serviços TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA DE COLETAS DE DADOS CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO JUNTO AO TESOUREIRO NACIONAL – SISTN, DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS – DCTF, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – DIRF, SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE – SIOPS E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO - SIOPE no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no período de Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1027/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:794BFF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2020 - SAMUEL BRITO DE LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): SAMUEL BRITO DE LIMA, CPF Nº 009.168.134-01

OBJETO: Prestação de serviços TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA DE COLETAS DE DADOS CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO JUNTO AO TESOUREIRO NACIONAL – SISTN, DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS – DCTF, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – DIRF, SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE – SIOPS E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO - SIOPE no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Um mil quinhentos reais)

VIGÊNCIA: Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A790BAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 119/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, CPF Nº 702.557.504-63, para prestação de serviços como MÃO DE OBRA DE PEDREIRO para AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, no período de Fevereiro de 2020 a Junho de 2020, com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária, totalizando até 125 (cento e vinte e cinco) diárias, de acordo com a solicitação de

despesa protocolada sob nº 1073/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1695A3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2020 - JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, CPF Nº 702.557.504-63

OBJETO: Prestação de Serviços como MÃO DE OBRA DE PEDREIRO para AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

VALOR: R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária, totalizando até 125 (cento e vinte e cinco) diárias

VIGÊNCIA: Fevereiro de 2020 a Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B8590425

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 118/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ ENEAS XAVIER FILHO, CPF Nº 700.032.644-16, para prestação de serviços como SOLDADOR no (a) OFIMEC – OFICINA MECÂNICA, durante o mês de FEVEREIRO de 2020, com valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente aos serviços prestados no mês fevereiro, e R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais) referente a diferença de salário pago a menor no mês de janeiro de 2020, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1072/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BFF9EF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2020 - JOSÉ ENEAS XAVIER FILHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ ENEAS XAVIER FILHO, CPF Nº 700.032.644-16

OBJETO: Prestação de Serviços como SOLDADOR no(a) OFIMEC – OFICINA MECÂNICA

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente aos serviços prestados no mês fevereiro, e R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais) referente a diferença de salário pago a menor no mês de janeiro de 2020.

VIGÊNCIA: FEVEREIRO de 2020
DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5E5A08C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
 SERVIÇOS URBANOS
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2020
 PROCESSO PMCN/RN Nº 120/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VANELSON AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA, CPF Nº 055.101.544-62, para prestação de serviços como MÃO DE OBRA DE PEDREIRO para AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, no período de Fevereiro de 2020 a Junho de 2020, com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária, totalizando até 125 (cento e vinte e cinco) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1075/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:55AD6F62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
 SERVIÇOS URBANOS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2020 - VANELSON
 AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VANELSON AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA, CPF Nº 055.101.544-62
OBJETO: Prestação de Serviços como MÃO DE OBRA DE PEDREIRO para AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
VALOR: R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária, totalizando até 125 (cento e vinte e cinco) diárias
VIGÊNCIA: Fevereiro de 2020 a Junho de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ECE072BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
 SERVIÇOS URBANOS
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2020
 PROCESSO PMCN/RN Nº 927/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) empresa MARILIO JOSE DA SILVA 87833980404, CNPJ Nº 20.733.401/0001-68, para prestação de serviços como ELETRICISTA no (a) MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRONIZADA E ORNAMENTAL, COMO TAMBÉM DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, no período de março de 2020 a junho de 2020, com valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

por diária, totalizando até 122 (cento e vinte e duas) diárias até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1972 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 19 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:333E3EAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
 SERVIÇOS URBANOS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2020 - MARILIO JOSE DA
 SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARILIO JOSE DA SILVA 87833980404, CNPJ Nº 20.733.401/0001-68
OBJETO: Prestação de Serviços como ELETRICISTA no(a) MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRONIZADA E ORNAMENTAL, COMO TAMBÉM DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
VALOR: R\$ R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por diária, totalizando até 122 (cento e vinte e duas) diárias até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: março de 2020 a junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BDB03B8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2020
 PROCESSO PMCN/RN Nº 431/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO GILVAN BEZERRA, CPF Nº 837.134.414-72, para prestação de serviços como OPERADOR DE DESSALINIZADOR E DO SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL no (a) COMUNIDADE TOTORÓ, no período de Fevereiro de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 878/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 03 de Fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:694D1CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 243 – FRANCISCO GILVAN
 BEZERRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO GILVAN BEZERRA, CPF Nº 837.134.414-72
OBJETO: Prestação de Serviços como OPERADOR DE DESSALINIZADOR E DO SISTEMA DE TRATAMENTO E

ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL no(a) COMUNIDADE TOTORÓ

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: Fevereiro de 2020 a Junho de 2020

DATA DE ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:003BB111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
115/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 435/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ARI VENÂNCIO DANTAS JUNIOR, CPF Nº 064.422.604-88, para prestação de serviços como MÉDICO VETERINÁRIO no(a) UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CARNE (ABATEDOURO PÚBLICO), no período de Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 873/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 03 de Fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7749340D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2020 - ARI VENÂNCIO
DANTAS JUNIOR**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ARI VENÂNCIO DANTAS JUNIOR, CPF Nº 064.422.604-88

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO VETERINÁRIO no (a) UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CARNE (ABATEDOURO PÚBLICO)

VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:58F6425C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
116/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 504/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSE ARILSON FELICIANO DANTAS, CPF Nº 701.652.564-35, para prestação de serviços como BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no período

de Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1050/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DE082055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2020 - JOSE ARILSON
FELICIANO DANTAS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSE ARILSON FELICIANO DANTAS, CPF Nº 701.652.564-35

OBJETO: Prestação de serviços como BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EAB0C016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 436/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RIVELINO SOUZA FERNANDES, CPF Nº 027.087.164-09, para prestação de serviços como MOTORISTA DE VEICULO PESADO (CARRO PIPA) no (a) ABASTECIMENTO DE COMUNIDADES RURAIS, CHAFARIZES, E PRÉDIOS PÚBLICOS COMO ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE, no período de Fevereiro de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1042/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 03 de Fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4E367DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246 - RIVELINO SOUZA
FERNANDES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RIVELINO SOUZA FERNANDES, CPF Nº 027.087.164-09

OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA DE VEICULO PESADO (CARRO PIPA) no(a) ABASTECIMENTO DE

COMUNIDADES RURAIS, CHAFARIZES, E PRÉDIOS PÚBLICOS COMO ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: Fevereiro de 2020 a Junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9DFD2AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2020
 PROCESSO PMCN/RN Nº 444/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCOS PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 701.203.594-30, para prestação de serviços como OPERADOR DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL no (a) COMUNIDADE NEGROS DO RIACHO (SITIO BOM SUCESSO), no período de Fevereiro de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1048/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 03 de Fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:81A7ADB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 245 - MARCOS PEREIRA DA
 SILVA OLIVEIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARCOS PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 701.203.594-30
OBJETO: Prestação de Serviços como OPERADOR DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL no(a) COMUNIDADE NEGROS DO RIACHO (SITIO BOM SUCESSO)
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Fevereiro de 2020 a Junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AE344479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2020
 PROCESSO PMCN/RN Nº 447/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCILIO ROGERIO DA SILVA FERNANDES, CPF nº 011.819.314-79, para prestação de serviços como OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ZELADOR DO

CEMITÉRIO no(a) POVOADO SÃO SEBASTIÃO, no período de Fevereiro de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1047/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 03 de Fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EE31AEF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 244 - MARCILIO ROGERIO
 DA SILVA FERNANDES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARCILIO ROGERIO DA SILVA FERNANDES, CPF nº 011.819.314-79
OBJETO: Prestação de Serviços como OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ZELADOR DO CEMITÉRIO no(a) POVOADO SÃO SEBASTIÃO
VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: Fevereiro de 2020 a Junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2152D493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2020
 PROCESSO PMCN/RN Nº 528/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JUSIMAR CAIO GALVÃO CANDIDO, CPF nº 703.377.094-40, para prestação de serviços como MOTORISTA (TRATOR NEW HOLLAND) no (a) CORTE DE TERRA, no período de Fevereiro de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1044/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 03 de Fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8F4F4759

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 248 - JUSIMAR CAIO
 GALVÃO CANDIDO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JUSIMAR CAIO GALVÃO CANDIDO, CPF nº 703.377.094-40
OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA (TRATOR NEW HOLLAND) no(a) CORTE DE TERRA
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: Fevereiro de 2020 a Junho de 2020
DATA DE ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:816BB8F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2020
 PROCESSO PMCN/RN Nº 478/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO ALDAIR ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF nº 020.965.094-08, para prestação de serviços como MOTORISTA DE VEICULO PESADO (CARRO PIPA) no (a) ABASTECIMENTO DE COMUNIDADES RURAIS, CHAFARIZES, E PRÉDIOS PÚBLICOS COMO ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE, no período de Fevereiro de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1041/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 03 de Fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D69E32EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 247 - FRANCISCO ALDAIR
 ARAÚJO DE OLIVEIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO ALDAIR ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF nº 020.965.094-08

OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA DE VEICULO PESADO (CARRO PIPA) no(a) ABASTECIMENTO DE COMUNIDADES RURAIS, CHAFARIZES, E PRÉDIOS PÚBLICOS COMO ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: Fevereiro de 2020 a Junho de 2020

DATA DE ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C110920E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 113/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 922/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUANA MAYARA DA COSTA SILVA, CPF nº 081.241.724-04, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no (a) CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

FÁTIMA BARBOSA JK, no período de Fevereiro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (Um mil quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1081/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 03 de Fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A01550A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2020 - LUANA MAYARA
 DA COSTA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LUANA MAYARA DA COSTA SILVA, CPF nº 081.241.724-04

OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no (a) CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS FÁTIMA BARBOSA JK

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (Um mil quinhentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: Fevereiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:63629939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃOREGISTRO DE PREÇONº 026-2019.

CONTRATO Nº:2020.0082.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):ESPAÇO OPTICO COM. VARE. DE ART. OPT. EIRELLI - ME/ CNPJ:21.838.336/0001-06

OBJETO:SRP, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LENTES OFTÁLMICAS E ARMAÇÃO DE ÓCULOS, DESTINADOS A ATENDER PACIENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 7.354,40(SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2020:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:09 DE MARÇO DE 2020A20 DE MARÇO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:06 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:349BF2E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de médico perito, afim de, quando necessário realizar o procedimento de perícia, que é imprescindível para a gestão.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por perícia, valor previsto para o ano: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme proposta em anexo, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa, encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, incisos II, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS...

II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I-estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II-pareceres, perícias e avaliações em geral;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com JEFFERSON LIBSON L A ROCHA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.940.888/0001-82 com endereço a R. Francisca Lopes Cavalcante, 18, Sala 01, Aluizio Diogenes, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, por apresentar coerência com o estabelecido no objeto, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, Auxiliar o município em processos de perícias, condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos e situações atuais.

Doutor Severiano/RN, 03 de março de 2020.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7082FE21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a necessidade da contratação RATIFICA E HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para a contratação de JEFFERSON LIBSON L A ROCHA - ME inscrita no CNPJ Nº 16.940.888/0001-82, com médico portador do CRM Nº 0006657 ,com endereço a R. Francisca Lopes Cavalcante, 18, Sala 01, Aluizio Diogenes, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, médico, responsável por

perícia que se fazem necessário, mediante obrigatoriedade médica, após laudo. O contrato entrará em vigor a partir de 09 de março de 2020 e vigorará até 08 de março de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com fundamentação técnica legal art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, incisos II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual global é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor previsto para o ano, sendo R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por perícia.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2020:

Unidade orçamentária:	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Projeto/atividade:	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO.
Classificação econômica:	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte 100.

Doutor Severiano/RN, 04 de março de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B2D97E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,

CONTRATADO:JEFFERSON LIBSON L A ROCHA - ME inscrito no CNPJ Nº 16.940.888/0001-82, CRM Nº 0006657.

CONTRATO Nº2020.0083.

OBJETIVO:CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO, AFIM DE, QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR O PROCEDIMENTO DE PERÍCIA, QUE É IMPRESCINDÍVEL PARA A GESTÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, § 1º, C/C O ART. 13, INCISOS II, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO:O VALOR CONTRATUAL É R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) POR PERÍCIA, VALOR PREVISTO PARA O ANO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2020, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentária:	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Projeto/atividade:	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO.
Classificação econômica:	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte 100.

VIGÊNCIA:O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 09 DE MARÇO DE 2020 E VIGERÁ ATÉ 08 DE MARÇO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 06 DE MARÇO DE 2020.

ASSINANTES: FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E JEFFERSON LIBSON L A ROCHA - ME.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:917673BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2020, que objetiva: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para apresentação Artística da “Cavalo de Pau” para realização de Show no dia 15/03/2020, com duração de 2:00m de Show na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Equador-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R\$ 35.000,00.

Equador - RN, 03 de Março de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:F3CAE2B8

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN00004/2020**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2020. OBJETO: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para apresentação Artística da “Cavalo de Pau” para realização de Show no dia 15/03/2020, com duração de 2:00m de Show na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 03/03/2020.

Equador - RN, 03 de Março de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:CB3F94CD

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para apresentação Artística da “Cavalo de Pau” para realização de Show no dia 15/03/2020, com duração de 2:00m de Show na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Equador-RN; DESIGNO os servidores Elenilson Balduino Guedes, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e José Antônio dos Santos, Chefe da Divisão de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 03 de Março de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:F43D4227

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11N04/2020**

OBJETO: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para apresentação Artística da “Cavalo de Pau” para realização de Show no dia 15/03/2020, com duração de 2:00m de Show na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2020. DOTAÇÃO: 02040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N04/2020 - 04.03.20 - MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R\$ 35.000,00.

Equador - RN, 04 de Março de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:7A2D9E81

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2020, que objetiva: Contratação da Banda “Brasas do Forro” para realização de Show no dia 15/03/2020, com duração de 2:00m de Show na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Equador-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA - R\$ 20.000,00.

Equador - RN, 03 de Março de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:F8A8C7F7

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN00005/2020**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2020. OBJETO: Contratação da Banda “Brasas do Forro” para realização de Show no dia 15/03/2020, com duração de 2:00m de Show na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 03/03/2020.

Equador - RN, 03 de Março de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:D11D0F5D**Publicado por:**
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:3DE29FF2**GABINETE DA PREFEITA**
EXTRATO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação da Banda “Brasas do Forro” para realização de Show no dia 15/03/2020, com duração de 2:00m de Show na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Equador-RN; DESIGNO os servidores Elenilson Balduino Guedes, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e José Antônio dos Santos, Chefe da Divisão de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 03 de Março de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:C8510839**GABINETE DA PREFEITA**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11N06/2020

OBJETO: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística da Banda Musa da Balada para realização de Show no dia 15/03/2020, com duração de 2:00m de Show na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2020. DOTAÇÃO: 02040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N06/2020 - 05.03.20 - ENZZYO LEONARDO PEREIRA DE MORAIS SILVA 10444949488 - R\$ 3.500,00.

Equador/RN 05 de Março de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:4CE510A9**GABINETE DA PREFEITA**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11N05/2020

OBJETO: Contratação da Banda “Brasas do Forro” para realização de Show no dia 15/03/2020, com duração de 2:00m de Show na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2020. DOTAÇÃO: 02040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV05/2020 - 04.03.20 - BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAAO DE MATERIAL LTDA - R\$ 20.000,00.

Equador - RN, 03 de Março de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:3F6BA6AA**GABINETE DA PREFEITA**
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2020, que objetiva: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística da Banda Musa da Balada para realização de Show no dia 15/03/2020, com duração de 2:00m de Show na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Equador-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ENZZYO LEONARDO PEREIRA DE MORAIS SILVA 10444949488 - R\$ 3.500,00.

Equador - RN, 05 de Março de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:B7E94D82**GABINETE DA PREFEITA**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN00006/2020

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2020. OBJETO: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística da Banda Musa da Balada para realização de Show no dia 15/03/2020, com duração de 2:00m de Show na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 05/03/2020.

Equador/RN 05 de Março de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística da Banda Musa da Balada para realização de Show no dia 15/03/2020, com duração de 2:00m de Show na Praça de Eventos da Cidade em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Equador-RN; DESIGNO os servidores Elenilson Balduino Guedes, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e José Antônio dos Santos, Chefe da Divisão de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 05 de Março de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:2F9AACAF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00019/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2020, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN, no exercício 2020; ADJUDICO o seu objeto a: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE - R\$ 1.107,50; ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO - R\$ 93.725,00; GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 44.361,40; J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 33.790,60; LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONI - R\$ 26.608,00.

Equador - RN, 05 de Março de 2020

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:1FCA6103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2020- GP

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:** I

CONCEDER ao servidor **ERONILDO GOMES DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº. 046.509.384-14, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 01 de março de 2020 à 01 de outubro de 2020. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Espírito Santo/RN, 28 de fevereiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A4F81746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2020.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, cujo objeto é: Contratação dos serviços com pessoa física, serviços com veículo adaptado à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares: unidade escolar X são

Lourenço, na sede do Sítio São Lourenço e unidade escolar I Francisco Carlos de Oliveira na comunidade de Arapua, denominadas rotas internas, zona rural deste município (ida e volta), através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor os licitantes: ANTONIO VICTOR DE OLIVEIRA GAMA – CPF: 708.174.384-67, vencedor do item nº 01, totalizando em R\$ 21.714,00 (vinte e um mil setecentos e quatorze reais) e ROMARIO ARIEVLIS ALMEIDA DE SOUZA – CPF: 104.893.464-05, vencedor do item nº 02, totalizando em R\$ 15.834,00 (quinze mil oitocentos e trinta e quatro reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação aos referidos licitantes, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 06 de março de 2020.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:6CC5A938

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 282/2020 -GP DE 05 DE MARÇO
DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a fixação do incentivo financeiro destinado ao custeio do transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos que específica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e, **CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, o § 3º, do art. 2º da Lei Municipal nº 434/2019, que autoriza o Chefe do Executivo a fixar o valor do incentivo financeiro para custeio do transporte de estudantes de curso superior e de curso técnico no âmbito do Município de Felipe Guerra - RN;

CONSIDERANDO, que o valor fixado no caput do art 2º da retro mencionada lei, na ordem de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) tornou-se insuficiente;

R E S O L V E

1º - fixar o valor do incentivo financeiro para o custeio do transporte universitário de estudantes de curso superior e de curso técnico em R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos mil reais)

2º - o valor ora fixado será pago com efeito retroativo a 02 de março do exercício corrente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:29D7670E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2020-SMARH EM, 06 DE MARÇO DE 2020.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. ODETINA DA SILVA PASCOAL do cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. ODETINA DA SILVA PASCOAL**, do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/03/2020 a 30/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Março de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DD74A895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 082/2020-SMARH EM, 06 DE MARÇO DE 2020.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. ERISSONIA DE SOUZA E SILVA** do cargo de **Agente Administrativo** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. ERISSONIA DE SOUZA E SILVA**, do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/03/2020 a 30/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Março de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DE9EB674

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103001/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103001/2020

Objeto: Prestação de serviço de Bombeiro Civil, visando os serviços de prevenções e combate a incendio. Com fornecimento dos respectivos equipamento de proteção individual. Equipamento de proteção coletivo e de material de primeiros

socorros, para atuação nos dias 21 a 25 de fevereiro de 2020, durante a realização do carnaval de Frutuoso Gomes.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN (25.934.897/0001-51)

Valor Total Julgado: R\$ 1.600,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:544D906C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103002/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103002/2020

Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 4.000,50

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1A069BDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103003/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103003/2020

Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FB85FFFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103004/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103004/2020

Objeto: Serviço de cobertura e filmagem do carnaval 2020 de Frutuoso Gomes

Contratado: HARRISON WILLINS SENA (26.837.982/0001-64)

Valor Total Julgado: R\$ 3.740,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:06552940

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102085/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102085/2020

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)

Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CD5BD972

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102086/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102086/2020
Objeto: Serviço de Concerto e Solda das Grades dos Tratores da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos.
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:586CE14A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO - 001.2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO DISTRITO DE GALOS E O ASSENTAMENTO PIRANGI.

Concluída a amostra para o item 10, a qual, comprovadamente, se demonstrou frutífera, ao provar que o item cotado pela empresa MARCO A B DE MELO – ME atende a especificação exigida, decidimos por desclassificar as propostas classificadas em primeiro e segundo lugar.

Dessa forma, foi aberto o envelope de habilitação da empresa MARCO A B DE MELO – ME, o qual demonstrou o atendimento ao edital, e assim, está habilitada. Outrossim, faço constar que a data, para atendimento de validade das certidões, foi a de 31.01.2020, a qual foi o dia da sessão.

Com isso, e respeitando o direito de recurso, abro prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso sobre a decisão.

Publique-se!

Galinhos/RN, 06 de março de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:CBAE5394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PP 003.2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 – PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

O Município de Galinhos/RN, por intermédio da equipe de apoio ao Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas: ERLAN ALVES MACIEL – ME, inscrita no CNPJ n°

13.631.409/0001-58. Após a fase de lances e habilitação sagrou-se com o valor total de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais).

Galinhos/RN, 14 de fevereiro de 2020.

GILDÁZIO DE OLIVEIRA VIDAL
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0CCEAEB A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 003.2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução n° 011/2016 do TCE RN, bem como circunstanciado na ata da sessão do dia 14 de fevereiro de 2020, e nos termos do art. 3, IV da Lei n° 10.520/02, venho **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório à ERLAN ALVES MACIEL – ME, inscrita no CNPJ n° 13.631.409/0001-58, com o valor total de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais).

Assim, submeto o presente processo para análise e providências cabíveis por parte do Exc. Prefeito.
Publique-se!

Galinhos/RN, 06 de março de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:4A02C65C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 003.2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 14 de fevereiro de 2020, e nos termos do art. 43, VI da Lei n° 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020**, o qual teve como vencedor a ERLAN ALVES MACIEL – ME, inscrita no CNPJ n° 13.631.409/0001-58, com o valor total de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 06 de março de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D509AE3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO - PP 004.2020

ASSUNTO: Resultado de diligência realizada sobre os atestados de capacidade técnica.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM DIVERSAS MODALIDADES.

No dia 27.02.2020 do corrente ano foi realizada diligência do atestado de capacidade técnica emitido pela empresa MG LOCAÇÕES E SERVIÇOS. Feita a diligência foi percebido que o serviço de fato foi consumido, conforme formulário de diligência acostado aos autos.

Como o edital previa a apresentação de no mínimo um atestado, fica sem necessidade a realização de diligência no atestado emitido pela empresa 3MM AUDIO VISUAL.

Diante disso, mantém-se a habilitação da empresa FELIPE ONOFRE MOURA DA SILVA – ME.

Razão pela qual abro prazo para apresentação de recurso, conforme disciplinado na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 004/2020.

Publique-se!

Galinhos/RN, 06 de março de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:AEBABBA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PP 005.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

O Município de Galinhos/RN, por intermédio da equipe de apoio ao Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas: ATUAL SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.072.691/0001-22, D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.295.246/0001-04, DA MATA REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.620.865/0001-44, G J T SOARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.754.216/0001-45, J H N DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.597.589/0001-27, J M F SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.120.334/0001-31, JAGUARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.519.164/0001-04, MT LOCACOES COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS DE TRANS, inscrita no CNPJ nº 30.847.880/0001-05 e PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.500.540/0001-95. Após a fase de lances e habilitação a empresa DA MATA REPRESENTACOES EIRELI sagrou-se com o valor total de R\$ 39.710,00 (Trinta e Nove Mil e Setecentos e Dez Reais).

Galinhos/RN, 14 de fevereiro de 2020.

GILDÁZIO DE OLIVEIRA VIDAL

Equipe de Apoio

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:1CD0F7AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PP 005.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

O Município de Galinhos/RN, por intermédio da equipe de apoio ao Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas: ATUAL SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.072.691/0001-22, D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.295.246/0001-04, DA MATA REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.620.865/0001-44, G J T SOARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.754.216/0001-45, J H N DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.597.589/0001-27, J M F SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.120.334/0001-31, JAGUARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.519.164/0001-04, MT LOCACOES COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS DE TRANS, inscrita no CNPJ nº 30.847.880/0001-05 e PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.500.540/0001-95. Após a fase de lances e habilitação a empresa DA MATA REPRESENTACOES EIRELI sagrou-se com o valor total de R\$ 39.710,00 (Trinta e Nove Mil e Setecentos e Dez Reais).

Galinhos/RN, 14 de fevereiro de 2020.

GILDÁZIO DE OLIVEIRA VIDAL

Equipe de Apoio

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:DFC92724

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PP 006.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O Município de Galinhos/RN, por intermédio da equipe de apoio ao Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentou proposta no presente certame a seguinte empresa: MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.685.975/0001-17. Após a fase de lances e habilitação sagrou-se com o valor total de R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais).

Galinhos/RN, 14 de fevereiro de 2020.

GILDÁZIO DE OLIVEIRA VIDAL

Equipe de Apoio

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:3CFDA046

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 006.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S)

ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, bem como circunstanciado na ata da sessão do dia 14 de fevereiro de 2020, e nos termos do art. 3, IV da Lei nº 10.520/02, venho **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório à MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.685.975/0001-17 com o valor total de R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais).

Assim, submeto o presente processo para análise e providências cabíveis por parte do Exc. Prefeito.

Publique-se!

Galinhos/RN, 06 de março de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:805B4695

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 006.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 14 de fevereiro de 2020, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**, o qual teve como vencedor a MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.685.975/0001-17 com o valor total de R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 06 de março de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:1E22F7B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PP 007.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATO.

O Município de Galinhos/RN, por do Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas ARGENTINA COMERCIO DE GAS EIRELI – ME, inscrito No CNPJ nº 11.865.729/0001-47, JOZILMA MARIA DE CARVALHO – ME, inscrita no CNPJ nº 04.805.345/0001-73 e MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME,

inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60. Após a fase de lances e habilitação sagraram-se vencedores a empresa ARGENTINA COMERCIO DE GAS EIRELI – ME com o valor total de R\$ 4.279,00 (Quatro Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais), JOZILMA MARIA DE CARVALHO – ME com o valor total de R\$ 91.209,50 (Noventa e Um Mil Duzentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos) e MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME com o valor total de R\$ 78.426,50 (Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Galinhos/RN, 20 de fevereiro de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:E9DA3D31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 007.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATO.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, bem como circunstanciado na ata da sessão do dia 14 de fevereiro de 2020, e nos termos do art. 3, IV da Lei nº 10.520/02, venho **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório às empresas ARGENTINA COMERCIO DE GAS EIRELI – ME com o valor total de R\$ 4.279,00 (Quatro Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais), JOZILMA MARIA DE CARVALHO – ME com o valor total de R\$ 91.209,50 (Noventa e Um Mil Duzentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos) e MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME com o valor total de R\$ 78.426,50 (Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Assim, submeto o presente processo para análise e providências cabíveis por parte do Exc. Prefeito.

Publique-se!

Galinhos/RN, 06 de março de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:C741086B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 007.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATO.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 20 de fevereiro de 2020, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**, o qual teve como vencedores as empresas ARGENTINA COMERCIO DE GAS EIRELI – ME com o valor total de R\$ 4.279,00 (Quatro Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais), JOZILMA MARIA DE CARVALHO – ME com o valor total de R\$ 91.209,50 (Noventa e Um Mil Duzentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos) e MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME com o valor total de R\$ 78.426,50 (Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos), haja vista que foram as propostas mais vantajosas

apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 06 de março de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:08E44FF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 089/2020-PMG/GP**

Designa Secretário Municipal de Administração para operação do Portal do Gestor do TCE-RN, sendo responsável Usuário Gerenciador, nos termos da Portaria 070/2019-GP-TCE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Portaria 070/2019-GP do Tribunal de Contas do Estado:

Resolve,

Artigo 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Galinhos, na operação do Portal do Gestor TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: Vivaldo Rodrigues Ribeiro Neto
Cargo: Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 0706-4
CPF nº: 087.555.174-20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, em 06 de março de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:AD6CFCC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 007/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DO ATERRO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, conforme contrato Repasse nº 873848/2018/ME/CAIXA. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnica da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação julga INABILITADAS pelos descumprimentos de exigências do Edital as empresas: A S

ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 31.989.481/0001-33, pelo descumprimento do item: “5”, 5.1.2 “c”, 5.1.3 “b” e “e”; a empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME/ CNPJ: 30.706.798/0001-52, pelo descumprimento do item “5”, 5.1.2 “a”, “b”, b.1, “c”, c.1; a empresa LT CONSTRUÇÃO EDIFÍCIOS EIRELI /CNPJ: 34.808.943/0001-67, pelo descumprimento do item “5”, 5.1.2 “b” b1 e “c” c1, e pelo descumprimento do subitem 5.1.3 “e”; a empresa IM ENGENHARIA LTDA /CNPJ: 07.188.930/0001-60, pelo descumprimento do item “5”, subitem 5.1.3 “e”, 5.1.4 “d”; a empresa JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME /CNPJ: 27.776.149/0001-13, pelo descumprimento do item: “5”, 5.1.2 “b” b.1, “c” c.1, 5.1.4, alínea “b” (certidão vencida para licitação (observando-se os benefícios da Lei 123/2006, art. 43 § 1º e 2º e Lei 147/2014, art. 43 §); a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME / CNPJ:13.721.826/0001-91, pelo descumprimento do item 5.1.3, “b” e “e”; a empresa RIMA ENGENHARIA EIRELE ME /CNPJ: 19.738.618/0001-81, pelo descumprimento do item: “5”, 5.1., 5.1.1. “b”, 5.1.2 “b” b.1, “c” c.1; a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA/CNPJ:12.072.392/0001-83, pelo descumprimento do item “5”, 5.1.2 “b” b.1 e “c” c.1; a empresa ANJOS ENGENHARIA EIRELI - EPP /CNPJ: 19.678.703/0001-00, pelo descumprimento do item “5, 5.1.2” “c” c.1. A Comissão julga HABILITADAS as seguintes empresas pelo atendimento as exigências Editalícias : H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP/CNPJ:01.233.506/0001-03, SOLAR ENGENHARIA EIRELI/ CNPJ:30.500.281/0001-02, MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME/ CNPJ:24.839.909/0001-04, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA/ CNPJ:08.487.196/0001-00, CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP /CNPJ: 18.715.796/0001-24, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI /CNPJ: 31.890.755/0001-32. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 06 de março de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:2C2A1A04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 024/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 15%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA ao servidor (a) MARIA JOSÉ DE LIMA E SILVA, matrícula 131478-5, ocupante de cargo público efetivo de MERENDEIRA, lotado, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao período LABORAL de 17 de Setembro de 2001 a 2015.

Publique-se.

Goianinha/RN, 06 de Março de 2020.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:CC99E2D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2020,**

DE 06 DE MARÇO DE 2020

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de LUZIA GHIORGIA AZEVEDO C. SOUZA, CPF Nº 010.947.404-03, Secretária de Assistência Social e Habitação, do Município de Grossos/RN, meia diária, no valor de 150,00 R\$ (cento e cinquenta reais), para custear despesas com fins de reunião administrativa na Agências de Fomento/AGN, no dia 09/03/2020, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 06 de março de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:A78AC24C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2020**

O(A) Prefeito(a) do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL no 014/2020, Processo Administrativo nº 635/2020 - Secretaria Municipal de Saúde**, que objetiva ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO-PADRONIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a empresa **VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA**, quanto ao (s)Item (ns) [1, 2 e 3], com os percentuais de desconto de **16%, 32% e 31%** respectivamente, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Maior Desconto**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 05 de Março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:50090049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2020 – PMIM**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAS EXISTENTES NA ÁREA RURAL, TENDO EM VISTA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA EM TEMPO HÁBIL, FRENTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES DE CACIMBÕES, CONSTRUÇÃO DE BARREIROS, ENTRE OUTROS**, conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, no dia **24 de Março de 2020, às 08:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos serão realizadas através do e-mail cpl@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Ielmo Marinho/RN, 06 de Março de 2020.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:799E3446

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2020**

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **NOEMI MATIAS GUEDES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **NOEMI MATIAS GUEDES**, inscrito no CPF sob o nº **048.780.474-02**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:0B365CE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 158/2020**

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) LUANA SOARES DE MEDEIROS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LUANA SOARES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº **080.861.324-39**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:63DEDC28**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 159/2020**

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) EDMILSON RIBEIRO DA FONSECA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **EDMILSON RIBEIRO DA FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº **056.871.904-22**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:963B4AC1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 160/2020**

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) JANAILDON BERNARDO DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JANAILDON BERNARDO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **087.413.574-50**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:2E1CE570**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 161/2020**

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) JAIRVAN DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JAIRVAN DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **090.592.524-62**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:5CB171BC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162/2020**

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO ADEVALDO GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO ADEVALDO GOMES**, inscrito no CPF sob o nº **898.186.014-91**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:A7E31A13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163/2020

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **MARIA JOSINEIDE DE LIMA E SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA JOSINEIDE DE LIMA E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **078.723.624-14**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:6D3D0E66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164/2020

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **CELIMÁRIA GOMES DANTAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **CELIMÁRIA GOMES DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº **117.709.634-05**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:530DABB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165/2020

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **FRANCISCA LIMA SILVA DE OLIVEIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCA LIMA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **058.775.174-65**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:3B38F74A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166/2020

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **ELISÂNGELA NUNES CABRAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ELISÂNGELA NUNES CABRAL**, inscrito no CPF sob o nº **015.379.804-16**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:0CC55F37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 167/2020**

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) JANAINA NICÁCIO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JANAINA NICÁCIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **080.226.434-40**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:5B8F2AC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 168/2020**

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **057.211.564-20**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:1FCE4529

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 169/2020**

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **091.042.584-10**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:F13D31E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 170/2020**

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) GELSON SILVA DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **GELSON SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **016.513.424-07**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:B52D05DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 171/2020**

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº **752.008.644-53**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:B8385268

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172/2020**

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **SAMIRA SANTOS DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **SAMIRA SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **108.455.644-80**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:91E9F58F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 173/2020**

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **JANECLEIDE FARIAS DE ANDRADE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JANECLEIDE FARIAS DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº **038.335.414-58**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:17B3E098

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 174/2020**

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **MARLI FERREIRA DA CUNHA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARLI FERREIRA DA CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº **090.591.974-29**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:3142BA0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 175/2020**

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **JOÃO ADRIANO INÁCIO PEREIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOÃO ADRIANO INÁCIO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **031.791.984-94**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:FA5CEB21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 176/2020

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) CÁSSIA VALESCIA
FERNANDES DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **CÁSSIA VALESCIA FERNANDES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **700.058.764-43**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DO PSF**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:4E42C04A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 177/2020

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOSÉ CARLOS
DAMASCENO DINIZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSÉ CARLOS DAMASCENO DINIZ**, inscrito no CPF sob o nº **059.482.214-90**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:22A170AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 178/2020

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) LARISSA GIANE DE
OLIVEIRA RODRIGUES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LARISSA GIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº **126.070.894-25**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DO NASF**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:9CE4DAA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 179/2020

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) ANA KESIA RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear o(a) Senhor(a),**ANA KESIA RIBEIRO**,inscrito no CPF sob o nº**020.759.234-93**,para ocupar o cargo comissionado de**CHEFE DO SETOR DE SAÚDE BUCAL**lotado na**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:7D471E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 180/2020

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) ALLAN DAVID SILVA
SANTIAGO DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ALLAN DAVID SILVA SANTIAGO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **099.298.964-73**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCHEFE DO SETOR DE CONSULTAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:A3C84D34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 181/2020**

De 06 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **JAILSON GOMES DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JAILSON GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **119.202.874-00**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:42CCBFA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122/2020-GP, DE 04 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013;

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER: Férias aos servidores municipais, cujo período aquisitivo e período de gozo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1415	Maria Edineide da Costa	07/02/2018 a 06/02/2019	02/03/2020 a 31/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1153	José Ribeiro Sobrinho	07/02/2019 a 06/02/2020	02/03/2020 a 31/03/2020

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 04 de março de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:FFF983B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123/2020-GP, DE 04 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **JOSE TRAVESSA FILHO**, matrícula: 6428, do cargo de provimento político de Subsecretário Municipal do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, criado pelo artigo 08º, parágrafo único, alínea “E”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 04 de março de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:AD283BOE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º125/2020-GP, DE 04 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, O Sr., **FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**, matrícula: 1045, funcionário Estatutário Municipal, para exercer o cargo de provimento de Subsecretário do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, criado pelo

artigo 34º, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ficando seus vencimentos a cargo da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, devendo o mesmo se apresentar à supracitada secretaria em 04 de março de 2020.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 04 de março de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:34DD5501

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127/2020-GP, DE 04 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, o senhor, JOSE TRAVESSA FILHO**, CPF: 055.276.614-35, para exercer o cargo de provimento político de Subsecretário de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 04 de março de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:8B2DEF60

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2020

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

1. Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de que trata o Edital nº 001/2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21 de AGOSTO de 2019, com resultado homologado na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de dezembro de 2019.

2. Ressaltando, portanto, que proceder-se a desistência dos (as) candidato (as) pelo cumprimento, **do art. 9º, III da Lei Federal nº 8.745/93**, e a Recomendação da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipanguaçu, exarada nos autos do Inquérito Civil de nº 072.2017.000452, que em seu item III. 04, ao recomendar a desclassificação dos funcionários que vinculou-senos últimos 24 (vinte e quatro) meses, no objeto de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, então abaixo relacionado os desclassificados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: 011 SECRETÁRIO ESCOLAR

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
5ª	FRANCISCA LUCIETE ALVES DE ARAUJO

CARGO: 008 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
18ª	OSNARA RIBEIRO DA SILVA
20ª	JACQUELLINY ANNICHELLY FONSECA RODRIGUES
25ª	NATALIA JESSICA GONZAGA DE OLIVEIRA FERNANDES
26ª	FRANCISCA PAULA DE SOUZA

CARGO: 004 PROFESSOR CIÊNCIAS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
4ª	FRANCISCA FRANCILENE CANDIDO DE AZEVEDO

3. Ressaltando, portanto, que proceder-se a desistência dos (as) candidato (as) pelo fato do não comparecimento dentro do período de dois dias 20 de fevereiro de 2020 e 04 de março do corrente ano, no horário de expediente de 07:00h as 13:00h, estabelecido no Edital de Convocação Nº 13/2020, Matéria publicada na Edição 2215, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20 de FEVEREIRO de 2020.

CARGO: 005 PROFESSOR HISTÓRIA

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
3ª	JOSE GUSTAVO DE SOUZA BEZERRA

4. TORNA PÚBLICO a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para comparecer a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, nos dias 09 de março de 2020 e 13 de março do corrente ano, no horário de expediente de 07:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo 01, deste edital:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: 005 PROFESSOR HISTÓRIA

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
4ª	GUILHERME DARLAN VARELA DOS SANTOS
5ª	RAYRANNE RIBEIRO BARRETO
6ª	CAMILA FERNANDA DA FONSECA GALIZI

CARGO: 008 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
28ª	NIELISON DOUGLAS DA COSTA
29ª	MORGANA SILVA DE MOURA
30ª	MARIA DE LOURDES COSME

CARGO: 011 SECRETÁRIO ESCOLAR

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
9ª	JOALIS BARBALHO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**CARGO: 025 DIGITADOR - SMAS**

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	GILSON SOARES DE MEDEIROS

CARGO: 028 OFICINEIRO DE TEATRO

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	KAIQUE SOUZA DA FONSECA

5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames, Será considerado **DESISTENTE**, e forma acima estabelecido.

6. O candidato apto para o desempenho do cargo, será contratado.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO – I
DOCUMENTAÇÃO**

I - CPF;**II** – Identidade (RG);**III** - 01 foto 3x4;**IV** - Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; **V**–Carteira de Trabalho com PIS/PASEP;**VI**- Comprovante de residência;**VII**- Certidão de Casamento(nascimento);**VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos;**IX**- Certificado Militar (Quando do sexo masculino), **X** - Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, preferencialmente no Banco do Brasil;**XI** -Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido(cópias autenticadas);**XII**– Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem os preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital.**XIII** - Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.

O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital e **Declaração de Vínculo Profissional no Anexo – IV. Anexo V** - Declaração De Parentesco.

Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – VI** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 06 de março de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Mat. 5083

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Mat. 6382

ANEXO – II**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF: nº _____ nos termos que regem o Edital nº. 001/2019– PSS – na função de _____, declaro sob pena de responsabilidade, que:

() **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

() **exerço** _____ (cargo, função ou emprego) _____ de (denominação do cargo, função ou emprego) na _____ (órgão, , localizada na _____ (endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de _____ horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2019e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

**ANEXO – III
TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 17/2020**

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, SSP/_____, CPF Nº _____, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 01/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu /RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para o cargo de _____, cuja homologação ocorreu Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de dezembro de 2019. Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2019, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo candidato da lista de aprovados.

Pesquisa – Motivo da Desistência: _____

Ipanguaçu/RN, 06 de março de 2020.

Assinatura do candidato

Recebido em: ____/____/2020. Às: _____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

**ANEXO – IV
DECLARAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

Eu, _____, inscrito (a) sob o RG de nº _____, órgão expedidor _____, e sob o CPF de nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

() Não tive qualquer vínculo de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

() Tive vínculo de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

Por ser verdade firmo a presente.

Ipanguaçu/RN, _____, de _____ de 2020.

ASSINATURA DO(A) CONTRATADO(A)

**ANEXO – V
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, _____, RG _____, CPF: _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre falsidade do que for recatado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou do servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas? (Súmula Vinculada nº13-STF)

() NÃO

() SIM

Em caso positivo, aponta:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Ipanguaçu/RN, ____ de ____ de 20__.

Nome e assinatura

Parentes até terceiro grau:

-em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);

-em linha colateral: irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);

-por finalidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrastra, cadastro, cunhado (a)

ANEXO – VI

TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 17/2020

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) Sr.(a) _____ inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ residente domiciliado à Rua _____ nº _____, Bairro _____ situado no município de _____, candidato aprovado em _____ lugar e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2019 de 20 de agosto de 2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no ano de 2019 compareceu na sede desta prefeitura no dia ____ de ____ de 2020 no horário de _____ conforme convocação realizada.

Ipanguaçu/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:9BC03F31

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 002/2020 DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Edital nº 002/2020

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA CURSO DE GESTORES ESCOLARES PARA CONCORRER A ELEIÇÃO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPANGUAÇU/RN.

A Comissão Central da Eleição Direta para Função de Diretores e Vice- diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN, nomeada através da Portaria Nº 113/2020-GP, de 27 de fevereiro de 2020 no uso de suas atribuições, **INFORMA:**

RELAÇÃO NOMENAL DOS INSCRITOS NO CURSO GESTORES ESCOLARES OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇU – SEMEI.

- 1.Amarilúcia de Oliveira Siqueira
- 2.Ana Lúcia da Costa
- 3.Ana Maria Germano de Paula Melo
- 4.Andrieza Pereira Miranda
- 5.Jeane Ferreira da Rocha
- 6.Josenilda Tavares da Silva Varela
- 7.Francisca das Chagas Malaquias da Silva Siqueira
- 8.Francisca Lucimária de Araujo
- 9.Francisco das Chagas de Oliveira
- 10.Maria da Conceição Lopes
- 11.Maria das Graças Lima do Nascimento
- 12.Maria de Lourdes Camara Souza
- 13.Maria Elizabete da Silva Bezerra
- 14.Maria Margareth Targino da Silva
- 15.Raimunda dos Santos Oliveira
- 16.Serjane de Araujo
- 17.Venus Maria Silva de Morais

Ipanguaçu/RN, 06 de março de 2020.

CÁSSIA DE FÁTIMA SOUZA MELO

CPF: 323.654.034

Presidente da Comissão Central

JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES

CPF: 393.708.954 – 34

Membro da Comissão Eleitoral Central

ODAILMA SIQUEIRA DA SILVA

CPF: 028.343.994 - 76

Membro da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:D5E872F6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ARP Nº 220023/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO 20L; GARRAFA 500ML; COPO 200ML), GELO, VASILHAME DE ÁGUA MINERAL(20L), RECARGA DE GÁS DE COZINHA (13KG), BOTTIÕES VAZIOS - GÁS DE COZINHA (13KG) E REGISTRO COMPLETO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VIGÊNCIA: 20/02/2020 à 19/02/2021

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: T. P. S. DO NASCIMENTO-ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99

ITEM 1 - 8000 (OITO MIL) UNIDADE - ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20(VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM REter BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE). AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,60 (TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$28.800,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

ITEM 3 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - VASILHAME DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL COR AZUL. FABRICADO EM PP E CERTIFICADO PELO IQB - INSTITUTO DE QUALIDADE BRASILEIRA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9,50 (NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.900,00 (UM MIL E NOVECIENTOS REAIS).

ITEM 4 - 1000 (UM MIL) UNIDADE - AGUA MINERAL EM COPO COM CAPACIDADE DE 200 ML, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM REter BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E

HIGIENE) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,60 (SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS). ITEM 5 - 200 (DUZENTOS) PACOTE - GELO EM CUBO POTÁVEL (GELO INODORO) – SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 5KG. DEVERÁ CONTER RÓTULO NO VASILHAME COM ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NESTE TERMO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,50 (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$900,00 (NOVECENTOS REAIS).

ITEM 6 - 800 (OITOCENTOS) UNIDADE - RECARGA DE GÁS (GLP); COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTANO E PROPANO, CAPACIDADE DA BOTIJA 13KG, NORMAS TÉCNICAS ABNT, ANP E CNPQ, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA LIBERAR O GLP, IMPEDINDO QUE OCORRA EXPLOSÃO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$60.000,00 (SESENTA MIL REAIS).

ITEM 7 - 80 (OITENTA) UNIDADE - BOTTIÕES VAZIOS CONFECCIONADOS EM METAL, RESISTENTE A IMPACTO E COM CAPACIDADE DE 13KG, PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP). AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 20 de fevereiro de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
P/Órgão Gestor, E,

TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO
P/Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0DF303A9

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - FRANCISCO REGINEUDO GOMES DA SILVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E ASSISTENTE DE ELETRICISTA, A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo Contrato nº 228001/2019, onde o A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro com CONTRATO a empresa FRANCISCO REGINEUDO GOMES DA SILVA 03191972471, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.649.112/0001-39, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira do Termo Contratual Principal nº 228001/2019 com prazo final em 01/03/2020, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2020”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de Fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

FRANCISCO REGINEUDO GOMES DA SILVA 03191972471
CPF/CNPJ nº 30.649.112/0001-39– Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A3C03686

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 82/2020-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Na edição de nº 2204, de 05 de fevereiro de 2020, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 82/2020, de 03 de janeiro 2020, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO que a servidora Poliana Carla da Silva Rocha, estava em gozo de licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor nos autos do processo administrativo nº 835/2020 solicitando o seu retorno antes do término da licença;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o retorno da Sr.^a **POLIANA CARLA DA SILVA ROCHA**, Professora Mestre, matrícula nº 2456 às suas atividades laborais.

Art. 2º - A referida servidora ficará dirigida pela Secretaria Municipal Educação, onde desempenhará suas funções a partir do dia 28 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, em 04 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F71B61ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÊIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÊIRA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipuêira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 09 de março de 2020 a 09 de abril de 2020 será disponibilizado o Edital para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRÁFIAS. O envelope contendo a

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 09 de março de 2020 a 09 de abril de 2020, das 07h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Centro Administrativo Municipal “Enock Pereira das Neves – 1º andar, Sala de Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3424-0149 /84 3424-0086, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@ipueira.rn.gov.br

Ipueira/RN, 06 de março de 2020.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidente da CPL/MI/RN

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:CD4060B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº0117/2020

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0117/ 2020. De 27 de fevereiro de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, no dia 28 de fevereiro de 2020, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com o paciente Francisco Edilberto de Oliveira no Hospital Universitário Onofre Lopes em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:2D47C9E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº0122/2020

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0122/ 2020. De 01 de março de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 01 e 02 de março de 2020, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com a paciente Maria da Saúde de S. Lima no Hospital João Machado em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:976619C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 139/2020

PORTARIA Nº 139/2020

NOMEIA ALISSON GAMA BANDEIRA PARA O CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA EM DECORRÊNCIA DE SUA APROVAÇÃO NO CONCURSO 001/2019 E CONVOCA PARA TOMAR POSSE.

O Prefeito do Município de Itaú/RN, **CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2019, para ingressar no quadro de servidores públicos do Município de Itaú;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** para o Cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA o Senhor **ALISSON GAMA BANDEIRA**, RG nº 2.954.062 – SSP/RN, CPF: 700.394.324-75, para estágio probatório, com carga horária de 40 (Quarenta) horas/semanais, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de julho de 2019.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Itaú, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Itaú/RN, 06 de Março de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:35BD375F**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020 –
PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020 – PE, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para Registro de Preços visando a possível Aquisição de lâmpadas de LED para utilização na iluminação de vias públicas do município de Itaú/RN, através da Prefeitura Municipal de Itaú – RN.

Início das Propostas: 09/03/2020 as 13h00min.

Término das Propostas: 20/03/2020 as 08h30min.

Início da Sessão Pública: 20/03/2020 as 09h00min.

Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito à **Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs** e na internet nos endereços:

www.itaui.rn.gov.brwww.bbmnet.com.br<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>

Itaú-RN, 05/03/2020.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:BBF2E775**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 013/2020 -ESTABELECE REGRAS SOBRE O
PARCELAMENTO DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA
MUNICIPAL INSCRITOS E NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA
ATIVA.****DECRETO Nº 013/2020****ITAÚ/RN, 06 de Março de 2020.**

Estabelece regras sobre o parcelamento de créditos da Fazenda Pública Municipal inscritos e não inscritos na Dívida Ativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Os créditos de natureza tributária da Fazenda Municipal de exercícios anteriores, em fase de cobrança administrativa ou judicial e os créditos de natureza não tributária inscritos em Dívida Ativa, podem ser parcelados em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, na forma e com os descontos previstos neste Decreto:

I - à vista ou em até 4 (quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos; e

II - de 05 (cinco) até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas e com acréscimo, a partir da 1ª prestação, nos termos do parágrafo único deste artigo.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo:

I- referentes à infrações à legislação de trânsito;

II- de natureza contratual;

III- referentes à indenizações devidas ao Município de Itaú.

IV- decorrentes do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITIV e Taxa de Licença de Obras ou Serviços de Engenharia que não estejam inscritos em dívida ativa municipal.

V- decorrentes da regularização da pessoa jurídica para ingresso no regime do simples nacional.

§ 2º - A concessão de parcelamento de créditos não importará em novação ou moratória.

Art. 2º - Os créditos abrangidos por este Decreto, cujo devedor esteja em situação tributária absolutamente regular no exercício em curso, têm descontos sobre multa de mora e juros de mora de:

I - redução de 90% (noventa por cento) dos valores relativos a juros e multa moratórios;

II - redução de 50% (cinquenta) por cento do valor relativo aos honorários advocatícios fixados nos executivos fiscais ou nos processos inscritos em Dívida Ativa; e

III - redução de 20% (vinte por cento) do valor atualizado relativo às multas pelo não recolhimento de Tributos ou aplicadas por órgãos Municipais ou Estaduais que importem em arrecadação pelo Município de Itaú.

§ 2º No caso de parcelamento em mais de 10 (dez) prestações, os benefícios previstos neste artigo terão redução de 50% (cinquenta por cento) dos seus montantes.

Art. 3º - O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta Reais) para pessoa física e a R\$ 100,00 (Cem Reais) para pessoa jurídica.

Art. 4º - O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor, de modo irremediável, reconhece e confessa formalmente o crédito, será processado nos seguintes termos:

I – Formalizado em requerimento próprio, conforme modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos;

II – Assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído;

§ 1º - O requerimento deve ser preenchido de acordo com as instruções nele contidas e conterà o demonstrativo dos créditos objetos do parcelamento, podendo ser substituído por relatório processado eletronicamente pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos ou PGM, que calcule os acréscimos legais.

§ 2º - O pedido de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por Procurador, do respectivo instrumento de procuração com poderes especiais para transigir e cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ainda serem exigidos outros documentos que a Administração considere necessários.

§ 3º - Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve estar acompanhado de cópia do contrato social da empresa e de cópia do documento de identificação do sócio-gerente, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador com poderes especiais para transigir, hipótese esta, em que será necessária a apresentação de cópias dos documentos de identificação de ambos.

§ 4º - A primeira parcela, expedida depois de formalizado o requerimento de parcelamento, vence na data de adesão ao Programa, vencendo-se as demais, no 5º dia útil dos meses subsequente à adesão.

§ 5º - O recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal do valor da primeira parcela, no prazo do seu vencimento, importa na suspensão da exigibilidade dos créditos tributários durante a vigência do parcelamento.

§ 6º - Caso não se aperfeiçoe o pagamento da primeira parcela, deve ser imediatamente desfeito o parcelamento proposto pelo devedor,

sendo considerado como parcial o pagamento de quaisquer das parcelas remanescentes.

§ 7º - Quando o vencimento de cada parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º - Os créditos tributários considerados como denunciados espontaneamente constantes do pedido do parcelamento não eliminam a verificação de sua exatidão, com relação a eventuais diferenças, acrescidas dos encargos legais cabíveis.

Art. 6º Os créditos objetos do parcelamento são consolidados na data da assinatura do termo de acordo e expressos em reais, sendo atualizados monetariamente, de acordo com o Código Tributário do Município de Itaú.

Art. 7º A amortização da dívida parcelada deve ser contínua e uniforme com relação ao número total de parcelas, excetuando-se neste caso o valor da primeira parcela.

Art. 8º Relativamente a parcelamento realizado com base neste Decreto consideram-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornados os créditos ao “status quo ante”, quando ocorrer:

- I- atraso superior a trinta (30) dias em qualquer uma das parcelas;
- II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.
- III - O não pagamento de 03 (três) parcelas, sucessivas ou não;

§ 1º - A revogação do parcelamento dar-se-á, de forma automática, na hipótese do caput deste artigo.

§ 2º - Revogado o parcelamento, os créditos serão reativados e atualizados, após o que serão deduzidas as parcelas pagas, abatendo-as dos créditos cujo fato gerador seja mais antigo.

Art. 9 – Considera-se devedor o sujeito passivo da obrigação tributária.

Art. 10 – Os valores dos honorários advocatícios devidos em razão dos créditos ajuizados ou nos processos inscritos em Dívida Ativa, objeto de parcelamentos, poderão ser pagos em até 05(cinco) parcelas iguais e sucessivas.

Art. 11 – Os contribuintes que optarem pelo parcelamento nos moldes deste decreto terão seus parcelamentos cancelados sempre que ficar constatada, nos exercícios em curso e/ou seguintes, a inadimplência por mais de trinta (30) dias de atraso em qualquer tributo ou parcela deste, contados a partir de seu vencimento original.

Art. 12 – Fica a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos ou PGM autorizada a expedir os atos necessários a perfeita aplicação deste Decreto.

Art. 13 – Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 06 de março de 2020

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito do Município de Itaú

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:F5A87757

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
NO 001/2020**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa FARMA

ROCHA LTDA - EPP CNPJ: 04.988.982/0001-22, vencedor do item 02 com desconto de 52% (Cinquenta e dois por cento). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei no 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 05 de Março de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:A76CFB9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068/2020/GP, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSENALDO JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário de Transporte e Serviços Urbanos, ½ (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, para acompanhar a frota do transporte escolar para inspeção veicular junto ao DENATRAN, conforme determinação do Ministério Público, na cidade de Natal-RN, no dia 06 de março de 2020. Devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçanã-RN, 06 de março de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:31FAD32F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO
001/2020**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa FARMA ROCHA LTDA - EPP CNPJ: 04.988.982/0001-22, vencedor do item 02 com desconto de 52% (Cinquenta e dois por cento). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 05 de Março de 2020.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:009020CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL
SRP NO 004/2020 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, comunica que o PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. Não houve manifestação de interessados, sendo declarada a licitação DESERTA. Maiores informações na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jacaná/RN, em 05 de Março de 2020.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:22F910AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Física: **FERNANDA LAYSA MARIA REGO** –, Inscrito no CPF sob nº. 100.253.814-90, Rua Pastor Gabino Brelaz, 1401, Bloco C, Apt. 101 Capim Macio, Natal - RN, no valor Global de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais), Objeto: Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Janduí, no período 01 de fevereiro a 31 de agosto de 2020, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Republicado por incorreção: Onde se Lê processo 363/2020, e janduí, 30 de janeiro de 2020, Leia-se Processo 207/2020 e Janduí, 27 de fevereiro de 2020.

Republicado por incorreção: Onde se Lê processo 363/2020, e janduí, 30 de janeiro de 2020, Leia-se Processo 207/2020 e Janduí, 27 de fevereiro de 2020. Desconsiderar processo 363/2020 e processo 207/2020 e leia-se janduí 30 de janeiro de 2020.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduí, 30 de janeiro de 2020

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:BD86945C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPEÇA DE
LICITAÇÃO**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO XIII, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO XIII dessa Lei, e Autorizo a celebração de Contrato de Prestação de Serviços com Pessoa Jurídica: **EMANUEL PACIFICO DA SILVA**, Inscrito no CNPJ sob o nº 33.380.206/0001-43, Situado na Rua Maria Vale, 542 – Bairro Penedo – CEP: 59300 000 – Caicó/RN. No valor Global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Objeto: O presente contrato tem como objeto a cessão de uso e manutenção do Software integrado do Ponto Eletrônico (Seculum 4), com validade até 200 (duzentos) Funcionários, instalado no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e na UBS Dr. Onezimo

Fernandes Maia, por um período de 01 (um) ano. De acordo com o processo 363/2020, e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Republicado por incorreção: Onde se lê: processo 363/2020 e 30 de janeiro de 2020, leia-se: processo 207/2020 e 28 de fevereiro de 2020.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduí/RN, 30 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:C387EE7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO PP SRP Nº 4/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: E.B.S. JANDUIS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Processo nº 7/2020 - Pregão Presencial nº 4/2020 - CPL

Objeto: Prestação de serviços com locação de veículo para a realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz, na Zona Urbana e Rural do Município de Janduí/RN,.

VALOR: R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais).

Orçamento 2020 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Prefeitura Municipal de Janduí,
ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
Contratante

E.B.S. JANDUIS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Contratada

Janduí, 05 de março de 2020

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:240F6288

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 04/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 4/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 4/2020, realizada em 03/03/2020, a saber: **Que** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 4/2020 com início 18 de fevereiro de 2020, realizada em 03 de março de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **E.B.S. JANDUIS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 04.178.123/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais)**.

Objeto: **Prestação de serviços com locação de veículo para a realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz, na Zona Urbana e Rural do Município de Janduí/RN,**

Janduí/RN, em 03 de março de 2020

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:F03AE06F**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2020****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 4/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 4/2020 com início 18 de fevereiro de 2020, realizada em 03 de março de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

E.B.S. JANDUIS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA- CNPJ: 04.178.123/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais)**.

Janduis/RN, 04 de março de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:C7E5AA96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 047/2020

PORTARIA Nº 047/2020-GAB

Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

FRANCISCO ALEXANDRE SOUZA BEZERRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publicação esta com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020

Jardim de Angicos/RN, 06 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:9144255B**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA 048/2020****PORTARIA Nº 048/2020 - GP**

Nomeia Agente de Endemias em Caráter Efetivo, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Kenia Keila de Melo Morais**, inscrito no CPF sob nº 043.058.874-79 para o cargo de Agente de Endemias, desta Prefeitura em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público homologado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em publicação do dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Determina que a servidora nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 06 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:23945BFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 045/2020 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA-GAB Nº 045, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Renata Barreto Câmara, Matrícula nº 3573, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do dia 05 de março do corrente ano, tendo em vista a participação na ASSEMBLEIA REGIONAL DO COLEGIADO COEGEMAS/RN que acontecerá no Auditório Ciênio José, Av. Castor Vierira Regis, 50, Centro Administrativo, Parnamirim/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se**Registre-se,****Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 04 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:C7ED6E0B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 049/2020**

PORTARIA Nº 049/2020 - GP

Exonera Diretora de Recebimento de Obras, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Senhora, **Diana Araujo Rodrigues**, matrícula nº 4758 ocupante do cargo comissionado de Diretora de Recebimento de Obras, do município conforme portaria de nomeação nº 289/2019, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 12 de setembro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 289/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publicação esta com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Jardim de Angicos/RN, 06 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:0E1A518B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 050/2020**

PORTARIA Nº 050/2020 - GP

Exonera Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Senhora, **Carla Priscila Ferreira Damasceno**, matrícula nº 5029 ocupante do cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção, do município conforme portaria de nomeação nº 037/2020, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 24 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 037/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publicação esta com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Jardim de Angicos/RN, 06 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:686FE9C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 040/2020

Trata-se de decisão quanto à HABILITAÇÃO das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 040/2020, visando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial da Rua Projetada 11, Conjunto José Henrique, Município de Jardim de Piranhas/RN.**

Após análise de todas as documentações entregues no envelope nº 01 pelas empresas licitantes, constatou-se que restaram INABILITADAS as duas empresas participantes, pelos seguintes motivos:

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA apresentou Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, vencida, descumprindo assim o item 6.1.2.3. do edital.

CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI deixou de apresentar prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF), descumprindo o item 6.1.2.6. do edital.

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação, bem como, de acordo com o art. 43, da Lei 123/2006, fica aberto o prazo para a regularização fiscal e trabalhista da empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contra razões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Jardim de Piranhas/ RN, 05 de março de 2020.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:E044598A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REENVIO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 020/2020 de 02 de janeiro de 2020, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, torna público que realizará o Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de 09 a 30

de março de 2020, das 08h às 12 h, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Sala de Licitações - localizada na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, CEP: 59324000. A sessão de abertura e julgamento dos Envelopes será realizada no dia 31 de março de 2020, às 08h 30. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/>. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: (84) 3423-2220, das 07h às 13h e pelo e-mail: cpl_pmjp@hotmail.com

Jardim de Piranhas/RN, 06 de março de 2020.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:DF79E47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO 028/2020 - EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Aberta a sessão, verificou-se que nenhum interessado compareceu para participar do certame. Assim, constatado o não comparecimento de nenhum interessado, fica a presente sessão considerada DESERTA, devendo esta CPL designar nova data para o certame. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de fevereiro de 2020.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:E00686F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101/2020 - GP (REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO)**

PORTARIA N.º 101/2020 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, de 03 de março de 2020 a 31 de maio de 2020:

FRANCISCA DAS CHAGAS LINHARES DA SILVA, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2014 a 01.03.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de março de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:51DD67C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103/2020 - GP (REPUBLICADO POR
CORREÇÃO)**

PORTARIA N.º 103/2020 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **VERÔNICA GIULIANE DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF/MF 294.557.878-65, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Ensino Especial – Nível CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 05 de março de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:E83359F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 104/2020 - GP**

PORTARIA N.º 104/2020 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **NATHALLIA ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF 095.351.454-44, para o Cargo de Provimento em Comissão de Instrutor Cultural, Nível – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 06 de março de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:83B55E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 099/2020 - GP (REPUBLICADO POR
CORREÇÃO DE DADOS

PORTARIA N.º 099/2020 - GP

Dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção V, Art. 98,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a, Iriane de Assis Bezerra, Veterinária do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença por Motivo de Tratamento em Pessoa da Família, pelo período de 14.02.2020 a 29.03.2020, para acompanhar seu cônjuge Paulo Victor Soares da Silva, para tratamento de saúde, de acordo atestado em anexo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:17FDF6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
67/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
67/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PROGRAMAS E PROJETOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VINCULADO AS FNS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INCREMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS DO FUNDO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 67/2020 – Processo n.º 588/2020.**

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de março de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:18C2319C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
013/2020.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 013/2020, realizado em 18/02/2020, a saber:

Objeto: LOCAÇÃO DE SOM ORIGINAL DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS SOCIAIS

A empresa: **HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.095.249/0001-04, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 06 de março de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A9E90BE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
013/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação, Pregão Presencial nº 013/2020 com início 05 de fevereiro de 2020, realizada em 18 de fevereiro de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

A empresa: **HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.095.249/0001-04, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 06 de Março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E80AC10C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 015/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 015/2020, realizada em 03/03/2020, a saber:

Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Jardim do Seridó/RN.

L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.683.873/0001-30, saiu vencedora no item: 6; com o desconto de **5,50% (cinco e meio por cento)** em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EPP- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedora no item: 1; com o desconto de **28,50% (vinte e oito e meio por cento)**, em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP- CNPJ: 03.033.221/0001-54, saiu vencedora nos:

Item 2: com o desconto de **15% (quinze por cento)** em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**;

Item 4: com o desconto de **10% (dez por cento)** em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

Item 9: com o desconto de **12% (doze por cento)** em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;

Item 10: com o desconto de **10% (dez por cento)** em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 20.000,00 (duzentos mil reais)**.

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora nos:

Item 3: com o desconto de **18,50% (dezoito e meio por cento)** em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

Item 5: com o desconto de **15,50% (quinze e meio por cento)** em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

Item 7: com o desconto de **16,50% (dezesseis e meio por cento)** em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**;

Item 8: com o desconto de **13,50% (treze e meio por cento)** em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:F4DE5ABF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 015/2020 com início 12 de fevereiro de 2020, realizada em 03 de março de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Jardim do Seridó/RN.

L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.683.873/0001-30, saiu vencedora no item: 6; com o desconto de **5,50% (cinco e meio por cento)** em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EPP- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedora no item: 1; com o desconto de **28,50% (vinte e oito e meio por cento)**, em cada aquisição,

considerando o valor total orçado de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP- CNPJ: 03.033.221/0001-54, saiu vencedora nos:

Item 2: com o desconto de **15% (quinze por cento)** em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**;

Item 4: com o desconto de **10% (dez por cento)** em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

Item 9: com o desconto de **12% (doze por cento)** em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;

Item 10: com o desconto de **10% (dez por cento)** em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 20.000,00 (duzentos mil reais)**.

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora nos:

Item 3: com o desconto de **18,50% (dezoito e meio por cento)** em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

Item 5: com o desconto de **15,50% (quinze e meio por cento)** em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

Item 7: com o desconto de **16,50% (dezesseis e meio por cento)** em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**;

Item 8: com o desconto de **13,50% (treze e meio por cento)** em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:4A3D3C2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 220.195/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 20 de março de 2020, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando a :Contratação de veículo com capacidade mínima de 14 (quatorze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na cidade de Caicó/RN e Currais Novos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com itens de cota reservada para ME/EPP, em 25% nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de março de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:6E3F3E43

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: "AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REGULAGEM MTCO 1390 E CALIBRAÇÃO DE TACÓGRAFOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.", visando facilitar o controle, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das distâncias percorridas pelos referidos veículos.

E-mail para contato: cpl_js@outlook.com ou setorcomprasmjs@gmail.com

OBJETO: "AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REGULAGEM MTCO 1390 E CALIBRAÇÃO DE TACÓGRAFOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN."

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: (____) ____-____. **E-**

MAIL: _____

RELAÇÃO DOS ITENS						
Itens	Descrições dos Materiais Elétricos.	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total	
01	Aferição de Tacógrafo Digital	Unidade	03			
TOTAL:..... R\$						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AD534741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, "caput",

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para os cargos de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º. A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 019/2018, publicado em 19 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1- NÍVEL SUPERIOR
OPÇÃO – PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
134953-0	DJAINE DE ARAÚJO DANTAS	9º	30

OPÇÃO – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
136770-0	ANDRÉ MACEDO COSTA	1º	30

OPÇÃO – ENFERMEIRO /ESF

INSCRIÇÃO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
134723-9	RENATA SANTOS CARVALHO	6º	40

2- NÍVEL MÉDIO

OPÇÃO – GUARDA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
134727-0	MAXSUEL ADONIS DA SILVA	1º	40

Jardim do Seridó-RN, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EA3256DC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NA COMUNIDADE BARRAGEM PASSAGEM DAS TRAÍRAS, com o intuito de dar continuidade aos atendimentos médicos e de enfermagem, tendo em vista que a secretaria em questão não dispõe de prédio próprio na referida comunidade, o que se faz necessário a locação de um imóvel para atender as demandas da mesma.

E-mail para contato: cpl_js@outlook.com ou setorcomprasmjs@gmail.com

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NA COMUNIDADE BARRAGEM PASSAGEM DAS TRAÍRAS.

PESQUISADO: _____

CPF: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: (____) ____-____. **E-**

MAIL: _____

RELAÇÃO DOS ITENS						
Itens	Descrições dos Materiais Elétricos.	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total	
01	Locação de imóvel para sediar as instalações da Unidade Básica de Saúde III – Zona Rural – da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Comunidade Barragem Passagem das Traíras.	Mês	10			
TOTAL:..... R\$						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D23FBEC2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

Nº do Processo: 211.155/2020.

Com fulcro no artigo Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

Credor/Fornecedor: IPARAGUACY MEDEIROS DOS SANTOS.

CNPJ/CPF: 026.652.654-35.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 05 de março de 2020.

JOSÉ AILSON DANTAS

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Amb. e Pesca

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F76FE845

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2020

Processo de Despesa nº: 211.155/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 014/2020. Base Legal: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: IPARAGUACY MEDEIROS DOS SANTOS. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA. Preço Global: R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 05 de março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F0836DD0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 020/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato; Considerando a exoneração a pedido do Professor efetivo **NANAEL SIMÃO DE ARAÚJO**, pela Portaria Municipal nº 053, de 27 de fevereiro de 2020.

CONVOCA:
1- NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
137539-7	MARIA ARLENE ARAÚJO DA SILVA MEDEIROS	10º	30

Jardim do Seridó-RN, 06 de março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;’

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de Junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de Setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DCE90557

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 1.497, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS AO FUNCIONALISMO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais;

Considerando a necessidade de rever situações e reestruturar a Administração Pública Municipal, modernizando a gestão e preparando para os árduos desafios atuais e futuros;

Considerando o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal no parágrafo único, inciso V, do artigo 22, veda contratação de horas extras quando a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite previsto no artigo 20;

Considerando que a disposição legal contida no artigo 20, estabelecendo que a repartição dos limites globais previstos do art. 19, na esfera Municipal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento);

Considerando que o índice de gastos com pessoal no Município já ultrapassou o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento);

Considerando que a não concessão de horas extras para certos cargos, implica na necessidade em convocar mais servidores, que oneraria de sobremaneira a despesa com pessoal, sendo, portanto, mais econômico conceder horas extras;

Considerando a necessidade de se preservar na íntegra o interesse público; e

Considerando a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressa e terminantemente proibida a realização de horas extras pelos servidores da Administração Direta do Município de Jardim do Seridó/RN.

§1º Excetuam-se da proibição prevista do *caput* desse artigo, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, as seguintes funções:

- I – Motoristas de ambulâncias;
- II – Motorista do Carro do Conselho Tutelar;
- II – Coveiro;
- III – Eletricistas;
- IV – Operadores de Máquinas.

§ 2º Independentemente de qual seja a função, excetuam-se da proibição prevista do *caput* desse artigo, as situações de calamidade pública e/ou emergência que acarretem riscos de qualquer espécie à administração municipal e a população.

§ 3º A realização de horas extras em situações não previstas neste Decreto, dependerá de justificativa escrita e devidamente fundamentada a ser realizada pelo superior hierárquico do servidor e aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, e serão, preferencialmente, convertidas em folgas, sendo tão somente convertida em pecúnia, quando verificada e justificada a impossibilidade de sua conversão nas folgas supramencionadas.

§4º Resultará em responsabilidade do superior hierárquico a autorização de horas extras em desacordo com esse Decreto.

Art. 2º A Assessoria de Imprensa deverá promover ampla divulgação do disposto neste Decreto aos servidores e à população, por meio de todos os meios de comunicação disponíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8FDACC09

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO N.º 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e **JAUMIR ESTEVAO DE MEDEIROS**, RG nº 606.940 SSP/RG, inscrito no CPF nº 357.725.494-72, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Cipriano, nº 123 – Comissão, Jardim do Seridó-RN, CEP nº 59.343-000, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIO”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98,

celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a título de trabalho voluntário, desenvolvendo atividades técnicas inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços Auxiliares do 2º Grau da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Voluntário prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos junto a rodoviária municipal, desenvolvendo atividades de Auxiliar de serviços gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Poderá o Voluntário ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: segunda à sexta-feira, das 07h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderá ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

8.1. Assegurar o Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 04 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JAUMIR ESTEVAO DE MEDEIROS
Voluntário

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:55FB97ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 675/2020-GP

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 633/2019, ANEXO ÚNICO, CONCEDENDO REAJUSTE À TABELA DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam reajustados os salários dos servidores públicos efetivos, cujos cargos e valores constam da Lei 633/2018, anexo único.

Parágrafo Único: O reajuste estabelecido que será reajustado aos termos do anexo único desta Lei, não prejudicará as vantagens inerentes aos cargos.

Art. 2º. Fica estabelecido que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até a primeira semana do mês de fevereiro de cada ano, o Projeto de Lei que reajusta os salários dos servidores públicos efetivos do Município de João Câmara/RN, cujos cargos estão listados no anexo único da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 05 de março de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Anexo Único

Cargo	Valor
Agente Administrativo	RS 2.090,00
Agente de Trânsito	RS 2.090,00
Auxiliar de Arrecadação de Tributos	RS 2.090,00
Auxiliar de Contabilidade	RS 2.090,00
Eletricista	RS 2.090,00
Fiscal	RS 2.090,00
Mecânico	RS 2.090,00
Motorista	RS 2.090,00
Motorista de Ambulância	RS 2.090,00
Operador de Micro	RS 2.090,00
Tratorista	RS 2.090,00

Publicado por:George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:857C3DAF**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.877.045/0001-72

Referente a nota de liquidação n.º 0006/2020, datada de 08/01/2020, do empenho n.º 107001/2020 no valor de R\$ 3.757,20 (Três mil setecentos cinquenta sete reais e vinte centavos, referente nota fiscal n.º. 00016, o referido pagamento referem-se a aquisição de refeições prontas para atender as demandas das secretarias do município de João Câmara

O pagamento da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega de refeições prontas para atender as demandas das secretarias do município de João Câmara

O pagamento da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) foi feito atender o funcionamento das atividades da secretaria saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 de março de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:22CDF74B**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONEXÃO COM. E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ : 15.289.352/0001-86

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
042/2020	203003/2020	1.350,00	000595
044/2020	203005/2020	2.510,00	000597
047/2020	203008/2020	2.260,00	000602
048/2020	203009/2020	320,00	000594/
046/2020	203007/2020	1.050,00	000600
043/2020	203004/2020	1.310,00	000596
041/2020	203002/2020	1.140,00	000601
045/2020	203006/2020	720,00	000598

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de limpeza preventiva em ar condicionado janela ou Split system.com potência de 7.000 a 24.000 BTUS, instalação de ar condicionado Split system com potência de 7.000 a 12.000 BTUS com distância entre a unidade

interna e externa de até 3 metros. Para suprir as necessidades das secretarias municipais.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de limpeza preventiva em ar condicionado janela ou Split system.com potência de 7.000 a 24.000 BTUS, desmontagem da unidade evaporadora, retirada da calha do dreno para limpeza geral com uso d e de jato d'água alta pressão, recarga de gás refrigerante para ar condicionado para suprir as necessidades das secretarias municipais.

Para o correto e imediato funcionamento das atividades das secretarias municipais, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 de março de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:72170C20**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Josenildo Fernandes de Souza, com matrícula 6434, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro a 30 de janeiro 2020.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:E7CC9BCF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Mauriceia de Oliveira da Silva, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, com matrícula 2070-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 18 de março á 18 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:37C74198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Maria do Socorro Gomes da Silva, que exerce a função de Agente Administrativo, com matrícula 1732-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de março a 02 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Março de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:AF237151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, Otávio Caetano Damasceno, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, com matrícula 7536-1, 02 anos (24 meses) consecutivos de licença sem remuneração, conforme Artigo 88, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de março de 2020 a 04 março de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Março de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:13F928AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, Ivoneide Silva de Oliveira, que exerce a função de agente administrativo, com matrícula 1287-1, licença prêmio de 03 (três) meses, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril a 29 de junho de 2020.

Artigo - 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Março de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:CF212055

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 021 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA Nº 021 DE 06 DE MARÇO DE 2020

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR CLEMENTINO ANIZIO LINS DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR NO DIA 05 DE MARÇO DE 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. **Clementino Anizio Lins** do cargo de **Engenheiro Civil** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7D8E5F21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 18120001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE DESTINADO A UBS VEREADOR ABRAÃO
LOPES DE SÁ.**

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** (CNPJ nº 14.676.091/0001-94), pugnando em seu pedido pela ampliação do prazo de entrega dos equipamentos objeto da licitação.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada para o e-mail da Comissão Permanente de Licitação (cpljucurutu@outlook.com) no dia **04 de março de 2020**, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

II – DAS ALEGACÕES

Alega a empresa licitante que o prazo para a entrega dos equipamentos não condiz com a prática usual de mercado que é de

quinze (15) dias. Contudo não juntou documentação comprobatória do alegado.

O objeto deste pregão se constitui de equipamentos simples: Ultrassom e compressor Odontológicos, de continua comercialização no mercado, sendo o prazo de entrega previsto no Edital adequado e compatível à prática de mercado para as empresas do ramo.

III – DA DECISÃO

Assim, frente ao exposto, NÃO ACATAMOS a impugnação suscitada pela empresa **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** (CNPJ nº 14.676.091/0001-94) permanecendo inalteradas as disposições editalícias.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 06 de março de 2020.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:CFBCC3CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL Nº 008/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de alimentos preparados, com a finalidade de atender aos eventos administrativos, reuniões, palestras e encontros promovidos por essa administração municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 19 de MARÇO de 2020, às 09h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 06 de março de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 0110/2019

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:ED4228DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL Nº 009/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de refeições prontas, cujas especificações constam no Termo de Referência, anexo I do edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 19 de MARÇO de 2020, às 11h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente

das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 06 de março de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 0110/2019

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:B102BD24

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0346/2020

de 06 de março de 2020.

“Dispõe sobre: *Alterar artigo 5º, parágrafo 1º da lei nº 275 de 16 de agosto de 2017 e dá outras providências*”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação na Lei Municipal nº. 275 no Artigo 5º, parágrafo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

§ “1 – 06(seis) cargos de visitador do “Programa Criança Feliz”, cuja escolaridade necessária e atribuições a serem desempenhadas estão previstas no Anexo II da presente Lei;”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN 06 de março de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:63F783BF

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0348/2020.

Dispõe sobre a elevação de salários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal de Jundiá/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, aos seus servidores públicos, o valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mensais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º . - Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 06 de março de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito do Município de Jundiá

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:072E8D0A

GABINETE DO PREFEITO LEI 0349/2020,

De 06 de março de 2020.

“Dispõe sobre a elevação de salários e dá outras providências.”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jundiá/RN, autorizado a reajustar em **12,84%** (doze virgula oitenta e quatro por cento), o salário base dos profissionais docentes que atuam no magistério público municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte / Fundeb 60%.

Par. Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput* a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º - A diferença salarial apurada com os efeitos retroativos de que trata o art. 3º desta Lei, serão pagos em até 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, a iniciar em 1º de março de 2020.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário

Jundiá/RN 06 de março de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:1F9E93B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
005/2020 - PROCESSO Nº 302001/2020**

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 047/2019, torna público a quem interessar que realizará no dia 20 de março de 2020 às 09h30min (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 005/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa (08 a 10 de abril) de 2020, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.m.gov.br. Informações E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de março de 2020.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:671673F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 58/2020**

**“EFETUA A REMOÇÃO DE SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos ante as vagas existentes;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação, e, considerando que está sendo afetada a *ordem pública e a ordem administrativa* e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

Considerando que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. Nos precisos termos do art. 469 da CLT, **extraindo o conceito de transferência: “NÃO SE CONSIDERANDO TRANSFERÊNCIA A QUE NÃO ACARRETAR NECESSARIAMENTE A MUDANÇA DE SEU DOMICÍLIO”, e nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, Lei Municipal nº 076/97, que rege a matéria, a remoção poderá se processar até mesmo “ex-officio”, nos termos do seu art. 50.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras

CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

O termo domicílio usado pelo legislador deve ser entendido como residência, o que se adapta à finalidade da norma. A mudança do local da prestação do serviço é permitida por decisão unilateral do empregador, no exercício do direito de administrar seu negócio, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do empregado. Trata-se o caso presente, entretanto, do poder discricionário da Administração.

Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - **Remoção - Inamovibilidade não reconhecida aos servidores** - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção ex officio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.) (grifos acrescidos)

MANDADO DE SEGURANÇA - O Impetrante se insurge contra o ato do secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo que resultou na remoção de local de trabalho dos mesmos - **A remoção dos servidores ocorreu, tão, e, somente, para melhor atender o interesse público, na área da saúde**, principalmente, porque existe maior concentração de funcionários em certas áreas da cidade, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos – O critério adotado pela Administração é legal - Não há qualquer direito líquido e certo do Impetrante a ser amparado pela presente ação mandamental – Improvimento do recurso voluntário e único. (Apelação Cível n. 26.120-5 - São Paulo - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Prado Pereira - 24.08.98 - V.U.) (grifos acrescidos)

MANDADO DE SEGURANÇA - Servidor municipal - Busca anulação do Convênio da Municipalidade de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras

CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

São Paulo e o Coperpas- - Matéria que deve ser discutida em ação própria - **Remoção - Servidor não goza de inamovibilidade - Administração que tem o poder de organizar seus quadros de acordo com a conveniência e oportunidade** - Segurança denegada -

Embargos de declaração que não tem finalidade procrastinatória – Recurso parcialmente provido para excluir a multa aplicada. (Apelação Cível n. 21.134-5 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Público - Relator: Cuba dos Santos - 21.05.98 - V.U.) (grifos acrescidos)

EMENTA: ADMINISTRATIVO – PROFESSOR MUNICIPAL - REMOÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE – ATO MOTIVADO - LEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INOCORRENTE - SEGURANÇA DENEGADA Sendo a remoção um ato administrativo discricionário para o qual a lei confere à administração pública a escolha e valoração dos motivos e objeto, não cabe ao Poder Judiciário invalidá-lo, quando verificada a sua prática dentro do limite da discricionariedade conferida pelo legislador. (Acórdão: Apelação Cível em Mandado de Segurança 2004.002217-4, Relator: Des. Luiz César Medeiros, Data da Decisão: 27/04/2004) (grifos acrescidos).

PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. MAGISTÉRIO PÚBLICO. DEVOLUÇÃO DE PROFESSOR. LEGALIDADE DO ATO. AUSÊNCIA DE CARÁTER PUNITIVO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SENTENÇA MANTIDA. 1. A REMOÇÃO, SEGUNDO O ARTIGO 36, INCISO I, DA LEI 8.112/90, É UM INSTITUTO QUE PERMITE UMA MELHOR ALOCAÇÃO DE SERVIDORES, NA BUSCA DO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO E DE UMA BOA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO CARACTERIZADA COMO ATO DISCRICIONÁRIO E PODE OCORRER EX OFFICIO. 1.2. QUANDO REALIZADA DE OFÍCIO, A REMOÇÃO É CONSIDERADA ATO DISCRICIONÁRIO, FUNDADO EM JUÍZO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras

CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE.368.1122. CABE AO PODER JUDICIÁRIO ANALISAR A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, A QUAL FOI OBSERVADA NO CASO EM QUESTÃO.3. O ATO DE DEVOLUÇÃO DA PROFESSORA À DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO MOSTROU-SE LEGAL, NÃO SE CONFIGURANDO O CARÁTER PUNITIVO. 3.1. APESAR DA DESCRIÇÃO DOS MOTIVOS DE SUA DEVOLUÇÃO DECORRER DE SUAS CONDUTAS, NÃO RESTARAM COMPROVADOS PREJUÍZOS MORAIS OU MATERIAIS À SERVIDORA.4. PRECEDENTE DA CASA. 4.1 "1. O SERVIDOR INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL PODERÁ SER REMOVIDO DE UMA UNIDADE DE ENSINO PARA OUTRA, NO DECORRER DO ANO LETIVO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. 2. NÃO CABE AO PODER JUDICIÁRIO SUBSTITUIR-SE À ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, PARA AQUILATAR DA CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE DA REMOÇÃO, APENAS SE LIMITAR AO CONTROLE DA LEGALIDADE, QUE NO CASO FOI OBSERVADA. 3. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (20050110784717APC, RELATOR JESUINO RISSATO, DJ 24/08/2009 P. 165). 5. RECURSO IMPROVIDO. (270721220088070001 DF 0027072-12.2008.807.0001, Relator: JOÃO EGMONT, Data de Julgamento: 12/04/2012, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: 23/04/2012, DJ-e Pág. 143)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. REMOÇÃO. INTERESSE PÚBLICO. NECESSIDADE DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE DO ATO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE DESVIO DE FINALIDADE OU ABUSO DE PODER. DERAM PROVIMENTO AO AGARVO. UNÂNIME. (Agravo de Instrumento Nº 70046875399, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Julgado em 21/03/2012) (70046875399 RS, Relator:

Alexandre Mussoi Moreira, Data de Julgamento: 21/03/2012, Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/04/2012)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras

CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

Considerando, também, a decisão do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade:

“RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (in Ac. RMS5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezzi, DJU 19.05.97, pág. 20.647)

Considerando que a remoção é ato discricionário da Administração Pública, podendo ocorrer *ex officio*, por necessidade de serviço público;

Considerando, por fim, a Necessidade de Serviço Público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificamente na Escola Municipal Santa Luzia.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a remoção da servidora **GENILDA MARIA DA SILVA**, ocupante da Função de ASG, da sede da Prefeitura para prestar serviços na Escola Municipal Santa Luzia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras, 06 de março de 2020.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:6F44C4F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2020**

Lagoa de Pedras, 02 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **LUCILENE ALVES PEREIRA**, matricula 208, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:31775EDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2020**

Lagoa de Pedras, 02 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DA GLÓRIA DA SILVA ROCHA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com matrícula de nº 205, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, a ser gozada no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F4FF1735

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049/2020**

Lagoa de Pedras, 02 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **LUCIENE JOSÉ DOS SANTOS COSTA**, matrícula 207, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, a ser gozada no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:82CF029E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050/2020**

Lagoa de Pedras, 02 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **EVANDA JOSIENE PONTES**, matrícula 170, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde Dona Lia, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, a ser gozada no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:093557ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051/2020**

Lagoa de Pedras, 02 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **FRANCIMAURO ONOFRE DE ANDRADE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde Dona Lia, no cargo de **MOTORISTA**, **FÉRIAS REGULAMENTARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:63DAFD02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052/2020**

Lagoa de Pedras, 02 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA COSTA, mat. 132** lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no cargo de **GARI, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4974CA59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2020**

Lagoa de Pedras, 02 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **FABIANA TAVARES DE OLIVEIRA**, matrícula 199, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS REGULAMENTARES** correspondente ao período de 2019, no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3BE865A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2020**

Lagoa de Pedras, 02 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JOSÉ LOURENÇO DA SILVA**, matrícula 101, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Pré Escola de Umari, no cargo de **AUXILIAR DE**

SEVIÇOS GERAIS, LICENÇA PRÊMIO, correspondente aos exercícios de 2009 a 2013 a ser gozada no período de 02 de março a 30 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F59242E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 054/2020**

Lagoa de Pedras, 02 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora, **ZENAIDE BEZERRA GALVÃO DE ARAÚJO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Professora PN3 I H, com matrícula de nº 074-4, **LICENÇA ESPECIAL**, correspondente aos exercícios de 2014 a 2018, no período de 02 de março a 30 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6BB686A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2020**

Lagoa de Pedras, 02 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora, **KARINA LIEGE RAMOS DE LIMA GALVÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Professora PN3 II F, com matrícula de nº 038-8-, **LICENÇA ESPECIAL**, correspondente aos exercícios de 2013 a 2017, no período de 02 de março a 30 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:126CFDC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2020**

Lagoa de Pedras, 02 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora LINDALVA IRINEU DA SILVA DE LIMA, **matricula** 040-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Maria Iolanda da Silveira, no cargo de PROFESSORA PN3 I G, LICENÇA PRÊMIO, correspondente aos exercícios de 2011 a 2015 a ser gozada no período de 02 de março a 30 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F0693B7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2020**

Portaria nº 007 de 06 de março de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VEHOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

José Hipólito de Araújo
Cargo: Secretário Municipal de Obras
Matricula: 146-2
CPF: 036.654.734-89

Luiz Eduardo Fernandes
Cargo: Pregoeiro
Matricula: 598-1
CPF: 074.819.584-08

Cláudio Pereira de Carvalho
Cargo: Secretário Municipal de Finanças
Matricula: 292-2
CPF: 065.891.254-22

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3EAAC583

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA POR INCORREÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: ANA MARIA ALVES RESTAURANTE (CNPJ: 26.747.515/0001-43)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM REFEIÇÕES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANA MARIA ALVES RESTAURANTE - ME

Contratado

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:191AF939

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 23.895.214/0001-79, LOCALIZADO NA RUA MARIA AUXILIADORA, 776, TIROL - NATAL/RN, CEP: 59.014-500.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 25, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE JANEIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:84221927

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - INEX. Nº 008/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO: GASPAR SOCIEDADE ADVOGADOS, CNPJ: 23.895.214/0001-79, COM SEDE RUA MARIA AUXILIADORA, 776, TIROL/RN, CEP: 59.014-500.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DA SEMAD; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ARTIGO 25, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE JANEIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Contratado

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:00A75C1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP Nº 012/2019**

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019, REALIZADA EM 29/10/2019, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E DE IMPLANTAÇÃO DE PORTAL EDUCACIONAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA (CNPJ: 04.829.930/0001-03), SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:EE164774

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 012/2019**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, HOMOLOGO O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E DE IMPLANTAÇÃO DE PORTAL EDUCACIONAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:**

CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA (CNPJ: 04.829.930/0001-03) vencedora do certame, pelo valor global de R\$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5B6B8D6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TP Nº 012/2019**

Processo Administrativo nº 3020/2019
Tomada de Preços nº 012/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA (CNPJ: 04.829.930/0001-03)** para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 20.1 do edital

Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 07h às 12h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 06 de MARÇO de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:A9F496AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0107/2020-GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0107/2020-GP Lagoa Nova / RN, 05 de março de 2020.

“Convoca servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar Servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias, o servidor **Mário Brasil de Almeida Neto**, matrícula: **1724**, Controlador Geral, lotado no Gabinete do Prefeito, que se encontra de férias de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2019/2020**, onde o período foi gozado em **02 de março de 2020 a 31 de março de 2020**, **Portaria nº 071/2020 - GP**;

Art. 3º Considerando a necessidade de seus serviços determino o retorno do servidor a suas atividades como Controlador Geral do Município, para que a gestão honre em dia seus compromissos, sendo o referido retorno a partir do dia 20 de março de 2020, em comum acordo entre as partes;

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **20 de março de 2020 a 31 de março de 2020**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5ED68489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0112/2020 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0112/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de março 2020.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do Sr. **JOSÉ MÚCIO DOS SANTOS**, matrícula nº: **2500**, lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem a Natal/RN. Em viagem a Natal/RN dia 06 de março de 2020, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para protocolar resposta Ref.: Processo nº 0017392019 – TC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FF7A0D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - AVISO DE DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2020 - PMLN**

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial de nº 004/2020 - SRP, instaurado pelo Município de Lagoa Nova(RN), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT MOCHILA E PORTA LÁPIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SACOLAS PARA PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Realizada sessão para abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço das empresas participantes do certame, o Pregoeiro desta Prefeitura declarou vencedora do certame a licitante **NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI ME** (CNPJ 30.420.584/0001-15), bem como **desclassificou** a proposta de preço ofertada pelo licitante **ROGÉRIODOS SANTOS ALVES 04206201412** (CNPJ Nº 14.865.5378/0001-29), tendo em vista descumprimento do item 5.2, alínea “c” do Instrumento Convocatório;

Inconformado com a decisão do Pregoeiro que o desclassificou, o licitante **ROGERIO DOS SANTOS ALVES 04206201412** (CNPJ Nº 14.865.5378/0001-29), ainda em sessão, apresentou intenção de recorrer.

Em que pese a abertura de prazo para apresentação de suas razões recursais, a empresa Recorrente não a protocolou, consoante narrado na Certidão de fls;

Todavia, em face de ter apresentado em sessão os fundamentos de sua indignação, o Pregoeiro conheceu do recurso impetrado, mantendo, por outro lado, a decisão guerreada, razão pela qual os autos me vieram conclusos para decisão.

É o que importa relatar, segue sucinta decisão;

Sem entrar no mérito com relação à correção ou não do Pregoeiro no que tange a desclassificação da empresa Recorrente, entendo que o presente certame deve ser anulado. Explico:

Compulsando o Termo de Referência, percebe-se que o presente processo licitatório visa a aquisição de 04 (quatro) itens que, segundo

a pesquisa de mercado existente na fase preparatória, não ultrapassa o montante global de R\$ 43.236,00 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais);

Ou seja, os itens licitados no presente processo licitatório tem preço de referência inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual o instrumento convocatório deveria ter previsto prioritariamente a contratação de licitantes enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

É o que reza a referida Lei Complementar, *in verbis*:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – Revogado

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Como se percebe do texto legal acima transcrito, em especial o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, para que o processo licitatório NÃO seja destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno, se faz necessário que ocorra uma das situações descritas em seus incisos, sendo: a) *não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local;* b) *não for vantajoso para a administração pública;* c) *a licitação for dispensável ou inexigível;*

Analisando o presente caso, verifica-se que as situações acima elencadas não estão configuradas, senão vejamos:

Com relação à hipótese descrita no Art. 49, inciso II, é de ser ressaltado que há mais de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Lagoa Nova(RN). Pois, compulsando os autos, percebe-se que a pesquisa de mercado fora realizado junto a pelo menos 05 (cinco) fornecedores situados neste Município, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte;

Sendo assim, dúvidas inexistem que há no Município de Lagoa Nova(RN) ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, razão pela qual por este requisito não há motivos para que neste certame não seja dado o tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006;

Com relação à ressalva do Art. 49, inciso III, igualmente não há que se cogitar, pois a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno em nada trará prejuízo à Administração Pública;

Por fim, é de ser ressaltado que a ressalva prevista no Art. 49, inciso IV inexistente, tendo em vista **não** estarmos tratando no presente caso de contratação direta;

Diante disso, entendo que o Instrumento Convocatório da presente Licitação deveria, obrigatoriamente, ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, possibilitando assim o tratamento diferenciado e simplificado a estas pessoas jurídicas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual a nulidade do presente certame é medida que se impõe;

Com efeito, necessário fundamentar a presente decisão no art. 53 da Lei Federal 9.784/1999, que prever taxativamente a possibilidade da Administração Pública promover a nulidade de seus próprios atos, com razão no interesse público. Tal dispositivo do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Neste momento, vale ressaltar igualmente que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada posicionamento da Jurisprudência pátria pelo STF, nos enunciados das Súmulas 346 e 473:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Desta feita, diante da constatação de equívoco que torna o ato ilegal, sendo irreparáveis as consequências do mesmo, **tendo em vista o Instrumento Convocatório não observar o que determina a Lei Complementar nº 123/2006**, é obrigatória a sua anulação;

Sendo assim, diante do vício acima mencionado, resolvo **anular** o Instrumento Convocatório, bem como todos os demais atos processuais referentes ao Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial de nº 004/2020 - SRP, instaurado pelo Município de Lagoa Nova(RN), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT MOCHILA E PORTA LÁPIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SACOLAS PARA PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN;

Por oportuno, chamo atenção do Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, da Comissão Permanente de Licitações, bem como da Assessoria Técnica/Jurídica desta área, para que observem nos procedimentos licitatórios e aplicabilidade das diretrizes da Lei Complementar 123/2006, possibilitando assim o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Determino, por fim, a continuidade do certame, com a elaboração de novo Instrumento Convocatório, desta feita com as observâncias das recomendações acima expostas.

Cumpra-se

Publique-se,

Lagoa Nova (RN), 03 de março de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:6D25AE2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 -
PMLN**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, diante dos vícios verificados no Instrumento Convocatório, resolve **anular** o Edital, bem como todos os demais atos processuais posteriores referentes ao Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial de nº 004/2020 - SRP, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT MOCHILA E PORTA LÁPIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SACOLAS PARA PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. A íntegra da referida decisão se encontra nos autos do processo licitatório, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail pregao@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 03 de março de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:0A25E824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0105/2020 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0105/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 05 de março de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Maria Aparecida de Souto Medeiros, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Maria Aparecida de Souto Medeiros**, matrícula nº: **028**; Cargo: Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **09 de março de 2020 a 06 de junho de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:067DBFF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10**.

CONTRATADO (A): THAÍNA MICHELE OLIVEIRA BATISTA, BRASILEIRA, CASADA, **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2893945-0 - ITEP/MT, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 061.792.861-40, DOMICILIADA NA RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, 1141, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 04 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018**, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7627722E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10**.

CONTRATADO (A): MARIA DAS VITÓRIAS CRUZ, BRASILEIRA, CASADA, **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2087734 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 012.542.034-00, DOMICILIADA NA RUA SANTA LUZIA, 25, ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 05 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018**, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C5F087BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVESTRE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUXILIAR DE ALUNO PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.751.226 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 082.312.584-00, DOMICILIADO NA RUA PAULO PEREIRA, 18, ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 05 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, FIRMADO EM 16 DE ABRIL DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4153A50A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA VIVIANE MACAU DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2875175 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 101.498.594-30, DOMICILIADA NA RUA PAULO PEREIRA, S.N, ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS – ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 05 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018**, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:48C0BE65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ÉRICA JULIANA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.875.174 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 107.501.284-88, DOMICILIADA NO POVOADO MANOEL DOMINGOS, 7672, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 05 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018**, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B106CCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JEANNE PEDRO DOS SANTOS FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.652.241 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 077.698.264-89, PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DOMICILIADA NA RUA PAULO PEREIRA, 1 B, ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 05 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018**, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A67D5931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANDRÉA SEVERIANO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.491.962 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 072.364.244-39, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, 60, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 05 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE

PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5C7AC469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA JOSIMÁRIA DA COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.283.368 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 011.747.754-08, DOMICILIADA NA RUA PADRE CICERO, 578, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 05 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018**, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3645B262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA REGICLEIDE MENDES ASSUNÇÃO, BRASILEIRA, CASADA, PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.297.103 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 875.642.034-04, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 568, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 05 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:00D6E777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SMOSMU, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCO SILVAN DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, OPERADOR DE MÁQUINA - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.907.240 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 010.793.384-54, DOMICILIADO NO SÍTIO CHÁ DIVISÃO, 83, ZONA RURAL – CERRO CORÁ /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 04 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, FIRMADO EM 02 DE MAIO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O

DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9E5FEB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2020.

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, REALIZADO EM 06/03/2020, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

ERALDO DA SILVA - CNPJ: 03.919.078/0001-00, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 26; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 45.900,00 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS REAIS).

GUILHERME DA SILVA MEDEIROS 09363134474 - CNPJ: 34.444.267/0001-90, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 20; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 39.900,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS REAIS).

IVANELSON FRANCISCO DA SILVA 06122437450 - CNPJ: 33.059.484/0001-01, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 13, 33; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 82.170,00 (OITENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS).

JOSÉ HALLYSON HENRIQUE ACIOLE DOS SANTOS 09176102459 - CNPJ: 36.449.937/0001-96, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 11, 31; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 78.960,00 (SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

JOSÉ MARCIO DE MEDEIROS BEZERRA 06863120402 - CNPJ: 33.579.200/0001-08, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 8; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 39.900,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS REAIS).

JOSE MARCOS DE MEDEIROS BEZERRA - MM METALÚGICA - CNPJ: 22.355.701/0001-86, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 21, 23; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 80.100,00 (OITENTA MIL E CEM REAIS).

JOSIEDSON RAIMUNDO COSTA 05351495490 - CNPJ: 34.252.302/0001-79, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 24; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 39.900,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS REAIS).

LEUZIMAR LAERTE BATISTA DA SILVA 0704813435 - CNPJ: 34.253.320/0001-75, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 22; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 39.900,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS REAIS).

PAULO SERGIO DE MEDEIROS 05471870417 - CNPJ: 34.306.890/0001-86, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 10, 30; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 82.050,00 (OITENTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).

RAIMUNDO MANOEL BERTO 66477948400 - CNPJ: 33.597.152/0001-72, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 15; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 40.020,00 (QUARENTA MIL E VINTE REAIS).

SAMUEL FELIPE DA COSTA 08265374488 - CNPJ: 35.013.666/0001-69, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 32; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 42.150,00 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 06 DE MARÇO DE 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:AA08642D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10**.

CONTRATADO (A): MÔNICA SIMONE GARCIA GUIMARÃES, BRASILEIRA, CASADA, **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.723.820 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 050.846.224-01, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LUIZ VICTOR, 303, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 04 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018**, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:52004E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2020.**

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 COM INÍCIO 20 DE FEVEREIRO DE 2020, REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2020 (SEXTA-FEIRA),

NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

ERALDO DA SILVA - CNPJ: 03.919.078/0001-00, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 26; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 45.900,00 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS REAIS).

GUILHERME DA SILVA MEDEIROS 09363134474 - CNPJ: 34.444.267/0001-90, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 20; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 39.900,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS REAIS).

IVANELSON FRANCISCO DA SILVA 06122437450 - CNPJ: 33.059.484/0001-01, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 13, 33; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 82.170,00 (OITENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS).

JOSÉ HALLYSON HENRIQUE ACIOLE DOS SANTOS 09176102459 - CNPJ: 36.449.937/0001-96, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 11, 31; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 78.960,00 (SETENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS).

JOSÉ MARCIO DE MEDEIROS BEZERRA 06863120402 - CNPJ: 33.579.200/0001-08, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 8; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 39.900,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS REAIS).

JOSE MARCOS DE MEDEIROS BEZERRA - MM METALÚGICA - CNPJ: 22.355.701/0001-86, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 21, 23; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 80.100,00 (OITENTA MIL E CEM REAIS).

JOSIEDSON RAIMUNDO COSTA 05351495490 - CNPJ: 34.252.302/0001-79, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 24; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 39.900,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS REAIS).

LEUZIMAR LAERTE BATISTA DA SILVA 0704813435 - CNPJ: 34.253.320/0001-75, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 22; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 39.900,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS REAIS).

PAULO SERGIO DE MEDEIROS 05471870417 - CNPJ: 34.306.890/0001-86, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 10, 30; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 82.050,00 (OITENTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).

RAIMUNDO MANOEL BERTO 66477948400 - CNPJ: 33.597.152/0001-72, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 15; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 40.020,00 (QUARENTA MIL E VINTE REAIS).

SAMUEL FELIPE DA COSTA 08265374488 - CNPJ: 35.013.666/0001-69, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 32; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 42.150,00 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 06 DE MARÇO DE 2020

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:8B456511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): PATRÍCIA AZEVEDO SANTANA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.981.518 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 101.247.364-32, DOMICILIADA NO SÍTIO SÃO FRANCISCO, 60, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 04 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:74BB9AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANA CLEBIANA AUGUSTO DE ARAÚJO PEREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 20.845.514 - ITEP/MG, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.679.244-60, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, SN, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 04 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018, FIRMADO EM 23 DE JULHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O

DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:518A834A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FÁBÍOLA MARIA DA PENHA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.641.757 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 025.807.434-56, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, 67, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 04 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D5D62549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
29/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO

ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA., INSCRITA NO CNPJ: 08.778.201/0001-26, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDADA À RUA BARÃO DE BONITO, Nº 408, BAIRRO: VÁRZEA, NO MUNICÍPIO DE RECIFE/PE, CEP: 50740-080

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESTE TERMO CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE:

10.122.0003.2.035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0003.2.061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO;

10.302.0003.2.054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;

10.303.0003.2.032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTES DE RECURSOS:

0100000000, 0106400000, 0106500000 E 0106700000.

CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2020. EDIÇÃO 2216: **1. ONDE SE LÊ:** “R\$ 78.641,58(SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)”; **2. LEIA-SE:** R\$ 77.101,58 (SETENTA E SETE MIL, CENTO E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)”

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2020

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:167C8B3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020 - Nº 234/2020

Processo nº 0636/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Aquisição de Material de Expediente**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender a administração pública.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 7.446,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais)

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:9C7A1F72

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020 - Nº 234/2020

Processo nº 0234/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Serviços de Manutenção e Limpeza de Piscina**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **JOSÉ MÁRIO DE ANDRADE**

OBJETO: Serviços de manutenção e limpeza da piscina do Centro de Convivência de Idosos, deste município, no período de março a dezembro de 2020.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:C5EA0E86

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020 - Nº 655/2020

Processo nº 655/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Assunto: **Aquisição de Certificados Digitais**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ONLINE CERTIFICADOS LTDA EPP**

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) certificados digitais pessoa física (E-CPF A3), para realização de assinaturas eletrônicas.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:53F17228

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020 - Nº 451/2020

Processo nº 0451/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Confecção de Prateleiras em Mármore**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **LUANA MAYARA BARBOSA DA SILVA 12314569490**

OBJETO: Confecção de prateleiras em mármore, para serem utilizadas nas dependências do depósito da merenda escolar da Escola Alípio Amâncio Pereira.

BASE LEGAL: artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 5.821,94 (cinco mil oitocentos e vinte um reais e noventa e quatro centavos).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:F5E52263

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 093/2020 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 534/2011, que altera a Lei Complementar Municipal nº 001 de 25 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 089/2017, que regulamenta a concessão de quinquênios e licença prêmio aos servidores com direitos adquiridos até 2011, e;

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação Nº 061/2018, que nomeou servidores para compor a Comissão de Elaboração de Escala de Afastamento e Gozo da Licença Prêmio, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por 03 (três) meses, ao servidor **FRANCISCO CANINDÉ SALVIANO**, matrícula 517, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:22DD132F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 534/2011, que altera a Lei Complementar Municipal nº 001 de 25 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 089/2017, que regulamenta a concessão de quinquênios e licença prêmio aos servidores com direitos adquiridos até 2011, e;

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação Nº 061/2018, que nomeou servidores para compor a Comissão de Elaboração de Escala de Afastamento e Gozo da Licença Prêmio, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por 03 (três) meses, a servidora **Walfreda Silva**, matrícula 570, ocupante do cargo de Vigilante, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1B82A576

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 534/2011, que altera a Lei Complementar Municipal nº 001 de 25 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 089/2017, que regulamenta a concessão de quinquênios e licença prêmio aos servidores com direitos adquiridos até 2011, e;

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação Nº 061/2018, que nomeou servidores para compor a Comissão de Elaboração de Escala de Afastamento e Gozo da Licença Prêmio, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por 06 (seis) meses, a servidora **Maria do Socorro de Paiva Santos**, matrícula 180, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2E0BB453

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 534/2011, que altera a Lei Complementar Municipal nº 001 de 25 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 089/2017, que regulamenta a concessão de quinquênios e licença prêmio aos servidores com direitos adquiridos até 2011, e;

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação Nº 061/2018, que nomeou servidores para compor a Comissão de Elaboração de Escala de Afastamento e Gozo da Licença Prêmio, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por 06 (seis) meses, a servidora **Maria Gorete de Melo Silva**, matrícula 190, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1246F1F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 534/2011, que altera a Lei Complementar Municipal nº 001 de 25 de setembro de 1997;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 089/2017, que regulamenta a concessão de quinquênios e licença prêmio aos servidores com direitos adquiridos até 2011, e;
CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação Nº 061/2018, que nomeou servidores para compor a Comissão de Elaboração de Escala de Afastamento e Gozo da Licença Prêmio, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por 06 (seis) meses, a servidora **Lucineide Fernandes de Lima Vieira**, matrícula 139, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
 Código Identificador:BE654EF0

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 098/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – JOSÉ ALBERTO FELIPE BILRO, ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 21/02/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
 Código Identificador:8D3C5C65

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2020 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 845/2019, bem como solicitação constante no Processo de nº 818/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0101.2041	Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Urbanos	3390.39	250.000,00
TOTAL			250.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.451.0121.1022	Coleta de Resíduos Sólidos	3390.11	10.000,00
		3390.30	15.000,00
		3390.39	20.000,00
		4490.52	5.000,00
02.004.15.452.0118.2166	Manutenção da Limpeza Pública	3390.30	50.000,00
		3390.36	50.000,00
		3390.39	70.000,00
		4490.52	30.000,00
TOTAL			133.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
 Prefeito Municipal

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
 Código Identificador:147C6DDB

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2020 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 845/2019, bem como solicitação constante no Processo nº 848/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.2161	Bolsa Incentivo ao Estagiário	3390.39	30.000,00
TOTAL			30.000,00

ANEXO II

DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.2161	Bolsa Incentivo ao Estagiário	3390.18	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:19A7C864

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099/2020 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DE LICITAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 02/03/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4F21F031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO RESULTADO FINAL E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Selecionar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar termo de colaboração para execução de serviços vinculadas à área de saúde pública aos pacientes e na área da assistência social de nosso município. A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2020, torna público o resultado final da Organização da Sociedade Civil (OSC) apta, por ter cumprido os critérios de credenciamento, para Parceria em Regime de Mútua Cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por meio de Termo de Colaboração, a saber:

Organização de Sociedade Civil	Pontuação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO - IDESHPE	7,00 pontos

Tendo em vista as disposições contidas no Edital do Chamamento Público nº 001/2020, considerando a apresentação de proposta e habilitação de somente um participante e considerando, ainda, sua renúncia ao prazo recursal, **RESOLVE RATIFICAR E**

ADJUDICARo Resultado Final do Chamamento Público nº 001/2020, na conformidade do Edital publicado.

RESULTADO DO CHAMAMENTO:

Organização de Sociedade Civil	Decisão
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO - IDESHPE	Classificada

Convocamos também, a partir desta data, a Organização da Sociedade Civil (OSC) acima nominada, para, após a homologação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal para a assinatura do Termo de Cooperação, conforme determina o Edital de Chamamento Público nº 001/2020.

Lajes Pintadas/NR, 03 de março de 2020.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente

MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS

Membro

SUÂNIA MARIA FURTADO

Membro

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:974E20D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal Antônia Ferreira Lima Furtado. **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado emitido pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 009/2020, de 17 de janeiro de 2020, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela IDESHPE – Instituto de Desenvolvimento Social e Humano PE, **concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 013/2019 de 17/10/2019**, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este município, tendo por objeto selecionar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar termo de colaboração para execução de serviços vinculadas à área de saúde pública aos pacientes e na área da assistência social de nosso município, cuja atividade seja vinculada à saúde pública e a assistência social, a fim de prestarem serviços para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e aos programas da assistência social, conforme Plano de Trabalho.

Lajes Pintadas/RN, 06 de março de 2020

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:E93FB445

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 607/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, residente na Rua Chiquinho Galdino, 339 – Centro – Lucrécia/RN, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, neste dia 06 de março de 2020, realizar o transporte de paciente para exames e consultas especializadas no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de março de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:FD5A6037

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 608/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula 120378-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Natal/RN, neste dia 06 de março de 2020, no transporte de pacientes para consultas e exames especializados no Hospital Valfredo Gurgel.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de março de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:5E5AAEBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 609/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao Servidor **Francisco Lidiano da Cunha**, CPF nº 011.903.924-96, RG 1.885.334 ITEP/RN, Matrícula 090044-3, Assessor de Atividades Pedagógicas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas durante sua estadia em Pau Dos ferros/RN, para organizar o estande da Prefeitura Municipal de Lucrécia no evento FENECITI (Feira Regional de Negócios, Ciência, Tecnologia e Inovação) que será realizado nos dias 06 e 07 de março do corrente ano.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de março de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:9BDF7D3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 610/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao Servidor **Francisco Erivanaldo de Oliveira**, CPF nº 056.509.634-60, RG 255.718-8 SSP/RN, Matrícula 120437-8, Supervisor de Comunicação Social, lotado no Gabinete Civil da Prefeita, para custear despesas durante sua estadia em Pau Dos ferros/RN, nos dias 06 e 07 de março de 2020, onde irá organizar o estande da Prefeitura Municipal de Lucrécia no evento FENECITI (Feira Regional de Negócios, Ciência, Tecnologia e Inovação).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de março de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:8CBF2931

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 014/2020**

Em tempo,

Na publicação do Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, FEMURN, edição nº 2224 do dia 05 de março de 2020, RETIFICAMOS O MUNICÍPIO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Onde se lê: Brejinho, leia-se: Bento Fernandes.

Maxaranguape - RN, 06 de março de 2020.

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra

Código Identificador:79EC548A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020**

Em tempo,

Na publicação do Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte -FEMURN, edição nº 2224 do dia 05 de março de 2020, RETIFICAMOS O MUNICÍPIO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Onde se lê: Brejinho, leia-se: Bento Fernandes.

Maxaranguape - RN, 06 de março de 2020.

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:16AF41E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 12/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o Sr. DANILO SEGUNDO BEZERRA - CPF 008.280.304-80 - Secretário Adjunto de Aquicultura e Pesca do Município de Maxaranguape/RN;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:DA8DD7E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2020

Contratante:MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratado: NADIEDJA CECILIANO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 12.109.064/0001-04

Objeto: O CONTRATO tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para elaboração do projeto de arquitetura de reforma das fachadas que compõem a rua Simião Cardoso, no distrito de Maracajaú, neste Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Do valor:O valor do contrato é deR\$ 17.230,00 (dezesete mil, duzentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0206 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Ação: 2059 – Manut. da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinários

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

Data da Assinatura:06 de fevereiro de 2020.

Assinaturas: Pela contratada:NADIEDJA DE MELO SILVA, CPF: 12.109.064/0001-04 e pela Contratante:LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA– Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:2FFB3770

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
20200228001

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, caput, da Lei Federal

n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Revisão em veículo tipo Ambulância modelo Saveiro Robuster da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 04.770.238/0001-61
Valor Global R\$: 905,56 (novecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Maxaranguape/RN, 06 de março de 2020.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:5EF22E88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio:

O Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade do parágrafo único, inciso XI, art. 101 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear os servidores abaixo indicados para compor a **Comissão Permanente de Licitações** deste Município nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Pregão e Concorrência Pública:

Presidente: RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA - Matrícula: 5789.

Vice-presidente: EDJA NUNES DO Ó ARAÚJO - Matrícula: 6128.

Membros: DANILO SEGUNDO BEZERRA - Matrícula: 7223; EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA - Matrícula: 5789; LEALDO PEZZI DE ARAÚJO – Matrícula: 5795 e THIAGO NOGUEIRA SOUTO MAIOR – Matrícula: 6269.

Art. 2º. As reuniões para o processamento de licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 3º. Designar, em atendimento a legislação vigente o servidor abaixo para desempenhar a função de **Pregoeiro:**

Pregoeiro: RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA - Matrícula: 5789

Art. 4º. Designar, em atendimento a legislação vigente os servidores abaixo para comporem a **Equipe de Apoio ao Pregão:**

Membros: DANILO SEGUNDO BEZERRA - Matrícula: 7223; EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA - Matrícula: 5789 e THIAGO NOGUEIRA SOUTO MAIOR – Matrícula: 6269

Suplente: LEALDO PEZZI DE ARAÚJO – Matrícula: 5795

Art. 5º.As reuniões para o processamento de pregões somente poderão ser abertas e julgadas com a presença do pregoeiro e de no mínimo 02 (dois) membros da equipe de apoio.

Art. 6º. Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo 01 (uma) hora diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

Maxaranguape, 06 de março de 2020.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:727CEAEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 14/2020**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o Sr. **ESTECLIDES DE FREITAS BARBOSA** - matrícula 5773 - ocupante do cargo de Assessor Especial - AE II no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 06 de março de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:F9F3DCC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2017 – PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 018/2017, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, controle interno e na orientação dos servidores com ênfase na execução da despesa orçamentária.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: AMARILDO E ROCHA CONSULTORIA LTDA - EPP

CNPJ: 10.552.820/0001-40

ORIGEM: Tomada de Preços Nº 000001/2017

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Sec. Munic. de Plan. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20 de fevereiro à 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 20 de fevereiro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Amarildo Cavalcante Moreira

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:22352698

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 109/2019 – PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 109/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo passeio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: L R FREIRE COSTA - ME

CNPJ: 18.089.600/0001-33

ORIGEM: SRP Pregão Presencial nº 000001/2019

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14 de fevereiro à 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: João Valentim da Costa Neto

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FC89B5DB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2020**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 44/2020, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, objetivando a Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes a Reforma da Praça Sete de Setembro no Município de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital.

Da análise dos documentos apresentados, a CPL considerou **INABILITADAS** as empresas: G M CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.303.933/0001-05 e AGD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.215.852/0001-80. E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: AGRESTE

CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 26.635.344/0001-60; CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - 08.386.042/0001-14; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - 07.275.651/0001-33; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 09.254.081/0001-20; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP - 13.079.100/0001-05 e 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.329.166/0001-99. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão, bem como a Ata Interna de Julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 06 de março de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMJ/RN
Portaria Nº 002/2020

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A424DAEF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 156/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a solicitação disposta no Ofício 877/2019 – GP/TJRN que trata da Cessão de Pessoal – PAV nº 17691/2019 – TJRN;

Considerando o Convênio nº 28/2016, que entre si celebraram o TJRN e o Município e Montanhas;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER** a cessão da servidora **CRISTIANE LEITE DE MELO**, servidora pública do município de Montanhas, ocupante do cargo de Professora, sob a matrícula 8400-1, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do RN, junto à Direção do Foro da Comarca de Nova Cruz/RN.

ART. 2º - A servidora fica cedida por um prazo de 06 (seis) meses, com início retroagindo a 08 de outubro de 2019 e término em 07 de abril de 2020, sem ônus para Corte de Justiça.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 4º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2019.

Montanhas/RN, em 28 de Fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BFDB3DE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 57/2020**

Processo de Despesa nº: 205046/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 57/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FLAVIO XAVIER DE SOUZA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de manutenção de ramal telefônico, sala da Procuradoria Municipal; ficará sobre a responsabilidade do contratante os gastos com

cabeamento e material para execução dos serviços, serviços estes que não são de responsabilidade da empresa de telefonia fixa.; Preço Global: R\$ 150,00(cento e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PROCURADORIA GERAL DOMUNICÍPIO
Ação:	2205 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Função:	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
Sub-Função:	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa:	0611 - DESENVOLVIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 05/03/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:22139436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 56/2020**

Processo de Despesa nº: 205045/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 56/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FLAVIO XAVIER DE SOUZA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de manutenção de ramal telefônico, na coordenadoria de tributação; ficará sobre a responsabilidade do contratante os gastos com cabeamento e material para execução dos serviços, serviços estes que não são de responsabilidade da empresa de telefonia fixa.; Preço Global: R\$ 150,00(cento e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 05/03/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4AF4B350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 01270220 –
DISPENSA Nº 0011-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COBERTURA DE 38 (TRINTA E OITO) BANCADAS DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS PERTENCENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR DESTES MUNICÍPIO –**CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO AMARO – CPF Nº: 408.942.074-15 - VALOR TOTAL: 3.040,00 (TRÊS MIL E QUARENTA REAIS)**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Toscano Neto - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a

publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 02 de Março de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:D65029DF

CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011-2020 – EXTRATO DO PROCESSO Nº 01270220

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. *Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional* faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir que objetiva a contratação da PESSOA JURIDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COBERTURA DE 38 (TRINTA E OITO) BANCADAS DE ÔNIBUS MICROONIBUS PERTENCENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR DESTEMUNICÍPIO, **CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO AMARO – CPF Nº: 408.942.074-15 - VALOR TOTAL: 3.040,00 (TRÊS MIL E QUARENTA REAIS).** Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 02 de Março de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:C4F1FF5F

CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012-2020 – EXTRATO DO PROCESSO Nº 02270220

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) **JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO MUNICIPAL**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contra Partida do município para realização do Circuito esportivo DESAFIO DAS SERRAS I ETAPA DE 2020, a ser realizada no dia 07 de março de 2020 no Município de Monte das Gameleiras RN

Contratado.....: HISPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Cnpj nº.....: 26.721.906/0001-99

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JAILTON FELIX DE PONTES,

Prefeito Municipal.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 06 de Março de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:5AC5B495

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 02270220 – DISPENSA Nº 0012-2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para Contra Partida do município para realização do Circuito esportivo DESAFIO DAS SERRAS I ETAPA DE 2020, a ser realizada no dia 07 de março de 2020 no Município de Monte das Gameleiras RN –**CONTRATADO: HISPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ Nº: 26.721.906/0001-99- VALOR TOTAL: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Toscano Neto -Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 06 de Março de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:239987A0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058/2020-GP

Portaria nº 058/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 336/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de suplente para tirar férias dos Conselheiros Tutelar referente ao período aquisitivo 2019/2020.

José Erivaldo Leonardo

Josevânia do Nascimento Pontes

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora CICERA PINHEIRO FELIX DO NASCIMENTO, como Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de março de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:3E38918C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2020 – GP/PMNF**

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as

disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidor público municipal, o Sr ECLIANO DE LIMA GOMES, inscrito no CPF nº 032.269.024-23

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Rosineide Mendes da Silva, agente administrativa, matriculada sob o nº 0028-8, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 04 de Março de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro- CEP 59.164-000
Nísia Floresta / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3277-2259 – CNPJ 08.167.306/0001 - 49

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:47B8820A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2020-ADM**

PORTARIA Nº 013/2020-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Brasília/DF, dos dias 09 à 12 de março de 2020, para Acompanhamento e definições das Emendas de bancadas destinada ao Município de Paraú/RN, Visitas e Audiências nos Órgão do Governo Federal como: Ministério da Saúde, Ministério do Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Assistência Social e FNDE.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 06 de março de 2020.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:E611AB49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2020/GP/PMP**

Decreto nº 002/2020/GP/PMP

Parazinho/RN, 09 de Março de 2020.

*“QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL A
UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E
SAÚDE – UNISAU...”*

Considerando o deliberado pela **COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - CQOS**, nomeada nos termos da Portaria nº 074/2019/GP/PMP e o parecer favorável emitido pela Douta Assessoria Jurídica,

Considerando o atendimento aos requisitos da Lei Municipal nº 431/2019 e ao Decreto Municipal nº 009/2019,

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o art.54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica qualificada como Organização Social, na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, no âmbito do Município de PARAZINHO, a Entidade **UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE – UNISAU**, inscrito no CNPJ nº 06.254.154/0001-96.

Art. 2º. A qualificação habilita a Entidade a firmar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e absorver a gestão e execução de atividades de serviços públicos e de interesse público na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 431/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2019.

Art. 3º. A qualificação como organização social, por si só, não gera direito à celebração do contrato de gestão com o Poder Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 09 dias do mês de Março do ano de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:C51BB285

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2020/GP/PMP**

Portaria nº 064/2020/GP/PMP

Parazinho/RN, 09 de Março de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

I – NOMEADO: GESNA RAIANNE REZENDE SOARES - CPF nº 100.577.504-40,

II – CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGA,

III – CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:3F0F2036

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 065/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 09 de Março de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

I – NOMEADO: CICERO VITOR DE LIMA - CPF nº 049.127.014-32,

II – CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA “D”,

III – CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:4DDAE749

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 066/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 09 de Março de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

I – NOMEADO: ALISON SULLIVAN DE SOUSA ALVES - CPF nº 035.524.904-93,

II – CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA,

III – CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:C49F51F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO 1 PROCESSO 307/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 09/2020**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS”

RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 09/2020, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere ao numero do processo, passando a ter vigência conforme a seguir:

Onde se Ler – “PROCESSO 250”

Leia-se - “PROCESSO 307”

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

Parelhas/RN, 06 de Março de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:173BAD6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO 1 PROCESSO 241/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 07/2020**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE PRÉ-IMPRESSÃO

RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 07/2020, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

DATA DE REALIZAÇÃO: 24 DE MARÇO DE 2020

HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

Parelhas/RN, 06 de Março de 2019.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:77792971

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 5300/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 37/2019 -
TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 33.975.036/0001-40, com endereço à Rua José Roque, 513, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59360-000, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu titular, o Senhor Fabian Wagner da Silva Macedo, CPF: 054.312.834-21, RG: 1.874.391 - SSP/RN, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), da Ata de Registro de Preços nº 092/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Alterar o valor da Ata de Registro de Preços, que passou a ser na importância de R\$ 36.936,00 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais), aumentando em R\$7.326,00 (sete mil, trezentos e vinte e seis reais), correspondente a 24.742% da ata inicial que era no valor de R\$ 29.610,00 (vinte e nove mil, seiscentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O reajuste se fez necessário em decorrência do acréscimo de quantitativo do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 04 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO

Fabian Wagner da Silva Macedo
Contratada

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:6F60BF7D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 136/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAMPINA GRANDE/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 06 de Março 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:3ACA172A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 101/2020.**

**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA
DE CARGO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Aux. Administrativo Prog. Federal /B-I, ocupado pelo servidor SAULLO GREGORY DE SOUSA SILVA, matrícula 120568-4 por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 53, inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2020, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D2121835

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMANUEL NASCIMENTO ALVES, portador do CNPJ: 27.610.994/0001-14, referente empenho nº. 102019/2020, datado em 02/01/2020, no valor de R\$ 881,58 (Oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações dos funcionários que comprovadamente contribui para o desenvolvimento da cidade de Parelhas e região, fica justificada a quebra da ordem cronológica.

Parelhas/RN, 06 de Março de 2020.

MESSIAS MEDEIROS

Secretário de Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:50FC2B53

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 009/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 2580/2020 de 30 de janeiro de 2020, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

Órgão:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Unidade:	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Função:	01 - LEGISLATIVA	
Sub - função:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA	
Projeto/Atividade:	2040 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA NICIPAL	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 - Recursos Ordinários	6.000,00
Total		6.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações do orçamento vigente, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 2580/2020 de 30 de janeiro de 2020, e, conforme o disposto no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

Órgão:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Unidade:	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Função:	01 - LEGISLATIVA	
Sub - função:	392 DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA	
Projeto/Atividade:	2128 PROGRAMA CÂMARA CULTURAL	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	10010000 - Recursos Ordinários	6.000,00
Total		6.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 04 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6955508F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-22/JAN/2020- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, PAULA PRISCILA BARRETO CHAVES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 060.367.134-95, para o cargo de provimento em comissão de **OFICIAL DE GABINETE**, no Gabinete do Prefeito Passagem/RN, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 22 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:91DC5E39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-03/FEV/2020- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão os servidores abaixo listados, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	CPF
MARIA DO SOCORRO BRITO GALDINO	ASSESSOR ESPECIAL	114.504.794-72
EDMILSON CAMILO DE SOUZA	OFICIAL DE GABINETE	055.171.034-99

ÓRGÃO: SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

NOME	CARGO	CPF
LUIZ CARLOS DE LIMA	COORD. DE ESTRUTURA VIARIA	065.782.564.-66

ÓRGÃO: SEC. MUN. AGRICULTURA

NOME	CARGO	CPF
FABIANA BEZERRA DO NASCIMENTO	COORD. DE PROJETOS	087.730.014-30
NAZARENO IRINEU CAETANO	COORD. DE ASSIS. AO ACRICULTOR	429.737.754-34

ÓRGÃO: SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO	CPF
ANILDA MARIA DA SILVA FREITAS	COORD. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIL	838.158.304-78
MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA BERNADINO	COORD. DE ASSISTENCIA AO IDODO	968.674.344-87

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 03 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:4EA2A8FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003-015/JAN/2020- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, ANA CELIA LIMA E SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.528.144-81, para o cargo de provimento em comissão de **COORD. DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, na Secretaria Municipal de Assistência social o do Município de Passagem/RN, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

Art. 2º **NOMEAR, JULIANA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 049.612.474-99, para o cargo de provimento em comissão de **COORD. PROG. DE ERRADICAÇÃO DO TRAB. INFANTIL - PETE**, na Secretaria Municipal de Assistência social o do Município de Passagem/RN, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:3482085D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-14/FEV/2020- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - **NOMEAR, GUILHERME DALTIMO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 102.768.894-28, para o cargo de provimento em comissão de **SECREÁRIO ADJUNTO**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente o do Município de Passagem/RN, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:B1AEAD83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2020.**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2020.**

O Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, **CONVOCAR OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 RELACIONADOS ABAIXO**, para preenchimento de quadro de funcionário da Prefeitura Municipal em caráter temporário.

Os Convocados abaixo deverão comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, no endereço: Avenida Severino Ferreira, Nº 203, Bairro: Centro, Pedra Grande/RN (sede da Prefeitura Municipal) com toda sua documentação pessoal e comprobatória de Títulos, do dia 09 a 10 de março de 2020, das 07:00 as 17:00 horas.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº
1	MARIA LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	018/2020
2	MARIA LUZINETE VITORIANO BARBOSA	049/2020
3	GILVANETE BARBOSA DA SILVA	033/2020
4	MARIA ELENILDE FERREIRA TAVARES	047/2020
5	JAKELINE MELO DE OLIVEIRA	003/2020
6	EVILAZIA MIRANDA SILVA	033/2020
7	MARIA EDNA RODRIGUES DA SILVA	009/2020
8	EVILNARDES OLIVEIRA DE ARAÚJO	015/2020
9	ALANA OLIVEIRA DE ARAÚJO	016/2020
10	MARIA JULIANA DE MELO ARAÚJO	020/2020
11	FRANCISCA VALDIVANIA S. DE OLIVEIRA	037/2020
12	RENATA ARAÚJO TONICO	019/2020
13	VERUZA SOUZA DE OLIVEIRA	038/2020
14	CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	043/2020
15	CIBELE SILVA DE MIRANDA DO NASCIMENTO	045/2020
16	FRANCISCA SUEUDE F. DE A. COSTA	031/2020
17	IRISLENE EDUARDO DE SOUZA LIMA	027/2020
18	JEANE MONTEIRO SANTOS DA CÂMARA	024/2020
19	GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	051/2020
20	MARTA VELOSO TORRES	028/2020

AUXILIAR DE PROFESSOR

ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº
1	EDNILZA VIEIRA BORGES	013/2020
2	ROSEMEYRE VICENTE MACIEL	006/2020
3	ADRIANA VARELA DA SILVA	036/2020
4	MARIA TACIANE DE SOUZA OLIVEIRA	014/2020
5	GILMARA ROSY VIEIRA DA SILVA	004/2020
6	MARIA FRANCILENE ARAÚJO DA SILVA	021/2020
7	MARIA DOS NAVEGANTES MEDEIROS DE MELO	042/2020
8	DANIELE GOMES BANDEIRA	005/2020
9	MARIA VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA	026/2020
10	MARIA EDIMARA OLIVEIRA DA SILVA	044/2020
11	FRANCISCA ARTULINA SOUZA DE LIMA	039/2020
12	JULIANA JANE DA SILVA	041/2020

Publique-se e Cumpra-se

Pedra Grande/RN, 06 de MARÇO de 2020

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:FFC48CB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisas mercadológicas constantes nos autos do processo;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa na Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, **Recursos consignados no orçamento de 2020 - 05.901.** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **241** – Assistência comunitária; **0116** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social; **2021** – Fundo Municipal de Assistência Social; **2071** – Serviço Apoio Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família IGD-BF; **Elemento de Despesa: 33.90.36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

3 – Contratar a Sr. VALÉRIA DE SOUZA PEGADO; CPF: 626.516.094-04, Rua: Aristófares Fernandes Lima, nº 130, Centro – Lajes/RN.

4 - Valor global da contratação **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).**

5 - O fundo municipal de assistência social efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta/RN, 06 de março de 2020.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:B4A95DFD

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: VALÉRIA DE SOUZA PEGADO; CPF: 626.516.094-04.

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa na Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

RATIFICAÇÃO: Rosiliane Moreira Câmara, Secretária Municipal de Assistência Social, em Pedra Preta, RN, em 06 de março de 2020.

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D64B65F0

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO 016/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2020

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa na Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 06 de março de 2020.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F04D2811

CPL
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA 016/2020

EXTRATO DO CONTRATO
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE PEDRA PRETA/RN**

Contratada: VALÉRIA DE SOUZA PEGADO

Processo nº 429/2020 – Dispensa nº 016/2020 - CPL

Objeto: contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa na Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 06 de março de 2020, e encerrarão em 31 de dezembro de 2020.

Pedra Preta-RN, 06 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO

CPF: 626.516.094-04

Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:A4BE7CC4

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisas mercadológicas constantes nos autos do processo;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição urnas funerárias e serviços funerários, tendo por finalidade o auxílio a população carente deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, **Recursos consignados no orçamento de 2020 - 05.901.** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **241** – Assistência comunitária; **0116** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social; **2021** – Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 – Contratar a empresa: FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI – ME; CNPJ: 24.336.229/0001-60, Rua: João Pessoa, nº 133, Centro – João Câmara/RN.

4 - Valor global da contratação **R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta reais).**

5 - O fundo municipal de assistência social efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta/RN, 06 de março de 2020.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:D4B5A57F

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO:FUNERÁRIABAIXA VERDE EIRELI – ME; CNPJ: 24.336.229/0001-60

OBJETO: Aquisição urnas funerárias e serviços funerários, tendo por finalidade o auxílio a população carente deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta reais).

RATIFICAÇÃO: Rosiliane Moreira Câmara, Secretária Municipal de Assistência Social, em Pedra Preta, RN, em 06 de março de 2020.

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:18523FA8

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO 017/2020

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **aquisição urnas funerárias e serviços funerários, tendo por finalidade o auxílio a população carente deste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 06 de março de 2020.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:C3D0C949

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO 018/2020

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **aquisição de pneus destinados a atender as necessidades dos ônibus escolares vinculados a Secretaria Municipal de Educação deste município**, pelo valor de **R\$ 15.968,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 06 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:222638A8

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

CONTRATADO: A ALVES DANTAS JUNIOR, CNPJ: 33.905.546/0001-40

OBJETO: Aquisição de pneus destinados a atender as necessidades dos ônibus escolares vinculados a Secretaria Municipal de Educação deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.968,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais).

RATIFICAÇÃO: Luiz Antônio Bandeira de Souza, Prefeito Municipal, em Pedra Preta, RN, em 06 de março de 2020.

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:7BC5EB3B

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

CONSIDERANDO, a autorização do Exmo. Sr. Prefeito para dar cumprimento e realização da presente despesa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações do Decreto nº 9.412/2018 verbis:

Art. 24 - É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisas mercadológicas constantes nos autos do processo;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório, para **aquisição de pneus destinados a atender as necessidades dos ônibus escolares vinculados a Secretaria Municipal de Educação deste município.**

2- A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, **Recursos consignados no orçamento de 2020 - 08.101.** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **12** – Educação; **361** – Ensino Fundamental; **0110** – Educação Básica; **2058** – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; **Elementos de Despesas: 33.90.30** – Material de Consumo.

3 - Contratar a empresa: **A ALVES DANTAS JUNIOR, CNPJ: 33.905.546/0001-40, Rua. Vicente Celestino, 30 A, Nossa Senhora, Natal/RN, CEP – 59060-450.**

4 - Valor global da contratação **R\$ 15.968,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais).**

5 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta/RN, 06 de março de 2020.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:FA4D2038

CPL

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de conserto e

recuperação de assentos, estofados e cadeiras das secretarias municipais deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020 - **03.101.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0014** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39**– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **08.101.** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **12** – Educação; **361** – Ensino Fundamental; **0110** – Educação Básica; **2049** – QSE – Salário Educação; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **2092** – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **09.101.** – Secretaria Municipal de Agricultura; **20** – Agricultura; **606** – Extensão Rural; **0020** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **2067** – Manutenção da Secretaria de Agricultura; **Elemento de Despesa: 33.90.39**– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 – Contratar a empresa: JOSIEL VICTOR DE FIGUEREDO, CNPJ: 34.622.442/0001-91, Rua: Osman de Souza Teixeira, nº 74, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 19 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:CF7620A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, após ter apreciado e analisado a Reprogramação de saldos em conta até 31 de dezembro de 2019, Bloco de Proteção Social Básica – BL PSB, Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS, Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família – IGD PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola, Programa de Acesso ao Trabalho – ACESSUA e Programa Criança Feliz – PCF do FNAS, resolve aprovar através de Reunião Ordinária realizada na presente data.

Pedra Preta/RN, 04 de março de 2020.

ASSINATURA DO CONSELHEIRO	ENTIDADE REPRESENTADA
Gilberto Pereira de Lima	Sec. De Educação
Josenildo Pedro da silva	Sec. De Saúde
Katiene Karla de Lima Silva	Sec. De Administração
Magna Célia A. da Silva	UBF
Camilla Bandeira Santos	SEMAS
Geomara Camila de Paiva Santos	Dos trabalhadores

GEOMARA CAMILA DE PAIVA SANTOS

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:B1115B4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás – Carga de Oxigênio Medicinal fixo e portátil, destinados a manutenção e funcionamento do Hospital municipal Governador José Varela, para uso ambulatorial, atendimento de urgência e emergência e também para as ambulâncias e pacientes acamados com indicação médica.

Valor Total: R\$ 17.575,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), a ser pago parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 02.009– Sec. Mun. De Saúde

Projeto Atividade: 2059 – Manutenção da Secretaria Mun. Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 10010000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 023/2020

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 06/03/2020 a 31/12/2020

Data da assinatura: 06 de março de 2020

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:E923C1F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209001/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 05.03.2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no CNPJ. **16.737.759/0001-91**, para contratação de empresa para o fornecimento de Gás – Carga de Oxigênio Medicinal fixo e portátil, destinados a manutenção e funcionamento do Hospital municipal Governador José Varela, para uso ambulatorial, atendimento de urgência e emergência e também para as ambulâncias e pacientes acamados com indicação médica, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor global de **R\$ 17.575,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 06 de março de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:053A6DBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209001/2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no CNPJ. **16.737.759/0001-91**, localizada na Rua Presidente John Kennedy, Nº 26, Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN, com valor global de **R\$ 17.575,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**, referente à contratação de empresa para o fornecimento de Gás – Carga de Oxigênio Medicinal fixo e portátil, destinados a manutenção e funcionamento do Hospital municipal Governador José Varela, para uso ambulatorial, atendimento de urgência e emergência e também para as ambulâncias e pacientes acamados com indicação médica.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 06 de março de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:7F1FF4CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): HELENA VERISSIMO DA CAMARA 30282063404
Objeto: Contratação dos serviços de recargas de toner e cartuchos das impressoras das secretarias municipais de Pedro Avelino-RN, tendo em vista a necessidade de impressões dos procedimentos da administração pública.

Valor Total: **R\$ 16.760,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)**, a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração

Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 10010000

Unidade Orçamentária: 03.001– Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2038– Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde, 2030 - Manutenção das Ativ. da Média e Alta Complexidade –MAC e 2032 - Manutenção das Ativ. da Saúde da Família

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 12110000 e 12140000

Unidade Orçamentária: 02.010– Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Projeto Atividade: 2047 – Manutenção das Ativ. da Sec. Trabalho, Habitação e Assist. Social
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 10010000

Unidade Orçamentária: 04.001– Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2049 – Manutenção das Ativ. de Fortalecimento do IGD - SUAS
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 13110000

Unidade Orçamentária: 02.008– Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto Atividade: 2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 11110000

Unidade Orçamentária: 05.001– Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental e 2023 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche e Pré Escola)
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 11110000

Unidade Orçamentária: 02.006– Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Projeto Atividade: 2012 – Manutenção das Ativ. da Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 10010000

Unidade Orçamentária: 02.011– Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Desenv. Econômico
Projeto Atividade: 2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de , Finanças e Desenv. Econômico
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 10010000

Fonte financeira: FMS, FPM, ICMS, RECEITA PRÓPRIA e RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Fundamentação legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 06/2020, Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II
Vigência: 07/02/2020 a 31/12/2020
Data da assinatura: 07 de fevereiro de 2020

P/ Contratante
JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratado
(A) FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DA SILVA

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:0B937A35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI
Objeto: Contratação dos serviços de hospedagem e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal municipais de Pedro Avelino-RN.

Valor Total: R\$ 10.230,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS), a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2020
Unidade Orçamentária: 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Sec.a Mun. Planejamento e Administração
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 10010000

Fonte financeira: FPM, ICMS e RECEITA PRÓPRIA
Fundamentação legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 010/2020, Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II
Vigência: 07/02/2020 a 31/12/2020

Data da assinatura: 07 de fevereiro de 2020

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
P/ Contratante

FRANKLIN VIEIRA DE ARAÚJO
P/ Contratado(a)

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:89C0F8BC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 073/2020

PORTARIA Nº 073 /2020 Pedro Avelino/RN 06 de Março de 2020

Autoriza a cessão da servidora pública Municipal, Maria Divina do Nascimento, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

Considerando, a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN, nos termos do Convênio nº 068/2016, acerca de cessão da servidora municipal para a Direção do Foro da Comarca de Lajes/RN, nos termos do Ofício nº 116/2020-GP/TJRN;

Considerando, o disposto no art. 3º da Portaria 219/2009-TJRN, de 25 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos o servidora municipal **Maria Divina do Nascimento**, matrícula nº 091 ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo lotada na Secretaria de Planejamento e Administração com ônus para o órgão cedente, exercendo suas funções junto à Comarca de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 22 de Fevereiro de 2020 e termino em 21 de Fevereiro de 2022, revogada as disposições sem contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 06 de Março de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:B12FAFDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE RENUNCIA**

Desligamento da Comissão do Processo Seletivo

Cumprimentando-o venho, através do presente, informar, e ao mesmo tempo requerer formalmente minha renúncia nos trabalhos da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no qual eu ocupava a vaga de secretária.

A presente decisão está ancorada nos fatos de (minha pessoa) ter muitos parentes, amigos e familiares que participam do certâmen, o que me deixaria na suspeição de analisar tais currículos, com a máxima imparcialidade, ao qual o dever me impõe. Diante deste impedimento de natureza íntima, me fiz ser ausente no trabalho da Comissão nas últimas semanas.

Sem mais para o momento, certa de sua mais nobre compreensão,

Pedro Velho/RN, em 02 de março de 2020.

ELIZIMÁRIA PEDROZA DE LIMA MARQUES

Matrícula: 0161/1

CPF: 022.384.284-29

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:95E39282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE RENUNCIA**

Desligamento da Comissão do Processo Seletivo

Eu Severino dos Ramos de Oliveira, chefe do Setor Pessoal desta Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, venho por meio deste ofício, pedir que eu seja exonerado dos trabalhos da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, tendo em vista, que ocupo um cargo que trabalha justamente na admissão e demissão de pessoas, e pelo motivo mais importante, que é ter parentes próximos, e em especial um filho, que participa diretamente concorrendo uma vaga para agente de Endemias do Processo Seletivo, onde o resultado poderia ser questionado, por ter avaliado o currículo do meu próprio filho e demais parentes.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para redimir qualquer outra dúvida sobre o assunto.

Atenciosamente,

SEVERINO DOS RAMOS DE OLIVEIRA

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:CE296B00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 013/2019,
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 013/2019, pregão presencial n.º 001/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN / CONTRATADA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 06.050.403/0001-21. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, (TRIBUTAÇÃO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA), PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN. **DO ADITIVO:** O presente termo de aditivo

tem por interesse prorrogar a vigência do contrato 013/2019 – PP 001/2019, por 12 (doze) meses, de 01/02/2020 a 01/02/2021. **DA JUSTIFICATIVA:** O aditivo se faz necessário por se tratar de supra importância sua continuidade, tendo a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Tributação seus andamentos através da locação de uso do software. ASSINATURAS EM 31/01/2020.

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

CPF nº 498.120.094-34,

Pela Contratada:

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS,

CPF nº 009.044.054-43.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:5AF39D9A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020.**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020.

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ Nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADA: ROSEANE PAULO DE QUEIROZ 04061943430, CNPJ Nº 29.362.948/0001-79.

OBJETO: Contratação de serviços de locução e divulgação através de transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) via internet das ações do poder executivo, deste município.

VALOR MENSAL R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 02/03/2020: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 02/03/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:E9B0D411

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020: (Dispensa de Licitação nº 011/2020). **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020.**

CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADA: ROSEANE PAULO DE QUEIROZ 04061943430, CNPJ Nº 29.362.948/0001-79.

OBJETO: Contratação de serviços de locução e divulgação através de transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) via internet das ações do poder executivo deste município. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS EM 02/03/2020.

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

ROSEANE PAULO DE QUEIROZ,

CPF nº. 040.619.434-30.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:68070C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/20

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de peças e acessórios para a frota de veículos de médio e grande porte pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Desportos - SEMED do município de Portalegre/RN. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a adjudicação da licitação acima descrita. Vencedores: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, com endereço na ROD RN 117, KM 110, 500, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.005.020/0001-80, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 175.466,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)**; e TOP PECAS LTDA, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.184.984/0001-70, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 256.181,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e um reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 06 de março de 2020.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:60600A9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 059/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF nº- **070.865.404-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/03 e 03/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Cilene Dias, que recebeu alta hospitalar em decorrência a cirurgia de fratura facial realizada no Hospital Tarcísio Maia, conforme documentação em anexo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **02 de março de 2020.**

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:16D4F7AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 060/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865 - SSP/RN**, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) **02/03 e 03/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria do Ceu Feitoza Cardoso, para realizar consulta médica especializada com médico de cabeça e pescoço, no Hospital Rio Grande, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **02 de março de 2020**

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:62C9455A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 061/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 - SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria do Socorro Paiva Araujo para realizar Ultrassonografia Mamaria na Clínica Odete Rosado, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de março de 2020**

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D1664622

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000025/20

GABINETE DO PREFEITO**Manoel de Freitas Neto, Prefeito do Município de Portalegre,**

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para DESPESAS NECESSÁRIAS PARA LOCAÇÃO DE ESTANDE NA FENECITI - FEIRA REGIONAL DE NEGÓCIOS, CIÊNCIA, ECNOLOGIA E INOVAÇÃO NOS DIAS 06 E 07 DE MARÇO DE 2020, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em favor da Pessoa Jurídica: FEDERACAO DAS CAMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com endereço na R CEARA MIRIM,322,NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.491.532/0001-80, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Portalegre/RN, 06 de março de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:30810538

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000025/20**

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de **FEDERACAO DAS CAMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com endereço na R CEARA MIRIM, 322, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.491.532/0001-80, para DESPESAS NECESSÁRIAS PARA LOCAÇÃO DE ESTANDE NA FENECITI - FEIRA REGIONAL DE NEGÓCIOS, CIÊNCIA, ECNOLOGIA E INOVAÇÃO NOS DIAS 06 E 07 DE MARÇO DE 2020, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em 06 de março de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional
Município de Portalegre/RN

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:78452698

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período **dedez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 05 de março de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

ANEXO I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS**I-NÍVEL SUPERIOR****1.1. CARGO: ENGENHEIRO(A)**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0406015	DOUGLAS DOS SANTOS NOGUEIRA MARTINS	7º

ANEXO II**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS****1.1. 02(duas) Fotos 3x4;****1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);****1.3. Cópia do PIS/PASEP;****1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:**

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

 Não possuo bens a declarar; Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura _____

ANEXO II.2**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato _____

ANEXO II.3**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

ANEXO II.3.1**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

ANEXO II.4**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

1.1. EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2. Hemograma Completo;

1.1.3. Glicemia de Jejum;

1.1.4. Colesterol Total;

1.1.5. Colesterol HDL;

1.1.6. Colesterol LDL;

1.1.7. Colesterol VLDL;

1.1.8. Triglicérides;

1.1.9. Urina Rotina/EAS

1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo

1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo

1.1.12. Raio X da coluna com laudo

2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:4A8DA73A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2020-GP/PMP**

Portalegre/RN, 04 de março de 2020.

DISPÕE A CERCA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, da servidora Maria das Graças Feitosa Rocha, solicitando renovação da licença para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis, prevê na alínea VI, Artigo 87º, o afastamento do servidor efetivo para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica prorrogado a licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos da servidora **MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA ROCHA**, matrícula nº 376, Técnica em Administração Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, à contar de **02 de março de 2020 até 02 de março de 2022**.**Parágrafo Único** - A licença que trata o *caput* do presente artigo, é **sem vencimentos/remuneração**, e poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 04 de março de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:10933AAE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2020-GP/PMP**

Portalegre, 05 de março de 2020.

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do(a) candidato(a) **DAVID BENNER DA SILVA**, convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº. 006/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 17 de fevereiro de 2020, para o cargo de ENGENHEIRO(A), aprovado(a) em sexto lugar;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE**Art. 1º** O(a) candidato(a) **DAVID BENNER DA SILVA** aprovado(a) em sexto lugar para o cargo de ENGENHEIRO(A), deixa de ser nomeado(a) em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 006/2020, e por conseguinte, a perda do direito à vaga.**Art. 2º** Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:909906A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020****RETIFICAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL.

Retifica-se:

Em vez de. Objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL, com base nas informações constantes no processo administrativo **REGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2020**, em cumprimento aos termos do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO E HOMOLOGO** o objeto em favor de: Phospodont. Ltda Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 04.451.626/0001-75 venceu o montante de 39(trinta e nove) Itens totalizando o Valor Global de R\$ 41.168,00(quarenta e um mil e cento e sessenta e oito reais.) e F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 07.055.280/0001-84 venceu o montante de 127 (cento e vinte sete) Itens Totalizando o Valor Global de R\$ 128.677,00(Cento e vinte oito mil e Seiscentos e setenta e sete reais) não foram cotado 09(nove) itens são Eles: 02/38/39/41/48/72/102/147 e 156.. CONTRATANTE : Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 12.906.776/0001-95. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura á 31 de Dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Irenilma Tomas do Amaral – pela Contratante, e as Empresas Phospodont. Ltda Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 04.451.626/0001-75 pela Contratada; F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 07.055.280/0001-84 pela Contratada;

Coloca-se: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL, com base nas informações constantes no processo administrativo **REGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2020**, em cumprimento aos termos do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO E HOMOLOGO** o objeto em favor de: a empresa Phospodont LTDA inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75 também teve equívoco na soma dos os itens vencidos, no item carbonato de cálcio 1250+500mg vit. D200Ui a empresa cotou por R\$ 200,00 (duzentos reais) mas na soma foi considerado 290,00(duzentos e noventa reais). Portanto, tal fato também alterou o valor final dos itens que antes era R\$ 41.168,00 (quarenta e um mil cento e sessenta e oito reais) passou a ser R\$ 41.078,00 (quarenta e um mil e setenta e oito reais); a empresa F. Wilton Cavalcante Monteiro, inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84, foi vencedora dos itens constantes nesse mapa de apuração com o valor de R\$ 128.675,00 (cento e vinte e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais), A empresa supracitada solicitou recálculo do item ceftriaxona 1g inj o qual foi vencedora por 8,90 (oito reais e noventa centavos), mas que no mapa anterior estava escriturado erroneamente por R\$ 8,92 (oito reais e noventa e dois centavos) tal fato corrigido. Sendo que também foi alterado o valor global dos itens apurado no mapa anterior (R\$ 128.677,00 para R\$ 128.675,00 por esse fato), não foram cotado 09(nove) itens são Eles: 02/38/39/41/48/72/102/147 e 156. CONTRATANTE : Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 12.906.776/0001-95. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura á 31 de Dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Irenilma Tomas do Amaral – pela Contratante, e as Empresa Phospodont. Ltda Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 04.451.626/0001-75 pela Contratada; F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 07.055.280/0001-84 pela Contratada.

DATA: 06/03/2020

ASSINA PELA CONTRATANTE:IRENILMA TOMAS DO AMARAL–GESTORA DO FUNDO

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:BCCE278B

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 001/2020

RETIFICAÇÃO

Do Extrato de contrato

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL.

Retifica-se:

Em vez de. CONTRATANTE : Município de Rafael Godeiro/RN- Através do fundo Municipal de Saúde, CNPJ 12.906.776/0001-95. CONTRATADO : Phospodont. Ltda Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 04.451.626/0001-75 venceu o montante de 39(trinta e nove) Itens totalizando o Valor Global de R\$ 41.168,00(quarenta e um mil e cento e sessenta e oito reais.) e F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 07.055.280/0001-84 venceu o montante de 127 (cento e vinte sete) Itens Totalizando o Valor Global de R\$ 128.677,00(Cento e vinte oito mil e Seiscentos e setenta e sete reais) não foram cotado 09(nove) itens são Eles: 02/48/49/53/68/82/124/140 e 152, OBJETO : AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL deste Município de Rafael Godeiro-RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial N.º 001/2020. DATA DA ASSINATURA : 13 de Fevereiro de 2020. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura á 31 de Dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado – pela Contratante, e Francisco Bezerra Irmão – CPF 673.151.434-91 e Jucelino Marcal de Medeiros – CPF: 007.577.104-76 – pela Contratada.

Coloca-se.: CONTRATANTE : Município de Rafael Godeiro/RN – através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 12.906.776/0001-95. CONTRATADO : Phospodont. Ltda Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 04.451.626/0001-75 venceu o montante de 39(trinta e nove) Itens totalizando o Valor Global de R\$ 41.078,00 (quarenta e um mil e setenta e oito reais) e a empresa F. Wilton Cavalcante Monteiro, inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84, foi vencedora dos itens constantes nesse mapa de apuração com o valor de R\$ 128.675,00 (cento e vinte e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais) não foram cotado 09(nove) itens: são Eles: 02/38/39/41/48/72/102/147 e 156, OBJETO : AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL deste Município de Rafael Godeiro-RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial N.º 001/2020. DATA DA ASSINATURA : 06 de Março de 2020. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura á 31 de Dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Irenilma Tomas do Amaral – PELA CONTRATANTE, e Francisco Bezerra Irmão – CPF 673.151.434-91 por PP e Jucelino Marcal de Medeiros – CPF: 007.577.104-76 por PP – PELA CONTRATADA.

DATA: 06/03/2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: IRENILMA TOMAS DO AMARAL – GESTORA DO FUNDO

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:79F6B2A8

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

RETIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

OBJETO: Aquisição gradual de Material Hospitalar e Laboratorial, para atender as necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.

Retifica-se:

Em vez de. Objeto: Aquisição gradual de Material Hospitalar e Laboratorial, para atender as necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, com base nas informações constantes no processo administrativo **REGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2020**, em

cumprimento aos termos do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO E HOMOLOGO** o objeto em favor de: F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 07.055.280/0001-84 venceu o montante de 50(cinquenta) Itens Totalizando o Valor Global de R\$ 83.747,75 (oitenta e três mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) não foram cotado 02 (dois) itens são Eles: 76/119. **CONTRATANTE** : Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 12.906.776/0001-95. **VIGÊNCIA**: A partir da data de assinatura á 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS**: Irenilma Tomas do Amaral – pela Contratante, F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 07.055.280/0001-84 pela Contratada;

Coloca-se: Aquisição gradual de Material Hospitalar e Laboratorial, para atender as necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, com base nas informações constantes no processo administrativo **REGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2020**, em cumprimento aos termos do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO E HOMOLOGO** o objeto em favor de: **F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 07.055.280/0001-84 venceu o montante de 50(cinquenta) Itens Totalizando o Valor Global de R\$ 82.067,75 (oitenta e dois mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)** não foram cotado 02 (dois) itens são Eles: 76/119. **CONTRATANTE** : Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 12.906.776/0001-95. **VIGÊNCIA**: A partir da data de assinatura á 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS**: Irenilma Tomas do Amaral – pela Contratante, F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 07.055.280/0001-84 pela Contratada.

DATA: 06/03/2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: IRENILMA TOMAS DO AMARAL – GESTORA DO FUNDO

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:5F0E7D3B

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 002/2020**

RETIFICAÇÃO

Do Extrato de contrato
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

OBJETO: Aquisição gradual de Material Hospitalar e Laboratorial, para atender as necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.

Retifica-se:

Em vez de. **CONTRATANTE** : F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 07.055.280/0001-84 venceu o montante de 50(cinquenta) Itens Totalizando o Valor Global de R\$ 83.747,75 (oitenta e três mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) não foram cotado 02 (dois) itens são Eles: 76/119, **OBJETO**: Aquisição gradual de Material Hospitalar e Laboratorial, para atender as necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial N.º 002/2020. **DATA DA ASSINATURA** : 14 de fevereiro de 2020. **VIGÊNCIA**: a partir da data de assinatura á 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS**: Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado – pela Contratante, e Pedro Paulo Queiroz sobrinho – CPF 009.781.734-14 por PP pela contratada.

Coloca-se.: **CONTRATANTE** : Município de Rafael Godeiro/RN – através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 12.906.776/0001-95. **CONTRATADO**: F. Wilton Cavalcante Monteiro, inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84, foi vencedora dos itens constantes

nesse mapa de apuração com o valor de R\$ 82.067,75 (oitenta e dois mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) não foram cotados 02 (dois) itens são Eles: 76/119, **OBJETO** : Aquisição gradual de Material Hospitalar e Laboratorial, para atender as necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial N.º 002/2020. **DATA DA ASSINATURA** : 06 de Março de 2020. **VIGÊNCIA**: a partir da data de assinatura á 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS**: Irenilma Tomas do Amaral – PELA CONTRATANTE, e Pedro Paulo Queiroz sobrinho – CPF 009.781.734-14 por PP. PELA CONTRATADA.

DATA: 06/03/2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: IRENILMA TOMAS DO AMARAL – GESTORA DO FUNDO

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:DB65FFDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27020002/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)**

CONTRATO Nº.....: 27020002/2020

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 001/2020 - DISP/SMAS.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: JOAO LOPES CARVALHO, CNPJ N.º 07.279.799/0001-46

OBJETO.....: Prestação de serviços funerários destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:
09.001.08.122.0021.2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;..**

VIGÊNCIA.....: 27/02/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 27/02/2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:F64C61A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO - 0032 MARIA MICAELY DE SOUZA**

Portaria n.º 0032/2020 Em, 28 de fevereiro de 2020.

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS FO**, inscrita no CPF n.º 109.409.804-36, do **Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA/RN**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:2A5801C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0033/2020 - NOMEAÇÃO CAMILA CÍNTIA

Portaria n.º 0033/2020 Em, 28 de fevereiro de 2020.

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CAMILA CÍNTIA PEREIRA FONTES**, portadora da cédula de identidade n.º 2921160-SSP/RN e CPF n.º 085.274.564-86, para exercer o **Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA/RN**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:E36A92D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0034/2020 NOMEAÇÃO MARIA JULIANNY

Portaria n.º 0034/2020 Em, 28 de fevereiro de 2020.

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA JULIANNY ALEXNDRE NERES**, portadora da cédula de identidade n.º 553994128-SSP/RN e CPF n.º 061.231.234-83, para exercer o **Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE RIACHO DE SANTANA/RN**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:A7F2658E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: Embarque Já Viagens e Turismo LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 2.790,80 (dois mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos);

Fundamentação: Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada, Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Rio do Fogo- RN, 06 de março de 2020.

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

CPF: 071.367.224-20

Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:F4C31277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077/2020 – GP

Portaria n.º 077/2020 – GP

Designa os servidores para exercer a função de fiscais de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços N.º 005/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.

O **Prefeito Municipal de Rio do Fogo**, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos dos Contratos oriundo do Pregão Presencial nº 005/2020 - Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.**

Fiscais do contrato da Prefeitura:

Fiscal: Marcio Gleidson Brito do Nascimento, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 075.387.474-19 e Registro Geral sob o Nº 2398673, Nº da Matrícula: 110015-7;

Fiscal Substituto: Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

Fiscal Substituto: Camila Dias do Nascimento de Pontes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matrícula: 121081-4;

Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Saúde:

Fiscal: Savio Luan Silva dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 081.246.524-57 e Registro Geral sob o Nº 1814343 SSP/RN.

Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-2

Fiscal Substituto: Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matrícula: 90596-8;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 04 de março de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:826DD482

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2020 – GP**

Portaria nº 082/2020 – GP

Exonerar Secretária Municipal Adjunta de Educação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Eliude Gomes da Costa Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 444.271.904-72 e Registro Geral sob o Nº 001.188.830 SSP/RN, que exerce o Cargo de Secretaria Municipal Adjunta de Educação deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2020. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de março de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:6B645AE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2020 – GP**

Portaria nº 083/2020 – GP

Exonerar Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Hagacy de Allyston Gomes Virginio**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 081.727.014-03 e Registro Geral sob o Nº 001856432 ITEP/RN, que exerce o Cargo de Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2020. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de março de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:1992A30F

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: Embarque Já Viagens e Turismo LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 2.790,80 (dois mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: José Alves Sobrinho (Diretor) - CPF: 284.442.644-15.

Rio do Fogo/RN, 06 de março de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FB3BA671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 074/2020

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada ao Pagamento de Inscrição de servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no CURSO DE Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiros e Equipes de Apoio em Recife/PE– 27 e 28 de abril de 2020.

CONSIDERANDO solicitação da Chefia de Gabinete, que dispõe sobre o Pagamento de Inscrição de servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no CURSO DE Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiros e Equipes de Apoio em Recife/PE– 27 e 28 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Inexigibilidade**” para o Pagamento de Inscrição de servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no CURSO DE Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiros e Equipes de Apoio em Recife/PE– 27 e 28 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5536AA89

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 075/2020

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação

modalidade “Pregão Presencial” destinado ao Registro de preço destinado para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais Educação, Assistência Social, Agricultura e Saúde e Saneamento que dispõe sobre Registro de preço destinado para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Pregão Presencial**” para a Registro de preço destinado para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EDEA377B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 076/2020

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Pregão Presencial” destinado a Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as solicitações das Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Educação, Agricultura e Assistência Social que dispõe sobre Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Pregão Presencial**” para a Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A5BB0A5B

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 008/2020**

CONCEDER DIÁRIAS AO PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Presidente do Fundo de Previdência do Município, a Cidade de RECIFE/PE, para participação no “Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiros e Equipes de Apoio”, na cidade de Recife/PE

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO** (Presidente Do Fundo de Previdência), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 26 de abril a 29 de abril de 2020;

Saída às: Dia 26/04/2020 as 12:00 **Retorno:** dia 29/04/2020 as 17:00h

Total das Diárias: 3,0 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento da diária de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2020.

CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:991DCADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200027**

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020003/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07

CONTRATADA(O): Comercio de Moveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro Ltda EPP, CNPJ nº 40.761.843/0001-25

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades eventuais e futuras das Secretarias Municipais do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 160.580,00 (cento e sessenta mil, quinhentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002

VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2020

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:9E554271

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200033**

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 02030002/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O).....: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ nº 07.797.967/0001-95

OBJETO.....: Aquisição de ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.-PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 5.990,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2020 a 06 de Março de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2020

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:8EA8535C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 217/2020 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder quatro diárias e meia, no valor de R\$ 5.447,50 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) ao Prefeito Municipal IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, CPF: 336.516.634-34, para cobrir suas despesas face a viagem que será realizada no período de 09 a 14 do corrente mês e ano, onde irá resolver assunto do interesse desta Municipalidade, na Europa, para diligencia junto na empresa ROWEMA A.G, que esta produzindo os equipamentos necessários à implantação do Teleférico para o Alto de Santa Rita, conforme solicitação nº 27.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de março de 2020.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:36737EFF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 218/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, o candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **09 de março de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de março de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Anexo da Portaria nº. 218/2020

PROFESSOR			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
43	ALINE CRISTINA DE FREITAS	1198232	86,0

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de março de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:CB9F7288

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 219/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, o candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **09 de março de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de março de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Anexo da Portaria nº. 219/2020

PROFESSOR			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
40	SINEZIA CRISTINA DE SOUZA BARBOZA	1252080	86,0

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de março de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:FB587E4B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 220/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, o candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de março de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de março de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Anexo da Portaria nº. 220/2020

PROFESSOR			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
41	RUBIA VALÉRIA DOS SANTOS	1282732	86,0

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de março de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:4A0DEF38

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 221/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, o candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **09 de março de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de março de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Anexo da Portaria nº. 221/2020

PROFESSOR			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
45	SANZIA GOMES CRISANTO CAVALCANTE	1242726	84,0

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de março de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:B84C6E68

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 222/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, o candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **09 de março de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de março de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Anexo da Portaria nº. 222/2020

PROFESSOR			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
45	SELMA GOMES CRISANTO PONTES	1278925	84,0

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de março de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:A7D3E0FD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 223/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, o candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **09 de março de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de março de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Anexo da Portaria nº. 223/2020

PROFESSOR			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
42	DÉBORA ALVES DA SILVA BARBOSA	1130441	86,0

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de março de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:E09853FD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 224/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, o candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **11 de março de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de março de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Anexo da Portaria nº. 224/2020

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
3	JOÃO JAILSON DA SILVA JÚNIOR	1267845	89,5

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de março de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:DF1A7DD7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 208/2020 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder sete diárias e meia, no valor de **R\$ 9.802,50 (nove mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)** à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no período de **11 a 15 do corrente mês e ano**, na cidade de Lisboa/Portugal, onde participará da Feira Internacional de Turismo, conforme Solicitação nº 16.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de março de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:264ECF69

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2020 (PARA SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS)

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a sessão pública da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-SRP, instaurada objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de bombas centrífugas para atendimento às necessidades do órgão, foi REAPRAZADA para o próximo dia 16 de março de 2020, às 10h30min, na sede do SAAE. O Edital continua disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 05 de março de 2020.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE
Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:964C4439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. CONTRATADA: Empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “Gol 1.0 MPI 4 Portas”, marca VOLKSWAGEN, de placa QGT-4F34/RN, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 1.588,58 (Mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Programa Criança Feliz do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 06 de março de 2020. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0A2EC3B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 375/2020

Portaria de diária nº 375/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 04 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:B9FBA8C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 370/2020

Portaria de diária nº 370/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 02 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:070594A7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 392/2020**

Portaria de diária nº 392/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Dioclecio Marques de Lucena, no dia 05 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:39C90CC5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 391/2020**

Portaria de diária nº 391/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 05 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:58927F14

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 389/2020**

Portaria de diária nº 389/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 05 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:4F0FD7DF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 383/2020**

Portaria de diária nº 383/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ROBSON MECHEL BERTO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com objetivo de participar do 2º (Segundo) Seminário de Emergência e Calamidade Pública no SUAS, que ocorrerá no dia 12 e 13 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:AB0CB293

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 384/2020**

Portaria de diária nº 384/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **FRANCISCO MAXIMO BARBOSA DA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DO CRIANÇA FELIZ, com CPF de nº 059.140.704-30**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o

objetivo de participar de uma capacitação do Programa Primeira Infância no SUAS, no dia 16 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:5F2E101D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 385/2020

Portaria de diária nº 385/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **FRANCISCO MAXIMO BARBOSA DA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DO CRIANÇA FELIZ, com CPF de nº 059.140.704-30**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de uma capacitação do Programa Primeira Infância no SUAS, no dia 17 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:707A2037

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 386/2020

Portaria de diária nº 386/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **FRANCISCO MAXIMO BARBOSA DA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DO CRIANÇA FELIZ, com CPF de nº 059.140.704-30**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de uma capacitação do Programa Primeira Infância no SUAS, no dia 18 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:B97EBE75

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 387/2020

Portaria de diária nº 387/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **FRANCISCO MAXIMO BARBOSA DA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DO CRIANÇA FELIZ, com CPF de nº 059.140.704-30**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de uma capacitação do Programa Primeira Infância no SUAS, no dia 19 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:FC339473

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 388/2020

Portaria de diária nº 388/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO MAXIMO BARBOSA DA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DO CRIANÇA FELIZ, com CPF de nº 059.140.704-30**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de uma capacitação do Programa Primeira Infância no SUAS, no dia 20 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:74188AA0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
003.2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA TERESA DA COSTA URBANO**, inscrito no CPF sob o N.º 064.785.174-11, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º 003.2020, celebrado para provimento do cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto a UBS de Acauã.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 28 de fevereiro de 2020

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MARIA TERESA DA COSTA URBANO

Contratada

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:D113B927

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 017.2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **DANIEL SANTOS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o N.º 016.495.934-30, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º 017.2020, celebrado para provimento do cargo de Médico, lotado Secretaria Municipal de Saúde, junto a UBS de Santa Luzia.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 06 de março de 2020

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

DANIEL SANTOS DO NASCIMENTO

Contratado

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:3D311573

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), **APROVADO(S)** no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 09 de março de 2020 até 08 de abril de 2020, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018 .

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;

12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;

13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;

14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.

16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;

17. Comprovante de Endereço.

18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- Glicemia de Jejum
- Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

AGENTE ADMINISTRATIVO (Lista Pessoas com Deficiência)		
Nome	CPF	Classificação
MICAELE CAVALCANTE DE BARROS	700.000.274-30	1º

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		
Nome	CPF	Classificação
THAYSE SANCLÉSIA BEZERRA DA SILVA	016.688.254-22	7º

MOTORISTAS		
Nome	CPF	Classificação
CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO	172.117.248-38	29º
JARDEL LUCAS DE MORAIS	075.479.904-28	30º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 09 de março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:34858C97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 18110022/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – SRP/PMSS, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SAÚDE BUCAL: CONJUNTO ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVE, COMPRESSOR E FOTOPOLIMERIZADOR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ RN**, que se realizará no dia 20/03/2020 às 08:30 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com .

A COMISSÃO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:FBE2C496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 019/2020/PMSS/CD/ADM DE 04 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: CONCEDER DIÁRIA A VICE-PREFEITA TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vice-Prefeita a Srª. TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 038.290.854-60, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, capital do estado, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - O deslocamento tem a finalidade de participação na Assembleia Regional do Colegiado, que ocorrerá no dia 05 de março do corrente ano, na cidade de Paramirim/RN e posterior deslocamento à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme agendamento no Gabinete da Deputada Estadual Cristiane Dantas na cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos relacionados ao planejamento de evento a ser realizado em alusão ao “Dia da Mulher” no município de Santana do Seridó/RN, conforme convite e declaração em anexo e nos termos descritos nesta portaria e Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:431CA79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 020/2020/PMSS/CD/ADM DE 04 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: CONCEDER DIÁRIA A(O) SERVIDOR(A) SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Solange Regina de Azevedo Brito**, matrícula nº 1302108, ocupante do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, capital do estado, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - O deslocamento tem a finalidade de participação na Assembleia Regional do Colegiado, que ocorrerá no dia 05 de março do corrente ano, na cidade de Parnamirim/RN e posterior deslocamento à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme agendamento no Gabinete da Deputada Estadual Cristiane Dantas na cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos relacionados ao planejamento de evento a ser realizado em alusão ao "Dia da Mulher" no município de Santana do Seridó/RN, conforme convite e declaração em anexo e nos termos descritos nesta portaria e Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Republicada por incorreção.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:62DCDF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 017/2020/PMSS/CD/ADM DE 02 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: CONCEDER DIÁRIA A(O) SERVIDOR(A) LINDENBERGUE MEIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LINDENBERGUE MEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 1302040, ocupante do cargo de veterinário na **Secretaria Municipal de Agricultura**, 05 (cinco) diárias em decorrência de sua viagem à cidade de Fortaleza/CE, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O deslocamento tem a finalidade de participação no "Curso de Atualização em inspeção higiênico-sanitário e tecnológico de carnes, para médicos veterinários dos serviços estaduais e municipais", que ocorrerá de 09 a 13 de março do corrente ano, na cidade de Fortaleza/CE, conforme convite, em anexo e nos termos descritos nesta portaria e Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, 02 de março de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:1310A641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 021/2020/PMSS/CD/ADM DE 04 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: CONCEDER DIÁRIA A(O) SERVIDOR(A) DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Daiana Karla Medeiros Santos**, matrícula nº 1302119, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, capital do estado, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Art. 2º - O deslocamento tem a finalidade de participação na Assembleia Regional do Colegiado, que ocorrerá no dia 05 de março do corrente ano, na cidade de Parnamirim/RN e posterior deslocamento à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme agendamento no Gabinete da Deputada Estadual Cristiane Dantas na cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos relacionados ao planejamento de evento a ser realizado em alusão ao "Dia da Mulher" no município de Santana do Seridó/RN, conforme convite e declaração em anexo e nos termos descritos nesta portaria e Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Republicada por incorreção.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:3B98BA04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE/RN

Contratada: **PEDRO EMANOEL DA SILVA NASCIMENTO 09809964498** CNPJ nº 34.051.295/0001-47

Processo Administrativo nº 250101/2020 - Dispensa - nº 010/2020

Objeto: Contratação de empresa para serviço de remanufatura e recarga de toners para atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura de São Bento Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.405,00 (quinze mil e quatrocentos e cinco reais)

Unidade Orçamentária: 02.002, 02006, 02019 Ação: 2003, 2013, 2036 Natureza: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 1001000, 1111000 - Recursos Ordinários

São Bento do Norte/RN, em 11/02/2020.

Prefeitura de São Bento do Norte/RN

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:A76E8545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 056, DE 05 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JADEILZA SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 001107-1, inscrita no CPF: 069.983.684-02, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de março de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5188E7FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 055, DE 05 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **THIAGO DO NASCIMENTO SILVA**, Secretário Municipal de Finanças, inscrito no CPF n.

057.940.124-39, matrícula n. 001282-3, para atuar como Gestor do Contrato na Aquisição de eventual e futura de combustível e lubrificantes para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de março de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7E6F820D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054, DE 05 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EMMANUEL DE ARAÚJO MONTENEGRO**, matrícula nº 00451-1, inscrito no CPF: 553.224.254-20, para atuar como Gestor de Contrato para contratação de eventual e futuros de empresas ou pessoas físicas especializadas em serviços elétricos, para realizações de reparos e manutenções das instalações elétricas e iluminações públicas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de março de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:20436515

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053, DE 05 DE MARÇO DE 2020**

Altera a Equipe de Apoio na realização dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, do Município de São Bento do Norte/RN, para o exercício 2020 e dá outras providências.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte-RN, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º – Altera a Equipe de Apoio na realização dos procedimentos licitatórios na modalidade Plantão, do Município de São Bento do Norte/RN, para o exercício 2020, ficando composta pelos seguintes membros:

* **MANOEL MARTINS DA CRUZ**, CPF: 358.068.694-15 como Pregoeiro Oficial do Município de São Bento do Norte/RN.

* **MARÍLIA GRASIELE DOS SANTOS SEVERIANO**, CPF: 702.976.764-07, como Membro para integrar a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade “Pregão”.

* **ANDRESSA BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF: 116.402.504-09, como Membro para integrar a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade “Pregão”.

Art. 2º – O mandato do Pregoeiro, bem como da equipe de apoio ora nomeada terá vigência de 01 (um) ano.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de março de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:2D6DCACF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052, DE 05 DE MARÇO DE 2020**

Altera a composição da Equipe da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, e dá outras providências.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte-RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º.Alterar a composição da equipe da CPL do Município de São Bento do Norte.

Art.2º. A Comissão Permanente de Licitações será composta pelos Membros, sob a presidência do primeiro:

- **MANOEL MARTINS DA CRUZ – CPF: 358.068.694-15**
- **ANDRESSA BARBOSA DE OLIVEIRA – CPF: 116.402.504-09**
- **MARÍLIA GRASIELE DOS SANTOS SEVERIANO – CPF: 702.976.764-07**

Art. 3º– Será atribuição exclusiva do Presidente da CPL:

I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – controlar participação dos membros da CPL e convocá-los, quando necessário;

IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;

V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – Indicar a melhor forma de contratação das despesas públicas, baseadas nas possibilidades legais vigentes, bem como declarar as dispensas e inexigibilidades, nos casos em que ocorrer.

XII – Encaminhar os atos de declaração à autoridade superior para ratificação, conforme art. 26 da Lei 8.666/93.

XIII – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º- A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de março de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:AE280783

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051, DE 05 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr^a. **ANDRESSA BARBOSA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 003.389.847 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 116.402.504-09, para o cargo e as respectivas funções de **Chefe do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a três de março do corrente ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de março de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D0139BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050, DE 03 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 483/2017, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr^a. **ANDRESSA BARBOSA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 003.389.847 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 116.402.504-09, do cargo e as respectivas funções de **Chefe do Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de março de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CEA0E07A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor e que essa designação não gera ônus para o município.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Designação da Servidora Comissionada **ANA CLARA DA SILVA CARLOS**, matrícula 001018-9, inscrita no CPF/MF sob o n.º 071.719.424-81, feita através da Portaria n.º 032/2020 para assumir as respectivas funções de Assessora de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Bento do Norte/RN,

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de março de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F89FF26C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

CONSIDERANDO ainda atender a solicitação feita através da Comunicação Interna n.º 024/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ADRIANA DE MELO DA SILVA NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 001.696.094 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 047.803.794-58, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Programa Saúde da Família - PSF da Secretaria Municipal de Saúde** do Município de São Bento do Norte, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de março de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C61C0381

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2020 PROCESSO N.º 280215/2020

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **BRUNO RAFAEL RODRIGUES MACEDO**

CNPJ nº 34.051.295/0001-47 para a Contratação de empresa ou pessoa física para serviço de reposição de tampos das carteiras escolar para atendimento das Escolas da Prefeitura de São Bento Norte/RN, no valor global de R\$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 06 de março de 2020.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:426E8145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 057, DE 05 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Comunicação Interna nº 109/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF: **008.348.494-96**, do cargo e suas respectivas funções de **Diretora** da **ESCOLA MUNICIPAL SANTA VITÓRIA** inscrita no CNPJ/MF de número 07.511.823/0001-20.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de março de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C2B7A712

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 030/2020.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso publico municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos norteadores etc.

RESOLVE:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo **FRANCISCO CANINDÉDOS SANTOS**, aprovado no referido concurso, para o cargo de A.S.D II, sob o numero de inscrição, 125294-9, para integrar do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horaria de 40 horas.

Segundo – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 06 de Março de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:671B382A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor **Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48**, em virtude de que o produto fornecido é essencial para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente.

O fornecimento de combustíveis possibilita à manutenção da frota do fundo municipal de saúde cuja paralização acarretará danos à normalidade dos serviços públicos essenciais que são prestados à população, colocando em risco a vida de pacientes que necessitam se deslocar em caso de urgências e de exames em clínicas especializadas na capital do Estado. Tal ato é motivado diante dos limites financeiros que passa os municípios brasileiros, gerando um desequilíbrio fora da normalidade e isso compromete a regularidade dos compromissos assumidos pelo Fundo Municipal de Saúde. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48.

Classificação: Obrigações demais valores

Fonte de recursos: 12140000

Empenho: 227005, Nota Fiscal: 4156, Valor: R\$ 3.102,67; Empenho: 227003, Nota Fiscal: 4146, Valor: R\$ 2.305,09.

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48.

Classificação: Obrigações demais valores

Fonte de recursos: 12110000

Empenho: 227001, Nota fiscal: 4148, Valor: R\$ 2.403,92; Empenho: 227002, Nota Fiscal: 4149, Valor: R\$ 2.102,85; Empenho: 227004, Nota Fiscal: 4147, Valor: R\$ 2.103,22.

São Bento do Trairi/RN, 06 de março de 2020.

RAYRES IRLÊNÍZIA FERNANDES MOREIRA

Secretária de Saúde/ Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:602FBB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Considerando as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor **Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48**, em virtude de que o produto fornecido é essencial para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente.

O fornecimento de combustíveis possibilita à manutenção da frota do fundo municipal da Assistência Social, cuja paralização acarretará danos à normalidade dos serviços públicos essenciais que são prestados à população. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48.

Classificação: Obrigações demais valores

Fonte de recursos: 13110000

Empenho: 227002, Nota Fiscal: 4144, Valor: R\$ 1003,51.

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48.

Classificação: Obrigações demais valores

Fonte de recursos: 10010000

Empenho: 227003, Nota fiscal: 4143, Valor: R\$ 902,68; **Empenho:** 227001, Nota Fiscal: 4150, Valor: R\$ 1.102,42. **Empenho:** 227001, Nota Fiscal: 4142, Valor: R\$ 1.102,67.

São Bento do Trairi/RN, 06 de março de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO

Secretária Assistência Social / Gestora do Fundo Municipal Assistência Social

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:A0BB22B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA- QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA- QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor **Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48**, em virtude de que o produto fornecido é essencial para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente.

O fornecimento de combustíveis possibilita a manutenção da frota municipal cuja paralização acarretará danos a normalidade dos serviços públicos essenciais que são prestados à população. Tal ato é motivado diante dos limites financeiros que passa os municípios brasileiros, gerando um desequilíbrio fora da normalidade e isso compromete a regularidade dos compromissos assumidos pela administração. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48

Classificação: Obrigações demais valores

Fonte de recursos: 0100000000

Empenho: 227022, Nota Fiscal: 4157, Valor: R\$ 1.704,99;
Empenho: 227001, Nota Fiscal: 4160, Valor: R\$ 3.804,01;
Empenho: 227004, Nota Fiscal: 4162, Valor: R\$ 4.107,10;
Empenho: 227003, Nota fiscal: 4159, Valor: R\$ 4.202,97; **Empenho:** 227002, Nota Fiscal: 4158, Valor: 4.303,64; **Empenho:** 227001, Nota Fiscal: 4161, Valor: R\$ 4.204,42; **Empenho:** 227001, Nota Fiscal: 4156, Valor: 3.102,28.

São Bento do Trairi/RN, 06 de março de 2020.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:6F3526E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA- QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA- QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor **Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48**, em virtude de que o produto fornecido é essencial para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente.

O fornecimento de combustíveis possibilita a manutenção dos ônibus escolares que transportam os alunos das zonas rurais para as escolas do Município, sendo assim a paralização dos mesmos acarretará prejuízo e atraso no ano letivo dos alunos da zona rural. Tal ato é motivado diante dos limites financeiros que passa os municípios brasileiros, gerando um desequilíbrio fora da normalidade e isso compromete a regularidade dos compromissos assumidos pela administração. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48

Classificação: Obrigações demais valores

Fonte de recursos:11160000

Empenho: 227005, Nota Fiscal: 4153, Valor: R\$ 2.302,38;
Empenho: 227004, Nota Fiscal: 4152, Valor: R\$ 4.904,63;
Empenho: 227003, Nota Fiscal: 4155, Valor: R\$ 4.901,99;
Empenho: 227002, Nota Fiscal: 4154, Valor: R\$ 2.105,66;
Empenho: 227001, Nota fiscal: 4151, Valor: R\$ 4.703,10.

São Bento do Trairi/RN, 06 de março de 2020.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:BBD43759

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 DECORRENTE
DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN (Prefeitura Municipal), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** ALYSSON SMITH DA

NOBREGA MAIA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 05.575.137/0001-31 **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), **OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 06/02/2020, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato é de R\$ 20.000,00. **RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. **FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Terceira do referido Contrato, bem como no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O presente Termo Aditivo de Acréscimo entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos até o dia 23 de Março de 2020, **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e WALDEYR QUEIROZ XAVIER SEGUNDO CIRNE, pela CONTRATADA.

São Fernando/RN, 06 de Março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:8E53E043

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019 DECORRENTE
DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2019.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN (Prefeitura Municipal), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** ROCHA & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.191.981/0001-40 **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO POR PARTE DE PESSOA JURÍDICA COM COMPETÊNCIA OPERACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS EM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA E-SUS, **OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 16,67(Dezesseis Virgula Sessenta e Sete Por Cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 04/11/2019 tendo seu primeiro termo aditivo em 09/01/2020, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato é de R\$ 2.840,56. **RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. **FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Terceira do referido Contrato, bem como no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O presente Termo Aditivo de Acréscimo entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Março de 2020, com validade até 31 de Dezembro de 2020., **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e Emmanuel Moizes Dantas Sesion, pela CONTRATADA.

São Fernando/RN, 06 de Março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:2E2315BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
05030001/2020**

OBJETO: Contratação através de dispensa de processo licitatório, de profissional com especialização em Psicopedagogia Institucional, para realizações de capacitações do corpo docente da Rede Municipal de Ensino. Consequente, as formações acontecerão no período de março a dezembro de 2020, sendo duas formações mensais, com carga horária de 04 (quatro) horas aula cada formação, totalizando 08 (oito) horas aulas por mês e 80 (oitenta) horas aula no total.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ALZIRA ROCHA DO CARMO (985.288.154-04), objetivando o contratação através de dispensa de processo licitatório, de profissional com especialização em Psicopedagogia Institucional, para realizações de capacitações do corpo docente da Rede Municipal de Ensino. Consequente, as formações acontecerão no período de março a dezembro de 2020, sendo duas formações mensais, com carga horária de 04 (quatro) horas aula cada formação, totalizando 08 (oito) horas aulas por mês e 80 (oitenta) horas aula no total, com o valor total julgado de R\$ 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 06/03/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:AEDBD822

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
05030001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ALZIRA ROCHA DO CARMO (985.288.154-04), referente à contratação através de dispensa de processo licitatório, de profissional com especialização em Psicopedagogia Institucional, para realizações de capacitações do corpo docente da Rede Municipal de Ensino. Consequente, as formações acontecerão no período de março a dezembro de 2020, sendo duas formações mensais, com carga horária de 04 (quatro) horas aula cada formação, totalizando 08 (oito) horas aulas por mês e 80 (oitenta) horas aula no total. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 06/03/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:AE41723C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05030001/2020**

Processo: 05030001/2020

Objeto: contratação através de dispensa de processo licitatório, de profissional com especialização em Psicopedagogia Institucional, para realizações de capacitações do corpo docente da Rede Municipal de Ensino. Consequente, as formações acontecerão no

período de março a dezembro de 2020, sendo duas formações mensais, com carga horária de 04 (quatro) horas aula cada formação, totalizando 08 (oito) horas aulas por mês e 80 (oitenta) horas aula no total.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
 Contratado: ALZIRA ROCHA DO CARMO (985.288.154-04)
 Valor Total Julgado: R\$ 10.450,00
 Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 06/03/2020

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
 Código Identificador:1ECBD37C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 0503-0001/2020**

CONTRATO Nº: 0503-0001/2020

ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 05030001/2020
 OBJETO: Contratação através de dispensa de processo licitatório, de profissional com especialização em Psicopedagogia Institucional, para realizações de capacitações do corpo docente da Rede Municipal de Ensino. Consequente, as formações acontecerão no período de março a dezembro de 2020, sendo duas formações mensais, com carga horária de 04 (quatro) horas aula cada formação, totalizando 08 (oito) horas aulas por mês e 80 (oitenta) horas aula no total

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

CONTRATADO (A): ALZIRA ROCHA DO CARMO
 VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 78 - 2. 6001 . 12 . 361 . 5 . 5.56 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 VIGÊNCIA: 6 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020
 DATA DA ASSINATURA: 6 de março de 2020

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 6 de março de 2020

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
 Código Identificador:06D0774B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 05030001/2020**

OBJETO: contratação de clínica de oftalmologia para a realização de procedimento médico denominado por cirurgia de catarata.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LDTA (03.630.959/0001-07), objetivando o contratação de clínica de oftalmologia para a realização de procedimento médico denominado por cirurgia de catarata, com o valor total julgado de R\$ 16.975,20 (dezesesseis mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 05/03/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
 Código Identificador:B519A9D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 05030001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LDTA (03.630.959/0001-07), referente à contratação de clínica de oftalmologia para a realização de procedimento médico denominado por cirurgia de catarata.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 05/03/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
 Código Identificador:6D186433

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05030001/2020**

Processo: 05030001/2020

Objeto: contratação de clínica de oftalmologia para a realização de procedimento médico denominado por cirurgia de catarata.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
 Contratado: HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LDTA (03.630.959/0001-07)

Valor Total Julgado: R\$ 16.975,20
 Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 05/03/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
 Código Identificador:B30B7CA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 PORTARIA DE DIARIAS Nº 069/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de março de 2020.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 06 de março de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de março de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Josivan da Silva Justino
 Código Identificador:974627E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
040/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear A Srª **SARA RAAMÁ DE MEDEIROS NASCIMENTO** CPF Nº 070.156.774-07 para exercer o cargo de **Assistente Técnico- AT**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Sabugi/RN . Em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica a servidora nomeada a exercer suas funções na Escola Municipal Padre Joaquim Félix .

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/03/2020 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 04 de março de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:D805B671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 042/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN .**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Sr. ROMUALDO CALISTO MEDEIROS SOUZA, CPF: 068.144.344-82, do cargo de Secretário Adjunto, SAM pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2020 , revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de março de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:0364B0D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 043/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ROMUALDO CALISTO MEDEIROS SOUZA, CPF: 068.144.344-82, para exercer o cargo de Secretário Municipal, SM pertencente À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2020 , revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de março de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:170E43BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 044/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Sr. DANILO CASSIO DE ARAÚJO, CPF: 082.404.624-21 do cargo de Assessor de Comunicação Social ACS, pertencente à Assessoria de Comunicação Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2020 , revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de março de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:02BF9140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 045/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. DANILO CASSIO DE ARAÚJO, CPF: 082.404.624-21 para exercer o cargo de Secretário Municipal de

Serviços Urbanos e Defesa Social SM, pertencente à, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de março de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:81261BFB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 049/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de equipamentos destinados ao laboratório de análises e ao ESF do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75 SSP/RN, perfazendo o valor total de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:04E1FAF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

EDITAL DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** a candidata **LIDIANA SILVA** em razão do pedido de desistência à contratação protocolado a SEAGEP.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **04 a 18 de março de 2020**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência com bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho – CTPS;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- Exame Clínico (o candidato se submeterá a exame clínico, no período de 19 a 23 de março de 2020, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);
- Acuidade Visual;
- Hemograma completo;
- Glicemia;

II.1 – Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

III- O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó-RN, 04 de março de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE		
Nome	Matrícula	Classificação
ANA LÚCIA DE ARAÚJO	133	4º

São José do Seridó-RN, 04 de março de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:75DA96F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, que tem por objeto a **contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição dos itens declarados**

desertos/fracassados no Pregão Eletrônico nº. 002/2020 de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de São Miguel/RN: PRÉ-ESCOLA, CRECHE INTEGRAL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) e MAIS EDUCAÇÃO.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **19 de março de 2020**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 01296/2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 06 de março de 2020.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:BEDD4049

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - ADJUDICAÇÃO

Assunto: *Locação de veículo tipo camionete pickl up para atender as necessidades do Município de São Miguel/RN..*

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do certame em ênfase, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da Procuradoria Geral do Município; e observados os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 042, de 13 de dezembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital, **ADJUDICA** o objeto da licitação conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Locação de veículo tipo camionete pick.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	10.633,3300
Valor Final:	4.650,0000
Valor Total:	55.800,0000
Adjudicado em :	06/03/2020 - 10:04:24
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	17.918.110/0001-30.JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA
Modelo:	XLS

Encaminho para o Senhor Prefeito para as providências cabíveis.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Autoridade Competente

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:408A6132

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Locação de veículo tipo camionete pick.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	10.633,3300
Valor Final:	4.650,0000
Valor Total:	55.800,0000
Situação:	Homologado em 06/03/2020 11:49:18 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA
Modelo:	XLS

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Autoridade Competente

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:3E0C7206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 011/2020

Fica o representante da empresa vencedora, **JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 17.918.110/0001-30, convocada a assinar o Contrato nº. 011/2020, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente. Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

São Miguel/RN, 06 de março de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:779C628C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

CONTRATO DE GESTÃO Nº:001/2020

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONTRATADA:PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL, CNPJ: 69.217.611/0001-00.

OBJETO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020, com o emprego de GESTÃO COMPARTILHADA, conforme Decreto Municipal nº 065/2020, art. 12, §3º Lei n.º 9.637/98, Lei 8666/93 e Acórdão ADI 1.923/DF do STF.

VALOR: R\$ 369.794,15

VIGÊNCIA: 12 MESES.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:C7EDFEAB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO
DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 –
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA
NA ESCOLA VER. LUIZ ANTÔNIO – CONSTRUÇÃO DO
MURO EM ALVENARIA, NO MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2020 – Objeto: **Contratação de empresa para reforma na
Escola Ver. Luiz Antônio – Construção do muro em Alvenaria, no
município de São Paulo do Potengi.** A comissão Permanente de
Licitação, informa que após ter analisado as propostas de preços das
empresas habilitadas no presente certame, obtivemos o seguinte
resultado: a empresa **TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI**, apresentou **Menor Preço Global**, no valor de
R\$ **42.342,10 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois
reais e dez centavos)**. Portanto a comissão declara vencedora do
certame. Aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para possíveis recursos.
Os autos do processo bem como a ATA de reunião e Parecer Técnico,
estão disponíveis na Sala da CPL – Rua Bento Urbano 04 – Centro.
Fone (0xx84) 3251-4910 ou cplspp@gmail.com, no horário de 08:00
as 12:00 -

São Paulo do Potengi/RN, 04 de março de 2020

JOÃO MARIA DE LUNA

Presidente da CPL.

· Republicado por incorreção.

Publicado por:João Maria de Luna
Código Identificador:1FC828E0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI -
RN EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020 PROCESSO Nº
04030001/2020**

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 013/2020. Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei
nº. 8.666/93 o ato da Comissão Permanente de Licitação – CPL que
dispensou a licitação nos termos do inciso X, do Art., 24, do diploma
legal invocado, para a Locação de imóvel denominado de Centro
Lítero Recreativo, situado à Rua Bento Urbano, nº 75, Centro, São
Paulo do Potengi - RN, Pertencente a Associação Lítera Recreativa e
Esportiva "Gileno Pereira Souto" - CNPJ: 31.309.839/0001-30, para
comportar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a
Secretaria Municipal de Turismo e a Coordenadoria Municipal de
Desporto além de Órgãos subordinados a esses setores. No valor de
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

São Paulo do Potengi – RN, 06 de março de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:João Maria de Luna
Código Identificador:83D2E702**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI INSTITUTO
PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DE SÃO PAULO DO
POTENGI - EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000012/2020**

Objeto: Participação do 15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros,
evento que será realizado no período de 16 a 19 de março de 2020 na
cidade de Foz do Iguaçu/PR. Para o Senhor, Diretor e Presidente do
Instituto Previdenciário dos Servidores de São Paulo do Potengi-
IPREVSAPP, Bruno Guilherme Damasceno Marques Araújo - CPF:
046.607.834-05, portaria nº 376/2017 - Mais do que realizar suas
atividades, o presidente precisa satisfazer os anseios da sociedade. A
responsabilidade dos atos diários refletem diretamente no dia a dia do
cidadão brasileiro. Por este motivo, desde a primeira edição, o
congresso brasileiro de Pregoeiros é preparado para contribuir com a
evolução das competências dos agentes públicos. Participar do maior
encontro nacional de compras públicas não é apenas se capacitar, mas
sim se preparar com o mais alto padrão de qualidade, aproveitar a
presença dos maiores doutorados do país e trocar experiências com
colegas de profissão, através de representante exclusivo-
Fundamentação legal - Art. 25, inciso III - da Lei Federal nº 8.666/93
- Bandas Contratadas Através de Representante exclusivo: empresa
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ:
10.498.974/0002-81 Valor da contratação: R\$ 3.750,00 (três mil
setecentos e cinquenta reais).

São Paulo do Potengi/RN, 06/03/2020

BRUNO GUILHERME DAMASCENO MARQUES ARAÚJO

Diretor Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:João Maria de Luna
Código Identificador:84C711D7**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 997/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020****DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO
MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO
POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o
disposto na Medida Provisória Nº 916, de 31 de dezembro de 2019 e
Medida Provisória Nº 919, de 30 de janeiro de 2020,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo piso salarial mínimo de R\$
1.039,00 (mil e trinta e nove reais) a ser observado no âmbito do
Município, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de
2020.

§1º. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo
corresponderá a R\$ 34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e três
centavos) e o valor horário, a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois
centavos).

§2º. Fica alterado o valor correspondente ao vencimento do Cargo
Comissionado de nível CC-5, estabelecido através da Lei Municipal
N.º 928/2016, que corresponderá ao disposto no caput deste artigo.

Art. 2º - Fica estabelecido o novo piso salarial mínimo de R\$
1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) a ser observado no âmbito do
Município, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

§1º. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo
corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três
centavos) e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco
centavos).

§2º. Fica alterado o valor correspondente ao vencimento do Cargo
Comissionado de nível CC-5, estabelecido através da Lei Municipal
N.º 928/2016, que corresponderá ao disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação,
com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2020.

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de março de 2020.
199º ano da Independência e 132º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0AAB7D4D**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 998/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em obediência ao artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, ficam reajustados no percentual de 12,84% (doze, oitenta e quatro por cento), os vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Público Municipal, respeitadas as progressões causadas pelo plano de cargo e salários do Magistério Público Municipal, conforme os valores constantes da tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2020, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de março de 2020.
199º ano da Independência e 132º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I**TABELA DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI**

NÍVEL	VENCIMENTOS
Professor com Magistério	R\$ 2.164,68
Professor Graduado	R\$ 2.954,79
Professor Pós-Graduado	R\$ 3.988,97
Professor com Mestrado	R\$ 4.786,76

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C8EB6FEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 03010001/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 003/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 03010001/2020, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020, em, 06 de março de 2020, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS AO E UNIDADES VINCULADAS MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos informados a seguir no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, em favor das seguintes empresas: J.I.C. DE CARVALHO EPP – CNPJ Nº 09.439.791/0001-

25, por sua representante legítima, que ofertou lance vencedor aos ITENS: 019, 024, 029, 040, 042, 048, 049, 071 e, 075, com o valor total de R\$ 5.342,15 (Cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), a empresa JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO – CNPJ Nº 35.360.172/0001-50, por seu representante legitimado, que, ofertou vencedor aos ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 021, 022, 025, 026, 027, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 041, 043, 044, 046, 047, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 066, 067, 068, 069, 071, 072, 073, 075 e, 076, com valor total de R\$ 66.006,30 (Sessenta e seis mil, seis reais e trinta centavos), e, por fim a empresa JL VASCONCELOS ALVES REPRESENTAÇÕES – CNPJ Nº 35.827.501/0001-20, por seu representante legitimado, que ofertou lance vencedor aos ITENS: 020, 023, 028 e, 065, com o valor total de R\$ 4.923,94 (Quatro mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos). VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 76.272,39 (Setenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 046, de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN,
Sexta-feira, em, 06 de março de 2020, às 12h36min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1C2BE0BF**GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200017 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 06010001/2020 - CARTA CONVITE Nº
001/2020 - (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE CORREÇÃO

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em data de 05/03/2020, na Edição 2224, com Código Identificador: 54ECBEB6.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE CONTRATO Nº 20200017

LEIA-SE:

TERMO DE CONTRATO Nº 20200019

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, 06 de março de 2020.

Publicado por:José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5E3E9772**GABINETE DO PREFEITO****SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190018**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrito(a) no CNPJ 13.022.808/0001-11, com sede na RUA VICENTE MEDEIROS, 18, CENTRO, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por ELENIZE CRISTINA DE ARAÚJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Requisitante: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Instalação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Instalação

Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalação
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

Órgão Requisitante: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção do QSE
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de Recurso: 11200000 – Transferência do Salário Educação

Órgão Requisitante: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do FUND 40% - Fundamental
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de Recurso: 11130000 – Transferência do FUNDEB 40%

Órgão Requisitante: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de Recurso: 11110000 – Receita de Impostos e Trans. – Educação

Órgão Requisitante: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade: 2.032 – Manutenção do Setor do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de Recurso: 11110000 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

Órgão Requisitante: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Pública
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal Saúde
Projeto/Atividade: 2.088 – Manutenção do Programa Atenção Básica
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Órgão Requisitante: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Pública
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal Saúde

Projeto/Atividade: 2.083 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de Recurso: 12110000 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06/03/2020 e terá sua vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 06 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ 13.022.808/0001-11

Contratado(a)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:623E9DC4

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170030

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GASPARE SOCIETATE DE ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ 23.895.214/0001-79, com sede na RUA MARIA AUXILIADORA, 776, TIROL, Natal-RN, CEP 59014-500, por seu representante legitimado, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de Fevereiro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Requisitante: 03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 01 – Sec. Mun. de Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção das Atividades Sec. Mun. de Administração e Finanças Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Subelemento: 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 26/02/2020 e terá sua vigência até 26/02/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 26 de Fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ 23.895.214/0001-79

Contratado(a)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:CCE23EF0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03010001/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, vem **TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 03010001/2020, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020, em, 06 de março de 2020, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS AO E UNIDADES VINCULADAS MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos informados a seguir no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, em favor das seguintes empresas: J.I.C. DE CARVALHO EPP – CNPJ Nº 09.439.791/0001-25, por sua representante legítima, que ofertou lance vencedor aos ITENS: 019, 024, 029, 040, 042, 048, 049, 071 e, 075, com o valor total de R\$ 5.342,15 (Cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), a empresa JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO – CNPJ Nº 35.360.172/0001-50, por seu representante legitimado, que, ofertou vencedor aos ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 021, 022, 025, 026, 027, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 041, 043, 044, 046, 047, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 066, 067, 068, 069, 071, 072, 073, 075 e, 076, com valor total de R\$ 66.006,30 (Sessenta e seis mil, seis reais e trinta centavos), e, por fim a empresa JL VASCONCELOS ALVES REPRESENTAÇÕES – CNPJ Nº 35.827.501/0001-20, por seu representante legitimado, que ofertou lance vencedor aos ITENS: 020, 023, 028 e, 065, com o valor total de R\$ 4.923,94 (Quatro mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos). VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 76.272,39 (Setenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 046, de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epigrafada(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro – Cep: 59.400-000, 1º Andar, Sala – 05, Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ARP e/ou TERMO DE CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 06 de março de 2020, às 16h54min.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:7CAD035D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ TONY EDSON GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 120.473.614-60, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 05 de março de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:A1B1AE84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **PAULO JOSÉ DE CARVALHO ROSADO GOUVEIA**, inscrito no CPF sob o nº 014.703.624-06, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE TRABALHO E RENDA** da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 06 de março de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:3E398864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **FRANCINALDA DOS SANTOS QUIRINO**, inscrita no CPF sob o nº 056.129.984-30, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROJETOS** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 06 de março de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:65030F75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **BRENO MARCOS DOS SANTOS VARELLA**, inscrito no CPF sob o nº 089.840.754-00, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS** do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 06 de março de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:77175235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 011/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr^a. **ZUCLEIDE GOMES ZUMBA**, inscrita no CPF sob o nº 503.608.334-20, para o Cargo de Provedor em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 06 de março de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:897F8317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 012/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **VITORIO GABRIEL LUCAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 017.854.374-88, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE CONSERVAÇÃO** da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 06 de março de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3FE4C6E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA
DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que a sessão de abertura para o Chamamento Público no 001/2020, ocorreu no dia 04/03/2020, às 09hs00, não comparecendo nenhum interessado à sessão, Considerando a mesma DESERTA.

SÃO TOMÉ/RN, em 05 de março de 2020.

ELISA MARIA MACÊDO DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:440FF55C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis*: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN" Contratado: **DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF: 490.308.684-49)**, com uma melhor proposta apresentada para o item: 01; valor mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

São Vicente/RN, 06 de março de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AF4408EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2020 CONTRATO 20200115

CONTRATO Nº.....: 20200115

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS CPF
490.308.684-49

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO
A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO
VICENTE/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários
para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação,
para o exercício corrente serão arcados pela Lei Orçamentária n.º
636/2019 de 12 de dezembro de 2020 e da seguinte dotação do
orçamento vigente: 15.452.0009.2012 – Manut. Ativ/Serv da
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA.....: 06 de março de 2020 extinguindo-se em 31
de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2020

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9633BB23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que
lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de
21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ipara outros serviços e
compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea
"a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos
previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo
serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada
de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE
LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas para a
“AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO”; Contratado: TELEGAS
COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI - ME (CNPJ:
16.737.759/0001-91) com melhor proposta apresentada para os itens:
01 e 02, perfazendo o valor global de R\$ 16.300,00 (Dezesseis Mil e
Trezentos Reais); Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ
11.261.481/0001-05).

São Vicente/RN, 06 de março de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3B1F7BC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que
lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de
21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ipara outros serviços e
compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea*

*"a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos
previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo
serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada
de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE
LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas para a
“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ANIMAÇÃO MUSICAL EM ATIVIDADES VINCULADAS AOS
GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTELECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV OFERTADO NO
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA” Contratado: JANDY
PAULINELLY RODRIGUES 04142641426 (CNPJ:
19.992.756/0001-92) com melhor proposta apresentada para o item:
01, no valor global de R\$ 16.170,00 (Dezesseis mil cento e setenta
reais); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CNPJ 14.851.481/0001-02.

São Vicente/RN, 06 de março de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F77A33AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2020– CONTRATO Nº 20200117

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 14.851.152/0001-02;

CONTRATADA(O).....: JANDY PAULINELLY RODRIGUES
04142641425 - CNPJ 19.992.756/0001-92;

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/
JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ANIMAÇÃO MUSICAL EM ATIVIDADES VINCULADAS
AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTELECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV OFERTADO NO
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.170,00 (dezesseis mil cento e
setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários
para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação,
para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de
dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente:
08.244.0017.2.041 Manut. Ativ/Serv. da Proteção Social Básica,
Elemento de Despesas: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros –
PJ / Sub elemento de Despesas: 33.90.39.99 - Outros Serviços de
Terceiros – PJ.

VIGÊNCIA.....: 06 de março de 2020 extinguindo-se em 31
de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2020

ASSINAM:

Pela Contratante:

MARIA SOCORRO DE LIMA – GESTORA DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela Contratada:

JANDY PAULINELLY RODRIGUES - CPF 041.426.414-25

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E607D81D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS, A, B, E" Contratado: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234.399/0001-40) com melhor proposta apresentada para o item: 01, no valor global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais); Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.261.481/0001-05).

São Vicente/RN, 06 de março de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:17CDD061

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - ATA DE ANÁLISE DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Presidente da Comissão de Licitações, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da Comissão de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 058/2019, para apreciar, analisar e julgar a documentação de habilitação relativas a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, cujo objeto trata da "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução nº 3.922/2010 da Comissão de valores mobiliários – CVM, e suas alterações; da Portaria MPS nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos, conforme solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Vicente/RN, de acordo especificações constantes no "Anexo – I" Termo de Referência do Edital". Atendendo pontualmente ao horário marcado para a realização do certame, após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, compareceram ao procedimento licitatório as seguintes empresas: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP (CNPJ: 14.813.508/0001-00), devidamente representada pelo Sr. Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos (CPF: 061.515.753-00) e MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA – EPP (CNPJ: 22.687.467/0001-94), representada pelo Sr. Alisson da Costa Santos (CPF: 104.687.164-16). Dando início aos trabalhos, no horário previsto, o Sr. Presidente cumprimentou aos presentes, apresentando em seguida os membros da CPL. Dando sequência, o Sr. presidente iniciou com a fase de credenciamento dos representantes das empresas participantes. Continuando, não constatando nenhuma irregularidade quanto aos fechos dos envelopes, o Sr. Presidente procedeu à abertura dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) das licitantes presentes, colhendo-se as rubricas necessárias. Facultada a palavra aos presentes, o representante da empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP (CNPJ: 14.813.508/0001-00) se manifestou da seguinte forma: "NÃO FOI IDENTIFICADO O PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO DE FALÊNCIA DE CONCORDATA, EXIGIDO PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA", ALÉM DESTA, MANIFESTOU QUE "O ITEM D) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGE FORMAÇÃO ACADÊMICA DO CONSULTOR, ESTA QUE

NÃO FOI COMPROVADA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO". Concomitantemente, o representante da empresa MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA – EPP (CNPJ: 22.687.467/0001-94), manifestou as seguintes alegações: "QUANTO A OBSERVAÇÃO DA CONCORRENTE NO QUE SE REFERE AO ITEM A ALÍNEA "D" DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, O MESMO APENAS SOLICITA COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO ANBIMA (CPA 10, CPA 20, OU CEA OU CGA) OU OUTRA CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR EMITIDA POR ENTIDADE DE RECONHECIDA CAPACIDADE TÉCNICA NO MERCADO BRASILEIRO DE CAPITAIS. COMO NOSSA EMPRESA APRESENTOU A CERTIFICAÇÃO ANBIMA CPA -20 MAIS O CREDENCIAMENTO DO TÉCNICO JUNTO CVM, EXCLUI-SE A NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA, VISTO QUE O REGISTRO DO CORECON (NECESSITA-SE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA EM ECONOMIA) É APRESENTADO NOS DOCUMENTOS INICIAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO". Em ato contínuo informou o representante legal argumentou que: "O ITEM D.3.1) EXPLÍCITA QUE O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA CONCLUSÃO DO CURSO SERÁ O CERTIFICADO EXPEDIDO PELA ENTIDADE PROMOTORA, NO CASO A INSTITUIÇÃO ACADÊMICA, ONDE CONSTE A DURAÇÃO E A APROVAÇÃO DO CONSULTOR. ENTRETANTO, REITERO QUE NÃO HÁ DOCUMENTO OFICIAL PARA COMPROVAR A FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA PELO CERTAME".
Outrossim, o representante legal da empresa MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA – EPP (CNPJ: 22.687.467/0001-94), enfatizou que: "A DEVIDA ALÍNEA "D.3.1" ABRE MARGEM DE INTERPRETAÇÃO, PARA A COMPROVAÇÃO DOS CERTIFICADOS DOS CURSOS APRESENTADOS NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. DEMOSTRANDO CLARAMENTE A TENTATIVA DA CONCORRENTE EM FERIR O PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE E POSSIVELMENTE O DA ECONOMICIDADE. DADO QUE, COMO SUPRACITADO, O REGISTRO DO CORECON SE DEVE APENAS PARA GRADUADOS NO CURSO DE ECONOMIA. COMPROVANDO-SE POR ASSIM QUE O POSSÍVEL RESPONSÁVEL TÉCNICO, POSSUI FORMAÇÃO NO CURSO DE ECONOMIA". Neste momento o Sr. Presidente suspendeu o certame pelo prazo suficiente para análise da documentação de Habilitação das Licitantes, alertando que todos os atos inerentes ao aludido processo, com 315, folhas, até o momento, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 06 de março de 2020.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente - CPL

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro - CPL

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES
Membro - CPL

PARTICIPANTES DO CERTAME:

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP (CNPJ: 14.813.508/0001-00).

MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA – EPP (CNPJ: 22.687.467/0001-94),

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:584B32EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2020- CONTRATO Nº 20200118**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ 09.234.399/0001-40)

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS, A, B, E

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019, na seguinte rubrica orçamentária: 10.301.0013.2.048 - Manut. Ativ/Serv Atenção Básica; 10.302.0014.2.053 - Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 09 de março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de março de 2020

ASSINAM:

Pela Contratante:

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela Contratada:

FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR - CPF 046.519.584-94

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EB65B923

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 CONTRATO 20200122**

CONTRATO Nº.....: 20200122

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR TOTAL.....: R\$ 42.778,75 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de

dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 082440017.2.041 Manut. Ativ/Serv da Prot. Social Básica, 082440018.2.042 Manut. Ativ/Serv da Prot Social Especial, 082440021.2.036 Manut. Ativ/Serv da Secr de Assistência Social, Habitação e Desen. Comunitário, 082440021.2.040 Manut. Ativ/Serv do Conselho Tutelar. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA portador do(a) CPF 011.906.154-60

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:22E75498

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 CONTRATO 20200080**

CONTRATO Nº.....: 20200080

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: PAULO DE MEDEIROS - ME CNPJ 07.133.548/0001-59

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENETUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.532,80 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 123680025.2.025 Manut. do PNAE – Fundamental; 123680025.2.026 Manut. do PNAE – EJA; 123680025.2.024 Manut. do PNAE - Pré Escola; 123680025.2.023 Manut. do PNAE – Creche; 123680025.2.028 Manut. do PNAE - Novo Mais Educação; 123680025.2.027 Manut. do PNAE – AEE; 133920029.2.033 Manut. Ativ/Serv do Setor Cultural; 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: PAULO DE MEDEIROS portador do(a) CPF 937.122.604-82

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EF3D09A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 CONTRATO 20200084**

CONTRATO Nº.....: 20200084

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME
CNPJ 10.847.003/0001-19

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.925,60 (vinte mil, novecentos e
vinte e cinco reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários
para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação,
para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de
dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente:
123680025.2.025 Manut. do PNAE – Fundamental; 123680025.2.026
Manut. do PNAE – EJA; 123680025.2.024 Manut. do PNAE - Pré
Escola 123680025.2.023 Manut. do PNAE – Creche;
123680025.2.028 Manut. do PNAE - Novo Mais Educação;
133920029.2.033 Manut. Ativ/Serv do Setor Cultural;
123680025.2.027 Manut. do PNAE – AEE; 3.3.90.30.00 Material de
consumo.

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de
2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA
CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO
LIMA portador do(a) CPF 011.906.154-60

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:236E9147

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 CONTRATO 20200087**

CONTRATO Nº.....: 20200087

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME
CNPJ 10.847.003/0001-19

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.829,74 (sete mil, oitocentos e vinte
e nove reais e setenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários
para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação,
para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de
dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente:

123680025.2.025 Manut. do PNAE – Fundamental; 123680025.2.026
Manut. do PNAE – EJA; 123680025.2.024 Manut. do PNAE - Pré
Escola; 123680025.2.023 Manut. do PNAE – Creche;
123680025.2.028 Manut. do PNAE - Novo Mais Educação;
123680025.2.027 Manut. do PNAE – AEE; 133920029.2.033 Manut.
Ativ/Serv do Setor Cultural; 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de
2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA
CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO
LIMA portador do(a) CPF 011.906.154-60

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E75CF360

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2020-GP, DE 03 DE MARÇO DE 2020**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA
CAMPÊLO e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO
VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos
Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão
de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **IRACEMA
PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de
PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem
realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Agência de
Fomento do RN – AGN para renovar o Programa Microcrédito; e
participar de reunião no Gabinete Civil do estado, para tratar de
assuntos de interesse do Município, no dia 03 de março de 2020,
totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de março de 2020

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D4E35ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 CONTRATO 20200119**

CONTRATO Nº.....: 20200119

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: PAULO DE MEDEIROS - ME CNPJ
07.133.548/0001-59

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.931,00 (oito mil, novecentos e trinta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 082440017.2.041 Manut. Ativ/Serv da Prot. Social Básica, 082440018.2.042 Manut. Ativ/Serv da Prot Social Especial, 082440021.2.036 Manut. Ativ/Serv da Secr de Assistência Social, Habitação e Desen. Comunitário, 082440021.2.040 Manut. Ativ/Serv do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

PELA CONTRATADA: PAULO DE MEDEIROS portador do(a) CPF 937.122.604-82

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9E813EE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 CONTRATO 20200125**

CONTRATO Nº.....: 20200125

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.317,30 (quatorze mil, trezentos e dezessete reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 082440017.2.041 Manut. Ativ/Serv da Prot. Social Básica, 082440018.2.042 Manut. Ativ/Serv da Prot Social Especial, 082440021.2.036 Manut. Ativ/Serv da Secr de Assistência Social, Habitação e Desen. Comunitário, 082440021.2.040 Manut. Ativ/Serv do Conselho Tutelar. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA portador do(a) CPF 011.906.154-60

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F702F943

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2020-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Municipais, convertendo 1/3 em pecúnia

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, convertendo 1/3 em pecúnia, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000247	Aguinelda Dantas de M. Fernandes	01/03/2019 a 01/03/2020	02/03/2020 a 31/03/2020
000822	Maria da Guia dos Santos Dantas	01/04/2018 a 01/04/2019	02/03/2020 a 31/03/2020
000948	José Taliz da Silva	02/05/2018 a 02/05/2019	02/03/2020 a 31/03/2020

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de março de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:44C9A449

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2020-ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder adicional de insalubridade em grau Médio (20%), ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA DE AZEVEDO, Mat. Nº 0000252, exercente do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de março de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7A54C97A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2020-ADM/RH**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do art. 64, inciso IX da Lei orgânica do município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar e extinguir as vantagens da servidora pública municipal, Sra. JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO, mat. nº 0000848 do cargo gratificado de Coordenador Geral do Programa Novo mais Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 044/2020 de 03 de fevereiro de 2020, declarando-se a vacância do cargo gratificado.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de março de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:09580474

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2020-ADM/RH**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do art. 64, inciso IX da Lei orgânica do município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar e extinguir as vantagens do servidor público municipal, Sr. FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA DE AZEVEDO, mat. nº 0000252 da função gratificada de Serviço de Operação e Manutenção do Sistema de Tratamento de esgotos do município.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 009/2015 de 04 de janeiro de 2015, declarando-se a vacância do cargo gratificado.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de março de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E11681CA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2020-ADM/RH**

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES DO MÊS DE MARÇO, DO EXERCÍCIO DE 2020.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de MARÇO do exercício de 2020, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 02 de março de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

RELATORIO DE ANIVERSARIANTES – MARÇO 2020

0058	ANA NEILMA PINHEIRO DAS NEVES	30/03/2020
0244	ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAUJO	23/03/2020
0443	ANGELICA ALVES D ALMEIDA DE MELO LULA	27/03/2020
0743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	18/03/2020
0976	ECINALDO PEREIRA DA SILVA	09/03/2020
0318	ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA	23/03/2020
0272	FRANCISMAR SOARES DE MEDEIROS RAMALHO	16/03/2020
0773	GILMAR JACINTO DA SILVA	09/03/2020
0883	GISLEANGELA DE LACERDA COSTA SILVA	20/03/2020
0017	JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS	11/03/2020
0753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	25/03/2020
0783	JOSE FAUSTINO DA SILVA	16/03/2020
0944	JOSE RODRIGUES FILHO	20/03/2020
0796	JOSE WILDER DANTAS DE LIMA	17/03/2020
0745	LAIANE DAS GRACAS SILVA	13/03/2020
0108	LUIZ GARCIA NETO	23/03/2020
0752	MAGNUS KELLY SOARES DE AZEVEDO	02/03/2020
0319	MARIA DAS GRACAS MEDEIROS SANTANA	02/03/2020
0158	MARIA DAS VITORIAS FERNANDES	25/03/2020
0222	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	23/03/2020
0950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAUJO	12/03/2020
0959	NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS	30/03/2020
0901	PORFIRA ANANILIA REGINA DE MEDEIROS SOARES	02/03/2020
0225	ROSA MARIA DE MEDEIROS	31/03/2020
1015	SUNILCE FERNANDES DE MEDEIROS BEZERRA	06/03/2020
0273	TAISE CLAUDIA DE SOUSA CESARIO	16/03/2020

SÃO VICENTE/RN, 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:82EBD0B8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2020-ADM/RH.**

Concede Licença Maternidade à ocupante de cargo efetivo de ASG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO**, ocupante de cargo efetivo de ASG, Mat. Nº 0000806, lotada na Unidade Mista de Saúde Prefeito Cirilo Alves, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 14 de fevereiro a 11 de agosto de 2020.
Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 14 de fevereiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de março de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:78DD5C69

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2020-ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **Estatuto dos Servidores do Magistério;**

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior, a Professora efetiva Sra. GERIGLIANA ARAÚJO DE LACERDA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 000454, passando da classe “B” para a classe “C”, dentro do nível II.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de março de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1833DE00

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2020-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares ao Servidor Municipal, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
00009	Francisco Medeiros de Souza	12/03/2019 a 12/03/2020	12/03/2020 a 10/04/2020

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de março de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:74B9ABDA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2020-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora efetiva adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora adiante nominada, ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000229	Emanuela Alves da Silva	01/03/2019 a 01/03/2020	02/03/2020 a 31/03/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de março de 2020.

IRACEMA PEREIRA DA SILVA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:54126032

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2020-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidora Municipal, adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora adiante nominada, ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000130	Maria Paulina de Araújo Santana	22/02/2019 a 22/02/2020	02/03/2020 a 31/03/2020

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de março de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FCD9D7CA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2020-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, a servidora adiante nominada, ocupante de cargo efetivo de Orientador Social, lotada no CRAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000900	Elenice Luanara Vieira de Oliveira	02/03/2019 a 02/03/2020	02/03/2020 a 31/03/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de março de 2020.

IRACEMA PEREIRA DA SILVA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:711BF429

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2020-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares ao Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora abaixo, ocupante de cargo de Visitador do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000930	Terezinha de Jesus Freire de Pontes Lima	02/01/2019 a 02/01/2020	03/03/2020 a 17/03/2020 06/04/2020 a 20/04/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de março de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4216ED04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MAIZA IVANEIDE DANTAS DA SILVEIRA, referente à Prestação de serviço na confecção de uniforme para os guarda municipal que garante a segurança da população de município portando solicitado a vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Março de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:5FCC14AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02030003/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: MAIZA IVANEIDE DANTAS DA SILVEIRA

OBJETO.....: Prestação de serviço na confecção de uniforme para os guarda municipal que garante a segurança da população de município portando solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 2.630,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2020

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:58A49869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA, referente à Compra de tubo de pvc para ligação de água potável para atender a necessidade da população do assentamento pequena Vanessa neste município. Portando solicito a vossa autorização para realização da compra acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Março de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:440A864A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE

EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN

CONTRATADA: B. M. SANTANA EIRELI - CNPJ: 32.069.570/0001/24

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços para futura aquisição de massa asfáltica – tipo concreto betuminoso, usinado a quente (CBUQ), para atender as necessidades do Município de Senador Elói de Souza/RN, de acordo com a ADESÃO do Pregão com Registro de Preço nº 0910002/2019 do Município de João Câmara -RN. Vencedora dos ITEM 001 com o valor total anual R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) conforme Decreto Federal nº 9.488/18. **MODALIDADE:** Pregão presencial - Registro de Preços

Nº 021/2019: Senador Elói de Souza/RN, 06/03/2020. Grimalde Ferreira Lins – Prefeito Municipal

TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

Vigência do contrato de Adesão: 06/03/2020 à 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOÍ DE SOUZA /RN

Órgão Participante
Carona

B. M. SANTANA EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E3732AA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2020 - GP.

PORTARIA Nº 081/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo nº 117/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **DAMIANA DE PAIVA DA SILVA DINIZ**, Matrícula nº 50118-2, servidora efetiva, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, no período de 02/03/2020 à 30/05/2020**, conforme Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2020, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Râmida Raiza de Oliveira Pereira Gonçalves
Código Identificador:377A02E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2020 - GP.

PORTARIA Nº 082/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo nº 117/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **IZABEL NUNES DE MORAIS**, Matrícula nº 50118-3, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, no período de 02/03/2020 à 30/05/2020**, conforme Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2020, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Râmida Raiza de Oliveira Pereira Gonçalves
Código Identificador:3404D7C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 083/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo nº 117/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **MARIA SALETE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50226-9, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, no período de 02/03/2020 à 30/05/2020**, conforme Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2020, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Râmida Raiza de Oliveira Pereira Gonçalves
Código Identificador:9C716FF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 084/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo nº 117/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **RITA DE LOURDES GALDINO FREIRE**, Matrícula nº 50093-3, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, no período de 09/03/2020 à 06/06/2020**, conforme Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2020, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Râmida Raiza de Oliveira Pereira Gonçalves
Código Identificador:BC8A2AE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 085/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo nº 117/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **ELIANA COSTA DA SILVA**, Matrícula nº 50173-5, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora – P III G, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, no período de 02/03/2020 à 30/05/2020**, conforme Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2020, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Râmida Raiza de Oliveira Pereira Gonçalves
Código Identificador:858CA2A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2020 (CÓDIGO
IDENTIFICADOR: B211B80A)**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (Código
Identificador:B211B80A)**

Processo Administrativo Nº 3.306/2019

Licitação Nº PE SRP 01/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico- SRP

Objeto da Licitação: Registro de preço visando à futura e possível aquisição de material de uso permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS), conforme as condições e especificações constantes no termo de referência para atender as necessidades das secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Autuação: 29 de janeiro de 2020

Data da Licitação: 19 de fevereiro de 2020

Data da Adjudicação: 19 de fevereiro de 2020.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 21 de fevereiro de 2020,

como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, pelo Decreto 10.024/19 que rege o novo Pregão Eletrônico, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico-SRP n.º 01/2020 realizado no dia 19 de fevereiro de 2020, decorrente de processo administrativo n.º **3.306/2019** instaurado em 29 de janeiro de 2020, (às) Empresa(s): **PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ**

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELLI-ME: CNPJ 70.318.597/0001-00

ALDO FABRÍZIO DUTRA DANTAS EPP: CNPJ 08.321.484/0001-82

ITACA EIRELI: CNPJ 24.854.457/0001-65

J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI: CNPJ 29.007.485/0001-22

KV BEZERRA ME: CNPJ 05.587.629/0001-01

LIVRE INOVAÇÃO EIRELI: CNPJ 20.753.393/0001-11

REFRIMATE ENGENHARIA DO FRIO LTDA: CNPJ 03.379.985/0001-07

FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME: CNPJ: 07.807.635/0001-44

Serra do Mel-RN, em 21 de fevereiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:23B8BC50

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 02/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 443/2020

Licitação Nº PP SRP 02/2020

Modalidade: Pregão Presencial- SRP

Objeto da Licitação: Registro de preço visando a eventual e futura contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme projeto básico e especificações técnicas em anexo ao edital.

Data da Autuação: 12 de fevereiro de 2020

Data da Licitação: 02 de março de 2020

Data da Adjudicação: 06 de março de 2020.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 06 de março de 2020, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial-SRP n.º 02/2020 realizado no dia 02 de março de 2020, decorrente de processo administrativo n.º **443/2020** instaurado em 16 de janeiro de 2020, (às) Empresa(s):

PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ

COMPAB SERVIÇOS EIRELI-ME 27.724.437/0001-24

Serra do Mel-RN, em 06 de março de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:6E0985F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO(CÓDIGO
IDENTIFICADOR:709AD48D) PREGÃO ELETRÔNICO-SRP
Nº 01/2020**

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Eletrônico-SRP n.º 01/2020, realizado em 19/02/2020, a saber:

Objeto: Registro de preço visando à futura e possível aquisição de material de uso permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS), conforme as condições e especificações constantes no termo de referência para atender as necessidades das secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELLI-ME: CNPJ 70.318.597/0001-00, vencendo os seguintes itens do referido certame: 04,05,06,08,13,15,49,52,54 totalizando R\$ 111.657,00(cento e onze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais)

ALDO FABRÍZIO DUTRA DANTAS EPP: CNPJ 08.321.484/0001-82 vencendo os seguintes itens do referido certame: 02, 03, 07, 10, 11, 12, 14, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 45, 46, 50, 51, 62,64 e 65 totalizando R\$ 656.663,45(seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

ITACA EIRELI: CNPJ 24.854.457/0001-65 vencendo os seguintes itens do referido certame: 38 41,43 e 63 totalizando R\$ 57.610,86(cinquenta e sete mil seiscentos e dez reais e oitenta e seis centavos).

J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI: CNPJ 29.007.485/0001-22 vencendo os seguintes itens do referido certame: 21,22,31,32,42,44,47,56,57,60,61 e 66 totalizando R\$ 172.256,66(cento e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

KV BEZERRA ME: CNPJ 05.587.629/0001-01 vencendo os seguintes itens do referido certame: 30,48 e 53 totalizando R\$ 40.595,00(quarenta mil quinhentos e noventa e cinco reais).

LIVRE INOVAÇÃO EIRELI: CNPJ 20.753.393/0001-11 vencendo os seguintes itens do referido certame: 01, 09, 16,17 e 19 totalizando R\$ 63.048,85(sessenta e três mil quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

REFRIMATE ENGENHARIA DO FRIO LTDA: CNPJ 03.379.985/0001-07 vencendo o seguinte item do referido certame: 39 totalizando R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais).

FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 07.807.635/0001-44, vencendo o seguinte item do referido certame: 58, totalizando R\$ 59.400,00(cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) , haja vista ser as propostas mais vantajosas para o município, conforme especificações contidas na Edital.

PALLET NORDESTE EIRELLI, CNPJ: 20.753.393/0001-11, vencendo os seguintes itens do referido certame: 01,09,16,17 e 19, totalizando R\$ 63.048,85(sessenta e três mil, quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) , haja vista serem as propostas mais vantajosas para o município, conforme especificações contidas na Edital

Serra do Mel/RN, em 06 de março de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:AF51838E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 001/2020**

LICITAÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 001/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para Executar Obra de Pavimentação à Paralelepípedo pelo modo Convencional na Rua Manoel Ananias de Sousa (trecho 2: Rua Irene Lopes de Sousa até 421m de extensão), Vila Rio Grande do Norte - Serra do Mel –RN.

Conforme especificações contidas no Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 001/2020

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN – CPL/PMSM, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso por parte da empresa **JOSÉ JHONATAS DUARTE MAGALHÃES – CNPJ: 24.545.278/0001-02**, quanto ao julgamento proferido por esta comissão no tocante à Documentação de habilitação apresentada pela licitante no presente certame.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 109, § 3º da lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, fica as licitantes notificadas para apresentar eventual impugnação no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da sua publicação.

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas a disposição dos interessados no endereço indicado alhures, das 07:30 as 13:30h de segunda a sexta feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado no Edital e no e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou através do telefone: (84) 3334-0255.

Serra do Mel/RN, 06 de Março de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:53513080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 002/2020

LICITAÇÃO PÚBLICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2020
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para realizar Obra de Reforma e Ampliação do Posto de Saúde da Vila Piauí no Município de Serra do Mel – RN.

Conforme especificações contidas no Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 002/2020

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN – CPL/PMSM, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso por parte da empresa **JOSÉ JHONATAS DUARTE MAGALHÃES – CNPJ: 24.545.278/0001-02**, quanto ao julgamento proferido por esta comissão no tocante à Documentação de habilitação apresentada pela licitante no presente certame.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 109, § 3º da lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, fica as licitantes notificadas para apresentar eventual impugnação no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da sua publicação.

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas a disposição dos interessados no endereço indicado alhures, das 07:30 as 13:30h de segunda a sexta feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado no Edital e no e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou através do telefone: (84) 3334-0255.

Serra do Mel/RN, 06 de Março de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:030D329F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2020 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 02/2020

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 02/2020, realizado em 02/03/2020, a saber:

Objeto: Registro de preço visando a eventual e futura contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme projeto básico e especificações técnicas em anexo ao edital.

COMPAB SERVIÇOS EIRELI-ME- CNPJ: 27.724.437/0001-24, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1, totalizando o percentual de desconto em relação ao tabela do SINAPI de 2,5% (**dois e meio por cento**)

Serra do Mel/RN, em 06 de março de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E433E570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 07 - PROCESSO SELETIVO 01.2020 SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO nº 07 -PROCESSO SELETIVO01.2020 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através de sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomarem posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 09 a 10 de Março de 2020, das 7:30 as 13:30 horas na sede da prefeitura na Secretaria de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
 i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
 j) Carteira de Identidade;
 k) Cartão do PIS ou PASEP;
 l) Cópia da Carteira de trabalho (Página de foto e Página de qualificação civil)
 m) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
 n) Declaração de dependentes para imposto de renda.
 o) Comprovante de residência
 p) Comprovante bancário (cópia do cartão)

**-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
 PEDAGOGO – Professor Ensino Fundamental I**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
21º	NADERJE CARINE SOUZA DA SIVEIRA LOPES	22/11/1974	10,0

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:481756A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº
 06/2020.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 06/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 0041/2020, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial-SRP nº 06/2020, no dia **23 de Março de 2020** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, **visando o registro de preços para eventual e possível contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás medicinal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência em anexo**, conforme especificações contidas no Edital. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: **pregaosm@gmail.com**, **baixado no link :http://licitafacil.tce.rn.gov.br**

Serra do Mel-RN, em 06 de março de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2DEA7C08

Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0030.0045.2055 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.12.361.0011.0066.2032 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal De Saúde; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.10.304.0038.0103.2037 – Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 15.08.243.0033.0052.2006 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTES: 10010000, 11110000, 11200000, 12110000, 12140000, 12500000 e 13110000; PERCENTUAIS: Recursos Federais: 60%; Recursos Próprios: 40%; VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Batista – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5E7F5F6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – PROC. ADM. MSNN/RN
 Nº 1912130002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOÃO ALVES DUTRA EIRELI – ME; OBJETO: aquisição gradativa e serviço de troca de Óleos e filtros; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.04.181.0001.0008.2064 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 07.08.244.0031.0046.2009 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0030.0045.2055 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.12.361.0011.0066.2032 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal De Saúde; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.10.304.0038.0103.2037 – Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 15.08.243.0033.0052.2006 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTES: 10010000, 11110000, 11200000, 12110000, 12140000, 12500000 e 13110000; PERCENTUAIS: Recursos Federais: 60%; Recursos Próprios: 40%; VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); SUBSCRITORES:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – PROC. ADM. MSNN/RN
 Nº 1912130002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA - EPP; OBJETO: aquisição gradativa e serviço de troca de Óleos e filtros; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.04.181.0001.0008.2064 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 07.08.244.0031.0046.2009 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do

Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Karlyson Halysson Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:2F84ACA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2002050001 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2020 ATA DA SESSÃO 06 DE MARÇO
DE 2020**

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se o **Pregoeiro** juntamente com sua **Equipe de Apoio** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à apuração da licitação acima epígrafada, destinada ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de postes, luminárias com tecnologia LED e de materiais elétricos para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/ RN. No dia 20 de fevereiro de 2020, às 08h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, sito a Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, o Pregoeiro Oficial do Município o Sr. Cayron Changllon Santos Sousa Araújo, e a equipe de apoio Carlos Alberto Dantas Mariz *em substituição* e Severino Florêncio de Oliveira Neto, designados pela **PORTARIA 085/2019**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe, onde a sessão foi suspensa para diligência para solicitar das empresas consagradas vencedoras, folder contendo: marca, modelo e as especificações dos itens ofertados neste processo a fim de garantir a Administração pública que os produtos vencidos por cada empresa sejam entregues de fato, os que solicitaram quanto as especificações técnicas contidas no termo de referência do instrumento convocatório. Solicita também de cada empresa consagrada vencedora planilha de exequibidades de preços a fim de comprovar que os preços ofertados não venham a prejudicar o fornecimento dos itens solicitados a este Município. Após diligência as planilhas de custos e folders junto as empresas vencedoras os quais foram enviados para o E-mail institucional da Comissão Permanente de Licitação de Serra Negra do Norte/ RN, foi constatado que os preços ofertados são exequíveis, porém, a empresa licitante **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP** após compor sua planilha de custo do item 11 - LÂMPADA STREET LIGHT LED E40 40W 6500K 220V, constatou que o mesmo poderia apresentar prejuízos para o Município haja vista que, seu produto ofertado para que supra a necessidade da Administração depende de outro produto motivando assim a uma despesa adicional para a utilização, não querendo a empresa prejudicar o Município, a mesma desistiu expressamente do item. Considerando, a comprovação que dos preços ofertados pelas empresas: **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP** e **MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**; Considerando ainda, que os preços ofertados são inexequíveis para os demais itens do termo de referência com a ressalva para o item 11; preços esses ofertados na sessão do dia 20 de fevereiro de 2020. Decido diante do exposto e conforme previsão editalícia nº **8.24** – “*Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame*”, declaro **HABILITADA** e **VENCEDORA** do presente certame as empresas licitantes: **ELETRO AIRES LTDA** nos itens: 08, 09 e 10; **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP** no item: 01 e **MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME** nos itens: 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

Em consequência, convocar as empresas classificadas para o item 11 - LÂMPADA STREET LIGHT LED E40 40W 6500K 220V: **ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, ELETRO AIRES LTDA;**

CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP e **MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, a comparecerem na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, no dia 12 de março de 2020, às 10h00min (horário local), visando a renegociação dos lances registrados para o item supracitado.

A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os interessados estão intimados da decisão proferida pelo Pregoeiro. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de março de 2020.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

LEILANY GOMES SILVA

Apoio

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Apoio

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:AFC763B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº 013/2020 - REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2003060001**

Interessado: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

Assunto: **Contratação de profissional especializado na área de topografia para execução dos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado destinado a extensão de galeria de drenagem de águas pluviais, expansão urbana e processo de licenciamento, e elaboração de As-Built de execução de pavimentação de ruas no Município de Serra Negra do Norte/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a profissional **MARIA VILMA DANTAS, CREA/RN 211850731-3 – CPF nº 061.471.674-80**, perfazendo a importância global de **R\$ 16.870,00** (dezesesseis mil e oitocentos e setenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de profissional especializado na área de topografia para execução dos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado destinado a extensão de galeria de drenagem de águas pluviais, expansão urbana e processo de licenciamento, e elaboração de As-Built de execução de pavimentação de ruas no Município de Serra Negra do Norte/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F17860EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2003060001 -
DISPENSA Nº 013/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MARIA VILMA DANTAS, CREA/RN 211850731-3 – CPF nº 061.471.674-80; OBJETO: Execução dos serviços de levantamento topográfico planimétrico georreferenciado destinado a extensão de galeria de drenagem de águas pluviais, expansão urbana e processo de licenciamento, e elaboração de As-Built de execução de pavimentação de ruas no Município de Serra Negra do Norte/RN; PRAZO PARA EXECUÇÃO: A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelo prestador, no Município de Serra Negra do Norte/RN, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, com conclusão em até 10 (dez) dias úteis após o início dos serviços; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 13.15.451.0023.1043 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS; 13.15.451.0022.2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários; Percentual: Recursos próprios – 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 16.870,00 (dezesesseis mil e oitocentos e setenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93, Art. 24, II.

Serra Negra do Norte/ RN, 28 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F31BC60F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 089/2020

PORTARIA Nº: 089/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	06 de março de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de março de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de março de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:2799313E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 090/2020

PORTARIA Nº: 090/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Santa Cruz-RN	06 de março de 2020	60,00		30,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Santa Cruz-RN, no(s) dia(s) 06 de março de 2020, com o objetivo de conduzir profissional conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de março de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:57F231ED

GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 005/2020 -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: LARISSA SANTOS BERNARDO - CPF nº 100.002.654-03; OBJETO: PROFESSORA DE HISTÓRIA (6º AO 9º ANO); VIGÊNCIA: A partir do dia 17 de fevereiro de 2020, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 13.276,70 (treze mil duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.319,18 (três mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos) de Piso nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de julho o contratado receberá a quantia de R\$ 1.438,31 (hum mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), referente aos 13 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento

de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 735 de 31 de dezembro de 2019 aprovado para o exercício de 2020, notadamente no Elemento de Despesa nº 319011 – Venc. E Vant. Fixas, Funções Programáticas nº 08.12.365.0011.2043, Fonte 1112.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:6EC692E3

GABINETE CIVIL

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN;

CONTRATADO: ALEXANDRE ALVES NETO - CPF nº 061.328.594-89; OBJETO: OPERADOR DE SISTEMAS DE SANEAMENTO; VIGÊNCIA: à partir de 05 de março de 2020, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saneamento, Abastecimento e Recursos Hídricos; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 5.598,97 (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.460,60 (hum mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos). Sendo R\$ 1045,00 (hum mil e quarenta reais) de salário mínimo nacional atual, somado a R\$ 415,60 (quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos), por um adicional de Insalubridade 40% do salário base.

Notadamente no mês de março o contratado receberá a quantia de R\$ 1217,16 (hum mil duzentos e dezessete reais e dezesseis centavos), referente aos 25 dias de serviços realizados no referido mês. Podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo único – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 735 de 31 de dezembro de 2019 aprovado para o exercício de 2020, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.00 - Outras despesas variáveis, Funções programáticas nº 17.544.0019.0181.2073 – Fonte 1001.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:54FC9379

GABINETE CIVIL

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: DIONEIDE LOPES DE MEDEIROS - CPF nº 032.268.764-06; OBJETO: ORIENTADOR SÓCIO-EDUCACIONAL; VIGÊNCIA: à partir de 05 de março de 2020, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 4.005,83 (quatro mil e cinco reais e oitenta e três). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais). Notadamente no mês de março a contratada receberá a quantia de R\$ 870,83 (oitocentos e setenta reais e oitenta e três centavos), referente aos 25 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Parágrafo único – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 735 de 30 de dezembro de 2019 aprovado para o exercício de 2020, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 08.243.0008.2028 Fonte 1311 e 1001.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:37A7AF2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

**ATA DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE
RECONSIDERAÇÃO TP 005/2019**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

ATA DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELAS EMPRESAS: CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI; GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP; D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; H&M CONSTRUÇÕES LTDA; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP E A EMPRESA RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha, designada pela portaria de número 002/2020, com fulcro no disposto no art. 109, § 3 da Lei Federal nº 8.666/93, baseado no parecer jurídico deste município, datado de 30 de janeiro de 2020, acostado aos autos onde manteve o desprovimento pela habilitação das empresas CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 34.250.064/0001-62; GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTD - EPP inscrita no CNPJ 14.055.950/0001-28; D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04; H&M CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ 26.635.344/0001-60 e a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54. Assim sendo, **COMUNICAMOS** aos interessados que fica apazada a sessão de abertura dos invólucros de propostas de preços, para o dia 11 de março do exercício corrente, às 09h:00min (horário local). O presente recurso será encaminhado ao Senhor Prefeito para homologação da decisão. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ATA, e assim sendo assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

Serrinha/RN, 02 de março de 2020

Edilson Francisco do Nascimento – Presidente da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA Secretário da CPL	WADSON DE OLIVEIRA SILVA Membro da CPL
--	--

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:230A7A12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

**ATA DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE
RECONSIDERAÇÃO TP 006/2019**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS RAFAEL FRANCELINO DE AGUIAR TRECHOS 01 E 02; RUA PROJETADA 01; RUA PROJETADA 03; RUA PROJETADA 03 – CONJUNTO BOA VISTA E PROJETADA 04 – CONJUNTO BOA VISTA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

ATA DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELAS EMPRESAS: CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI; GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP; D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; A3 CONSTRUÇÕES EIRELI E A EMPRESA; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha, designada pela portaria de número 002/2020, com fulcro no disposto no art. 109, § 3 da Lei Federal nº 8.666/93, baseado no parecer jurídico deste município, datado de 30 de janeiro de 2020, acostado aos autos onde manteve o desprovisionamento pela habilitação das empresas CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 34.250.064/0001-62; GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTD - EPP inscrita no CNPJ 14.055.950/0001-28; D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04; 3 CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ 27.328.922/001-89 e a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ 26.635.344/0001-60. Assim sendo, **COMUNICAMOS** aos interessados que fica aprazada a sessão de abertura dos invólucros de propostas de preços, para o dia 11 de março do exercício corrente, às 14h:00min (horário local). O presente recurso será encaminhado ao Senhor Prefeito para homologação da decisão. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ATA, e assim sendo assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

Serrinha/RN, 02 de março de 2020

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA	WADSON DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:8812620B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2020, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do tipo "A", "B" e "E" e destinação final das Unidades de Saúde do município de Serrinha dos Pintos/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME - R\$ 35.400,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 06 de Março de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:67E4CE2F

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JD ANALISES CLINICAS & ESTETICA S/C LTDA. - ME - R\$ 361.875,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 06 de Março de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DC7E210C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS CT 36 E CT 38**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00036/2020 - 04.03.20 até 20.03.20 - C. TRAJANO PINTO MENDONCA - R\$ 1.256,40; CT Nº 00038/2020 - 05.03.20 até 13.03.20 - O F DA SILVA MERCEARIA - ME - R\$ 7.208,03.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B2898BB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DOUGLAS NICOLAS FRANÇA COSTA, referente à Prestação de serviço de um Grupo de Animação com músicas ao vivo com equipamentos e transporte por conta do contratado, para a animação da Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que será dia 15 de Março de 2020, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Março de 2020

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretaria Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:2EBF1949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de um Grupo de Animação com músicas ao vivo com equipamentos e transporte por conta do contratado, para a animação da Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que será dia 15 de Março de 2020, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado.....: DOUGLAS NICOLAS FRANÇA COSTA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Março de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:5A6024BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VITAMED COMERCIAL LTDA, referente à Aquisição de Suplemento Alimentar para o paciente José Candido de Lima mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Março de 2020

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretaria Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:E20DD77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Suplemento Alimentar para o paciente José Candido de Lima mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: VITAMED COMERCIAL LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Março de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:C911651A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 018/2020 EXTRATO DO CONTRATO 007/2020.

DISPENSA Nº 018/2020 EXTRATO DO CONTRATO 007/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:** JOAO ITALO DOS SANTOS SOUZA 0685907565 - CNPJ: 27.303.596/0001-55 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE SAÚDE DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE NOS SISTEMAS DE MARCAÇÕES, SISREG, SIGUS E APOIO A PPI – **PERÍODO:** 19/02/2020 a 19/08/2020 – **VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE : Lei nº 8.666/93.**

Sítio Novo/RN, 19 de fevereiro de 2020 -

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito do Municipal.

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:D21A4C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2017 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2017 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2018

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:**M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA ME (CNPJ: 04.867.082/0001-27) –**OBJETO:**Segundo Aditivo de Vigência ao Contrato nº 01/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS –**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**05 de fevereiro de 2018 a 04 de fevereiro de 2021 – **FUNDAMENTO LEGAL:**art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93Sítio Novo/RN, 04 de fevereiro de 2020.

Município de Sítio Novo/RN.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal e

M DO Socorro M de Oliveira ME

MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA

Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:5B5F585D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2020
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 - PUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ 12.305.387/0001-73);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 15.062,48 (QUINZE MIL E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS);

VIGÊNCIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 1316 – PROG. PISO ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de Recurso: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA. SILVANA CILENE DA SILVA (CONTRATADO).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:379306F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: ERICK BRUNO DE MEDEIROS (CNPJ 13.307.304/0001-48);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISAS PARA PROFESSORES, QUE IRAM PARTICIPAR DA JORNADA PEDAGÓGICA DE 2020, COM OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E A EJA, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 16.950,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação: 2115 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Fonte de Recurso: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO;

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:D726E5B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2020**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, ii, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – (CNPJ: 00.886.833/0001-00)**, no valor global de R\$ 36.000,00 (TRINTA SEIS mil reais), REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO (CANINANA) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA, DESTINADO ÀS COMEMORAÇÕES DA FESTA DE ANIVERSÁRIO 129 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, QUE ACONTECERA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.**

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:32E5E4AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2020**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, ii, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **MICHELE ANDRADE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA – (CNPJ: 31.776.314/0001-04)**, no valor global de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO mil reais), REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO (MICHELE ANDRADE) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA, DESTINADO ÀS COMEMORAÇÕES DA FESTA DE ANIVERSÁRIO 129 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, QUE ACONTECERA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.**

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:95359AB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2020-GP.**

Portaria nº 046/2020-GP.

Tangará/RN, em 06 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R e s o l v e:

Artigo 1º- Desclassificar a pedido da Senhora Maria Madalena Gomes, portadora do CPF/MF nº 038.990.954-80, aprovada em 2ª colocação com nota final 7,0 para o cargo de Professor Auxiliar de apoio aos alunos com necessidades educacionais especiais, do Processo Seletivo Municipal, que por motivo particular não pode assumir a referida função.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:A1FE2A4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2020 – GP**

Portaria nº 047/2020 – GP

Tangará/RN, 06 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado “Coordenador de Desenvolvimento Urbano” na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor DALADIER CÉSAR FELIX DE LIMA, portador do CPF/MF: 063.736.794-46.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:1A477AB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2020 – GP**

Portaria nº 048/2020 – GP

Tangará/RN, 06 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado “Coordenador de Desenvolvimento Social” na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor VANDELES FELIX DE LIMA DA COSTA, portador do CPF/MF: 017.708.124-40.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:A2375047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO, BASEADO NA LEI Nº 275/2013.
3ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DA BOLSA ESTÁGIO
2019 – EDITAL 004/2019.**

COLOCAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
25	MILENA LUCIANA DE LIMA SANTOS	APROVADO
26	VICTOR JORDÃO DA CHAGAS SILVA	APROVADO
27	DIANA VANDA DE MORAIS	APROVADO
28	LUCAS EMANUEL DA CRUZ COSTA	APROVADO

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ELABORAÇÃO DO
TERMO DA BOLSA ESTÁGIO**

1. Documentos pessoais; RG, CPF, Título Eleitoral;
2. 01 (uma) Foto 3x4;
3. Comprovante de Residência;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento dos Filhos.

Obs.: Os classificados deverão comparecer até o dia 10/03/2020, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Edmar Rodrigues nº 108, Centro - Tenente Laurentino Cruz/RN com a documentação solicitada no horário das 08:00 hs as 10:00hs para elaboração do termo do Bolsa Estágio.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de março de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0CD2873B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020**

PROCESSO nº 25/2020

Pregão Presencial SRP nº 3/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREEZERS, VENTILADORES TIPO TUFÃO E LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO-ME		
CNPJ: 09.027.375/0001-10	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DESEMBARGADOR FILGUEIRA, 86, CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000		
Representante: EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO-ME - CPF: 050.391.834-29		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013012 - Manutenção preventiva, corretiva e instalação de bebedouro de garrafão e bebedouro industrial	SERV	200,00	98,000	19.600,00
2	0013013 - Manutenção preventiva, corretiva e instalação de geladeira e freezer	SERV	300,00	175,000	52.500,00
3	0013014 - Manutenção preventiva, corretiva e instalação de ventilador tufão	SERV	200,00	58,000	11.600,00
4	0013015 - Manutenção preventiva, corretiva e instalação de liquidificador industrial	SERV	300,00	48,000	14.400,00

Valor Global de R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais)

Tibau/RN, 20 de fevereiro de 2020

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B822F49C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020**

MODALIDADE: Pregão Presencial/1/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DESTA MUNICÍPIO

CONTRATADO: JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA

VALOR: R\$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais)

VIGENCIA: 20 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2005 - APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0008 - CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 20 de fevereiro de 2020

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:FB984650

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020**

MODALIDADE: Pregão Presencial/1/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DESTA MUNICÍPIO

CONTRATADO: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME

VALOR: R\$ 567.700,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e setecentos reais)

VIGENCIA: 20 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2005 - APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0008 - CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 20 de fevereiro de 2020

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D8898F4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 2/2020**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 24/2020, Pregão Presencial - SRP nº 2/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

EMPRESA: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

EMPRESA: PANORAMA COM. PROD. MED. FARM. LTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Tibau/RN, 28 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5F8AF8BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 4/2020**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO

nº 26/2020, Pregão Presencial - SRP nº4/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP
CNPJ: 01.973.806/0001-29

EMPRESA: H. C. CORDEIRO – ME
CNPJ: 20.755.100/0001-35

EMPRESA: H F DINIZ
CNPJ: 28.121.546/0001-10

Tibau/RN, 02 de março de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: E3EFED33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 5/2020

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 27/2020, Pregão Presencial - SRP nº5/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E ITENS DIVERSOS, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464
CNPJ: 21.431.590/0001-87

EMPRESA: JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA
CNPJ: 35.614.447/0001-35

Tibau/RN, 02 de março de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: A94FC239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 4/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 26/2020, Pregão Presencial SRP nº 4/2020, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, foram a (s) empresa(s):

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 8, 9, 11, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 34, 39, 43, 44, 45, 47, 49, 51, 52, 55, 57, 59, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 74, 75, 78, 79, 80, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 97, 100, 101, 103, 104, 107, 109, 110, 111, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 156, 157, 158, 160 ; totalizando o valor de **R\$ 212.005,20 (duzentos e doze mil e cinco reais e vinte centavos).**

H. C. CORDEIRO - ME- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 10, 12, 16, 23, 28, 33, 35, 37, 41, 42, 46, 48, 50, 53, 54, 56, 61, 63, 70, 73, 77, 84, 105, 108, 112, 114, 137, 138, 144, 153, 154, 161 ; totalizando o valor de **R\$ 37.534,40 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**

H F DINIZ- CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 15, 19, 32, 36, 38, 40, 58, 60, 69, 76, 81, 82, 90, 93, 95, 96, 99, 102, 106, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 148, 155, 159 ; totalizando o valor de **R\$ 17.603,60 (dezesete mil, seiscentos e três reais e sessenta centavos).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 28 de fevereiro de 2020 (sexta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: CD3C5EC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 5/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 27/2020, Pregão Presencial SRP nº 5/2020, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E ITENS DIVERSOS, foram a (s) empresa(s):

DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464- CNPJ: 21.431.590/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 10, 11, 13, 14, 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 204.300,00 (duzentos e quatro mil, trezentos reais).**

JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA- CNPJ: 35.614.447/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 8, 9, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil, oitocentos reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 28 de fevereiro de 2020 (sexta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 0F7398B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
37/2017 - PROCESSO Nº. 62/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 22/2017

CONTRATANTES: Município de Tibau/RN; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** A. S. da Silva Comunicações - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas. **PRAZO ADITIVO:** 09 (nove) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de **04/03/2020 A 03/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 em seu art. 57. Inc. II.

Tibau-RN, 04 de março de 2020.

Pela Contratante:

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Pela Contratada:

ACLECIVAM SOARES DA SILVA

A. S. da Silva Comunicações

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E788CE4C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020****PROCESSO:**nº 29/2020**MODALIDADE:** Dispensa nº 3/2020**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL E VERTICAL A SER REALIZADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.**CONTRATADO:** F H S DE ARAÚJO - EPP**VALOR TOTAL:** R\$ 30.080,62 (trinta mil oitenta reais sessenta e dois centavos).**VIGENCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 18 de abril de 2020

Unidade Orçamentária:	02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS
Ação:	2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso I.

Tibau/RN, 19 de fevereiro de 2020

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B4EACE8F**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0142/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO NA SPU E AGN**, no período: **05/03/2020 à 05/03/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de março de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:46F8AB95**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0143/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **FRANCISCO CLEITON MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO NA SPU E AGN**, no período: **05/03/2020 à 05/03/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de março de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:EFAC92CE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP 003/2019****PROCESSO LICITATÓRIO 509/2019
TOMADA DE PREÇONº 003/2019**No dia 09:00 horas do dia 25 de Novembro de 2019, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria 049/2019, através de seu Presidente, realizou procedimento licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 003/2019”, que teve como objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS DO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAIA DA PIPA**, visando atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.**Considerando**, que na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório;**Considerando**, o julgamento da habilitação publicado no diário oficial da FEMURN em 26 de Novembro de 2019;**Considerando**, os recursos administrativos apresentados no tocante a habilitação das empresas participantes, as contra-razões, assim como o julgamento realizado e publicado em 20 de Janeiro de 2020;

Considerando, que dando seguimento ao certame, mais uma vez a CPL se reuniu, as 14:00 horas do dia 24 de Janeiro de 2020, dessa vez para realizar a abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas;

Considerando, Parecer do Setor de Engenharia acostado aos autos, acerca da análise das Propostas de Preços das empresas participantes, em especial a que apresentou os menores preços;

Considerando, por fim, o atendimento as exigências editalícias;

O Sr. Presidente da CPL, em decisão conjunta com os demais membros desta comissão, declararam a empresa **CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **34.250.064/0001-62**, vencedora do certame, tendo apresentado o Valor Global de **R\$ 187.191,02 (cento e oitenta e sete mil, cento e noventa e um reais e dois centavos) para execução dos serviços objeto desta licitação.**

Em cumprimento ao Item 10.1 do referido Edital, O Sr. Presidente, declara desde já aberto prazo para apresentação de Recursos contra a decisão desta comissão sobre o resultado final da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação, tendo o mesmo prazo para apresentação das contra razões, a contar imediatamente com o final do prazo de recursos. O Senhor presidente também informou que depois de transcorridos todos os prazos recursais, será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN o ato de Adjucação e Homologação do certame.

Tibau do Sul, 05 de Março de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente CPL/PTMS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:915D4272

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11, DE 06 DE MARÇO DE 2020 - PILOTIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11/2020
DECRETO N.º 11, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do parágrafo 3º, do art. 66, da Lei de n.º. 382, de 31 de dezembro de 2008, que trata do Código de Obras e Posturas do Município de Tibau do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar o §3º, do art. 66, da Lei de n.º. 382, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe a respeito das edificações construídas sob pilotis,

DECRETA:

Art. 1º A permissão para que edificações sejam construídas sob pilotis, como se palafita fosse, prevista no §3º, do art. 66, da Lei de n.º. 382, de 31 de dezembro de 2008, será admitida para as seguintes situações:

I – Em terrenos que apresentem perfil plano ou com inclinação máxima de 3% (três por cento), a altura máxima dos pilotis ficará limitada a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), medida tomada verticalmente a partir do nível natural do terreno até o início do piso que está imediatamente sob o pilotis.

II – Em terrenos que apresentem perfis com inclinação acima de 3% (três por cento), a altura máxima dos pilotis fica limitada à equiparação do início do piso imediatamente sobre a estrutura dos pilotis ao greide do logradouro público que dará acesso à edificação.

Parágrafo único. O espaço no qual estão os pilotis poderá ser utilizado apenas para acomodar tubulações e cabeamentos da própria edificação (shaft horizontal) e casa de bombas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 06 de março de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:E0DF7AFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GABINETE CIVIL

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), em favor de **ASLANN LEONETTE ARAÚJO DOS SANTOS**,

Touros/RN, 06 de março de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:1B987C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP
Nº 006/2020 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
312/2020

A **Prefeitura Municipal de Touros/RN**, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o **RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (Café, Almoço e Jantar), COFFEE BREAK E SERVIÇO DE BUFFET À LA CARTE**, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete Civil e demais Secretarias, órgãos e setores deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS: E. FREIRE DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.184.608/0001-90, Itens: 01, 02 e 03 e ERIJAYANNE LARISSA DE ARAÚJO 07762565485, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.203.534/0001-34, Itens: 04 e 05.

Touros/RN, 06 de março de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 1163/2019

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:2F5308F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 – valor de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), em favor de **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**,

Touros/RN, 06 de março de 2020.

RUZEM RAIMUNDO MODESTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:15139AE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, E A SENHORA CLARIZE RAYANE DE ASSIS SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.6376/0001-10, com sede na Rua Antonio Balbino, 84 - Centro, Triunfo Potiguar-RN, representada neste ato pela Prefeita, Senhora **MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Senhora, **CLARIZE RAYANE DE ASSIS SOUZA**, portadora do **CPF: 082.933.404-10 e do RG 002.643.878 – SSP/RN**, com endereço na Rua Leandro Freire, 147, Centro, Zona Urbana, Triunfo Potiguar/RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, consoante ao estabelecido na legislação trabalhista, mediante as seguintes cláusulas e condições, adiante expostas.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo do contrato inicial datado de 02 de janeiro de 2019; Objeto: Contratação de pessoa física para prestação dos serviços profissionais como Assistente Social, para acompanhamento e coordenação das ações do Serviço de Convivência, CRAS – IGDBF, Casa das Famílias – CRAS – PAIF.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 02 de janeiro de 2020 a 12 de dezembro de 2020, 12 (doze) meses, prazo estabelecido por este instrumento de termo aditivo.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, cumprindo assim os ditames legais incorporados a este ato administrativo.

Triunfo Potiguar-RN, 02 de janeiro de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

CPF: 241.413.214-00

Prefeita Municipal - Contratante

RAILMA ESTEVAM DE AZEVEDO

Secretária de Assistência Social

CPF: 027.571.834-43

Titular do Fundo de Assistência Social

CLARIZE RAYANE DE ASSIS SOUZA

CPF: 082.933.404-10

Contratada

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:E0DDF087

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020-RP**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de Março de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de medicamentos para manutenção e funcionamento da farmácia básica deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site **umarizal.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 09 de Março de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:F5854D22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº024/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social e da Habilitação e a Sra. Sandra Maria de Souza Silva Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia a Senhora **ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**, CPF Nº422.944.364-15, RG Nº341.877, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Assistência Social e da Habilitação – (CC1) e **SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA** Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças (CC1).

Art. 2º. Os servidores ora nomeados em conjunto responderam pelo setor de finanças e Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo autorização para efetuar movimentações bancárias nas contas **26299-4, 26313-3, 26308-7, 26302-8, 26296-X, 23350-1, 27.150-0, 26312-5, 27555-7 e 26394-X, todas da agência 0879-6, Banco do Brasil**, para EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ,AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REIQUISITAR CARTAO ELETRONICO, SUSTAR CONTRA- ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO

GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 06 de março de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER

Secretário Municipal da Assistência Social e da Habitação

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:F8EC71BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº025/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Designação como usuário gerenciador para operação do Portal do Gestor do TCE-RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificado como “Usuária Gerenciador” da unidade jurisdicionada Fundo Municipal De Assistência Social, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 023/2020-GP/TCE:

Nome: **ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER.**

Cargo: Cargo em Comissão de Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação – (CC1)

Matrícula: 1214148

CPF nº: 422.944.364-15

Art. 2º. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 06 de março de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:E289EF41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº026/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Senhora **ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**, CPF Nº422.944.364-15, RG Nº341.877, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação – (CC1).

Art. 2º - A servidora ora nomeada em conjunto com o senhora Elijane Paiva de Freitas responderá pelo setor de Finanças e Orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social, tendo autorização para efetuar movimentações bancárias tais como EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTAO ELETRONICO, SUSTAR CONTRA- ORDENAR CHEQUES, CANSELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 06 de março de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

LUCAS ALVES DE SOUZA

Secretário Municipal da Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:1CFB208D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2020

Dispõe sobre a concessão de licença por assiduidade

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 351/2009 de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com requerimento apresentado, com fulcro no Art. 36, 1º da Lei Municipal nº 351/2009 de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Conceder licença de 03 (três) meses, por assiduidade ao Professor Efetivo do município de Várzea, EDSON COUTO DA SILVA – Matrícula 77.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2020.

Várzea/RN, em 02 de março de 2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:A52C3963

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2020**

Dispõe sobre a concessão de licença por assiduidade

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 351/2009 de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com requerimento apresentado, com fulcro no Art. 36, 1º da Lei Municipal nº 351/2009 de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Conceder licença de 03 (três) meses, por assiduidade ao Professor Efetivo do município de Várzea, MARIA JOSINEIDE SILVA DE CARVALHO – Matrícula 110.

Art. 3º Está portaria entra em vigor em 02 de março de 2020.

Várzea/RN, em 02 de março de 2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:6BB12E03**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 003/2020 - PMV**

Em publicação realizada neste Diário Oficial dos Municípios, na data de 06/03/2020, onde se lê: **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.610,00** (dezessete mil seiscentos e dez reais).

Lê-se: VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais). As demais informações permanecem conforme publicação neste diário na data de 06 de março de 2020.

*PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE***JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:B59CD934**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
CONVENIO**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN E O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/RN – NÚCLEO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA DE VERA CRUZ, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com sede na Rua Jerônimo de Albuquerque inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.915/0001-59, neste ato representado pelo seu **prefeito, o Sr. Marcos Antônio Cabral** brasileiro(a), residente e domiciliado na Av. Monsenhor Paiva-586-centro-Vera Cruz/RN, portador do RG nº 470358 e CPF/MF nº 324.031.434-72, adiante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e o **INSTITUTO EUVALDO LODI – Núcleo Regional do Rio Grande do Norte**, Órgão imponente do Sistema FIERN, sem fins lucrativos, reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 4.089 de 26 de setembro de 1972, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2860 – 1º andar – Casa da Indústria, em Natal,

CEP 59075-900, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF 08.431.454/0001-29, neste ato representado por sua **Superintendente, a Sra. Maria Angélica Teixeira e Silva**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na

Av. Nascimento de Castro, Nº 2455, Condomínio Alice Grilo, Apt 302 – Torre Sul –

Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59.063-370, Estado do Rio Grande do Norte, portadora do RG nº 112.881-3, ITEP/RN e CPF/MF nº 904.312.784-15, adiante denominado simplesmente **IEL/RN**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reger-se-á pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio) e outros diplomas e dispositivos que vierem a ser adotados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços à **CONCEDENTE**, mediante a intermediação e promoção de integração entre esta e as Instituições de

Ensino, visando à implementação do programa de Estágio dos Estudantes, com matrícula e frequência regular em curso de Educação Superior e Educação Profissional de Nível Técnico, atestado pela Instituição de Ensino.

Parágrafo Primeiro: As vagas serão demandadas para benefício dos estudantes no que diz respeito à prática dos conhecimentos adquiridos pelos mesmos no ambiente acadêmico, devendo ser ocupadas de acordo com o interesse da **CONCEDENTE** no âmbito da gestão municipal, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

Parágrafo Segundo: Na qualidade de Agente de Integração, conforme Convênio de Concessão de Estágio, firmado com as Instituições de Ensino, o **IEL/RN** atuará como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, junto à **CONCEDENTE**, para a execução dos procedimentos legais e administrativos, relacionados à concessão dos estágios, de acordo com o que preceitua a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio como um ato educativo escolar supervisionado, obrigatório ou não obrigatório, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo do educando e para a vida cidadã, fazendo parte do projeto pedagógico do curso. Constitui-se em instrumento de integração entre as Instituições de Ensino e a **CONCEDENTE**, capaz de proporcionar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

Parágrafo Primeiro: A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, caracteriza vínculo empregatício do estudante com a **CONCEDENTE**, para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Segundo: A reincidência na irregularidade descrita no parágrafo primeiro impedirá a **CONCEDENTE** de receber estagiários por 02 (dois) anos, contados da data de decisão definitiva do processo administrativo correspondente. Esta penalidade limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

Parágrafo Terceiro: A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio obedecerá às normas estabelecidas pelas Instituições de Ensino, conforme a proposta pedagógica e a programação da **CONCEDENTE** que recebe o estagiário, não podendo exceder ao prazo máximo de 02 (dois) anos, computadas neste período as eventuais prorrogações.

Parágrafo Único: Não se aplica o prazo de duração do estágio disposto no caput

desta cláusula quando se tratar de estagiário portador de deficiência, nos termos do artigo 11 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: DA JORNADA DO ESTÁGIO

A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá compatibilizar-se com as atividades e horário escolar, não podendo exceder 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A carga horária do estágio deverá ser reduzida pelo menos pela metade, segundo o estipulado no Termo de Compromisso de Estágio, para garantir o bom desempenho do estudante, na hipótese das Instituições de Ensino adotarem verificações de aprendizagem periódicas ou finais, no período de avaliação.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E PENALIDADES

Pelos serviços prestados, no todo ou em parte, de recrutamento, pré-seleção, direcionamento de estudantes para a seleção na CONCEDENTE, geração de Termos de Compromisso de Estágio, encaminhamento de negociação de seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, todo o acompanhamento administrativo definido na cláusula sétima deste instrumento, será repassado ao IEL/RN contribuição institucional no valor de **RS 40,00 (Quarenta reais)** por estagiário/mês efetivado na CONCEDENTE.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos relativos à contribuição institucional serão efetuados pela CONCEDENTE por meio de boleto de cobrança emitido por Instituição Bancária em nome do IEL/RN, cujo vencimento dar-se-á no vigésimo dia, contado da data do período de medição, desde que o IEL/RN apresente até o quinto dia útil do mês seguinte ao período de medição, os documentos de cobrança (nota fiscal e/ou fatura).

Parágrafo Segundo: O valor da contribuição institucional poderá ser reajustado mediante negociação entre as partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Terceiro: A ausência de pagamento no prazo estabelecido nesta cláusula implicará na cobrança de juros de 0,1% ao dia, acrescidos de multa de 02% (dois por cento) sobre o valor devido.

Parágrafo Quarto: A CONCEDENTE tem conhecimento de que, na hipótese de atraso ou inadimplência de qualquer das parcelas da taxa administrativa, as mesmas poderão ser levadas a protesto, entregues à firma de cobrança ou ainda ser informada ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e SERASA, além de estar sujeito à cobrança judicial, observada a legislação vigente. As despesas efetuadas pelo IEL/RN em razão da cobrança dos encargos supracitados em atraso, sejam por via administrativa, sejam judiciais, assim como os honorários advocatícios, se for o caso, serão suportados pelo inadimplente.

Parágrafo Quinta: 4º O valor da taxa administrativa será reajustado anualmente de acordo com o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado). Além do reajuste anual, o valor da taxa administrativa também poderá ser reajustado mediante negociação entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Sexta: Para cada rescisão não informada ao IEL/RN será cobrada a contribuição institucional definida no caput desta cláusula, a título de ressarcimento com os gastos operacionais.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face as despesas decorrentes deste Convênio estão consignados no orçamento da CONCEDENTE, sendo utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39 – Exercício 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO IEL/RN

Caberá ao IEL/RN, como Agente de Integração, o acompanhamento administrativo do estágio, mediante a execução das seguintes atividades:

- a) Obter das Instituições de Ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à CONCEDENTE;
- b) Celebrar convênio de concessão de estágio com as Instituições de Ensino, para os fins definidos na alínea “a”;
- c) Cadastrar, recrutar, pré-selecionar e encaminhar se solicitado pela CONCEDENTE, os candidatos às vagas de estágio oferecidas pela mesma, observada a legislação vigente e a demanda disponível de alunos no mercado local;
- d) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, junto à CONCEDENTE em conformidade a legislação;
- e) Ajustar as condições para a realização dos estágios, analisando criticamente atividades propostas, formação e experiência do supervisor;
- f) Encaminhar sempre que possível, e de acordo com a disponibilidade de candidatos, pelo menos 03 (três) candidatos, por vaga oferecida;
- g) Providenciar a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, e adotar medidas para a sua assinatura pelas partes envolvidas (CONCEDENTE, Estudante e Instituição de Ensino);
- h) Providenciar seguro de acidentes pessoais, em favor do estagiário, com a apólice compatível com os valores do mercado. Disponibilizar, desde que solicitado pela CONCEDENTE, apólice individual em favor ao estagiário após a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- i) Buscar promover a integração entre a CONCEDENTE e as Instituições de Ensino, conciliando os requisitos por elas estabelecidos;
- j) Orientar e encaminhar os alunos selecionados para a execução dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, admissional, periódico (um ano) e demissional, realizado pelas unidades do Serviço Social da Indústria – SESI/RN.
- k) Disponibilizar semestralmente, desde que solicitado pela CONCEDENTE, sessões de orientações aos novos estagiários contratados e aos supervisores, sobre o papel, direitos e deveres dos envolvidos na relação de estágio.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Caberá à CONCEDENTE, como contratante, a supervisão dos seus estagiários, mediante a execução das seguintes atividades:

- a) Eleger, nomear servidor ou funcionário do seu quadro de pessoal efetivo com a função de contato ao IEL/RN para através do no sítio eletrônico SNE – Sistema Nacional de Estágio informar sobre as oportunidades de estágio, com especificação do período, horário, setor, valor da bolsa, auxílio transporte, local e descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário e designar supervisor conforme descrito na alínea i deste instrumento;
- b) Acordar com o IEL/RN, a cada demanda, o encaminhamento de alunos e o número por vaga para a seleção final;
- c) Receber os alunos encaminhados pelo IEL/RN para seleção final, reiterando com os mesmos as condições para a realização do estágio;
- d) Destinar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em conformidade ao artigo 17, § 5º da Lei nº 11.788/08;
- e) Preencher no sítio eletrônico disponibilizado pelo IEL/RN o Plano de Atividades de Estágio e submetê-lo a aprovação e assinatura da Instituição de ensino, professor orientador, supervisor do estágio e pelo próprio estagiário e seu representante legal, para estagiários menores de 18 (dezoito) anos, em tempo hábil para o recolhimento das assinaturas e encaminhado para a execução do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, celebrando o Termo de Compromisso de Estágio – TCE, zelando pelo seu cumprimento;
- f) Incluir os estagiários nos programas que se referem a legislação de segurança e saúde no trabalho, como determina o artigo 14, da Lei nº 11.788, tais como: PPR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- g) Assegurar a aplicação dos Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOs dos estagiários: Exame admissional, antes do início do estágio; Periódico, após 12 (doze) meses; e no término do contrato, o demissional, encaminhando-os para o Médico do Trabalho em tempo hábil;

h) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário a realização das atividades propostas na formação social, profissional e cultural;

i) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, até o limite máximo de 10 (dez) estagiários para cada Supervisor. Alguns Conselhos de Classe, apenas permitem supervisor com a mesma formação do aluno;

j) Demandar ao IEL/RN a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, com valores de mercado;

k) Efetuar o pagamento mensal de Bolsa, auxílio transporte e outros benefícios previamente acordados no TCE, diretamente ao estagiário, através de depósito bancário na conta indicada de titularidade do estagiário, considerando os dias em

que ocorreu a sua efetivação, descontadas as faltas não justificadas;

l) Oferecer às Instituições de Ensino subsídios que possibilitem o acompanhamento, a orientação e a avaliação do estágio;

m) Enviar às Instituições de Ensino, com periodicidade máxima de 06 (seis) meses, Relatório de Atividades de Estágio, com vista obrigatória ao estagiário;

n) Por ocasião do desligamento do estagiário, realizar do ASO demissional, solicitar ao IEL a emissão do Termo de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho através do sítio eletrônico do IEL ou solicitar formalmente ao IEL;

o) Informar imediatamente ao IEL/RN a interrupção, rescisão ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de continuidade da cobrança mensal da contribuição institucional e demais proteção e amparos legais ao estagiário;

p) Manter o IEL/RN informado acerca da regularidade do estágio;

q) Propor semestralmente atividades progressivas ao estagiário, constando nos planos de estágios, à medida que for avaliado o desempenho do aluno;

r) Reduzir pelo menos à metade, a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando as Instituições de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais conforme estipulado no Termo de Compromisso de Estágio;

s) Assegurar ao estagiário o gozo de recesso, nos termos do artigo 13º e seus parágrafos, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, preferencialmente durante suas férias escolares;

t) Cumprir o que preceitua o artigo 17º, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 11.788,

de 25 de setembro de 2008, no tocante à proporcionalidade do número de estagiários em relação ao seu quadro de pessoal;

u) Compatibilizar as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o curso do estudante;

v) Manter à disposição dos órgãos fiscalizadores e das Instituições de Ensino, registros que possibilitem o acompanhamento, a orientação e a avaliação do estágio, tais como: Comprovante de Matrícula, Termo de Compromisso de Estágio – TCE e Plano de Atividade, Relatório Semestral de Atividades de Estágio, documentos comprobatórios da Segurança e Saúde do Trabalho, Termos de Realização de Estágio para estagiários desligados e demais registros que comprovem a relação de estágio.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **10(dez) meses** podendo suas disposições serem modificadas a qualquer tempo, por acordo entre as partes e com base na legislação vigente, mediante a assinatura de Termo Aditivo, respeitada, contudo, a integridade de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos participantes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando resguardados pela **CONCEDENTE**, os direitos dos estagiários até o término do Termo de Compromisso de Estágio, inclusive a manutenção do seguro, salvo se os mesmos cometerem faltas consecutivas, cuja natureza ou gravidade, recomendem rescisão imediata de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O não cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste Convênio ou em seus Termos Aditivos implicará sua rescisão automática, ficando resguardados, pela **CONCEDENTE** os direitos dos estagiários até o término do Termo de Compromisso de Estágio, inclusive a manutenção do seguro, salvo se os mesmos cometerem faltas consecutivas, cuja natureza ou gravidade, recomendem rescisão imediata de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste Convênio de Concessão, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estar acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas:

Natal/RN, 28 de fevereiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

CNPJ: 08.362.915/0001-59

CPF/MF: 324.031.434-72

Instituto Euvaldo Lodi – IEL/RN

Núcleo Regional do Rio Grande do Norte

CNPJ/MF: 08.431.454/0001-29

MARIA ANGÉLICA TEIXEIRA E SILVA

CPF/MF: 904.312.784-15

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:95B370E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 194/2020-SMEC

Portaria nº 194/2020-SMEC/ Viçosa/RN

Define a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Viçosa-RN

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Lei nº 271/2019 de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte estabelecido em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018;

Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

Art. 2º Fica homologado também, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2020-CME/Município de Viçosa/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Viçosa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Viçosa/RN, 04 de Março de 2020.

ADALMÁRIA LOPES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:ADB2E836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
04040012/2016

4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 04040012/2016. Objeto: Locação de sistemas informatizados de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, portal de transparência e sistema de digitalização integrados, constando licença de uso, suporte e manutenção. Contratada: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA. CNPJ: 18.603.971/0001-91. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado para que o prazo da vigência seja prorrogado para 30 de abril de 2020, nos termos do art. 57, inciso IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Viçosa/RN, 30 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:659FC37F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL N.º
001/2020

RECORRENTE: AJ DE SOUZA LOCAÇÕES -ME, CNPJ nº 11.572.226/0001-83

ASSUNTO: Interposição de Recurso Administrativo ao Pregão Presencial nº 001/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECISÃO

Trata-se de Interposição de Recurso Administrativo da licitação em epígrafe, proposto pela **AJ DE SOUZA LOCAÇÕES -ME**, CNPJ nº 11.572.226/0001-83, enviado em 28/02/2020, destinada ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

1 – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Quanto à tempestividade, adequação recursal, legitimidade para interposição recursal e demonstração de interesse processual, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 em comento instrui sobre interposição de recurso:

“Item 12.1: Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias, conforme Art. 4º, XVIII da Lei Nº 10.520/2002”

Quanto à adequação recursal, tem-se que os recursos foram adequados ao momento processual vivido.

2 – RESUMO DOS FATOS:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa AJ DE SOUZA LOCAÇÕES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.572.226/0001-83, estabelecida na Rua Vereador José Bezerra de Sá, 108, bairro Bela Vista, Assú/RN, CEP: 59650-000.

Inicialmente a recorrente afirma que sua Proposta de Preços, apresentada junto ao Pregoeiro, fora desclassificada sem embasamento legal e que, dando continuidade ao certame foi habilitada a empresa BRENNO ITALO SANTOS DANTAS, CNPJ: Nº 30.022.897/0001-15, mesmo apresentando a documentação em desacordo com as exigências do Edital, alegando que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa não cumpre os requisitos legais para habilitação.

Ao final requer o provimento do recurso em comento para reformar a decisão do Pregoeiro para considerar classificada sua proposta e, consequentemente, inabilitar a empresa BRENNO ITALO SANTOS DANTAS.

Em suas contrarrazões, a empresa BRENNO ITALO SANTOS DANTAS argumenta que a Lei de Licitações não contempla a possibilidade de exigir número mínimo de atestados, além disso, não possui a Administração discricionariedade para tal, ou seja, não se pode exigir aquilo que a Lei não permite. Narra ainda que, em consonância com Art. 3º, § 1, inciso I da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, que é vedada aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem, seu caráter competitivo.

3 – DA ANÁLISE

Para possibilitar seu juízo, o Pregoeiro encaminhou os presentes autos a Procuradoria Geral do Município, que proferiu sua manifestação abaixo transcrita:

“PARECER JURÍDICO:

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso interposto tempestivamente (fls. 381-384), relativo ao Resultado de Julgamento de Habilitação constante dos autos epigrafados (fls. 376-378), encaminhado via endereço eletrônico em 28 de fevereiro de 2020, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, interposto pela empresa AJ DE SOUZA LOCAÇÕES – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.572.226/0001-83, estabelecida na Rua Vereador José Bezerra de Sá, 108, bairro Bela Vista, Assú/RN, CEP: 59650-000.

Argumenta a requerente que sua proposta de preços, apresentada junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, fora desclassificada sem embasamento legal e que, dando continuidade ao certame foi habilitada a empresa BRENNO ITALO SANTOS DANTAS, CNPJ: Nº 30.022.897/0001-15, mesmo apresentando a documentação em desacordo com as exigências do Edital.

Discorre a requerente, em suas razões, que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa B D SERVIÇOS E LOCAÇÕES, tem origem duvidosa, pois, além de ter sido fornecido por uma empresa que tem por atividade principal o CNAE 46.79.6.99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, a Nota fiscal apresentada foi emitida com data posterior a emissão do Atestado de Capacidade Técnica mencionado.

Ao final requer o provimento do recurso em comento para reformar a decisão do Pregoeiro e, conseqüentemente, inabilitar a empresa acima indicada, além de considerar válida a proposta da Recorrente. Instada a se manifestar, a empresa **BRENNO ITALO SANTOS DANTAS**, CNPJ: Nº 30.022.897/0001-15, apresentou contrarrazões às fls. 388-391, aduzindo em síntese que a Lei de licitações não contempla a possibilidade de exigir número mínimo de atestados, além disso, não possui a Administração discricionariedade para tal, ou seja, não se pode exigir aquilo que a Lei não permite.

Aduz ainda que, em consonância com Art. 3º, § 1º, inciso I da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, que é vedada aos agentes públicos admitir, previr, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem, seu caráter competitivo.

PRELIMINARMENTE

Instado a emitir parecer acerca do Recurso interposto, esta assessoria decide com arrimo no Art. 2º, Inc. VI, c/c o Art. 5º, Inc. III, ambos da Lei Municipal nº 716, de 25 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as competências da Procuradoria Jurídica, analisar mais detidamente o processo em tela.

Dispõe o Art. 5º, Inc. III, da Lei Municipal nº 716, de 25 de janeiro de 2013, que compete a Procuradoria Jurídica “avocar o exame de qualquer processo e a defesa do município em qualquer feito e a qualquer tempo, bem como atribuí-la a um Procurador por ele designado” (Grifos nossos).

DO MÉRITO

Pois bem! Analisando a propostas de preços apresentados pela licitante **AJ DE SOUZA LOCAÇÕES** (fls. 214-215), no entendimento deste parecerista, foi possível constatar que a referida licitante apresentou a documentação em consonância com o Item 7.1.10 do Edital, e jurisprudência dominante, em especial, os precedentes do Tribunal de Contas da União (TCU), senão vejamos: No Acórdão nº 342/2017 – 1ª Câmara, o TCU fez um alerta a respeito da necessidade de ocorrer flexibilização nas regras de editais de licitação. No entendimento da Corte de Contas, configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão.

Nessa esteira, leciona o renomado advogado e professor de Direito Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que, nas situações similares, o TCU costuma orientar os gestores a interpretar o edital sob a perspectiva da proporcionalidade e da razoabilidade, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes.

Desse modo, entendo que a assiste razão à recorrente ao pugnar pela sua classificação, vez que a proposta apresentada se encontra dentro dos padrões que devem ser admitidos pela Administração, em especial, quanto ao cumprimento das condições estabelecidas, ao declarar a recorrente em sua proposta de preço (fls. 214) que “Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 e em seus anexos”. (grifos no original).

Sem mais delongas, este parecerista opina no sentido de recomendar pela aceitação da Proposta e, conseqüentemente, pela classificação da recorrente, salvo, exista outro motivo para sua desclassificação.

No que tange aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa **BRENNO ITALO SANTOS DANTAS** (fls. 352-355), entendo com arrimo na jurisprudência do TCU e doutrina abalizada, que tais documentos devem ser acatados pelo Pregoeiro, visto que a Lei de Licitações e Pregão Eletrônico não preveem em seus dispositivos a exigência de se apresentar mais de um atestado técnico por parte da empresa licitante.

No caso concreto, foram apresentados dois atestados de capacidade técnica, dentre eles, documentos assinados pela empresa Baltazar Dantas de Medeiros ME, com firma reconhecida pelo Cartório Único da Comarca de Cruzeta, não se vislumbrando motivo para solicitar diligências ou negar fé ao referido documento.

Ainda na mesma direção, ao aduzir que os atestados apresentados estavam dissonantes com as Notas Fiscais juntadas, deixamos consignado que, repita-se, a Lei de Licitações e Pregão Eletrônico não preveem tal exigência.

Sobre o tema, o TCE/PR já decidiu no Acórdão 152/2019 Pleno que: “é irregular a exigência disposta no Edital (...) quanto à obrigatoriedade de apresentação da nota fiscal relacionada a

atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante em fase de habilitação”.

No mesmo sentido é o Acórdão 944/2013 TCU Plenário:

“11. No que se refere às notas fiscais, a jurisprudência do Tribunal é firme no sentido de que o art. 30 da Lei 8.666/1993, ao utilizar a expressão “limitar-se-á”, elenca de forma exaustiva todos os documentos que podem ser exigidos para habilitar tecnicamente um licitante (v.g. Decisão 739/2001 – Plenário; Acórdão 597/2007 – Plenário). Frise-se: “É indevida a exigência de que atestados de qualificação técnica sejam acompanhados de cópias das respectivas notas fiscais, visto não estarem estes últimos documentos entre os relacionados no rol exaustivo do art. 30 da Lei 8.666/1993”. (Grifos acrescidos).

Assim, diante das considerações delineadas no presente instrumento, opino no sentido de recomendar pela aceitação da Proposta e, conseqüentemente, pela classificação da recorrente **AJ DE SOUZA LOCAÇÕES**, e ainda que seja mantida inalterada a decisão do Pregoeiro no tocante a habilitação da empresa **BRENNO ITALO SANTOS DANTAS**.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, isonomia, vantajosidade, julgamento objetivo e, ainda, com base no princípio da competitividade entre licitantes, opino, nos termos deste Parecer, que: a) que deve ser classificada a Proposta de Preços da empresa **AJ DE SOUZA LOCAÇÕES**; b) mantida a habilitação da empresa **BRENNO ITALO SANTOS DANTAS**.

Desse modo, este parecer é no sentido de conhecimento e provimento parcial do recurso interposto, nos termos delineados acima. Salvo melhor juízo, é o Parecer.”

Acrescente-se a estes argumentos o fato de que a legislação de regência assegura ao Pregoeiro conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, realizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos.

4 – DA CONCLUSÃO

Ante os argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas estipuladas pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e considerando-se o Parecer Jurídico acostados aos autos, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, decidindo:

- a) **CLASSIFICAR** a Proposta de Preço apresentada pela empresa **AJ DE SOUZA LOCAÇÕES -ME**, CNPJ nº 11.572.226/0001-83, **ALTERANDO-SE A DECISÃO INICIAL, DEVENDO RETORNAR A FASE PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE;**
- b) **MANTER** os demais atos constantes na Ata de Sessão do dia 20/02/2020, na qual foi habilitada a empresa **BRENNO ITALO SANTOS DANTAS**, CNPJ nº 30.022.897/0001-15.

Dirigimos a medida recursal a autoridade hierarquicamente superior para que esta, na condição de segundo grau de julgamento, analise e efetivamente decida quanto a procedência ou improcedência do recurso interposto.

Florânia/RN, em 06 de março de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO

Pregoeiro

DESPACHO

ASSUNTO: Recurso Administrativo apresentado pela empresa **AJ DE SOUZA LOCAÇÕES -ME**, CNPJ nº 11.572.226/0001-83.

Pregão Presencial: nº 001/2020

Processo Licitatório: nº 009/2020

Protocolo: nº 154/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS,

CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECISÃO DE JULGAMENTO RECURSO

Decido pelo provimento **PARCIALMENTE PROCEDENTE** do Recurso Administrativo apresentado, razão pela qual **ACOLHO** o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e **ACATO** a Decisão prolatada pelo Pregoeiro a fim de:

CLASSIFICAR a Proposta de Preço apresentada pela empresa **AJ DE SOUZA LOCAÇÕES -ME**, CNPJ nº 11.572.226/0001-83, **ALTERANDO-SE A DECISÃO INICIAL, DEVENDO RETORNAR A FASE PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE; MANTER** os demais atos constantes na Ata de Sessão do dia 20/02/2020, na qual foi habilitada a empresa **BRENNO ITALO SANTOS DANTAS**, CNPJ nº 30.022.897/0001-15.

Retornem-se os autos ao Pregoeiro Oficial do Município para que seja convocada Sessão de abertura da documentação de habilitação da licitante **AJ DE SOUZA LOCAÇÕES -ME**, CNPJ nº 11.572.226/0001-83.

Florânia/RN, 06 de março de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:1C46F959

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN, nomeado por meio da Portaria nº 002/2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 8.666/93 e Lei Nº 10.520/2002:

CONSIDERANDO o resultado do julgamento do recurso apresentado pela empresa AJ DE SOUZA LOCAÇÕES -ME, CNPJ nº 11.572.226/0001-83;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o ato emanado pela autoridade superior a qual julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** do Recurso Administrativo apresentado, acolhendo o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e acatando a Decisão prolatada pelo Pregoeiro a fim de **CLASSIFICAR** a Proposta de Preço apresentada pela empresa AJ DE SOUZA LOCAÇÕES -ME, CNPJ nº 11.572.226/0001-83;

COMUNICA:

Que às 08:00h (horário de Brasília) do dia 10/03/2020 será realizada a Sessão de abertura da documentação de habilitação da empresa AJ DE SOUZA LOCAÇÕES -ME, CNPJ nº 11.572.226/0001-83.

Florânia/RN, 06 de março de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO

Pregoeiro

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:1802C369

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2015 - V ADITIVO

REFERÊNCIA: Quinto Aditivo do Contrato Administrativo nº 023/2015 - referente ao Pregão Presencial 002/2015 - Contratação de empresa especializada para migração/conversão, treinamento e fornecimento de licenças de uso de locação e manutenção de softwares integrados para contabilidade, tesouraria, planejamento, recursos humanos, tributos, patrimônio, frotas, almoxarifado, compras, licitação, protocolo/processos, controle interno, assistência social, educação, saúde e portal da transparência para atender a Administração Pública Municipal de Florânia/RN.

DA VIGÊNCIA: A vigência estabelecida na Cláusula 3ª do Contrato Original, por se tratar de serviço de natureza continuada, fica prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 02 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;

CONTRATADO: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME – CNPJ: 06.050.403/0001-21

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wesgley Benner de Azevedo Santos

Código Identificador:B99AE5F4

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE FÉRIAS Nº 038/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, Motorista, Matrícula 083, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 09/03/2020 com término em 07/04/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de março de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:B3E78548

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 271/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 05 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:14FB47F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 272/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de março de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:6A10829B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 273/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:9F5563F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3846/2019

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **A W NUNES DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº **00.713.399/0001-58**, com Inscrição Estadual nº 20.072.599-8, e sede na Rua da Cioba, nº 50, Bairro Vida Nova, Natal/RN, CEP: 59.147-525, representada por seu empresário o Sr. Aldenor Wellington Nunes dos Santos, brasileiro, Solteiro, empresário, portadora de RG nº 797.119 SSP/RN e CPF nº 465.392.554-20, residente Rua da Cioba, nº 50, Bairro Vida Nova, Natal/RN, CEP: 59.147-525, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2020, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2020, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 28 de fevereiro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE DR. TEÓDULO AVELINO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Saúde

2.3 – Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como íntegro a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

2.5 – Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

CLAÚSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b)Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05(cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c)fornecer o materialconforme especificaçãoe preço registrados na presente ARP;
- d)EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e)previdenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas napresente ARP;
- f)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h)ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i)pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 003/2020**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **04/03/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

Parágrafo único - Pelo fornecimento de cada item adjudicado e homologado a CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, quais sejam:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	522	CHUCHU	NACIONAL	KILO	100,0000	3,9400	394,0000
2	525	LARANJA - KG REDONDA, GRAUDA, CASCA FINA E FIRME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DEFEITOS, INTACTAS E BEM DESENVOLVIDASDE ACORDO COM A RESOLUCAO	NACIONAL	KILO	100,0000	3,3700	337,0000
3	531	PAO DE CACHORRO QUENTE	DA CASA	KILO	250,0000	8,5000	2.125,0000
4	534	TOMATE - KG TIPO MAÇA, TAMANHO, MEDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME E BRILHO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	KILO	350,0000	3,9900	1.396,5000
5	551	LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA 1L	ELEGE	LITRO	280,0000	3,9400	1.103,2000
6	557	FEIJAO PRETO TIPO 1 C/KG	CATOLE	KILO	200,0000	5,8500	1.170,0000
7	1242	ERVILHA EM CONSERVA 200G	QUERO	UNIDADE	100,0000	2,1800	218,0000
8	1244	MARGARINA VEGETAL- EMBALAGEM COM 500G. COM SAL E SEM GORDURAS TRANS.CARACTERISTICAS; OS POTES DEVEM SER HERMETICAMENTE FECHADOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, RESFRIADO ATÉ 60° COM 60% A 80% DE LIPÍDEOS, APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E	DELICATA	POTE	300,0000	3,4800	1.044,0000
9	1245	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	QUERO	UNIDADE	110,0000	2,1500	236,5000
10	1246	TEMPERO COMPLETO- FRASCO 500ML CONCENTRADO DE INGREDIENTES BASICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO	SADIO	FRASCO	180,0000	1,4800	266,4000
11	4242	ALHO CABECA	NACIONAL	KILO	200,0000	23,7000	4.740,0000
12	4245	AVEIA EM FLOCOS FINOS PACOTE 200G EMBALAGEM ADEQUADA DE 200G, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	YOKI	PACOTE	100,0000	2,9400	294,0000
13	4317	FARINHA DE TRIGO- PACOTE 1KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ROSA BRANCA	KILO	100,0000	3,2500	325,0000
14	4318	FLOCAO MILHO - PACOTE 500GFABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, DEVERA APRESENTAR ASPECTO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS. A EMBALAGEM	MARATA	PACOTE	650,0000	1,2900	838,5000
15	4335	BATATA INGLESA- KG COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MEDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	KILO	370,0000	4,4700	1.653,9000
16	4338	CENOURA - KG SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM	NACIONAL	KILO	280,0000	3,9700	1.111,6000

		CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. KG					
17	4739	ABOBORA JERIMUM	NACIONAL	KILO	100,0000	2,3000	230,0000
18	4743	ADOCANTE DIETICO ARTIFICIAL LIQUIDO	MARATA	UNIDADE	70,0000	3,9200	274,4000
19	4747	AMIDO DE MILHO	KIMIMO	PACOTE	30,0000	3,8900	116,7000
20	4751	BANANA PRATA - KG EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, COM POLPA INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM DANOS FÍSICO	NACIONAL	KILO	400,0000	3,7700	1.508,0000
21	4752	BATATA DOCE	NACIONAL	KILO	370,0000	3,3400	1.235,8000
22	4754	BEBIDA LACTEA SABORES: MORANGO E SALADA DE FRUTAS - LITRO 1.000ML PASTEURIZADA, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	BANI GUT	LITRO	450,0000	2,4500	1.102,5000
23	4870	CALDO DE CARNE	ARISCO	CAIXA	150,0000	1,4500	217,5000
24	4871	CALDO DE GALINHA	ARISCO	CAIXA	150,0000	1,4500	217,5000
25	4872	CANJIQUEINHA 200G	VITA MASSA	PACOTE	36,0000	3,8400	138,2400
26	4878	CATCHUP EMBALAGEM 300G	QUERO	UNIDADE	50,0000	3,8400	192,0000
27	4879	CHA DE BOLDO	MARATA	CAIXA	60,0000	2,4500	147,0000
28	4882	COLORAU 100G	DONA CLARA	PACOTE	350,0000	0,7600	266,0000
29	4886	CREME DE LEITE - CAIXA 200G, EMBALAGEM TETRAPACK, TRADICIONAL, 20% DE GORDURA. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE PADRONIZADO E/OU LEITE EM PÓ, ESPESSANTES: GOMA GUAR, JATÁI E CARRAGENA, ESTABILIZANTES: ORTOFOSFATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALID	MANACA	CAIXA	300,0000	2,5100	753,0000
30	4919	GOMA DE TAPIOCA FRESCA	SINHA	KILO	250,0000	4,7500	1.187,5000
31	4920	LEITE CONDENSADO	MANACA	CAIXA	250,0000	3,9500	987,5000
32	4925	MACA VERMELHA NACIONAL	NACIONAL	KILO	100,0000	6,5400	654,0000
33	4929	MARACUJA	NACIONAL	KILO	300,0000	6,4000	1.920,0000
34	4938	PAO DE FORMA TRADICIONAL PCT COM 20 FATIAS	DA CASA	PACOTE	250,0000	4,4900	1.122,5000
35	4962	REFRIGERANTE A BASDE DE EXTRATO DE LARANJA	INDAIA	UNIDADE	200,0000	3,7900	758,0000
36	4964	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE UVA	INDAIA	UNIDADE	200,0000	3,9000	780,0000
37	4969	REPOLHO ROXO	NACIONAL	KILO	40,0000	5,6800	227,2000
38	4996	REPOLHO VERDE	NACIONAL	KILO	40,0000	5,7900	231,6000
39	4999	SAL REFINADO	VENEZA	KILO	70,0000	0,7800	54,6000
40	5055	ACUCAR REFINADO GRANULADO	ALEGRE	KILO	800,0000	2,4800	1.984,0000
41	5073	OVO DE GALINHA	VITAGEMA	CAIXA	350,0000	11,9900	4.196,5000
42	5077	SARDINHA EM CONSERVA COM MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM COM 125 GR	88	EMBALAGEM	180,0000	3,7300	671,4000
43	5078	VINAGRE	SADIO	UNIDADE	60,0000	1,4900	89,4000
Trinta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos							RS 38.516,44

Totalizando, no final, um montante estimativo, **RS 38.516,44** (trinta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

6 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 – A entrega deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pelo município de Afonso Bezerra/RN, nos horários das 07h30min às 13h00, semanalmente, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

obs: não serão recebidos/aceitos em nenhuma hipótese entrega de produtos fora do local ou do horário pré-estabelecido no item 6.1, sob pena de responsabilização e penalidades cabíveis.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado até o dia quinze (15) do mês imediatamente seguinte ao da entrega dos gêneros alimentícios, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

7.2 – O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

7.3 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem, na conta corrente do licitante vencedor.

7.4 – Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos generos alimenticios fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital.

7.5 - Por ocasião do pagamento dos gêneros alimentícios fornecidos durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os generos, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Bezerra/RN, 05 de março de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA	A W NUNES DOS SANTOS - ME
CPF nº. 392.181.124-49	CNPJ nº 00.713.399/0001-58
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:1EF43330

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3846/2019

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **C A DE FARIAS**, inscrita no CNPJ nº 14.115.425/0001-50, com Inscrição Estadual nº 20.255.528-3, e sede na Travessa Francisco Pedro, nº 12, Bairro Nova Esperança, Assú/RN, CEP: 59.650-000, representada por sua empresaria a Sra. Claudelice Apolônia de Farias, brasileiro, Divorciada, empresária, portadora de RG nº 002.299.281 SSP/RN e CPF nº 039.484.504-80, residente no Sítio Santo Antônio, nº 15, Bairro Zona Rural, Assú/RN, CEP: 59.650-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2020, revogado o artigo 29 pelo Decreto

Municipal 16 de 17 de julho de 2020, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 28 de fevereiro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE DR. TEÓDULO AVELINO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Saúde

2.3 – Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

2.5 – Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b)convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e)realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

a)Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 003/2020**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **04/03/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

Parágrafo único - Pelo fornecimento de cada item adjudicado e homologado a CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, quais sejam:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	512	CHA DE ERVA DOCE PACOTE C/10 UNID	MARATA	PACOTE	60,0000	2,4800	148,8000
2	514	CHA DE CAMOMILA PACOTE C/10 UNID	MARATA	PACOTE	80,0000	2,4800	198,4000
3	528	MELANCIA	NACIONAL	KILO	150,0000	1,8900	283,5000
4	541	ARROZ PARBOLIZADO PACOTE 01KG TIPO 1, LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUAN	FAZENDA	KILO	400,0000	2,8900	1.156,0000
5	553	POLPA DE FRUTA ACEROLA	SABOR NORDESTINO	KILO	300,0000	6,4900	1.947,0000
6	745	POLPA CONGELADA DE MARACUJA, COM EMBALAGEM INTACTA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, E, COM DEVIDO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	SABOR NORDESTINO	UNIDADE	200,0000	9,4500	1.890,0000
7	1215	LEITE PASTEURIZADO - EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 1000ML, COM PRAZO DE VALIDADE ADEQUADO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CABUGI	KILO	100,0000	3,2300	323,0000
8	3403	PEIXE TIPO TILÁPIA	FISCH	KILO	150,0000	12,9700	1.945,5000
9	4306	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER	ESTRELA	PACOTE	500,0000	3,1500	1.575,0000
10	4307	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA PACOTE COM 400G, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SA E LIMPA, DEVE SER ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOUR AGRADÁVEL, NÃO PODENDO APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM DE POLIÉTILENO, COM DUPLA PROTEÇÃO FECHADOS E ÍNCTOS, C	ESTRELA	PACOTE	500,0000	3,4000	1.700,0000
11	4332	PAO DE SEDA	SÃO FRANCISCO	KILO	200,0000	8,9300	1.786,0000
12	4336	CEBOLA - KG NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, ÍNCTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	NACIONAL	KILO	150,0000	3,4800	522,0000
13	4339	COENTRO 1 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALICA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS EM MAÇOS DE 100G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	NACIONAL	KILO	300,0000	11,0000	3.300,0000
14	4341	POLPA DE FRUTA DE CAJU - DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME RESOLUÇÃO - CENIPA Nº 12, DE 1978 E REGISTRADO	SABOR NORDESTINO	KILO	250,0000	5,8900	1.472,5000

		CONFORME LEI Nº 8918, DE 14 DE JULHO DE 1994. COM CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ARMAZENADAS EM EMBALAGEM DE 01 (UM) KG.					
15	4344	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA	SABOR NORDESTINO	KILO	150,0000	6,4500	967,5000
16	4738	ABACATE	NACIONAL	KILO	150,0000	5,4000	810,0000
17	4745	ALFACE	NACIONAL	UNIDADE	350,0000	2,4700	864,5000
18	4755	BETERRABA	NACIONAL	KILO	100,0000	3,4800	348,0000
19	4756	BISCOITO COMUM	SÃO FRANCISCO	UNIDADE	70,0000	2,9700	207,9000
20	4757	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	ESTRELA	PACOTE	450,0000	3,4500	1.552,5000
21	4760	BISCOITO DOCE TIPO RAIVINHA	SÃO FRANCISCO	PACOTE	250,0000	4,2400	1.060,0000
22	4761	BOLACHA COMUM	SÃO FRANCISCO	PACOTE	470,0000	3,2900	1.546,3000
23	4762	BOLACHA MANTEIGA	SÃO FRANCISCO	PACOTE	200,0000	3,9900	798,0000
24	4763	BOLACHA SETE CAPA	SÃO FRANCISCO	PACOTE	200,0000	3,8500	770,0000
25	4764	BOMBOM DE CHOCOLATE RECREADO COM CREME DE CAJU, EMBALAGEM C/1KG	SERENATA	PACOTE	100,0000	25,9500	2.595,0000
26	4869	CAFE PURO	PURO SABOR	PACOTE	700,0000	4,4900	3.143,0000
27	4880	CHOCOLATE EM PO	HARLD	PACOTE	100,0000	8,8500	885,0000
28	4889	FEIJO MACASSAR TIPO 1	BELO GRÃO	KILO	150,0000	5,4800	822,0000
29	4916	GOIABA - KG COR VERMELHA, 1ª QUALIDADE, FRESCA, SUPERFICIE LISA EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA FIRME E INTACTA. CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA. NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. DEVE SER DE AC	NACIONAL	KILO	150,0000	3,9700	595,5000
30	4922	LEITE EM PO COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GR PCT	BETANIA	PACOTE	350,0000	4,4900	1.571,5000
31	4928	MAMAO TIPO HAVAI	NACIONAL	KILO	300,0000	2,1900	657,0000
32	4931	MASSA DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE	GOSTOSO	PACOTE	380,0000	2,2500	855,0000
33	4934	MELAO JAPONES	NACIONAL	KILO	150,0000	2,4900	373,5000
34	4945	PAO FRANCES- KG COM ADICAO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERAO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVER	SÃO FRANCISCO	KILO	200,0000	8,9000	1.780,0000
35	4949	POLPA DE CAJA	SABOR NORDESTINO	PACOTE	200,0000	6,4800	1.296,0000
36	4960	PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE	SEARA	KILO	200,0000	18,9900	3.798,0000
37	4963	QUEIJO QUALHO DE 1ª QUALIDADE	JUCURUTU	KILO	60,0000	23,9800	1.438,8000
38	4965	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA	INDAIA	UNIDADE	200,0000	3,9000	780,0000
39	4966	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA	INDAIA	UNIDADE	200,0000	3,9000	780,0000
40	5051	ABACAXI TIPO PEROLA	NACIONAL	KILO	250,0000	3,4500	862,5000
41	5065	FEIJO CARIOQUINHA TIPO 1	BELO GRÃO	KILO	150,0000	4,9900	748,5000
42	5075	PIMENTAO VERDE.	NACIONAL	KILO	70,0000	4,0000	280,0000
43	5076	POLPA DE FRUTA SABOR UVA, EMBALAGEM DE 1 KG	SABOR NORDESTINO	KILO	350,0000	9,3500	3.272,5000
44	5133	MUCILON 230 G SACHE FARINHA DE ARROZ, ACUCAR, FARINHA DE AVEIA, EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS, CARBONATO DE CALCIO, FOSFOTO DE SODIO DIBASICO, FURMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO(VITAMINAS C, NIACINA, VITAMINA E ACIDO PANTATENICO,VITAMINA A.	MARATA	UNIDADE	400,0000	3,5000	1.400,0000
45	6660	FARELO DE AVEIA INTEGRAL 200G	APTI	PACOTE	100,0000	3,9800	398,0000
46	6661	CHA DE HIBISCO PACOTE C/ 10 UNIDADES	MARATA	PACOTE	30,0000	3,4800	104,4000
47	6665	PAO DE FORMA INTEGRAL PCT COM 20 FATIAS	SÃO FRANCISCO	PACOTE	110,0000	3,9900	438,9000
48	6856	CEBOLA BRANCA IN NATURE DE TAMANHO MEDIO A GRANDE	NACIONAL	KILO	60,0000	4,0000	240,0000
49	9834	FARELO DE AVEIA.OAT BRAN CAIXA 200 G	APTI	UNIDADE	50,0000	3,1900	159,5000
50	9836	Açafrao Da Terra Moido 1kl	LESSA	UNIDADE	5,0000	28,0000	140,0000
51	9842	UVA PASSA ESCURA S/ SEMENTE PACOTE 200G	NACIONAL	UNIDADE	50,0000	5,9000	295,0000
52	9844	AZEITE PORTUGUES DE OLIVA VIDRO 500ML	OLIVEIRA DO CONDE	UNIDADE	20,0000	17,9900	359,8000
Cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos							RS 57.241,80

Totalizando, no final, um montante estimativo, **RS 57.241,80** (Cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

6 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 – A entrega deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pelo município de Afonso Bezerra/RN, nos horários das 07h30min às 13h00, semanalmente, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

obs: não serão recebidos/aceitos em nenhuma hipótese entrega de produtos fora do local ou do horário pré-estabelecido no item 6.1, sob pena de responsabilização e penalidades cabíveis.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado até o dia quinze (15) do mês imediatamente seguinte ao da entrega dos gêneros alimentícios, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

7.2 – O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

7.3 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem, na conta corrente do licitante vencedor.

7.4 – Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos gêneros alimentícios fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital.

7.5 - Por ocasião do pagamento dos gêneros alimentícios fornecidos durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os gêneros, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Bezerra/RN, 05 de março de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA	CA DE FARIAS
CPF nº. 392.181.124-49	CNPJ nº 14.115.425/0001-50
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:346F34DF

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3846/2019

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **05.211.683/0001-40**, com Inscrição Estadual nº 20.091.900-8, e sede na Rua Aristofanes Fernandes, nº 665, Bairro Alto do Triangulo, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, representada por seu empresário o Sr. Paulo Cezar Alves de Araújo, brasileiro, Casado, empresário, portador de RG nº 2.138.971 ITEP/RN e CPF nº 042.125.464-50, residente na Rua Ver. José Tibúcio, nº 84, Bairro Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2020, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2020, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 28 de fevereiro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE DR. TEÓDULO AVELINO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Saúde

2.3 – Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

2.5 – Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b)Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05(cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c)fornecer o materialconforme especificaçãoe preço registrados na presente ARP;
- d)EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas napresente ARP;
- f)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h)ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i)pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 003/2020**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses,ou seja até o dia **03/03/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

Parágrafo único - Pelo fornecimento de cada item adjudicado e homologado a CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, quais sejam:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	538	QUEIJO TIPO MUSSARELA	MANACA	KILO	200,0000	23,7500	4.750,0000
2	552	OLEO DE SOJA VEGETAL 900ML	LIZ	EMBALAGE M	180,0000	4,2000	756,0000
3	4316	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM EM LATA OU SACHE COM NO MINIMO 340G. CONCENTRADO, CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E ACUCAR SEM PIMENTA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. O PRODUTO NAO PODE SER VIOLADO, AMASSADO (LATA) OU ESTUFADO (SACHE), LIVRE DE	BONARE	EMBALAGE M	200,0000	2,4000	480,0000
4	4320	MILHO DE PIPOCA - PACOTE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS.DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SAO BRAZ	PACOTE	400,0000	2,9800	1.192,0000
5	4873	CARNE BOVINA CONGELADA. EMBALAGEM 1 KG. CARNE DE 1ª QUALIDADE (CONTRAFILE, PATINHO, MAMINHA E COXAO MOLE), EMBALADA A VACUO, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O M	FREEZER	KILO	1.000,0000	24,9000	24.900,0000
6	4875	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	FREEZER	KILO	350,0000	14,5000	5.075,0000
7	4876	CARNE DE CHARQUE KG	GOIANO	KILO	150,0000	21,8000	3.270,0000
8	4877	CARNE MOIDA KG	FREEZER	KILO	350,0000	14,8500	5.197,5000
9	4883	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO	BOM TODO	KILO	300,0000	7,7500	2.325,0000
10	4913	FILE DE FRANGO SEM OSSO	BOM TODO	KILO	400,0000	15,0000	6.000,0000
11	4915	FRANGO INTEIRO ABATIDO NAO	BOM TODO	KILO	400,0000	8,8000	3.520,0000

		CONGELADO					
12	4924	LINGUICA TIPO CALABRESA DE 1ª QUALIDADE	FRIATO	KILO	150,0000	13,7000	2.055,0000
13	4927	MAIONESE	QUERO	UNIDADE	70,0000	2,8000	196,0000
14	4961	QUEIJO DE MANTEIGA DO SERTAO FATIADO	CABUGI	KILO	70,0000	29,0000	2.030,0000
15	5001	SALSICHA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE	FRIATO	KILO	200,0000	7,3500	1.470,0000
16	5182	FRANGO CAIPIRA	NATURAL	KILO	50,0000	12,5000	625,0000
17	6662	OREGANO PACOTE COM 10G	CRISMARG	PACOTE	60,0000	1,4400	86,4000
18	6663	MANJERICAO DESIDRATADO PACOTE C/ 7G	CRISMARG	PACOTE	50,0000	1,5000	75,0000
19	6664	ALECRIM DESIDRATADO PACOTE C/ 5G	CRISMARG	PACOTE	16,0000	0,7500	12,0000
20	9843	SAL ROSA DO HIMALAIA FINO COM LAUDO 1 KG	UNILIFE	UNIDADE	5,0000	20,9000	104,5000
Sessenta e quatro mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos							RS 64.119,40

Totalizando, no final, um montante estimativo, **RS 64.119,40** (Sessenta e quatro mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos).

6 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 – A entrega deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pelo município de Afonso Bezerra/RN, nos horários das 07h30min às 13h00, semanalmente, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

obs: não serão recebidos/aceitos em nenhuma hipótese entrega de produtos fora do local ou do horário pré-estabelecido no item 6.1, sob pena de responsabilização e penalidades cabíveis.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado até o dia quinze (15) do mês imediatamente seguinte ao da entrega dos gêneros alimentícios, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

7.2 – O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

7.3 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem, na conta corrente do licitante vencedor.

7.4 - Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos gêneros alimentícios fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital.

7.5 - Por ocasião do pagamento dos gêneros alimentícios fornecidos durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os gêneros, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Bezerra/RN, 04 de março de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA	PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – ME
CPF nº. 392.181.124-49	CNPJ Nº 05.211.683/0001-40
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:F50A7D4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020: RP 00014/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020: RP 00014/2020

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: C. TRAJANO PINTO						
CNPJ: 05.909.473/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
97	POLPA DE FRUTA NATURAL. Especificação: Com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.	PURO	Kg	7560	5,99	45.284,40
TOTAL						45.284,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- C. TRAJANO PINTO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.909.473/0001-20, com sede no Sítio Santo Antônio, 15 – Zona Rural – Acu/RN. Item(s): 97. Valor: R\$ 45.284,40(quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

C. TRAJANO PINTO

CNPJ nº 05.909.473/0001-20

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1975DCCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020: RP 00013/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020: RP 00013/2020

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E RECEITUÁRIO DIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: V C C MONTEIRO ME						
CNPJ: 28.164.274/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	ALLESTRA 20MG CX C/ 21 COMPRIMIDOS	ACHE	CX	30	22,50	675,00
19	ALLEXOFEDRIN 180MG CX C/10 UND	EMS	CX	35	19,90	696,50
34	ARTROGEN DUO SACHÊ	ACHE	CX	40	126,50	5.060,00
46	BENICAR 40MG/5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	DAIICHI SANKYO	CX	40	59,65	2.386,00
48	BETINA 24mg COM 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CX	30	24,85	745,50
57	CALCITRAN D3 COM 30 COMPRIMIDOS	DIVICON	CX	40	37,00	1.480,00
58	CALMAN COM 20 COMP.	PHARMA	CX	30	30,00	900,00
64	CEFADROXILA 500MG CX C/8 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CX	40	16,80	672,00
122	FOLDAN 50MG	UNIAO QUIMICA	FRASCOS	30	19,55	586,50
170	MASSAGEOL AEROSOL 120ML	NEOQUIMICA	CX	30	16,80	504,00
230	PROSSO CX C/30 COMPRIMIDOS	MOMENTA	CX	30	87,40	2.622,00
231	PROSSO KM CX C/ 30 TABLETES MASTIGAVEIS	MOMENTA	CX	40	97,40	3.896,00
258	SOAPEX SABONETE CX C/1 UND	GALDEMA	CX	30	18,99	569,70
286	ZIRVIT MULTI CX C/30 COMPRIMIDOS	ARESE	CX	35	76,20	2.667,00
TOTAL						23.460,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- V C C MONTEIRO ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.164.274/0001-35, com sede a Av. Abel Coelho, 20 – Abolição – Mossoró/RN. Item(s): 18 - 19 - 34 - 46 - 48 - 57 - 58 - 64 - 122 - 170 - 230 - 231 - 258 - 286. Valor: R\$ 23.460,20(vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

V C C MONTEIRO ME

CNPJ nº 28.164.274/0001-35

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8EDD2AD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020 RP 00011/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020 RP 00011/2020

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME						
CNPJ: 32.127.100/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	BENZILPENICILINE4-E22A 1.200.000 UI F/A C/ DULUINTE CX C/ 50 AMP.	TEUTO	CX	15	475,00	7.125,00
3	BROMIDATO DE FENOTEROL INJETAVEL 5 MG, SOLUÇÃO DE 20 ML CX C/ 50	HIPOLABOR	UND	10	240,00	2.400,00
4	BUSCOPAM COMPOSTO INJETAVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML, CX C/ 3 AMPÓLAS DE 5 ML	HYPOFARMA	CX	13	5,90	76,70
7	DEXAMETASONA INJETAVEL 4ML/ML, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1ML	TEUTO	CX	30	41,50	1.245,00
8	DIPIRONA INJETAVEL, CX C/120 AMPOLAS DE 2ML	TEUTO	CX	20	72,00	1.440,00
9	FITOMENADIONA 10MG/ML CX C/ 50	HIPOLABOR	CX	20	65,50	1.310,00
11	GENTAMICINA INJETAVEL 80 MG, CX C/50 AMPÓLA DE 2 ML	HYPOFARMA	CX	8	42,50	340,00
13	HIDROCORTISONA 500MG CX C/ 50	TEUTO	CX	20	245,00	4.900,00
18	XILOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETAVEL 20ML CX C/ 50	HYPOFARMA	UND	20	153,00	3.060,00
TOTAL						21.896,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 32.127.100/0001-70, com sede Rua Tércio Rosado, 19 – Aeroporto – CEP 59607-550 – Mossoró/RN. Item(s): 2 - 3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 11 - 13 - 18. Valor: R\$ 21.896,70(vinte e um mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME

CNPJ nº 32.127.100/0001-70

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D07E1BE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00013/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00013/2020**

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E RECEITUÁRIO DIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME						
CNPJ: 32.127.100/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	A A S 100 MG - COMP. CX C/ 500 COMPRIMIDOS	SOBRAL	CX	120	13,35	1.602,00
3	ACECLOFENACO CX C/ 12 COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	CX	1200	3,91	4.692,00
4	ACETILCISTEINA 600MG CX C/ 16 ENVELOPES	GEOLAB	CX	1200	10,35	12.420,00
6	ACIDO ASCORBICO 500 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	NATULAB	CX	80	57,59	4.607,20
15	ALENDRONATO 70 MG COMP. CX C/ 4 COMP.	EMS	CX	2000	1,99	3.980,00
21	AMBROXOL 15MG/5ML INFANTIL CX C/ 100 FRS	NATULAB	CX	20	159,50	3.190,00
22	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO CX C/ 100 FRS	NATULAB	CX	18	158,00	2.844,00
24	AMOXICILINA +CLAV. DE POTASSIO 250MG/5ML SUSP. ORAL CX C/ 100 FRS	EMS	CX	12	1.190,00	14.280,00
25	AMOXICILINA +CLAV. DE POTASSIO 500 MG + 125 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	EMS	CX	12	590,00	7.080,00
26	AMOXICILINA 500 MG - COMP. CX C/ 500 COMP.	TEUTO	CX	72	90,00	6.480,00
27	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL CX C/ 100 FRS	PRATI	CX	25	409,00	10.225,00
43	AZITROMICINA 500 MG - COMP. CX C/ 500 COMP	PHARLAB	CX	12	306,50	3.678,00
50	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COM 28 COMP	NOVA QUIMICA	CX	30	7,49	224,70
54	BUPROVIL 300MG CX C/20 COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	CX	30	3,00	90,00
61	CARVEDILOL 12,5 MG COMP. CX C / 500 COMP.	NOVA QUIMICA	CX	30	53,19	1.595,70
62	CARVEDILOL 25 MG COMP. CX C / 500 COMP.	NOVA QUIMICA	CX	30	75,39	2.261,70
65	CEFALEXINA 500 MG - COMP. CX C/ 300 COMP.	TEUTO	CX	40	83,50	3.340,00
66	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL CX C/ 100 FRS	TEUTO	CX	24	585,00	14.040,00
68	CELETIL XPE 120 ML	GEOLAB	CX	24	4,85	116,40
70	CETOCONAZOL 200 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	PRATI	CX	12	120,00	1.440,00
73	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	PRATI	CX	30	124,90	3.747,00
84	DES Loratadina 5MG CX C/ 10 COMPRIMIDOS	NOVA QUIMICA	CX	650	4,45	2.892,50
85	DEXAMETASONA CREME CX C/ 100 BISNAGAS	PRATI	CX	12	123,50	1.482,00
87	DEXCLOFENIRAMINA XAROPE CX C/ 100 FRS	NATULAB	CX	18	123,00	2.214,00
90	DIPIRONA 500 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	PRATI	CX	60	48,00	2.880,00
102	ENALAPRIL 20 MG - COMP. CX C/ 500 COMP.	MEDQUIMICA	CX	60	35,90	2.154,00
107	ESPIRONOLACTONA 25MG CX C/30 COMPRIMIDOS	EMS	CX	30	4,99	149,70
118	FLORATIL 100 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	CIFARMA	CX	14	459,00	6.426,00
132	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMP. CX C/ 500 COMP.	TEUTO	CX	100	14,50	1.450,00
137	IBUPROFENO 600 MG COMP. CX C/ 400 COMP.	VITAMEDIC	CX	70	84,70	5.929,00
138	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL CX C/ 100 FRS	NATULAB	CX	16	113,99	1.823,84
147	LACTULIFE 120ML	NATULAB	CX	30	7,40	222,00
156	LEVOFLOXACINO 500 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	PRATI	CX	16	400,00	6.400,00
163	LOSARTANA + HIDRO 50/12,5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	EMS	CX	40	5,90	236,00
164	LOSARTANA POTASSICA 50 MG- COMP. CX C/ 500 COMP.	EMS	CX	70	49,00	3.430,00
166	LOZEPREL 20MG CX C/28 COMPRIMIDOS	GEOLAB	CX	35	2,45	85,75
176	METFORMINA 850 MG- COMP. CX C/ 500 COMP.	PRATI	CX	14	40,75	570,50
177	METILDOPA 250 MG- COMP. CX C/ 500 COMP.	EMS	CX	14	219,00	3.066,00
178	METRONIDAZOL 250 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	PRATI	CX	40	64,50	2.580,00
180	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL CX C/ 50 FRS	EMS	CX	12	299,00	3.588,00
198	NIMESULIDA 100 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	PRATI	CX	40	34,40	1.376,00
200	NISTATINA 25.000UI/1G CREME VAGINAL CX C/ 100 BISNAGAS + APLICADOR	GREENFARMA	CX	12	430,00	5.160,00
216	PANTOPRAZOL 40MG CX C/28 COMPRIMIDOS	NOVA QUIMICA	CX	40	5,79	231,60
217	PARACETAMOL 500 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	PRATI	CX	90	34,90	3.141,00
237	RANITIDINA 150 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	MEDQUIMICA	CX	40	79,50	3.180,00
243	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CX C/ 100 ENVELOPES	NATULAB	CX	200	50,00	10.000,00
247	SELOZOC 50MG CX C/30 COMPRIMIDOS	ACCORD	CX	35	24,90	871,50

248	SELOZOK 100mg COM 30 COMPRIMIDOS	ACCORD	CX	40	44,90	1.796,00
249	SELOZOK 25MG 30 COMPRIMIDOS	ACCORD	CX	30	15,90	477,00
253	SIMETICONA 75MG/ML SOL. GTS CX C/ 100 FRs	NATULAB	CX	30	88,50	2.655,00
256	SINVASTATINA 20 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	SANVAL	CX	80	39,90	3.192,00
257	SINVASTATINA 40 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	GERMED	CX	25	65,39	1.634,75
264	SULFA+TRIMETROPINA 400+80 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	PRATI	CX	30	65,90	1.977,00
265	SULFA+TRIMETROPINA SUSP ORAL CX C/ 50 FRs	SOBRAL	CX	12	84,80	1.017,60
TOTAL						186.222,44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 32.127.100/0001-70, com sede Rua Tércio Rosado, 19 – Aeroporto – CEP 59607-550 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 3 - 4 - 6 - 15 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 43 - 50 - 54 - 61 - 62 - 65 - 66 - 68 - 70 - 73 - 84 - 85 - 87 - 90 - 102 - 107 - 118 - 132 - 137 - 138 - 147 - 156 - 163 - 164 - 166 - 176 - 177 - 178 - 180 - 198 - 200 - 216 - 217 - 237 - 243 - 247 - 248 - 249 - 253 - 256 - 257 - 264 - 265. Valor: R\$ 186.222,44 (cento e oitenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME

CNPJ nº 32.127.100/0001-70

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:135640E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00012/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00012/2020**

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	AMITRIPTILINA 25mg COM 30 COMPRIMIDOS	TEUTO	CX	1660	1,55	2.573,00
8	AMPLICTIL 100MG 30 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CX	30	7,90	237,00
10	BROMAZEPAM 6 mg CX C/ 30 COMP.	TEUTO	CX	1700	3,99	6.783,00
11	CARBAMAZEPINA 200 mg CX C/ 30 COMP.	TEUTO	CX	1700	3,70	6.290,00
12	CARBAMAZEPINA 20mg/ml	UNIAO QUIMICA	FRASCO	3000	13,60	40.800,00
16	CITALOPRAM 20MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	TEUTO	CX	40	5,69	227,60
17	CLONAZEPAM 2 mg CX C/ 30 COMP.	GEOLAB	CX	2000	2,60	5.200,00
36	FLUOXETINA 20 mg CX C/ 30 COMP.	TEUTO	CX	1300	2,49	3.237,00
39	GARDENAL GTS 20 ML	CRISTALIA	CX	50	3,99	199,50
41	HALDOL DEC. INJEÇÃO 15 AMPOLAS DE 1ML	CRISTALIA	CX	6	145,00	870,00

44	HIDANTAL 100MG CX C/ 25 COMPRIMIDOS	TEUTO	CX	30	4,50	135,00
46	LAMOTRIGINA 25MG 30 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CX	30	11,20	336,00
55	NEOZINE 4% 20ML	CRISTALIA	CX	40	10,79	431,60
71	RISPERIDONA 1mg COM 30 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CX	30	6,90	207,00
72	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	CX	30	13,60	408,00
76	TILEX 30 COM 12 COMPRIMIDOS	GEOLAB	CX	50	7,80	390,00
77	TOPIRAMATO 100mg COM 30 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CX	40	25,90	1.036,00
79	TRAMADOL 50MG CX C/10 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	CX	30	2,40	72,00
TOTAL						69.432,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN. Item(s): 6 - 8 - 10 - 11 - 12 - 16 - 17 - 36 - 39 - 41 - 44 - 46 - 55 - 71 - 72 - 76 - 77 - 79. Valor: R\$ 69.432,70(sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI

CNPJ nº 07.055.280/0001-84

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C6BBD7C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Aristófanês Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **ARTMED COMERCIAL EIRELI** doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP, homologado em 02/03/2020, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL LABORATORIAL (INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL LABORATORIAL (INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: 04.361.467/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
7	SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA, DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) C/2,0 ML.	EBRAM	KIT	60	R\$ 20,50	R\$ 1.230,00
12	KIT VDRL C/6 ML	LABORCLIN	FR	50	R\$ 25,36	R\$ 1.268,00
14	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG E IGM	GOLD ANALISA	KIT	20	R\$ 155,80	R\$ 3.116,00
15	FITAS DE URINA C/100	WAMA	CX	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
17	KIT CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: SORO ANTI-A, ANTI-B, ANTI-AB E ANTI D	PROT HEMO	KIT	30	R\$ 71,90	R\$ 2.157,00
25	CORANTES PARA USO HEMATOLOGICO: KIT RÁPIDO PANÓTICO APRESENTAÇÃO: 3 X 500 ML	LABORLIN	KIT	30	R\$ 25,48	R\$ 764,40
26	EDTA CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE: 2 X 20 ML	GOLD ANALISA	FR	30	R\$ 5,37	R\$ 161,10
27	ANTICOAGULANTE FLUORETO CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE: 2 X 20 ML	GOLD ANALISA	FR	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 9.694,50** (nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 03 de Março de 2020.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 - SRP. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 03 de Março de 2020.

Município De Angicos	Artmed Comercial EIRELI
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 04.361.467/0001-18
DEUSDETE GOMES DE BARROS	RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA
Prefeito Municipal	CPF: 027.183.474-90
Promitente Contratante	Promitente Contratada

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:46C59B44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Aristófanés Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME**, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP, homologado em 02/03/2020, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL LABORATORIAL (INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL LABORATORIAL (INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME**

CNPJ: 18.588.224/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
4	TESTE RÁPIDO HIV, SISTEMA IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA C/20 TESTE	BIO-CON	CX	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
6	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO	RIOQUÍMICA	LT	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
8	KIT HBSAG IMUNOCROMATOGRAFICO C/30 TESTE	BIO-CON	KIT	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
11	PAPEL DE FILTRO 9 CM, 80G C/100	J. PROLAB	PCT	10	R\$ 2,31	R\$ 23,10
21	Kit creatinina cinética KIT: REAGENTE1: 1 X 100 mL, REAGENTE2: 1 X 100 mL, R3: 1 X 3,0mL	BIODIN	KIT	120	R\$ 28,50	R\$ 3.420,00
32	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE TAMPA VERMELHA 10ML ESTÉRIL, MATERIAL PLÁSTICO, C/100UNI	CRAL	PCT	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
33	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE SEM TAMPA 5ML C/100UNI	BIO-CON	PCT	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
34	BLOOD STOP BANDAGEM ANTISSEPTICA ADULTO C/500UNI	CRAL	CX	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
39	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA R1 108 ML R2 12 ML	BIODIN	CX	15	R\$ 57,00	R\$ 855,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 16.208,10** (dezesesseis mil, duzentos e oito reais e dez centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 03 de Março de 2020.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 - SRP. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 03 de Março de 2020.

Município De Angicos	Nacional Comercio E Representação EIRELI – ME
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 18.588.224/0001-21
DEUSDETE GOMES DE BARROS	JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Municipal	CPF: 597.561.604-20
Promitente Contratante	Promitente Contratada

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:816DC8E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1603/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Total (RS)						2.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2101	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Total (RS)						2.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0020	Esporte para todos				
Ação	2098	Programa de Eventos Esportivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	4.000,00
Total da Anulação (RS)						4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 05 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:89405BAE

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 38.800,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.587/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2183, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.096	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	36.000,00
Total (R\$)						36.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.101	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	RS	2.800,00
Total (R\$)						2.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. AGRIC., REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0020	ESPORTE PARA TODOS				
Ação	1.120	Associação – Emenda Coletiva – Modificativa nº 001/2019				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	36.000,00
Total (R\$)						36.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
Função	14	Direitos da Cidadania				
Subfunção	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
Programa	0021	DIREITO E CIDADANIA				
Ação	2.102	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	RS	1.400,00
Total (R\$)						1.400,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
Função	14	Direitos da Cidadania				
Subfunção	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
Programa	0021	DIREITO E CIDADANIA				
Ação	2.105	Programa de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	RS	1.400,00
Total (RS)						1.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de março de 2020

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:754E2F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL. ESSE CONTRATO SE EFETIVARÁ EM REGIME DE TRABALH

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL. ESSE CONTRATO SE EFETIVARÁ EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social na execução do projeto Ciranda, bem como, nas ações de programas sociais vinculados a rede de proteção social básica, para atuarem junto as equipes do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) por meio dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCVF) e do Programa Bolsa Família, em regime de trabalho temporário, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm dos Recursos 29900000, 23110000, 13110005 E 13110001. Oriundos respectivamente de recursos adquiridos através de convênios com Instituições Pública e privadas e de recursos federais destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a manutenção do Centro de Referência da Assistência Social, dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e do Programa Bolsa Família.

2 - DO QUADRO DE VAGAS:

2.1 – DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Programa Ciranda

ASS-01	Coordenador do Projeto Ciranda	40h/semanais	01	RS 1.500,00
ASS-02	Analista de estágio	40h/semanais	01	RS 1.800,00
ASS-03	Assistente Social	30H/Semanais	01	RS 1.400,00
ASS-04	Psicólogo	30H/Semanais	01	RS 1.800,00
ASS-05	Educador Social	40H/Semanais	01	RS 1.045,00

2.2 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Programas Sociais

ASS-06	Psicólogo (CRAS)	30h/semanais	01	RS 1.800,00
ASS-07	Orientador pedagógico	40h/semanais	01	RS 1.045,00
ASS-08	Orientador de Música	30H/Semanais	01	RS 1.045,00
ASS-09	Digitador (Bolsa Família)	30H/Semanais	01	RS 1.045,00

3 - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA OS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES

Coordenador do Projeto Ciranda– Ensino médio completo, Habilidade com informática, domínio operacional do Word, Excel, Powerpoint e internet; Domínio dos temas relacionados a liberdade assistida, e prestação de serviço a comunidade, programas de acolhimento familiar, Política Nacional da Assistência Social e plano nacional de educação; Capacidade de liderar Trabalho em Equipe; Ter Ética e Sigilo Profissional.

Analista de estágio- Ensino médio completo, Habilidade com informática, domínio operacional do Word, Excel, Powerpoint e internet; Domínio dos temas relacionados a liberdade assistida, e prestação de serviço a comunidade, programas de acolhimento familiar, Política Nacional da Assistência Social e plano nacional de educação; Capacidade de liderar Trabalho em Equipe; Ter Ética e Sigilo Profissional.

Assistente Social- Ensino Superior completo em Serviço Social com registro profissional válido no conselho de classe; Capacidade de Trabalho em Equipe; Ética Profissional; domínio operacional do Word, Excel, Powerpoint e internet.

Psicólogo: Ensino Superior completo em Psicologia com registro no conselho competente, Domínio dos temas relacionados a liberdade assistida, e prestação de serviço a comunidade, programas de acolhimento familiar, Política Nacional da Assistência Social e plano nacional de educação;

Educador Social- Ensino médio completo, Habilidade com informática, domínio operacional do Word, Excel, Powerpoint e internet; Domínio dos temas relacionados a liberdade assistida, e prestação de serviço a comunidade.

Psicólogo do CRAS : Ensino Superior completo em Psicologia com registro no conselho competente, Domínio dos temas relacionados a liberdade assistida, e prestação de serviço a comunidade, programas de acolhimento familiar, Política Nacional da Assistência Social e plano nacional de educação;

Orientador Pedagógico: Nível superior em pedagogia, domínio em relações humanas, organização de espaços e atividades pedagógicas, Word, Excel, Powerpoint e internet; Domínio dos temas relacionados a liberdade assistida, e prestação de serviço a comunidade, programas de acolhimento familiar, Política Nacional da Assistência Social e plano nacional de educação; Capacidade de liderar Trabalho em Equipe; Ter Ética e Sigilo Profissional.

Orientador de Música- Ensino Médio Completo; Experiência comprovada na área de monitoria de música; Habilidade de Trabalho em grupo e Ética Profissional.

Digitador (Criança feliz): Ensino médio completo, Ética Profissional; domínio operacional do Word, Excel, Powerpoint e internet.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial das etapas do processo seletivo dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

DOS PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição da seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital. Só serão admitidas as inscrições na modalidade presencial.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA AS INSCRIÇÕES:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - RUA JOÃO PESSOA 1º ANDAR, Nº 50 - CENTRO - CEP: 59.700-000 - APODI-RN

Período: 05, E 06 de Março de 2019.

Horário: 08:30 horas às 11:00 horas

Valor da Inscrição: Nível Médio R\$ 50,00, Nível Superior: R\$ 80,00.

Para pagamento deverá ser feito depósito (identificado) ou transferência em conta: 30.615-0 Agência: 0892-3 – Banco do Brasil – S.A - 001 e o comprovante do pagamento deverão ser entregues juntamente com os demais documentos requisitados na inscrição.

Para pagamento deverá ser feito depósito (identificado) ou transferência em conta: 30.615-0 Agência: 0892-3 – Banco do Brasil – S.A - 001 e a cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue juntamente com os demais documentos requisitados na inscrição.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

Ter, até o momento de sua inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino;

Estar no gozo dos direitos políticos e civis;

Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre;

Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;

Preencher, assinar a Ficha de Inscrição, e se submeter a entrevista escrita.

DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão participar da seleção aqueles que exercem outro cargo, empregos ou função na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, de quaisquer dos Poderes, inclusive da Administração Pública Indireta, salvo os casos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988, nos termos do artigo 37, inciso XVI;

Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Apodi-RN.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Cédula de identidade (cópia simples);

CPF (cópia simples);

Comprovante de residência (cópia simples);

Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida (cópia simples);

Inscrição do Conselho Competente, quando o cargo exigir (cópia simples);

Declaração de comprovação de experiência;

Curriculum Vitae com as xerox dos títulos (em anexo);

Cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição;

Anexos I, II.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos, mediante recebimento do PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO;

Não será admitida mais de uma inscrição por candidato; Exceto para o cargo de Médico.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado;

As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento;

Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em:

Análise de Currículo e Entrevista.

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

A análise curricular será realizada por comissão especial de seleção, designada pela Secretaria Municipal de Administração e a pontuação será atribuída da seguinte forma:

Títulos	Valor unitário (pontos)	Total Máximo (pontos)
Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 pontos
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 ponto	2,0 pontos
Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 ponto	3 pontos
Total	-	3, 0 pontos

Os títulos não serão acumuláveis. A apresentação de um título doutorado, invalidará a pontuação do título de Mestrado, assim como o título de Mestre invalidará o título de Especialista.

DA ENTREVISTA: A entrevista dos candidatos (as) será oral, para todos os cargos com cinco perguntas subjetivas voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez). O Embasamento Teórico encontra-se no Anexo IV deste edital.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA

Local: Centro de Idoso, localizada na Rua Antonio Lopes Filho, Nº – Centro, Apodi-RN. – Por Trás do Centro de Detenção provisória.
Período: 12 de Março de 2020, conforme convocação em Diário Oficial: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>
Horário: 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 as 18:00hs.

CLASSIFICAÇÃO

São consideradas etapas do concurso de a análise do currículo e a entrevista, que serão pontuados de 0,0 a 10,0, sendo atribuído a pontuação ponderal abaixo:

NF – NOTTA FINAL

NE – NOTA ATRIBUIDA A ENTREVISTA

NC – NOTA ATRIBUIDA AO CURRICULUM

$$NF = (NC \times 2) + (NE \times 8)$$

10

Os candidatos classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de pontos.

Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

Maior idade;

Numero De Filhos

Serviço Eleitoral voluntario

Experiência de Trabalho;

Ter sido voluntario em trabalhos sociais;

VALIDADE

O Processo Seletivo anunciado neste Edital terá validade de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 2 anos.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Os contratos serão em Regime Especial de Direito Administrativo REDA, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por 2 anos.

DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO:

A inexatidão das informações, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital mesmo que verificadas após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da admissão acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O resultado final será divulgado logo após a finalização e homologação do certame, site da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município : <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, e será afixado no Mural da Secretaria Municipal a que se encontra vinculado.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação através do Diário Oficial do Município.

Apodi-RN, 03 de Março de 2020

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020 da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social** do Município de Apodi declaro para os devidos fins não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Apodi-RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato.

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº INSCRIÇÃO: _____

NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR): _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: UF: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: (____) _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

CPF: _____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº. 0001/2020, QUE REFERE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL APODI – RN.**

DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO CANDIDATO_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO-----
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____/2020

DATA: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / _____

CARGO A QUE DESEJA CONCORRER: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO**ESTADO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**ANEXO III****TÍTULOS ENTREGUES**

TÍTULO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	APRESENTADO
Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 ponto	
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 pontos	2,0 pontos	
Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 pontos	3,0 pontos	
Total	-	3,0 pontos	

ASSINATURA DO CANDIDATO_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

**ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333-3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**ANEXO IV**

DIGITADOR/Nível Médio

Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (ATUALIZADA); PNAS – Política Nacional de Assistência Social; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS; Sistema de Acompanhamento das Condições – SICON; SIBEC- Sistema de Benefícios do Cidadão; Sistema Presença; Acompanhamento Familiar; Construção histórica do Programa Bolsa Família; Lei nº 10836 de 09 de janeiro de 2004 do Programa Bolsa Família; Gestão do Cadastro Único; Cadastramento de famílias; Processo de Desbloqueio do Bolsa Família; Atualização e averiguação do cadastro do bolsa família; Valores atribuídos; Função do entrevistador Social. O concursando se submeterá a exame escrito a fim de demonstrar a sua aptidão e conhecimentos específicos para o cargo, de âmbito geral da respectiva especialidade. O conteúdo da avaliação se restringirá a questionamentos específicos sobre conhecimentos técnicos na atividade a ser futuramente desenvolvida pelo candidato.

Cargo Superior/ Psicólogo/Orientador de Música e Orientador Pedagógico

Controle Social, Gestão, Orçamento e Financiamento; Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS; Política Nacional de Assistência Social; Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social- NOB/SUAS; Guia do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS; Guia do Centro de Referência Especializada de Assistência Social CREAS; Situação de Vulnerabilidade Social e Desigualdade Social; Trabalho Social com a Família em Vulnerabilidade Social; Trabalho da Equipe Interdisciplinar na Política de Assistência Social; Inclusão no Mercado de Trabalho; Ética Aplicada a Ação Profissional; Seguridade Social; Direitos Humanos e Cidadania; Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA; Programa de Atenção Integral a Família-PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV; Medidas Socioassistencial; Tipificação Nacional do Serviço Socioassistencial; Proteção e Atendimento especializado a família e indivíduos- PAEFI; Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idoso e suas Famílias; Gestão dos Programas de Transferência de renda; Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. O concursando se submeterá a exame escrito a fim de demonstrar a sua aptidão e conhecimentos específicos para o cargo, de âmbito geral da respectiva especialidade. O conteúdo da avaliação se restringirá a questionamentos específicos sobre conhecimentos técnicos na atividade a ser futuramente desenvolvida pelo candidato.

PROJETO CIRANDA**CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS**

Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA; Política Nacional de Assistência Social; lei nº 10.097 de 2000 a lei de aprendizagem também conhecida como lei do aprendiz; Trabalho da Equipe Interdisciplinar na Política de Assistência Social; O direito de ser adolescente: oportunidade para reduzir vulnerabilidades e superar desigualdades. Brasília, DF: unicef Brasil; Manual da aprendizagem: o que é preciso saber para contratar o aprendiz; **Adolescente - direito à profissionalização e à proteção no trabalho**; Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade da Criança e Adolescente; Direitos da Infância e Adolescência - Políticas e Diretrizes.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:84E81122**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.251 DE 02 DE MARÇO DE 2020**

“Altera a Lei de nº 5.155/2019 para atualizar as tabelas Remuneratórias do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Município de Caicó/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 5.155/2019, que atualiza as tabelas remuneratórias do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º. Em conformidade com o Ministério da Educação, o Piso dos Professores passa a ser, em 2020, **R\$ 2.886,24** (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 3º. **Os salários constantes no Anexo I desta Lei referem-se à jornada de trabalho equivalente a 30 (trinta) horas semanais**, com piso proporcional à carga horária estabelecida no Plano de Cargos do Magistério Público Municipal.

Art. 4º. O Município de Caicó/RN reajusta em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) o piso salarial dos cargos descritos no anexo I da Tabela Remuneratória do Magistério Municipal, a fim de atender o reajuste do Piso Salarial dos Professores enquadrados nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 11.738/2008, no âmbito da rede municipal de ensino.

Parágrafo único- Os valores descritos no Anexo I desta Lei referem-se aos pisos dos respectivos professores devidamente atualizados conforme acréscimo do percentual de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) sobre o valor da remuneração anterior.

Art. 5º. Fica estabelecido e autorizado ao Executivo, que sofrendo diferença os valores estabelecidos a partir de decreto o salário mínimo, que as correções sejam devidamente efetuados sob os preceitos da vigência desta lei para menor ou maior.

Parágrafo único- Sempre anualmente por Decreto administrativo seja regulamentado o disposto no artigo 51, da lei municipal 4.384/2009, como base.

Art. 6º. Esta Lei surtirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.154 de 28 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TABELA DE SALARIO DOS PROFESSORES 2020
ANEXO I

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos
MAGISTERIO 901	2.164,61	2.272,84	2.386,48	2.505,81	2.631,10	2.762,65	2.900,78	3.045,82	3.198,11	3.358,02
GRADUADO 902	2.229,55	2.341,03	2.458,08	2.580,98	2.710,03	2.845,53	2.987,81	3.137,20	3.294,06	3.458,76
ESPECIALIZADO 903	2.341,03	2.458,08	2.580,98	2.710,03	2.845,53	2.987,81	3.137,20	3.294,06	3.458,76	3.631,70
MESTRADO 904	2.692,18	2.826,79	2.968,13	3.116,53	3.272,36	3.435,98	3.607,78	3.788,17	3.977,57	4.176,45
DOCTORADO 905	3.365,22	3.533,49	3.710,16	3.895,67	4.090,45	4.294,97	4.509,72	4.735,21	4.971,97	5.220,57
980 50%										
981 60%										
982 70%										
983 25%										
984 30%										
985 35%										

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES (SEM O PISO) ANEXO II

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos
LEIGO 900	1.045,00	1.097,25	1.152,11	1.209,72	1.270,20	1.333,71	1.400,40	1.470,42	1.543,94	1.621,14
MAGISTÉRIO 901	1.097,25	1.152,11	1.209,72	1.270,20	1.333,71	1.400,40	1.470,42	1.543,94	1.621,14	1.702,19
GRADUADO 902	1.206,98	1.267,32	1.330,69	1.397,22	1.467,09	1.540,44	1.617,46	1.698,34	1.783,25	1.872,41
ESPECIALIZADO 903	1.388,02	1.457,42	1.530,29	1.606,81	1.687,15	1.771,51	1.860,08	1.953,09	2.050,74	2.153,28
MESTRADO 904	1.665,63	1.748,91	1.836,35	1.928,17	2.024,58	2.125,81	2.232,10	2.343,70	2.460,89	2.583,93
DOCTORADO 905	2.082,03	2.186,13	2.295,44	2.410,21	2.530,72	2.657,26	2.790,12	2.929,63	3.076,11	3.229,91
980 50%										
981 60%										
982 70%										
983 25%										
984 30%										
985 35%										

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C6615F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.252, DE 02 DE MARÇO DE 2020

“Estabelece o reajuste salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Caicó.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os anexos I e II, da Lei Municipal nº 4.837, de 4 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, ESCOLARIDADE EXIGIDA E RESPECTIVO PISO SALARIAL.

CARGOS	ESCOLARIDADE	PISO SALARIAL
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Ensino Fundamental	RS 1.053,71 (mil e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).
Vigia	Ensino Fundamental	RS 1.053,71 (mil e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).
Motorista	Ensino Fundamental	RS 1.457,42 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta dois centavos)
Técnico Legislativo	Ensino Médio	RS 1.821,77 (mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos)

Art. 2º- Esta Lei passa a vigorar a partir de 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

**ANEXO II
PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ NA CARREIRA**

I – Auxiliar de Serviços Gerais – ASG e Vigia

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGOS	0 a 3 Piso Salarial	3 a 6 5%	6 a 9 5%	9 a 12 5%	12 a 15 5%	15 a 18 5%	18 a 21 5%	21 a 24 5%	24 a 27 5%	27 a 30 5%
ASG e Vigia	R\$ 1.053,71	R\$ 1.106,39	R\$ 1.161,71	R\$ 1.219,80	R\$ 1.280,79	R\$ 1.344,83	R\$ 1.412,07	R\$ 1.482,67	R\$ 1.556,80	R\$ 1.634,64

II – Motorista

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3 Piso Salarial	3 a 6 5%	6 a 9 5%	9 a 12 5%	12 a 15 5%	15 a 18 5%	18 a 21 5%	21 a 24 5%	24 a 27 5%	27 a 30 5%
Motorista	R\$ 1.457,42	R\$ 1.530,29	R\$ 1.606,81	R\$ 1.687,15	R\$ 1.771,50	R\$ 1.860,08	R\$ 1.953,08	R\$ 2.050,74	R\$ 2.153,27	R\$ 2.260,94

III – Técnico Legislativo

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3 Piso Salarial	3 a 6 5%	6 a 9 5%	9 a 12 5%	12 a 15 5%	15 a 18 5%	18 a 21 5%	21 a 24 5%	24 a 27 5%	27 a 30 5%
Técnico Legislativo	R\$ 1.821,77	R\$ 1.912,86	R\$ 2.008,50	R\$ 2.108,93	R\$ 2.214,37	R\$ 2.325,09	R\$ 2.441,35	R\$ 2.563,41	R\$ 2.691,59	R\$ 2.826,16

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:37E6CD85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0314/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0314/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Arthur Gabriel Lopes de Oliveira, para realizar consulta no Hospital Getúlio Vargas, em Recife/PE, no dia 05.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	05/03/2020	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:1EFF5579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0312/2020.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0312/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat QGX – 5H95			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir os (as) servidores Kaio Darkson da Silva, e Maria Luciana de Lucena, para monitoramento de Atenção Básica e Avaliação das Ações de Saúde do Trabalhador do Município de São Vicente/RN, além de fazer captação para capacitações em Saúde do Trabalhador, em São Vicente/RN. No dia 04.03.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	São Vicente/RN	04/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:1AEE04D4SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0317/2020.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0317/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Josimar Melo da Silva, para a clínica de Dr. Flaubert Sena, em Currais Novos/RN. No dia 05.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	05/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:895EB2A5SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0281/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

ERRATA**PORTARIA Nº. 0281 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2020**

A Portaria nº. 0281 de 29 de fevereiro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/03/2020.

Edição 2223 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francisco de Araújo Teixeira, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 29.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de fevereiro de 2020.

Leia-se:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francisco de Araújo Teixeira, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 29.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
Código Identificador:F304664A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0282/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

ERRATA**PORTARIA Nº. 0282 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2020**

A Portaria nº. 0282 de 29 de março de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/03/2020. Edição 2223 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Carlindo Pereira de Araújo, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 29.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de fevereiro de 2020.

Leia-se:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Carlindo Pereira de Araújo, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 29.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:02138E7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0324/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0324/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A): C	AROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Natália Mariana de Silva Cruz, para realizar consulta no Centro Clínico da UNIMED, em Natal/RN, no dia 06.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:C9C0C9F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA À PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0283/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
ERRATA

PORTARIA Nº. 0283 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2020

A Portaria nº. 0283 de 29 de fevereiro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/03/2020.

Edição 2223 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

FAZER CONCESSÃO de 01

(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Toro QGU - 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar (a) o paciente Ernane Costa de Oliveira, na Casa de Apoio KAKS, em Natal/RN, no dia 29.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de fevereiro de 2020.

Leia-se:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Toro QGU - 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar (a) o paciente Ernane Costa de Oliveira, na Casa de Apoio KAKS, em Natal/RN, no dia 29.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:3D9B2BE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS

Gabinete Civil

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 687/2018, art. 37 vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 280.262,09 (duzentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de agosto de 2019 revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					280.262,09
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.200,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.200,00
02 .030 SEC.MUN.TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO					700,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	700,00
02 .051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					137.264,09
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				10.454,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.454,09
	2012 MANUTENCAO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL-60				120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	120.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				660,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	660,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				6.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	6.150,00
02 .060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA					52.730,00
	1072 EXTENÇÃO DE REDE E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				45.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	45.000,00
	2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA				7.730,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.185,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.545,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					4.452,00
	2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				4.452,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.752,00
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					55.135,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				17.435,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.435,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				16.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	16.700,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTENCIA PSICO SOCIAL - CAPS				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.100,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA - CEO				7.500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.500,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				12.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.900,00
02 .090 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE					1.651,00
	2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE				1.651,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.401,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	250,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					11.900,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.400,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.500,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGDPPF				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
02 .120 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					15.230,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER				15.230,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.230,00
Anexo II (Redução)					
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.200,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				1.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.200,00
02 .030 SEC.MUN.TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO					700,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	700,00
02 .051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					137.264,09
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				10.454,09
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.454,09
	2012 MANUTENCAO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL-60				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	120.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				660,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	660,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				6.150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11200000	0001	2.500,00
02 .060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA					52.730,00
	1072 EXTENÇÃO DE REDE E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				45.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16200000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	30.000,00
	2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA				7.730,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.545,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.185,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					4.452,00
	2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				4.452,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.452,00
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					55.135,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				17.435,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.435,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				16.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.630,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	12140000	0001	13.170,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTENCIA PSICO SOCIAL - CAPS				1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	300,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA - CEO				7.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.300,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				12.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.500,00
02 .090 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE					1.651,00
	2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE				1.651,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.651,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					11.900,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				5.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.400,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	2.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.500,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGDPPF				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	2.000,00
02 .120 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					15.230,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER				15.230,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.730,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:54EDDEC8

GABINETE DA PREFEITA CREDITOS ADICIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA Gabinete Civil

DECRETO Nº 29, DE 01 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.473.478,69, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 687/2018, art. 37 vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.473.478,69 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de agosto de 2019 revogadas as disposições em contrário.

CANGUARETAMA/RN, 01 de agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.473.478,69
02 .010 GABINETE DA PREFEITA					63.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				63.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.500,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.080,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				1.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.080,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					117.332,00
	2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				92.332,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	21.200,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.282,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	16.750,00
	2025 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				5.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	3.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	2.000,00
	2072 CONTRIBUICAO A AMLAP, FEMURN E CNM.				20.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	20.000,00
02 .030 SEC.MUN.TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO					93.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				93.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	13.000,00
02 .040 SEC.MUN.DE AGRICULTURA					33.501,00
	2008 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				33.501,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18.351,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.150,00
02 .051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					620.958,45
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				51.355,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	51.355,09
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				134.551,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	39.471,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	44.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	41.880,00
	2014 PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE				135.087,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	135.087,91
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				8.851,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.851,00
	2028 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS-EJA				6.070,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	6.070,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	40.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR				239.042,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	42.724,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	108.318,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	88.000,00
02 .060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA					522.703,89
	2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA				522.703,89
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	81.713,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	71.898,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	110.690,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.402,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					3.000,00
	2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00

02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						803.201,35
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					166.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		151.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		15.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF					50.900,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		50.900,35
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB					16.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001		16.500,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA - CEO					6.801,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001		6.801,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					563.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		483.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		80.000,00
02 .090 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE						18.150,00
	2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE					18.150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		8.150,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						102.122,00
	2051 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL					8.083,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		8.083,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS					10.580,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		10.580,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					2.660,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		2.660,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001		60.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS					15.414,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001		8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		7.414,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGDPPF					5.385,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		5.385,00
02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO						34.500,00
	2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					34.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		4.500,00
02 .120 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER						18.000,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER					18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		18.000,00
02 .130 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						40.000,00
	2071 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL					40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		40.000,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS						2.430,00
	2087 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMPRAS					2.430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		1.230,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		1.200,00
Anexo II (Redução)						2.473.478,69
02 .010 GABINETE DA PREFEITA						46.402,00
	1002 AQUISICAO DE VEICULOS					20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10900000	0001		20.000,00
	2099 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO					1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		1.500,00
	1104 MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE					16.902,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001		3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001		4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		9.902,00
	2101 APARELHAMENTO DO CONSELHO TUTELAR					8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		8.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						1.080,00

	2102 TECNOLOGIA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO DO GOVERNO				1.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	330,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	350,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.201,00
	2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				4.541,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.542,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	400,00
	2025 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				360,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	360,00
	2072 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM.				300,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	300,00
	1108 CONSTRUÇÃO DE SALA PARA O ARQUIVO TÉCNICO				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15.000,00
02 .030 SEC.MUN.TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO					17.650,00
	1109 REORDENAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA				13.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.500,00
	1112 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE				4.650,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	4.650,00
02 .040 SEC.MUN.DE AGRICULTURA					108.751,00
	1020 PERFURAR POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO				40.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	11.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
	1021 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ÓRGÃO				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	6.000,00
	1028 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	10.000,00
	1069 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO				5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	5.000,00
	2008 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.001,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.001,00
	1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	15.000,00
	1116 IMPLANTAÇÃO DE CASAS DE FARINHAS COMUNITÁRIAS NAS PRINCIPAIS COMUNIDADES				11.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	6.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
	1117 APARELHAMENTO DO MATADOURO PÚBLICO				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	20.000,00
02 .051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					942.922,13
	1071 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				77.062,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.401,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	30.070,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	22.101,00
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				64.701,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.501,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	6.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	42.000,00

	2013 MANUTENCAO DO FUNDEB. ENSINO FUNDAMENTAL-40				502.167,89
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	205.227,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	273.940,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	23.000,00
	2014 PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE				21.805,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	12.954,09
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.851,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				54.906,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	54.906,15
	2020 CAPACITACAO DE PROFIS. DO MAGISTERIO				5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.300,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.000,00
	2056 MANUTENCAO DO FUNDEB ENSINO INFANTIL-40				83.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	10.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	17.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	47.000,00
	2107 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1121 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	35.000,00
	1122 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL				21.060,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.060,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	14.000,00
	2111 NORMATIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO EXISTENTE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1124 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS				7.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	1126 CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO EDUCACIONAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1127 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				3.320,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.320,00
	1160 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA EDUCAÇÃO DE PIQUIRI				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
	1161 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA EDUCAÇÃO DE BARRA DE CUNHAU				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
02 .060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA					166.683,30
	1068 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				59.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	30.000,00
	1072 EXTENÇÃO DE REDE E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				68.138,90
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16200000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	18.138,90
	1080 CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ÁREAS VERDES E DE RECREAÇÃO				19.703,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	16.803,00
	1081 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS				180,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	90,00
	1083 AQUISICAO DE VEÍCULOS				800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	800,00
	2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA				3.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.600,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
	2031 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL				600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	600,00
	1119 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
	1120 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ÓRGÃO				1.232,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	231,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.001,00
	1166 AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE ABASTECIMENTO NA CAIXA D'ÁGUA DA COMUNIDADE DO CATU DOS ELEOTERIOS				7.679,40
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	7.679,40
	1167 OBRA DE CONTENÇÃO DE MARES PARA PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS AMBIENTAIS COSTEIRAS DO DISTRITO BARRA DE CUNH				5.350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.350,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					98.000,00
	1090 REFORMA, AMPLIAÇÃO, REORDENAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO				95.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	85.000,00
	2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				3.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.100,00
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					851.687,26
	1034 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER TIPO II E OFICINA ORTOPÉDICA				117.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	42.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				42.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	34.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	8.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				8.301,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.801,00
	2038 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA				14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAÚDE				4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.500,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTES COMUNTARIOS DE SAÚDE - ACS				6.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.500,00

	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA - CEO				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.000,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF				10.400,35
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.400,35
	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				157.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	65.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS				324.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	75.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99.000,00
	1011 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				50.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	50.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO				36.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
	1132 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				48.485,91
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	48.485,91
	1135 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	15.000,00
	1136 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
02 .090 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE					27.150,00
	1138 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				10.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.150,00
	1139 AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA PINTURA VIÁRIA				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.000,00
	1142 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA				10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					102.122,00
	2051 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL				7.720,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	7.720,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				8.083,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.083,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				15.459,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	12.609,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	4.000,00
	2098 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD PBF				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
	1205 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE ESTATAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	5.000,00
	1206 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	20.000,00
	1207 IMPLANT. E MANUT. DO PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS				11.860,00

	DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.860,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					48.400,00
	1147 ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2112 RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE RIOS E LAGOAS				5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.400,00
	2113 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA				8.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
	2114 PROMOÇÃO DO PAISAGISMO E RECOMPOSIÇÃO AMBIENTAL DAS ÁREAS DEGRADADAS				24.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.500,00
	1165 RECUPERAÇÃO E REFLORESTAMENTO DO RIO PIQUIRI				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
02 .130 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					40.000,00
	2071 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	1154 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES DE MONITORAMENTO				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS					2.430,00
	1157 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ÓRGÃO				2.430,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.230,00

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C4777260

GABINETE DA PREFEITA CREDITOS ADICIONAIS - CANGUARETAMA

Gabinete Civil

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.676.191,80, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 687/2018, art. 37 vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.676.191,80 (cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de setembro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

CANGUARETAMA/RN, 02 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.676.191,80
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.200,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.200,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					156.011,70
	2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				71.011,70
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.011,70

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	19.000,00
	2005 CONTRIBUICAO AO PASEP				30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	30.000,00
	2025 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				55.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	50.000,00
02 .030 SEC.MUN.TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO					50.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
02 .040 SEC.MUN.DE AGRICULTURA					101.106,00
	2008 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				101.106,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	87.106,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.000,00
02 .051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					3.983.947,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				90.043,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	73.103,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	16.940,00
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				185.034,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	75.154,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.380,00
	2012 MANUTENCAO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL-60				2.835.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	2.500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	265.000,00
	2014 PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE				149.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	149.300,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				243.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	183.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
	2028 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS-EJA				55.170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	55.170,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				29.330,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	29.330,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR				396.470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	243.770,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	152.700,00
02 .060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA					486.503,00
	2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA				486.503,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	218.581,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	67.922,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					2.500,00
	2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.500,00
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					651.800,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				171.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	170.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				213.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	107.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	12140000	0001	6.500,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB				7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.500,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.300,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAÚDE				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA - CEO				3.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				184.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	34.800,00
02 .090 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE					148.000,00
	2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE				148.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	53.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					52.124,10
	2051 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL				13.899,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	13.899,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.950,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				3.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.900,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.900,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS				1.898,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.898,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				10.667,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.790,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	7.877,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGDPBF				11.110,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.203,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	8.907,10
02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					15.000,00
	2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
	1148 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
02 .120 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					15.000,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
02 .130 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					8.000,00
	2071 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00

02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS					5.000,00
	2087 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMPRAS				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.676.191,80
02 .010 GABINETE DA PREFEITA					5.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR E CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE				3.500,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	3.500,00
	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE - FIA				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					16.301,00
	2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				4.800,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	2025 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				200,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	200,00
	1107 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SEMAD				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	1.000,00
	1110 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				10.301,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	10.301,00
02 .030 SEC.MUN.TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO					3.300,00
	1111 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				3.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	3.300,00
02 .040 SEC.MUN.DE AGRICULTURA					78.341,00
	1020 PERFURAR POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO				10.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	6.000,00
	1021 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ÓRGÃO				24.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	7.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	1.400,00
	1028 AQUISICAO DE MAQUINAS AGRICOLAS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
	1069 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.500,00
	2008 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				2.801,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.900,00
	1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
	1114 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	11.000,00
	1115 REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO				9.040,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	1.540,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.500,00
	1117 APARELHAMENTO DO MATADOURO PÚBLICO				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	6.000,00
02 .051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					4.122.132,70

	1052 CONST. REF. AMPL. ESC. ENSINO INF. FEB 40				110.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	50.000,00
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				75.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	5.000,00
	1071 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS				14.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				279.660,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	11.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	48.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	32.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	8.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	170.770,00
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				121.880,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	67.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40.000,00
	2013 MANUTENCAO DO FUNDEB. ENSINO FUNDAMENTAL-40				2.602.515,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	2.500.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	4.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	12.555,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	85.460,00
	2014 PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE				22.070,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	22.070,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	50.000,00
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
	2028 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS-EJA				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	18.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR				101.197,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	31.273,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	64.924,00
	2055 MANUTENCAO DO FUNDEB ENSINO INFANTIL - 60				227.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	49.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	149.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	29.000,00
	2056 MANUTENCAO DO FUNDEB ENSINO INFANTIL-40				6.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	1.200,00
	2057 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS-EJA-60				62.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	29.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	29.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	4.900,00
	1023 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - FUNDEB				40.000,00

	40%				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	40.000,00
	1101 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIS				15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	10.000,00
	1118 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES				49.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	49.500,00
	2108 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
	1121 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO				44.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	44.000,00
	1122 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL				9.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.500,00
	1123 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS				191.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	191.500,00
	2111 NORMATIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO EXISTENTE				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
	1125 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES ESCOLARES				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	2.000,00
	1127 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				710,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	710,70
	1162 CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO CATU DOS ELEOTERIOS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
	1163 REFORMA DO MINICAMPO DO DISTRITO DE PIQUIRI				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
02 .060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA					339.873,00
	1067 PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO E DRENAGEM DE RUAS				19.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	4.000,00
	1068 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				44.541,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	33.741,00
	1072 EXTENÇÃO DE REDE E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				166.821,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	9.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16200000	0001	21.421,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	39.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	71.800,00
	1074 PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	65.000,00
	1080 CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ÁREAS VERDES E DE RECREAÇÃO				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	7.000,00
	1100 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				30.701,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	14.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	14.000,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	1.801,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA				680,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	480,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	200,00
	1166 AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE ABASTECIMENTO NA CAIXA D'ÁGUA DA COMUNIDADE DO CATU DOS ELEOTERIOS				1.730,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	1.730,00
	1167 OBRA DE CONTENÇÃO DE MARES PARA PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS AMBIENTAIS COSTEIRAS DO DISTRITO BARRA DE CUNH				4.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.400,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					26.500,00
	1093 PADRONIZAÇÃO DE QUIOSQUES NA BARRA DO CUNHAÚ				24.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	8.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	8.000,00
	1094 SINALIZAR OS ACESSOS AO SANTUÁRIO				2.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					519.400,00
	1033 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	55.000,00
	1034 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER TIPO II E OFICINA ORTOPÉDICA				11.070,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.070,00
	1085 MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				42.930,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	26.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	16.230,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				77.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	13.000,00
	2038 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA				2.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	2.700,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAÚDE				25.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	4.900,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				43.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	19.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	3.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICO SOCIAL - CAPS				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.500,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA - CEO				1.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF				9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	9.900,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				52.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	12.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	7.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS				135.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	69.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	8.800,00
	1135 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	3.000,00
	1136 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	3.500,00
02 .090 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE					188.000,00
	1138 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				12.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	12.500,00
	1139 AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA PINTURA VIÁRIA				75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	75.000,00
	1140 CONSTRUIR LOCAL FECHADO E SEGURO PARA GUARDA DOS VEÍCULOS				50.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	22.500,00
	1141 CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E ALTERNATIVOS				35.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
	1142 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA				15.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1143 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÕES PARA CAMINHADA				500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					304.344,10
	1025 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS- CRAS PIQUIRI				102.470,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13900000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	39.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	34.770,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				75.450,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	70.450,00

	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				87.139,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.139,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				15.668,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	12.868,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS				1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.900,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				3.005,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.005,00
	2098 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD PBF				6.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.900,00
	1205 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE ESTATAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS				2.700,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.700,00
	1207 IMPLANT. E MANUT. DO PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				6.212,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	760,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	3.202,10
02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					15.000,00
	2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1148 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	10.000,00
02 .130 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					8.000,00
	2071 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS					5.000,00
	1156 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE PESCA E AQUICULTURA					45.000,00
	1159 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEDE DO ÓRGÃO				45.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	19.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador: B4B63B90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 205 - CRUZETA**

Praça João de Gois, 167, Cruzeta/RN-CEP: 59.375-000 CNPJ: 08.106.510.0001-50
PORTARIA Nº 205, DE 01 de novembro de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais no art. 38, inciso 1º da lei municipal nº 1.109/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 833.250,00 (oitocentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 01 de novembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					833.250,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					14.400,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				2.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.500,00
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.800,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					103.200,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				79.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	28.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10900000	0001	3.000,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				22.400,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	17.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.400,00
	2119 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM				1.300,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.300,00
05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					6.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					319.250,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				8.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11130000	0001	8.100,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				54.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	25.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11120000	0001	29.100,00
	2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO				40.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	8.500,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				125.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	54.000,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				26.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	26.550,00
	2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%				19.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11120000	0001	19.200,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 40%				4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	1.400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11130000	0001	3.500,00
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA				12.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				17.500,00

07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.500,00
					63.400,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				23.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2026 MANUTENANÇA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				40.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	40.300,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO					3.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					170.300,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				22.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	19.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				43.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	36.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.300,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PAB				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	14.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				65.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	24.600,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12140000	0001	200,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12140000	0001	200,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					76.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				13.600,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	13110000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				14.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
	2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	7.000,00
	2047 MANUTENCAO E COMCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				19.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				21.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	700,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	13110000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					77.200,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				77.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	53.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	10010000	0001	23.100,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11510000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	24.900,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				42.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	10.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11140000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	29.100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	900,00
	2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	1.000,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				1.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	2013 MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				1.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	400,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL				3.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	400,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				11.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				18.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.500,00
	2022 APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL				2.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	950,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	4.000,00
	2024 PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	4.000,00
	2025 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11210000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11210000	0001	900,00
	2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%				47.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	44.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	700,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 40%				27.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	16.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	1.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	950,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	950,00
	2057 MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO				2.800,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11240000	0001	1.900,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	900,00
	1008 AMPLIAÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA - AMUSIC				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA				14.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				4.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					29.100,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				21.310,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16100000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	30,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	90,00
	2093 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS				90,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	90,00
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	5.000,00
	1011 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
	2077 CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES				970,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	390,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
	2078 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS				360,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90,00
	2080 CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO, TRÂNSITO E TRANSPORTE				270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO					3.000,00
	2028 GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS COM VAGAS DE ESTÁGIO(IEL)				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
	2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				2.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	400,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
	2075 REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO NO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					199.400,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				36.010,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	13.710,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00

	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				13.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.300,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				33.640,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				12.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	400,00
	2033 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PAB				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	450,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				65.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	9.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.700,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				9.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.600,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				6.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				8.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	4.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	400,00
	2091 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA REDE CEGONHA				950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	950,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE					248.900,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	0001 CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS				100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	100,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				35.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				29.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13900000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13900000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13900000	0001	7.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
	2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				23.490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL				3.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	2046 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL -IGDPBF				8.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	2047 MANUTENCAO E COMCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				7.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	700,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				11.780,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.990,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				52.730,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	3.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	900,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	940,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.800,00
	2092 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				5.700,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	1.900,00
	2100 IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS ESPECIFICAS PARA GESTANTES				30.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.900,00
	2106 CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA				4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	900,00
	2110 IMPLANTAR PROGRAMA DA FAMÍLIA				10.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00
	2111 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
	2112 IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				2.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
	2114 REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	200,00
	1066 EQUIPAR E ESTRUTURAR AS UNIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS E PROGRAMAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE				300,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
	2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCA (NÚCLEO DE				8.900,00

	CIDADANIA DOS ADOLECENTES				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
	2126 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURA E PAZ				1.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
	2125 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NUCLEO MUNICIPAL DE EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS				7.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	700,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					46.400,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				31.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2054 APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR				3.100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2113 APOIO A FESTA DA COLHEITA				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.600,00
	2115 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS				2.070,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	990,00
	2116 APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO				770,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	190,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
		4.4.50.42 AUXÍLIOS	10010000	0001	100,00
	2117 APOIO AS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA				1.090,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
	2121 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO				1.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	640,00
	2123 PROGRAMA SEGURO SAFRA				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
	1070 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS				900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	900,00
	1075 MANUTENÇÃO DAS PLANTAS DO CANTEIRO CENTRAL E PRAÇAS				1.590,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	590,00

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 1060 - CRUZETAPraça João de Gois, 167, Cruzeta/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50
DECRETO Nº 1.060, DE 01 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.113/2018 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro 2019, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 01 de novembro de 2019

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					33.000,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					2.600,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				2.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.600,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					21.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
	2024 PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					27.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	20.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					14.300,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA- PSF				1.300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12140000	0001	1.300,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.000,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL- SB				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					22.150,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				12.150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	7.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					25.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
12 .012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					4.950,00

	2087 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE CRUZETA-FUNPREV				4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14100131	0001	4.950,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					33.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				2.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	750,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	550,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				6.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.900,00
	2062 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE				750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	750,00
	2063 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE				1.650,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	350,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	850,00
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				14.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.860,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.700,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	650,00
	2064 IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL				6.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.950,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					2.600,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				990,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	750,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO PJ	10010000	0001	40,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	80,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	40,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				1.610,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.610,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					16.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	5.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	1.000,00
	2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	5.000,00
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					3.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				1.300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	300,00
	1056 CONSTRUCAO DO PÓRTICO				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	500,00
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	1.000,00
	1011 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10900000	0001	200,00
08.008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO					4.600,00
	2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				4.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	10010000	0001	4.600,00

		FIXAS - PESSOAL CIVIL			
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					19.300,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				80,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12140000		0001	40,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	40,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	290,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	450,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	450,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	40,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA- PSF				2.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	40,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.300,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				2.960,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	290,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	460,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	40,00
	2033 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PAB				90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	90,00
	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE				2.090,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	180,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	750,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	620,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				670,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	90,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				5.580,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00

		ANTERIORES			
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL- SB				2.630,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				360,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
	2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE90,00				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	90,00
	2091 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA REDE CEGONHA				420,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40,00
	2101 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150,00
	2102 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA GESTÃO DO SUS				450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	450,00
	2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS				180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					66.550,00
	1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	450,00
	1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	450,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				10.990,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	90,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	90,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	90,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13110000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	240,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	13110000	0001	90,00

		PERMANENTE			
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	90,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				14.230,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13900000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13900000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13900000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	740,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.900,00
	2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA				1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	100,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				1.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	460,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	490,00
	2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				2.820,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	90,00
	2046 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL -IGDPBF				90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	90,00
	2047 MANUTENÇÃO E COMISSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				1.140,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	90,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				12.860,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
	2092 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	450,00
	2100 IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS ESPECÍFICAS PARA GESTANTES				1.060,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	970,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	90,00
	2106 CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA				1.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	13110000	0001	950,00

		- PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	90,00
	2110 IMPLANTAR PROGRAMA DA FAMILIA				450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	450,00
	2111 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO				4.920,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13110000	0001	1.450,00
	2112 IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA				2.580,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	930,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13110000	0001	450,00
	2114 REALIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS MUNCIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.350,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	450,00
	2124 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NUCA (NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLECENTES				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2125 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NUCLEO MUNICIPAL DE EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS				720,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	90,00
12 .012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					4.950,00
	2087 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE CRUZETA-FUNPREV				4.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14100131	0001	4.950,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:108C8496

**GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 216 - CRUZETA**

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50

PORTARIA Nº 216, DE 06 de dezembro de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais no art. 38, inciso 1º da lei municipal nº 1.109/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 413.179,00 (quatrocentos e treze mil, cento e setenta e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 06 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					413.179,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL					42.526,00
	2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA				8.126,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.126,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	1065 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				34.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	34.400,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					1.500,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					54.200,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				41.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.300,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	12.000,00
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP				3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	3.000,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				9.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	4.000,00
	2119 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM				1.200,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.200,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					35.120,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				8.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.600,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					18.900,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				18.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					190.300,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				49.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				30.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	25.000,00
	2033 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PAB				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				38.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				300,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12140000	0001	200,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.633,00
	0001 CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS				133,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	133,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	500,00
	2047 MANUTENCAO E COMCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					55.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					413.179,00
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					42.526,00
	2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA				22.526,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.126,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	9.000,00
	1063 AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
	1064 PROJETO CAMARA CIDADÃ				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	1065 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					7.080,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				6.710,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.510,00
	2064 IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL				370,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	370,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					40.090,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				36.740,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10900000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.450,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				3.350,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.900,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	650,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	800,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					2.020,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				1.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	860,00
	2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				130,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	40,00
	2073 FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMFP				590,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	70,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					93.520,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				18.600,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	18.600,00
	2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				20,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				8.900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.900,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				20.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	3.500,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	5.500,00
	2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	30.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 40%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	10.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					14.720,00
	1023 URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS A CIDADE				130,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	130,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				11.770,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16100000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	90,00
	2093 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS				200,00
		3.1.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	10010000	0001	200,00
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	600,00
	1011 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				1.930,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10900000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10900000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10900000	0001	400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90,00
	2077 CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES				90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO					3.000,00
	2028 GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS COM VAGAS DE ESTÁGIO(IEL)				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2056 INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					188.620,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				41.130,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12900000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	26.130,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				44.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
	2033 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PAB				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	12.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				66.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	51.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				11.280,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	400,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				13.120,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	400,00
	2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.133,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.633,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	443,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
	2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA				800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	800,00
	2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	900,00
	2046 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDPBF				1.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	400,00
	2047 MANUTENCAO E COMCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.700,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	500,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					13.470,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				6.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
	2054 APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	200,00
	2113 APOIO A FESTA DA COLHEITA				850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
	2116 APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO				10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10,00
	2117 APOIO ÀS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA				270,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90,00
	2121 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
	2123 PROGRAMA SEGURO SAFRA				270,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
	1074 RECUPERAÇÃO E LIMPEZAS DE RIOS E AÇUDES PÚBLICOS				2.970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15200000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	990,00
	1075 MANUTENÇÃO DAS PLANTAS DO CANTEIRO CENTRAL E PRAÇAS				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:AD53488F

**GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 1098 - CRUZETA**

Praça João de Gois, 167, Cruzeta/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50
DECRETO Nº 1.098, DE 06 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 133.050,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.113/2018 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 133.050,00 (cento e trinta e três mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º -- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro 2019, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 06 de dezembro de 2019

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					133.050,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					10.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					83.450,00
	2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	10.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	50.000,00
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA				3.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.450,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					24.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA- PSF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PAB				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
	2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					6.600,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.600,00
Anexo II (Redução)					133.050,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					10.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					78.450,00
	1003 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				160,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	40,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40,00
	1004 APARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA				40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40,00
	1005 AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR				40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40,00
	1006 ADESÃO AO PROINFÂNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE				40,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	490,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				850,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	850,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				2.390,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	290,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	460,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	450,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40,00
	2013 MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				1.520,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	470,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	90,00

	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	40,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	90,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	40,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	40,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	280,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	40,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL			1.650,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	90,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	90,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	40,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	40,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	40,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	40,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	890,00
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	40,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	40,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	40,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			1.450,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	90,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	40,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	360,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	40,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	40,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	270,00
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	40,00
	3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10010000	0001	40,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	90,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	40,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	60,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40,00
	4.4.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	40,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	40,00
	2019 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR			310,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	40,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	90,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90,00
	2020 MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO			1.100,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	40,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	390,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	180,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	490,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			670,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	490,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	90,00
	2022 APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL			210,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	90,00
	2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	5.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 40%				23.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	990,00
	2057 MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO				1.480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001	490,00
	1008 AMPLIAÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA AMUSIC			-	20,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20,00
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA				30.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	26.190,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	450,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	40,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	450,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	40,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	40,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
	2015 INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL				1.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	490,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	40,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	460,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	40,00
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS				40,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40,00
	1039 CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO "O BOSCAÓ"				40,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40,00
	1053 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PARQUE INFANTIL PARA CRIANÇA				40,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40,00
	1054 REVITALIZAÇÃO DO PROJETO BOM DE BOLA, BOM DE NOTA				160,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	40,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				4.940,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.090,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	90,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	40,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	40,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	40,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
	1101 REALIZAÇÃO DO CENSO ESCOLAR				280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
	1103 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					24.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				1.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.600,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA- PSF				7.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.700,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	7.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	2.000,00
	2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				1.350,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	460,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	90,00
	2046 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL -IGDPBF				2.730,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	460,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				420,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	420,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	450,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	50,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					6.600,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				5.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
	2054 APOIO E INCENTIVO Á AGRICULTURA FAMILIAR				400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	240,00
	2113 APOIO A FESTA DA COLHEITA				160,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80,00
	2116 APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO				170,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80,00

		4.4.50.42 AUXÍLIOS	10010000	0001	90,00
	2117 APOIO ÀS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	90,00
	2121 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO				180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	90,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:987A8658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 003.2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

Processo nº 017/2020 – PMG

Pregão Presencial Nº 003/2020 – PP - SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 – PP - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 de março de 2020, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa classificada em na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 001/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

ERLAN ALVES MACIEL - ME, inscrita no CNPJ nº 13.631.409/0001-58 com endereço na Rua João Rabelo Torres, 1210, Centro, Parazinho/RN, CEP nº 59.586-000, neste ato representada por Erlan Alves Maciel, inscrito CPF nº 035.430.894-71.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
001	Serviço funeral adulto – fornecimento de uma urna adulto, modelo sextavado, caixa e tampa em madeira, fundo em madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto 06alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa – resplendor ou bíblia, suporte para urna e 02 queimadores para vela.	PEROLA	Unidade		10	R\$ 830,00	R\$ 8.300,00
002	Serviço funeral adulto GG – fornecimento de uma urna adulto modelo especial GG sextavado, capacidade para pessoas acima de 120kg, caixa e tampa em madeira, fundo em madeira alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa – resplendor ou bíblia, suporte para urna e 02 queimadores para vela.	PEROLA	Unidade		10	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
003	Serviço funeral infantil tipo 1 – fornecimento de uma urna infantil medindo 1,30m a 1,40m sem visor, forrada e envernizada em madeira simples suporte para urna e 02 queimadores para vela.	PEROLA	Unidade		5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
004	Serviço funeral infantil tipo 2 – ataúde infantil, medindo 0,70 a 0,80m (sem visor, forrada e envernizada em madeira simples)	PEROLA	Unidade		5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
005	Higienização adulta com aplicação de produtos químicos específicos	J. NAZARÉ	Unidade		20	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
006	Higienização infantil com aplicação de produtos químicos específicos	J. NAZARÉ	Unidade		10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
007	Mortalha (vestimenta)	J. NAZARÉ	Unidade		30	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
008	Ornamentação do corpo com flores naturais	J. NAZARÉ	Unidade		30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
009	Castiçais e vela para velório	MODIAL	Unidade		30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
010	Translado do corpo	J. NAZARÉ	Quilômetro		5000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
011	Arranjos e flores naturais	J. NAZARÉ	Unidade		30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
012	Coroa de flores naturais artificiais	J. NAZARÉ	Unidade		30	R\$ 246,00	R\$ 7.380,00
VALOR TOTAL							RS 85.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O objeto deverá ser realizado após a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. O PAGAMENTO DE CADA NOTA FISCAL FATURADA REFERENTE AO SERVIÇO REALIZADO SERÁ PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DESSA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto será solicitado pela Secretaria de Assistência Social, ficando o fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Galinhos, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCIANLDO DA SILVA CRUZ

Prefeito

Erlan Alves Maciel – ME

CNPJ nº 13.631.409/0001-58

ERLAN ALVES MACIEL

CPF nº 035.430.894-71.

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A06C4BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL PÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE ANÁLISE CURRICULAR E PRELIMINAR DA 2º FASE DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E1 – AUXILIAR DE SALA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO PONTOS	SITUAÇÃO	ENTREVISTA PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
20	JOÃO VITOR DA SILVA LIMA	78	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)				
7	SILVÂNIA DE OLIVEIRA SILVA DE CARVALHO	68	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)				
49	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SANTOS	68	CLASSIFICADO (A)	75	CLASSIFICADO (A)				
50	GESIANE GESIA DE LIMA GUILHERMINO	68	CLASSIFICADO (A)	55	CLASSIFICADO (A)				
61	MARIA LUZINETE FAUSTINO DE SOUZA	68	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
37	GILVANA DUARTE DA SILVA	64	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)				
56	IRIS MARIA GALDENCIO DA SILVA	64	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
57	JOVELINA SALATIANA DE FREITAS	64	CLASSIFICADO (A)	55	CLASSIFICADO (A)				
8	ANNE KAROLINE DE ARAÚJO AZEVEDO	62	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)				
47	FRANCISCA ADRIANA ULISSES DE SOUZA	62	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)				
32	MARIA LIDIANE SOARES DE MORAIS	62	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
66	PEDRO LUCAS PAULINO TORRES	60	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)				
48	DANIELLE NICACIO DA SILVA	60	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)				
70	GEILZA OLIVEIRA DOS SANTOS	60	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)				
53	DEBORA TAIASA MATIAS GUEDES	58	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
58	FRANCISCA ERIZELMA RIBEIRO DA FONSECA	56	CLASSIFICADO (A)	75	CLASSIFICADO (A)				
16	MARIA JANIELLE DOS SANTOS MONTEIRO	52	CLASSIFICADO (A)	55	CLASSIFICADO (A)				
23	JULIETE SUELY DE OLIVEIRA	52	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
55	MARIA JOSÉ DE SOUZA	52	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)				
45	VILMA LUIZA DE MELO	52	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
46	MARIA GERLANDE RODRIGUES DE SOUZA	52	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
31	JOANA DARC SANTOS DE MELO	48	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
68	FRANCISCO JANIO DE LIMA	45	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)				
26	JOSENI DOS SANTOS BARBOSA	44	CLASSIFICADO (A)	65	CLASSIFICADO (A)				
52	ANAINE MEDEIROS DOS SANTOS	44	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)				
42	LUCITANIA SALUSTRIANO DE LIMA	42	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
21	MARIA JOSICLEIDE HENRIQUE SOARES	40	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)				
33	MARIA DE FATIMA DE SOUZA SANTIAGO	40	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)				
54	ROSANGELA ANDRADE LIMA	40	CLASSIFICADO (A)	85	CLASSIFICADO (A)				
67	NAZARENO DAMASCENO NETO	40	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
44	CLAUDINEA LIRA DE OLIVEIRA	40	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)				
6	ANDRESSA MICHELE SOUZA DA SILVA	40	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
60	LILIANE OLIVEIRA DA SILVA	40	CLASSIFICADO (A)	55	CLASSIFICADO (A)				

E2 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – INGLÊS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO PONTOS	SITUAÇÃO	ENTREVISTA PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
13	JENNIFER ADRIANA VASCONCELOS SIARES	40	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)				

E3 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – PORTUGUÊS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO PONTOS	SITUAÇÃO	ENTREVISTA PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
19	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	47	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
10	ELY SUÉLEN VICENTE	40	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)				
3	ELIZABETT COSTA DOS SANTOS	40	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)				

E4 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO PONTOS	SITUAÇÃO	ENTREVISTA PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
5	MAXCILIANO SENA DA SILVA	46	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)				
27	ADANILSON WELLIGTON MOURA DIAS	42	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
9	JOSÉ ELCENER VICENTE	40	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				

E5 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL HISTÓRIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO PONTOS	SITUAÇÃO	ENTREVISTA PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
12	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	59	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)				
30	MAGNUS RODRIGUES DE MEDEIROS	40	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)				

E6 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL GEOGRAFIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO PONTOS	SITUAÇÃO	ENTREVISTA PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	EVERSON FERNANDES DA SILVA	51,5	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)				
35	SANDRIELLY DO PRADO JUVENCIO	40	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)				

E7 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO PONTOS	SITUAÇÃO	ENTREVISTA PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15	RAI LIMA DA SILVA	40	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)				
43	ELIZIELE CRISTINA ARAUJO MELO	40	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)				
25	ALANE IASMIM DE ABREU ARAGÃO	40	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)				

E8 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO PONTOS	SITUAÇÃO	ENTREVISTA PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
18	JOSENILDO DE FREITA	55	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
11	LOUISE HELENA MORAIS DE SOUZA COSTA	50	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)				
24	LUIZ CLENIO DE BRITO	42	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)				

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:6AA38E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 013, de 30 de dezembro de 2019 - LOA/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2020 o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do Ipanguaçu, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (Lei nº 006, de 04 de setembro de 2019), e Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei nº 013, de 30 de dezembro de 2019), em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa					
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor	
01 - PODER LEGISLATIVO				1.637.000	
01.001 - PODER LEGISLATIVO				1.637.000	
	01 - LEGISLATIVA			1.637.000	
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA			1.637.000	
	0011 - AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL			1.637.000	
	1039	IMPLANTACAO DE CENTRO DE INCLUSAO DIGITAL Garantir o acesso de computadores e internet para pessoas com condições financeiras reduzidas	Fiscal	15.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000	
	0001 - Ipanguaçu			15.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000	
	1050	INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA Garantir a infra-estrutura física apropriada às atividades administrativas	Fiscal	5.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000	
	0001 - Ipanguaçu			5.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	
	2001	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL Manter os serviços do Legislativo	Fiscal	1.617.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			1.617.000	
	0001 - Ipanguaçu			1.617.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.000	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		35.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor	
02 - PODER EXECUTIVO				1.437.000	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO				1.437.000	
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.437.000	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.437.000	
	0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			1.437.000	
	1150	INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA Garantir a infra-estrutura física apropriada às atividades administrativas	Fiscal	3.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			3.000	
	0001 - Ipanguaçu			3.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000	
	2002	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração	Fiscal	1.434.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			1.434.000	
	0001 - Ipanguaçu			1.434.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		950.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000	
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor	
02 - PODER EXECUTIVO				4.125.000	
02.002 - SEC. DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO				4.125.000	
	04 - ADMINISTRAÇÃO			3.370.000	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.360.000	
	0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			3.360.000	
	1250	INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Fiscal	20.000	

		Garantir a infra-estrutura física apropriada às atividades administrativas			
	10010000 - Recursos Ordinários				20.000
	0001 - Ipangaçu				20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	2003	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO Manter as atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	Fiscal		2.990.000
	10010000 - Recursos Ordinários				2.990.000
	0001 - Ipangaçu				2.990.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			120.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			900.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			90.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			150.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			200.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			80.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			850.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			100.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			300.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			80.000
	3.3.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			5.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			5.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	2029	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR Garantir a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, capaz de prestar um atendimento rápido, encontrando soluções efetivas e definitivas para os problemas por eles enfrentados, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário	Fiscal		254.000
	10010000 - Recursos Ordinários				254.000
	0001 - Ipangaçu				254.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			170.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			25.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			35.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.000
	2070	MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR	Fiscal		11.000
	10010000 - Recursos Ordinários				11.000
	0001 - Ipangaçu				11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.000
	2084	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor
		Suporte orçamentário/financeiro destinado ao processo de aquisição e/ou desapropriação de imóvel destinado a ampliação de Infraestruturas			
	10010000 - Recursos Ordinários				10.000
	0001 - Ipangaçu				10.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			10.000
	2085	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Permitir o acesso ao emprego ou um cargo público de um modo amplo e democrático.	Fiscal		10.000
	10010000 - Recursos Ordinários				10.000
	0001 - Ipangaçu				10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	2096	criação e manutenção da guarda patrimonial Proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e apoiar a administração no exercício do poder de polícia administrativa	Fiscal		65.000
	10010000 - Recursos Ordinários				65.000
	0001 - Ipangaçu				65.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				10.000
	0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				10.000
	2142	CAPACITACAO PARA SERVIDOR PUBLICO Melhorar o desempenho dos servidores	Fiscal		10.000
	10010000 - Recursos Ordinários				10.000
	0001 - Ipangaçu				10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			5.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS				755.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				755.000
	0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				755.000
	1068	Amortizar débitos de parcelamento de FGTS Quitar debito do FGTS	Fiscal		125.000
	10010000 - Recursos Ordinários				125.000
	0001 - Ipangaçu				125.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			5.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			120.000
	1069	amortização de outros débitos com a uniao quitar outros debitos	Fiscal		215.000
	10010000 - Recursos Ordinários				215.000
	0001 - Ipangaçu				215.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			15.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			200.000
	1071	amortização de outros debitos amortizar de outros debitos	Fiscal		135.000
	10010000 - Recursos Ordinários				135.000

	0001 - Ipangaçu			135.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		130.000
	1073	Amortização de precatórios e RPVS amortizar débitos de precatórios	Fiscal	280.000
	10010000 - Recursos Ordinários			280.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Ipangaçu			280.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		280.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				606.000
02.003 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				606.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			598.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			585.000
	0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			585.000
	2005	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO Manter as atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	Fiscal	585.000
	10010000 - Recursos Ordinários			585.000
	0001 - Ipangaçu			585.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		70.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		40.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000
	3.3.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			13.000
	0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			13.000
	1038	REESTRUTURACAO DO SISTEMA DE ARRECADACAO	Fiscal	13.000
	10010000 - Recursos Ordinários			13.000
	0001 - Ipangaçu			13.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			8.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			8.000
	0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS			8.000
	2083	CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS Garantir benefícios para o município	Fiscal	8.000
	10010000 - Recursos Ordinários			8.000
	0001 - Ipangaçu			8.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		8.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				150.000
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				150.000
	17 - SANEAMENTO			150.000
	511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL			50.000
	0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			50.000
	1046	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS Dar condições dignas para a manutenção da saúde dos habitantes de uma casa.	Fiscal	50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - Ipangaçu			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			100.000
	0131 - SANEAMENTO BÁSICO			100.000
	1060	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Buscar soluções para a falta de água	Fiscal	100.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Ipangaçu			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			80.000
	0001 - Ipangaçu			80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				16.075.750
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				16.075.750
	12 - EDUCAÇÃO			16.075.750
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			13.422.750
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			1.483.000
	1797	MERENDA ESCOLAR	Fiscal	13.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.000
	0001 - Ipangaçu			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			12.000
	0001 - Ipangaçu			12.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	1798	MERENDA ESCOLAR QUILOMBOLA	Fiscal	90.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			5.000
	0001 - Ipangaçu			5.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		85.000
	0001	- Ipangaçu		85.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		85.000
	1800	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PDDE	Fiscal	5.000
	11210000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.000
	0001	- Ipangaçu		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fiscal	1.275.000
	10010000	- Recursos Ordinários		1.190.000
	0001	- Ipangaçu		1.190.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		290.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		140.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		450.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		85.000
	0001	- Ipangaçu		85.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.000
	3.3.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		3.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	2112	AÇÕES FINANCIADAS PELO PAR/MEC/FNDE	Fiscal	100.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000
	0001	- Ipangaçu		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0110	- EDUCAÇÃO BÁSICA		11.939.750
	1004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	Fiscal	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Ipangaçu		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1032	REFORMA DO PREDIO SEDE DA SECRETARIA DE	Fiscal	80.000
	10010000	- Recursos Ordinários		80.000
	0001	- Ipangaçu		80.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	1052	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR-FUNDEB	Fiscal	132.750
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- Ipangaçu		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		112.750
	0001	- Ipangaçu		112.750
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		112.750
	1054	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE-FUNDEB 40%	Fiscal	80.000
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		80.000
	0001	- Ipangaçu		80.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1055	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO	Fiscal	100.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		100.000
	0001	- Ipangaçu		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2026	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	Fiscal	325.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000
	0001	- Ipangaçu		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		320.000
	0001	- Ipangaçu		320.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		320.000
	2033	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN	Fiscal	710.000
	11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		340.000
	0001	- Ipangaçu		340.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		370.000
	0001	- Ipangaçu		370.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	2056	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%	Fiscal	420.000
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		420.000
	0001	- Ipangaçu		420.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		220.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	2057	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	Fiscal	3.251.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	10010000	- Recursos Ordinários		150.000
	0001	- Ipangaçu		150.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.000
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		3.101.000

	0001 - Ipangaçu		3.101.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.200.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	2058	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	Fiscal 6.415.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		6.415.000
	0001 - Ipangaçu		6.415.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	800.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000
	3.3.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10.000
	2241	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	Fiscal 376.000
	11200000 - Transferência do Salário-Educação		376.000
	0001 - Ipangaçu		376.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	180.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.516.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		180.000
	1795	MERENDA CRECHE	Fiscal 85.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000
	0001 - Ipangaçu		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		80.000
	0001 - Ipangaçu		80.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000
	1796	MERENDA PREESCOLA	Fiscal 95.000
	10010000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - Ipangaçu		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		90.000
	0001 - Ipangaçu		90.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		2.336.000
	2009	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	Fiscal 1.970.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		1.970.000
	0001 - Ipangaçu		1.970.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.000
	2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	Fiscal 366.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		358.000
	0001 - Ipangaçu		358.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		5.000
	0001 - Ipangaçu		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		3.000
	0001 - Ipangaçu		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		120.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		120.000
	2068	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/PROGRAMA SABERES DA TERRA	Fiscal 120.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		120.000
	0001 - Ipangaçu		120.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		17.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		17.000
	1799	PROGRAMA MERENA ESCOLAR PNAE - ED ESP MERENDA	Fiscal 17.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000
	0001 - Ipangaçu		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		12.000
	0001 - Ipangaçu		12.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
02 - PODER EXECUTIVO			709.000
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			709.000
	13 - CULTURA		686.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		529.000
	0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		529.000
	2010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Fiscal 529.000
	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
	10010000 - Recursos Ordinários		529.000

	0001 - Ipangaçu		529.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	45.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000
	3.3.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		157.000
	0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		157.000
	2050	APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	Fiscal 148.000
		Manter as ações culturais	
	10010000 - Recursos Ordinários		148.000
	0001 - Ipangaçu		148.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000
	2066	MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	Fiscal 9.000
		Incentivo ao teatro	
	10010000 - Recursos Ordinários		9.000
	0001 - Ipangaçu		9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		23.000
	695 - TURISMO		23.000
	0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		10.000
	2032	CRIAÇÃO DE OFICINA DE ARTESANATO	Fiscal 10.000
		Consolidar e promover o desenvolvimento do artesanato	
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Ipangaçu		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	0135 - TURISMO		13.000
	1010	APOIO A EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS	Fiscal 13.000
		Aumentar a atividade econômica do setor turístico	
	10010000 - Recursos Ordinários		13.000
	0001 - Ipangaçu		13.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
02 - PODER EXECUTIVO			4.247.000
02.007 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			4.247.000
	15 - URBANISMO		3.927.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.638.000
	0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1.638.000
	2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Fiscal 1.638.000
		Manter as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
	10010000 - Recursos Ordinários		1.638.000
	0001 - Ipangaçu		1.638.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	400.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000
	3.3.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		575.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		575.000
	1006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	Fiscal 145.000
		Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população	
	10010000 - Recursos Ordinários		45.000
	0001 - Ipangaçu		45.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		60.000
	0001 - Ipangaçu		60.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		40.000
	0001 - Ipangaçu		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000
	1033	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	Fiscal 60.000
		Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população	
	10010000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - Ipangaçu		60.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1045	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO		
		Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população	Fiscal	160.000
		10010000 - Recursos Ordinários		40.000
		0001 - Ipangaçu		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
		15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		0001 - Ipangaçu		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
		15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		20.000
		0001 - Ipangaçu		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
		15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		80.000
		0001 - Ipangaçu		80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1047	CONSERVACAO DE PRACAS PUBLICAS	Fiscal	100.000
		10010000 - Recursos Ordinários		20.000
		0001 - Ipangaçu		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		20.000
		15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		80.000
		0001 - Ipangaçu		80.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	1066	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
		Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população	Fiscal	40.000
		10010000 - Recursos Ordinários		20.000
		0001 - Ipangaçu		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
		19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos		20.000
		0001 - Ipangaçu		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1070	URBANIZACAO DE PRACAS E VIAS PUBLICAS	Fiscal	70.000
		10010000 - Recursos Ordinários		20.000
		0001 - Ipangaçu		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
		15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
		0001 - Ipangaçu		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
		15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		20.000
		0001 - Ipangaçu		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	452	SERVIÇOS URBANOS		1.610.000
		0111 - ENERGIA ELÉTRICA		410.000
	2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
		Ofertar e manter os serviços de iluminação pública para todo o município.	Fiscal	410.000
		16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		410.000
		0001 - Ipangaçu		410.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		320.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0122	INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		1.200.000
	2054	LIMPEZA PUBLICA		
		Ofertar os serviços de limpeza pública para todo o município.	Fiscal	1.200.000
		10010000 - Recursos Ordinários		1.200.000
		0001 - Ipangaçu		1.200.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200.000
		605 - ABASTECIMENTO		104.000
		0120 - ÁGUA PARA TODOS		104.000
	2067	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Fiscal	104.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		Buscar soluções para a falta de água		
		10010000 - Recursos Ordinários		104.000
		0001 - Ipangaçu		104.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	26	TRANSPORTE		320.000
	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		320.000
	0134	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		320.000
	1007	DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		
		Melhorar a infra-estrutura urbana do município	Fiscal	290.000
		15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000
		0001 - Ipangaçu		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
		15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		80.000
		0001 - Ipangaçu		80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
		15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		80.000
		0001 - Ipangaçu		80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
		16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		30.000
		0001 - Ipangaçu		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1028	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	30.000

		Assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias públicas do Município			
	10010000 - Recursos Ordinários				30.000
	0001 - Ipangaçu				30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO					967.000
02.008 - SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					967.000
	27 - DESPORTO E LAZER				967.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO				967.000
	0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				604.000
	2016	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		Fiscal	604.000
		Manter as atividades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer			
	10010000 - Recursos Ordinários				604.000
	0001 - Ipangaçu				604.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			180.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			30.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			70.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			70.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			65.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			45.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.000
	3.3.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			2.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			2.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.000
	0112 - ESPORTE AMADOR				363.000
	1012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL		Fiscal	110.000
		Ampliar e qualificar o acesso da população ao esporte e ao lazer			
	10010000 - Recursos Ordinários				30.000
	0001 - Ipangaçu				30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				50.000
	0001 - Ipangaçu				50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados				30.000
	0001 - Ipangaçu				30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
	1015	RESTAURACAO DE QUADRA DE ESPORTE		Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários				30.000
	0001 - Ipangaçu				30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados				30.000
	0001 - Ipangaçu				30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
	1023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE VARZEA		Fiscal	50.000
		Ampliar e qualificar o acesso da população ao esporte e ao lazer			
	10010000 - Recursos Ordinários				50.000
	0001 - Ipangaçu				50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor
	1024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS DE ESPORTE		Fiscal	123.000
		Ampliar e qualificar o acesso da população ao esporte e ao lazer			
	10010000 - Recursos Ordinários				23.000
	0001 - Ipangaçu				23.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				50.000
	0001 - Ipangaçu				50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados				50.000
	0001 - Ipangaçu				50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	2021	ESPORTE PARA FORMAÇÃO DO CIDADÃO		Fiscal	20.000
		Promover o acesso da população ao esporte			
	10010000 - Recursos Ordinários				20.000
	0001 - Ipangaçu				20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO					1.470.000
02.009 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					1.470.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL				10.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				10.000
	0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				10.000
	2095	IMPLANÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL		Fiscal	10.000
		Capacitar a comunidade, proporcionando-lhes condições de deslocamento para que conheçam o meio onde vivem e para atuarem como multiplicadores de atitudes ambientalmente corretas em suas comunidades, oferecendo trilhas, oficinas, cursos, minicursos temáticos e eventos na área de educação ambiental, objetivando o desenvolvimento de hábitos e atitudes.			
	10010000 - Recursos Ordinários				10.000
	0001 - Ipangaçu				10.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	20	AGRICULTURA		1.460.000
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.300.000
	0021	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.300.000
	2018	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Fiscal	1.300.000
		Manter as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
	10010000	Recursos Ordinários		1.300.000
	0001	Ipanguaçu		1.300.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		220.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		320.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		70.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		270.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		120.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	3.3.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	606	EXTENSÃO RURAL		160.000
	0101	AGRICULTURA FAMILIAR		35.000
	2039	PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	Fiscal	35.000
		Ampliação da diversificação da agricultura familiar no âmbito das comunidades produtores da agricultura familiar		
	10010000	Recursos Ordinários		35.000
	0001	Ipanguaçu		35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	0116	INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA		85.000
	1072	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS	Fiscal	85.000
		Fomentar a inovação na agropecuária, aumentando a produtividade		
	10010000	Recursos Ordinários		15.000
	0001	Ipanguaçu		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		70.000
	0001	Ipanguaçu		70.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000	
	0122	INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	40.000	
	1067	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL	Fiscal	40.000
		Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população		
	10010000	Recursos Ordinários	40.000	
	0001	Ipanguaçu	40.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
02 - PODER EXECUTIVO			169.000	
02.013 - SEC MUNICIPAL DE ARTICULACAO POLITICA			169.000	
	04 - ADMINISTRAÇÃO		169.000	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		169.000	
	0023	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	169.000	
	2109	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO POLITICA	Fiscal	169.000
		Manter as atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política		
	10010000	Recursos Ordinários	169.000	
	0001	Ipanguaçu	169.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
02 - PODER EXECUTIVO			54.000	
02.014 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			54.000	
	04 - ADMINISTRAÇÃO		54.000	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		54.000	
	0024	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	54.000	
	2108	MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Fiscal	54.000
		Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município		
	10010000	Recursos Ordinários	54.000	
	0001	Ipanguaçu	54.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
02 - PODER EXECUTIVO			247.000	
02.015 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			247.000	

	04 - ADMINISTRAÇÃO		247.000	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		247.000	
	0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		247.000	
	2107	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	247.000
		Manter as atividades da Controladoria Geral do Município		
	10010000 - Recursos Ordinários		247.000	
	0001 - Ipanguaçu		247.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				8.856.305
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				8.856.305
	10 - SAÚDE			8.856.305
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			7.731.500
	0026 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			3.539.500
	2007	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Fiscal	3.523.000
	10010000 - Recursos Ordinários			1.200.000
	0001 - Ipanguaçu			1.200.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		750.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.591.000
	0001 - Ipanguaçu			1.591.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		230.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		170.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		45.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		95.000
	3.3.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			727.000
	0001 - Ipanguaçu			727.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		180.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	3.3.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		3.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários			5.000
	0001 - Ipanguaçu			5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	2042	CAPACITACAO PARA SERVIDOR PUBLICO	Seguridade Social	6.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			4.000
	0001 - Ipanguaçu			4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			2.000
	0001 - Ipanguaçu			2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2047	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	10.500
		Fortalecer os vínculos do cidadão e conselheiros de saúde		
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			10.500
	0001 - Ipanguaçu			10.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			4.192.000
	1013	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	Seguridade Social	70.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			70.000
	0001 - Ipanguaçu			70.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	1041	REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Seguridade Social	50.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de			50.000

	0001 - Ipanguaçu			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	Seguridade Social	1.052.000
	10010000 - Recursos Ordinários			155.000
	0001 - Ipanguaçu			155.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			145.000
	0001 - Ipanguaçu			145.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			752.000
	0001 - Ipanguaçu			752.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		750.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA	Seguridade Social	2.075.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.040.000
	0001 - Ipanguaçu			1.040.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		180.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.035.000
	0001 - Ipanguaçu			1.035.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
	2044	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Seguridade Social	100.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			100.000
	0001 - Ipanguaçu			100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Seguridade Social	256.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			74.000
	0001 - Ipanguaçu			74.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			182.000
	0001 - Ipanguaçu			182.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2071	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	Seguridade Social	6.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			6.000
	0001 - Ipanguaçu			6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2080	FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	Seguridade Social	191.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			33.000
	0001 - Ipanguaçu			33.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			158.000
	0001 - Ipanguaçu			158.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2090	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA NOVA VISÃO	Seguridade Social	6.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			6.000
	0001 - Ipanguaçu			6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2091	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	Seguridade Social	175.000
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - Ipanguaçu			25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			150.000

	0001 - Ipangaçu			150.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000	
	2341	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ	Seguridade Social	211.000	
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			211.000	
	0001 - Ipangaçu			211.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			650.000	
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			650.000	
	2008	MANUTENCAO SERVICO SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Seguridade Social	333.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			153.000	
	0001 - Ipangaçu			153.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000	
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			180.000	
	0001 - Ipangaçu			180.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000	
	2081	MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE - TIBÚRCIO FREIRE DA SILVEIRA	Seguridade Social	249.000	
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			28.000	
	0001 - Ipangaçu			28.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000	
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			221.000	
	0001 - Ipangaçu			221.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000	
	2098	MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	Seguridade Social	68.000	
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			8.000	
	0001 - Ipangaçu			8.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			60.000	
	0001 - Ipangaçu			60.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			145.000	
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				145.000
	2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	Seguridade Social	145.000	
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			105.000	
	0001 - Ipangaçu			105.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.000	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000	
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			15.000	
	0001 - Ipangaçu			15.000	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000	
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			25.000	
	0001 - Ipangaçu			25.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000	
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			40.000	
	0026 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			40.000	
	2115	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE / VIG. SANITARIA	Seguridade Social	40.000	
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			20.000	
	0001 - Ipangaçu			20.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			20.000	
	0001 - Ipangaçu			20.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000	
	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			289.805	
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			289.805	
	2024	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE / EPIDEMIOLOGIA	Seguridade Social	289.805	
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			179.805	
	0001 - Ipangaçu			179.805	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.805	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	

	3.3.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		110.000
	0001	Ipangaçu		110.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.441.500
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				1.441.500
	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.441.500
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		668.000
	0027	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		668.000
	2110	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Manter as atividades do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação de Assistência Social	Fiscal	668.000
	10010000	Recursos Ordinários		668.000
	0001	Ipangaçu		668.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		90.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000
	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E/OU AO ADOLESCENTE		178.000
	0114	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)		173.000
	2073	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ Garantir o atendimento a todas as crianças beneficiárias do Bolsa Família	Seguridade Social	173.000
	10010000	Recursos Ordinários		35.000
	0001	Ipangaçu		35.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		138.000
	0001	Ipangaçu		138.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0126	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		5.000
	2075	MANUTENCAO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	Fiscal	5.000
	10010000	Recursos Ordinários		5.000
	0001	Ipangaçu		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.000
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		595.500
	0027	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		55.000
	2099	BENEFICIOS EVENTUAIS Garantir a assistência aos indivíduos e famílias que necessitam de benefícios eventuais	Fiscal	55.000
	10010000	Recursos Ordinários		55.000
	0001	Ipangaçu		55.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	0103	BOLSA FAMÍLIA		169.500
	2055	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF Desenvolver atividades de maneira integrada e articulada para o aprimoramento da qualidade da gestão local	Seguridade Social	65.000
	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		65.000
	0001	Ipangaçu		65.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2079	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO - IGD-SUAS Promover o cadastramento das famílias pobres e extremamente pobres do município, e apoiar o desenvolvimento dessas famílias	Seguridade Social	104.500
	10010000	Recursos Ordinários		20.000
	0001	Ipangaçu		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		84.500
	0001	Ipangaçu		84.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000

	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)			371.000
	1049	PROGRAMA DE INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO - ACESSUAS Promover ações de articulação de políticas públicas e de mobilização e encaminhamento e acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso a oportunidades afeitas ao trabalho e emprego.	Seguridade Social	16.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			16.000
	0001 - Ipanguaçu			16.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2022	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB Garantir serviços de proteção básica, nas áreas de vulnerabilidade e risco social, possibilitando o acesso a um grande número de famílias	Seguridade Social	227.000
	10010000 - Recursos Ordinários			28.000
	0001 - Ipanguaçu			28.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			199.000
	0001 - Ipanguaçu			199.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2076	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB Fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária.	Seguridade Social	128.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			128.000
	0001 - Ipanguaçu			128.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
Total:				42.191.555

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:862DB5FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (Lei nº 006, de 04 de setembro de 2019), e Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei nº 013, de 30 de dezembro de 2019).

DECRETA:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2020.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Ipanguaçu do ano de 2020.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2019 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2020, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2020, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 9º. Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, o “Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)”, precedido da emissão dos instrumentos a que se refere a Lei Municipal nº 013/2019, de 30 de dezembro de 2019/LOA 2020.

CAPÍTULO III DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO

DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 10. As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos Decretos.

§1º As alterações facultadas no caput deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2020.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças e não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

Art. 11. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 12. As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2020, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO V DO EMPENHO DAS DESPESAS

Art. 13. É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 14. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

CAPÍTULO VI DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 15. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 16. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
CAPÍTULO ÚNICO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 17. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2020 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 19. Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou remanejamentos, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Art. 20. Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais indicados pela SECFIN.

Art. 21. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO 2020
(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)

PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ANUAL		1º BIMESTRE		2º BIMESTRE			1º QUADRIMESTRE
	Inicial	Janeiro	Fevereiro	Total no Bimestre	Março	Abril	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
I – PODER LEGISLATIVO	RS 1.637.000,00	RS 130.960,00	RS 130.960,00	RS 261.920,00	RS 130.960,00	RS 130.960,00	RS 261.920,00	RS 523.840,00
II - CÂMARA MUNICIPAL	RS 1.637.000,00	RS 130.960,00	RS 130.960,00	RS 261.920,00	RS 130.960,00	RS 130.960,00	RS 261.920,00	RS 523.840,00
Câmara Municipal	RS 1.637.000,00	RS 130.960,00	RS 130.960,00	RS 261.920,00	RS 130.960,00	RS 130.960,00	RS 261.920,00	RS 523.840,00
II – PODER EXECUTIVO	RS 40.554.555,00	RS 3.244.364,40	RS 3.244.364,40	RS 6.488.728,80	RS 3.244.364,40	RS 3.244.364,40	RS 6.488.728,80	RS 12.977.457,60
III - PREFEITURA MUNICIPAL	RS 40.554.555,00	RS 3.244.364,40	RS 3.244.364,40	RS 6.488.728,80	RS 3.244.364,40	RS 3.244.364,40	RS 6.488.728,80	RS 12.977.457,60
Gabinete do Prefeito	RS 1.437.000,00	RS 114.960,00	RS 114.960,00	RS 229.920,00	RS 114.960,00	RS 114.960,00	RS 229.920,00	RS 459.840,00
Sec. Mun. De Planejamento e Administração	RS 4.125.000,00	RS 330.000,00	RS 330.000,00	RS 660.000,00	RS 330.000,00	RS 330.000,00	RS 660.000,00	RS 1.320.000,00
Sec. Mun. De Finanças e Tributação	RS 606.000,00	RS 48.480,00	RS 48.480,00	RS 96.960,00	RS 48.480,00	RS 48.480,00	RS 96.960,00	RS 193.920,00
Sec. Mun. De Saúde	RS 150.000,00	RS 12.000,00	RS 12.000,00	RS 24.000,00	RS 12.000,00	RS 12.000,00	RS 24.000,00	RS 48.000,00
Sec. Mun. De Educação	RS 16.075.750,00	RS 1.286.060,00	RS 1.286.060,00	RS 2.572.120,00	RS 1.286.060,00	RS 1.286.060,00	RS 2.572.120,00	RS 5.144.240,00
Sec. Mun. De Cultura e Turismo	RS 709.000,00	RS 56.720,00	RS 56.720,00	RS 113.440,00	RS 56.720,00	RS 56.720,00	RS 113.440,00	RS 226.880,00
Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos	RS 4.247.000,00	RS 339.760,00	RS 339.760,00	RS 679.520,00	RS 339.760,00	RS 339.760,00	RS 679.520,00	RS 1.359.040,00
Sec. Mun. Da Juventude, Esporte e Lazer	RS 967.000,00	RS 77.360,00	RS 77.360,00	RS 154.720,00	RS 77.360,00	RS 77.360,00	RS 154.720,00	RS 309.440,00
Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente	RS 1.470.000,00	RS 117.600,00	RS 117.600,00	RS 235.200,00	RS 117.600,00	RS 117.600,00	RS 235.200,00	RS 470.400,00
Sec. Mun. De Articulação Política	RS 169.000,00	RS 13.520,00	RS 13.520,00	RS 27.040,00	RS 13.520,00	RS 13.520,00	RS 27.040,00	RS 54.080,00
Procuradoria Geral do Município	RS 54.000,00	RS 4.320,00	RS 4.320,00	RS 8.640,00	RS 4.320,00	RS 4.320,00	RS 8.640,00	RS 17.280,00
Controladoria Geral do Município	RS 247.000,00	RS 19.760,00	RS 19.760,00	RS 39.520,00	RS 19.760,00	RS 19.760,00	RS 39.520,00	RS 79.040,00
Fundo Municipal de Saúde	RS 8.856.305,00	RS 708.504,40	RS 708.504,40	RS 1.417.008,80	RS 708.504,40	RS 708.504,40	RS 1.417.008,80	RS 2.834.017,60
Fundo Municipal do Trab. Hab. E Assist. Social	RS 1.441.500,00	RS 115.320,00	RS 115.320,00	RS 230.640,00	RS 115.320,00	RS 115.320,00	RS 230.640,00	RS 461.280,00
TOTAL (I + II)	RS 42.191.555,00	RS 3.375.324,40	RS 3.375.324,40	RS 6.750.648,80	RS 3.375.324,40	RS 3.375.324,40	RS 6.750.648,80	RS 13.501.297,60
PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ANUAL		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE			2º QUADRIMESTRE
	Inicial	Maio	Junho	Total no Bimestre	Julho	Agosto	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
I – PODER LEGISLATIVO	RS 1.637.000,00	RS 130.960,00	RS 130.960,00	RS 261.920,00	RS 130.960,00	RS 130.960,00	RS 261.920,00	RS 523.840,00
II - CÂMARA MUNICIPAL	RS 1.637.000,00	RS 130.960,00	RS 130.960,00	RS 261.920,00	RS 130.960,00	RS 130.960,00	RS 261.920,00	RS 523.840,00
Câmara Municipal	RS 1.637.000,00	RS 130.960,00	RS 130.960,00	RS 261.920,00	RS 130.960,00	RS 130.960,00	RS 261.920,00	RS 523.840,00
II – PODER EXECUTIVO	RS 40.554.555,00	RS 3.244.364,40	RS 3.244.364,40	RS 6.488.728,80	RS 3.244.364,40	RS 3.244.364,40	RS 6.488.728,80	RS 12.977.457,60
III - PREFEITURA MUNICIPAL	RS 40.554.555,00	RS 3.244.364,40	RS 3.244.364,40	RS 6.488.728,80	RS 3.244.364,40	RS 3.244.364,40	RS 6.488.728,80	RS 12.977.457,60
Gabinete do Prefeito	RS 1.437.000,00	RS 114.960,00	RS 114.960,00	RS 229.920,00	RS 114.960,00	RS 114.960,00	RS 229.920,00	RS 459.840,00
Sec. Mun. De Planejamento e Administração	RS 4.125.000,00	RS 330.000,00	RS 330.000,00	RS 660.000,00	RS 330.000,00	RS 330.000,00	RS 660.000,00	RS 1.320.000,00
Sec. Mun. De Finanças e Tributação	RS 606.000,00	RS 48.480,00	RS 48.480,00	RS 96.960,00	RS 48.480,00	RS 48.480,00	RS 96.960,00	RS 193.920,00
Sec. Mun. De Saúde	RS 150.000,00	RS 12.000,00	RS 12.000,00	RS 24.000,00	RS 12.000,00	RS 12.000,00	RS 24.000,00	RS 48.000,00
Sec. Mun. De Educação	RS 16.075.750,00	RS 1.286.060,00	RS 1.286.060,00	RS 2.572.120,00	RS 1.286.060,00	RS 1.286.060,00	RS 2.572.120,00	RS 5.144.240,00
Sec. Mun. De Cultura e Turismo	RS 709.000,00	RS 56.720,00	RS 56.720,00	RS 113.440,00	RS 56.720,00	RS 56.720,00	RS 113.440,00	RS 226.880,00
Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos	RS 4.247.000,00	RS 339.760,00	RS 339.760,00	RS 679.520,00	RS 339.760,00	RS 339.760,00	RS 679.520,00	RS 1.359.040,00
Sec. Mun. Da Juventude, Esporte e Lazer	RS 967.000,00	RS 77.360,00	RS 77.360,00	RS 154.720,00	RS 77.360,00	RS 77.360,00	RS 154.720,00	RS 309.440,00
Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente	RS 1.470.000,00	RS 117.600,00	RS 117.600,00	RS 235.200,00	RS 117.600,00	RS 117.600,00	RS 235.200,00	RS 470.400,00
Sec. Mun. De Articulação Política	RS 169.000,00	RS 13.520,00	RS 13.520,00	RS 27.040,00	RS 13.520,00	RS 13.520,00	RS 27.040,00	RS 54.080,00
Procuradoria Geral do Município	RS 54.000,00	RS 4.320,00	RS 4.320,00	RS 8.640,00	RS 4.320,00	RS 4.320,00	RS 8.640,00	RS 17.280,00
Controladoria Geral do Município	RS 247.000,00	RS 19.760,00	RS 19.760,00	RS 39.520,00	RS 19.760,00	RS 19.760,00	RS 39.520,00	RS 79.040,00
Fundo Municipal de Saúde	RS 8.856.305,00	RS 708.504,40	RS 708.504,40	RS 1.417.008,80	RS 708.504,40	RS 708.504,40	RS 1.417.008,80	RS 2.834.017,60
Fundo Municipal do Trab. Hab. E Assist. Social	RS 1.441.500,00	RS 115.320,00	RS 115.320,00	RS 230.640,00	RS 115.320,00	RS 115.320,00	RS 230.640,00	RS 461.280,00
TOTAL (I + II)	RS 42.191.555,00	RS 3.375.324,40	RS 3.375.324,40	RS 6.750.648,80	RS 3.375.324,40	RS 3.375.324,40	RS 6.750.648,80	RS 13.501.297,60
PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ANUAL		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE			3º QUADRIMESTRE
	Inicial	Setembro	Outubro	Total no Bimestre	Novembro	Dezembro	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
I – PODER LEGISLATIVO	RS 1.637.000,00	RS 130.960,00	RS 130.960,00	RS 261.920,00	RS 130.960,00	RS 196.440,00	RS 327.400,00	RS 589.320,00
II - CÂMARA MUNICIPAL	RS 1.637.000,00	RS 130.960,00	RS 130.960,00	RS 261.920,00	RS 130.960,00	RS 196.440,00	RS 327.400,00	RS 589.320,00

Câmara Municipal	RS 1.637.000,00	RS 130.960,00	RS 130.960,00	RS 261.920,00	RS 130.960,00	RS 196.440,00	RS 327.400,00	RS 589.320,00
II – PODER EXECUTIVO	RS 40.554.555,00	RS 3.244.364,40	RS 3.244.364,40	RS 6.488.728,80	RS 3.244.364,40	RS 4.866.546,60	RS 8.110.911,00	RS 14.599.639,80
II.1 - PREFEITURA MUNICIPAL	RS 40.554.555,00	RS 3.244.364,40	RS 3.244.364,40	RS 6.488.728,80	RS 3.244.364,40	RS 4.866.546,60	RS 8.110.911,00	RS 14.599.639,80
Gabinete do Prefeito	RS 1.437.000,00	RS 114.960,00	RS 114.960,00	RS 229.920,00	RS 114.960,00	RS 172.440,00	RS 287.400,00	RS 517.320,00
Sec. Mun. De Planejamento e Administração	RS 4.125.000,00	RS 330.000,00	RS 330.000,00	RS 660.000,00	RS 330.000,00	RS 495.000,00	RS 825.000,00	RS 1.485.000,00
Sec. Mun. De Finanças e Tributação	RS 606.000,00	RS 48.480,00	RS 48.480,00	RS 96.960,00	RS 48.480,00	RS 72.720,00	RS 121.200,00	RS 218.160,00
Sec. Mun. De Saúde	RS 150.000,00	RS 12.000,00	RS 12.000,00	RS 24.000,00	RS 12.000,00	RS 18.000,00	RS 30.000,00	RS 54.000,00
Sec. Mun. De Educação	RS 16.075.750,00	RS 1.286.060,00	RS 1.286.060,00	RS 2.572.120,00	RS 1.286.060,00	RS 1.929.090,00	RS 3.215.150,00	RS 5.787.270,00
Sec. Mun. De Cultura e Turismo	RS 709.000,00	RS 56.720,00	RS 56.720,00	RS 113.440,00	RS 56.720,00	RS 85.080,00	RS 141.800,00	RS 255.240,00
Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos	RS 4.247.000,00	RS 339.760,00	RS 339.760,00	RS 679.520,00	RS 339.760,00	RS 509.640,00	RS 849.400,00	RS 1.528.920,00
Sec. Mun. Da Juventude, Esporte e Lazer	RS 967.000,00	RS 77.360,00	RS 77.360,00	RS 154.720,00	RS 77.360,00	RS 116.040,00	RS 193.400,00	RS 348.120,00
Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente	RS 1.470.000,00	RS 117.600,00	RS 117.600,00	RS 235.200,00	RS 117.600,00	RS 176.400,00	RS 294.000,00	RS 529.200,00
Sec. Mun. De Articulação Política	RS 169.000,00	RS 13.520,00	RS 13.520,00	RS 27.040,00	RS 13.520,00	RS 20.280,00	RS 33.800,00	RS 60.840,00
Procuradoria Geral do Município	RS 54.000,00	RS 4.320,00	RS 4.320,00	RS 8.640,00	RS 4.320,00	RS 6.480,00	RS 10.800,00	RS 19.440,00
Controladoria Geral do Município	RS 247.000,00	RS 19.760,00	RS 19.760,00	RS 39.520,00	RS 19.760,00	RS 29.640,00	RS 49.400,00	RS 88.920,00
Fundo Municipal de Saúde	RS 8.856.305,00	RS 708.504,40	RS 708.504,40	RS 1.417.008,80	RS 708.504,40	RS 1.062.756,60	RS 1.771.261,00	RS 3.188.269,80
Fundo Municipal do Trab. Hab. E Assist. Social	RS 1.441.500,00	RS 115.320,00	RS 115.320,00	RS 230.640,00	RS 115.320,00	RS 172.980,00	RS 288.300,00	RS 518.940,00
TOTAL (I + II)	RS 42.191.555,00	RS 3.375.324,40	RS 3.375.324,40	RS 6.750.648,80	RS 3.375.324,40	RS 5.062.986,60	RS 8.438.311,00	RS 15.188.959,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO 2020
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
Recorta por Fonte	Inicial						
1. RECEITAS CORRENTES	RS 45.585.286,00	RS 7.293.645,76	RS 9.117.057,20				
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS 1.251.251,00	RS 200.200,16	RS 250.250,20				
1.2. Receita de Contribuições	RS 410.000,00	RS 65.600,00	RS 82.000,00				
1.3. Receita Patrimonial	RS 45.480,00	RS 7.276,80	RS 9.096,00				
1.6. Receita de Serviços	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
1.7. Transferências Correntes	RS 43.870.555,00	RS 7.019.288,80	RS 8.774.111,00				
1.9. Outras Receitas Correntes	RS 8.000,00	RS 1.280,00	RS 1.600,00				
2. RECEITAS DE CAPITAL	RS 1.295.000,00	RS 207.200,00	RS 259.000,00				
2.2. Alienação de Bens	RS 20.000,00	RS 3.200,00	RS 4.000,00				
2.4. Transferências de Capital	RS 1.275.000,00	RS 204.000,00	RS 255.000,00				
2.9. Outras Receitas de Capital	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.2. Receita de Contribuições	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.6. Receita de Serviços	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.9. Outras Receitas Correntes	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-RS 4.688.731,00	-RS 750.196,96	-RS 937.746,20				
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-RS 4.688.731,00	-RS 750.196,96	-RS 937.746,20				
TOTAL (1 + 2 + 7 - 9)	RS 42.191.555,00	RS 6.750.648,80	RS 8.438.311,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2020
(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			1º QUADRIMESTRE
Recorta por Fonte	Inicial	Janeiro	Fevereiro	Total no Bimestre	Março	Abril	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
1. RECEITAS CORRENTES	RS 45.585.286,00	RS 3.646.822,88	RS 3.646.822,88	RS 7.293.645,76	RS 3.646.822,88	RS 3.646.822,88	RS 7.293.645,76	RS 14.587.291,52
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS 1.251.251,00	RS 100.100,08	RS 100.100,08	RS 200.200,16	RS 100.100,08	RS 100.100,08	RS 200.200,16	RS 400.400,32
1.2. Receita de Contribuições	RS 410.000,00	RS 32.800,00	RS 32.800,00	RS 65.600,00	RS 32.800,00	RS 32.800,00	RS 65.600,00	RS 131.200,00
1.3. Receita Patrimonial	RS 45.480,00	RS 3.638,40	RS 3.638,40	RS 7.276,80	RS 3.638,40	RS 3.638,40	RS 7.276,80	RS 14.553,60
1.6. Receita de Serviços	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
1.7. Transferências Correntes	RS 43.870.555,00	RS 3.509.644,40	RS 3.509.644,40	RS 7.019.288,80	RS 3.509.644,40	RS 3.509.644,40	RS 7.019.288,80	RS 14.038.577,60
1.9. Outras Receitas Correntes	RS 8.000,00	RS 640,00	RS 640,00	RS 1.280,00	RS 640,00	RS 640,00	RS 1.280,00	RS 2.560,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	RS 1.295.000,00	RS 103.600,00	RS 103.600,00	RS 207.200,00	RS 103.600,00	RS 103.600,00	RS 207.200,00	RS 414.400,00
2.2. Alienação de Bens	RS 20.000,00	RS 1.600,00	RS 1.600,00	RS 3.200,00	RS 1.600,00	RS 1.600,00	RS 3.200,00	RS 6.400,00
2.4. Transferências de Capital	RS 1.275.000,00	RS 102.000,00	RS 102.000,00	RS 204.000,00	RS 102.000,00	RS 102.000,00	RS 204.000,00	RS 408.000,00
2.9. Outras Receitas de Capital	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.2. Receita de Contribuições	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.6. Receita de Serviços	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.9. Outras Receitas Correntes	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-RS 4.688.731,00	-RS 375.098,48	-RS 375.098,48	-RS 750.196,96	-RS 375.098,48	-RS 375.098,48	-RS 750.196,96	-RS 1.500.393,92
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-RS 4.688.731,00	-RS 375.098,48	-RS 375.098,48	-RS 750.196,96	-RS 375.098,48	-RS 375.098,48	-RS 750.196,96	-RS 1.500.393,92
TOTAL (1 + 2 + 7 - 9)	RS 42.191.555,00	RS 3.375.324,40	RS 3.375.324,40	RS 6.750.648,80	RS 3.375.324,40	RS 3.375.324,40	RS 6.750.648,80	RS 13.501.297,60
DESPESAS	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			1º QUADRIMESTRE
Despesas por Categoria Econômica	Inicial	Janeiro	Fevereiro	Total no Bimestre	Março	Abril	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
3. DESPESAS CORRENTES	RS 39.127.555,00	RS 3.130.204,40	RS 3.130.204,40	RS 6.260.408,80	RS 3.130.204,40	RS 3.130.204,40	RS 6.260.408,80	RS 12.520.817,60
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	RS 26.639.805,00	RS 2.131.184,40	RS 2.131.184,40	RS 4.262.368,80	RS 2.131.184,40	RS 2.131.184,40	RS 4.262.368,80	RS 8.524.737,60
3.2. Juros e Encargos da Dívida	RS 25.000,00	RS 2.000,00	RS 2.000,00	RS 4.000,00	RS 2.000,00	RS 2.000,00	RS 4.000,00	RS 8.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	RS 12.462.750,00	RS 997.020,00	RS 997.020,00	RS 1.994.040,00	RS 997.020,00	RS 997.020,00	RS 1.994.040,00	RS 3.988.080,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	RS 3.064.000,00	RS 245.120,00	RS 245.120,00	RS 490.240,00	RS 245.120,00	RS 245.120,00	RS 490.240,00	RS 980.480,00
4.4. Investimento	RS 2.324.000,00	RS 185.920,00	RS 185.920,00	RS 371.840,00	RS 185.920,00	RS 185.920,00	RS 371.840,00	RS 743.680,00
4.5. Inversão Financeira	RS 10.000,00	RS 800,00	RS 800,00	RS 1.600,00	RS 800,00	RS 800,00	RS 1.600,00	RS 3.200,00
4.6. Amortização da Dívida	RS 730.000,00	RS 58.400,00	RS 58.400,00	RS 116.800,00	RS 58.400,00	RS 58.400,00	RS 116.800,00	RS 233.600,00
9. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
9.9. Reserva de Contingência	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
TOTAL (3 + 4 + 9)	RS 42.191.555,00	RS 3.375.324,40	RS 3.375.324,40	RS 6.750.648,80	RS 3.375.324,40	RS 3.375.324,40	RS 6.750.648,80	RS 13.501.297,60
RECEITAS	PREVISÃO ANUAL	3º BIMESTRE			4º BIMESTRE			2º QUADRIMESTRE
Recorta por Fonte	Inicial	Maio	Junho	Total no Bimestre	Julho	Agosto	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
1. RECEITAS CORRENTES	RS 45.585.286,00	RS 3.646.822,88	RS 3.646.822,88	RS 7.293.645,76	RS 3.646.822,88	RS 3.646.822,88	RS 7.293.645,76	RS 14.587.291,52
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS 1.251.251,00	RS 100.100,08	RS 100.100,08	RS 200.200,16	RS 100.100,08	RS 100.100,08	RS 200.200,16	RS 400.400,32
1.2. Receita de Contribuições	RS 410.000,00	RS 32.800,00	RS 32.800,00	RS 65.600,00	RS 32.800,00	RS 32.800,00	RS 65.600,00	RS 131.200,00

1.3. Receita Patrimonial	RS 45.480,00	RS 3.638,40	RS 3.638,40	RS 7.276,80	RS 3.638,40	RS 3.638,40	RS 7.276,80	RS 14.553,60
1.6. Receita de Serviços	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
1.7. Transferências Correntes	RS 43.870.555,00	RS 3.509.644,40	RS 3.509.644,40	RS 7.019.288,80	RS 3.509.644,40	RS 3.509.644,40	RS 7.019.288,80	RS 14.038.577,60
1.9. Outras Receitas Correntes	RS 8.000,00	RS 640,00	RS 640,00	RS 1.280,00	RS 640,00	RS 640,00	RS 1.280,00	RS 2.560,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	RS 1.295.000,00	RS 103.600,00	RS 103.600,00	RS 207.200,00	RS 103.600,00	RS 103.600,00	RS 207.200,00	RS 414.400,00
2.2. Alienação de Bens	RS 20.000,00	RS 1.600,00	RS 1.600,00	RS 3.200,00	RS 1.600,00	RS 1.600,00	RS 3.200,00	RS 6.400,00
2.4. Transferências de Capital	RS 1.275.000,00	RS 102.000,00	RS 102.000,00	RS 204.000,00	RS 102.000,00	RS 102.000,00	RS 204.000,00	RS 408.000,00
2.9. Outras Receitas de Capital	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.2. Receita de Contribuições	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.6. Receita de Serviços	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.9. Outras Receitas Correntes	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-RS 4.688.731,00	-RS 375.098,48	-RS 375.098,48	-RS 750.196,96	-RS 375.098,48	-RS 375.098,48	-RS 750.196,96	-RS 1.500.393,92
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-RS 4.688.731,00	-RS 375.098,48	-RS 375.098,48	-RS 750.196,96	-RS 375.098,48	-RS 375.098,48	-RS 750.196,96	-RS 1.500.393,92
TOTAL (1 + 2 + 7 - 9)	RS 42.191.555,00	RS 3.375.324,40	RS 3.375.324,40	RS 6.750.648,80	RS 3.375.324,40	RS 3.375.324,40	RS 6.750.648,80	RS 13.501.297,60
DESPESAS	PREVISÃO ANUAL	3º BIMESTRE			4º BIMESTRE			2º QUADRIMESTRE
Despesas por Categoria Econômica	Inicial	Maio	Junho	Total no Bimestre	Julho	Agosto	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
3. DESPESAS CORRENTES	RS 39.127.555,00	RS 3.130.204,40	RS 3.130.204,40	RS 6.260.408,80	RS 3.130.204,40	RS 3.130.204,40	RS 6.260.408,80	RS 12.520.817,60
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	RS 26.639.805,00	RS 2.131.184,40	RS 2.131.184,40	RS 4.262.368,80	RS 2.131.184,40	RS 2.131.184,40	RS 4.262.368,80	RS 8.524.737,60
3.2. Juros e Encargos da Dívida	RS 25.000,00	RS 2.000,00	RS 2.000,00	RS 4.000,00	RS 2.000,00	RS 2.000,00	RS 4.000,00	RS 8.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	RS 12.462.750,00	RS 997.020,00	RS 997.020,00	RS 1.994.040,00	RS 997.020,00	RS 997.020,00	RS 1.994.040,00	RS 3.988.080,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	RS 3.064.000,00	RS 245.120,00	RS 245.120,00	RS 490.240,00	RS 245.120,00	RS 245.120,00	RS 490.240,00	RS 980.480,00
4.4. Investimento	RS 2.324.000,00	RS 185.920,00	RS 185.920,00	RS 371.840,00	RS 185.920,00	RS 185.920,00	RS 371.840,00	RS 743.680,00
4.5. Inversão Financeira	RS 10.000,00	RS 800,00	RS 800,00	RS 1.600,00	RS 800,00	RS 800,00	RS 1.600,00	RS 3.200,00
4.6. Amortização da Dívida	RS 730.000,00	RS 58.400,00	RS 58.400,00	RS 116.800,00	RS 58.400,00	RS 58.400,00	RS 116.800,00	RS 233.600,00
9. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
9.9. Reserva de Contigência	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
TOTAL (3 + 4 + 9)	RS 42.191.555,00	RS 3.375.324,40	RS 3.375.324,40	RS 6.750.648,80	RS 3.375.324,40	RS 3.375.324,40	RS 6.750.648,80	RS 13.501.297,60
RECEITAS	PREVISÃO ANUAL	5º BIMESTRE			6º BIMESTRE			3º QUADRIMESTRE
Receita por Fonte	Inicial	Setembro	Outubro	Total no Bimestre	Novembro	Dezembro	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
1. RECEITAS CORRENTES	RS 45.585.286,00	RS 3.646.822,88	RS 3.646.822,88	RS 7.293.645,76	RS 4.558.528,60	RS 4.558.528,60	RS 9.117.057,20	RS 16.410.702,96
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS 1.251.251,00	RS 100.100,08	RS 100.100,08	RS 200.200,16	RS 125.125,10	RS 125.125,10	RS 250.250,20	RS 450.450,36
1.2. Receita de Contribuições	RS 410.000,00	RS 32.800,00	RS 32.800,00	RS 65.600,00	RS 41.000,00	RS 41.000,00	RS 82.000,00	RS 147.600,00
1.3. Receita Patrimonial	RS 45.480,00	RS 3.638,40	RS 3.638,40	RS 7.276,80	RS 4.548,00	RS 4.548,00	RS 9.096,00	RS 16.372,80
1.6. Receita de Serviços	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
1.7. Transferências Correntes	RS 43.870.555,00	RS 3.509.644,40	RS 3.509.644,40	RS 7.019.288,80	RS 4.387.055,50	RS 4.387.055,50	RS 8.774.111,00	RS 15.793.399,80
1.9. Outras Receitas Correntes	RS 8.000,00	RS 640,00	RS 640,00	RS 1.280,00	RS 800,00	RS 800,00	RS 1.600,00	RS 2.880,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	RS 1.295.000,00	RS 103.600,00	RS 103.600,00	RS 207.200,00	RS 129.500,00	RS 129.500,00	RS 259.000,00	RS 466.200,00
2.2. Alienação de Bens	RS 20.000,00	RS 1.600,00	RS 1.600,00	RS 3.200,00	RS 2.000,00	RS 2.000,00	RS 4.000,00	RS 7.200,00
2.4. Transferências de Capital	RS 1.275.000,00	RS 102.000,00	RS 102.000,00	RS 204.000,00	RS 127.500,00	RS 127.500,00	RS 255.000,00	RS 459.000,00
2.9. Outras Receitas de Capital	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.2. Receita de Contribuições	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.6. Receita de Serviços	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.9. Outras Receitas Correntes	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-RS 4.688.731,00	-RS 375.098,48	-RS 375.098,48	-RS 750.196,96	-RS 468.873,10	-RS 468.873,10	-RS 937.746,20	-RS 1.687.943,16
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-RS 4.688.731,00	-RS 375.098,48	-RS 375.098,48	-RS 750.196,96	-RS 468.873,10	-RS 468.873,10	-RS 937.746,20	-RS 1.687.943,16
TOTAL (1 + 2 + 7 - 9)	RS 42.191.555,00	RS 3.375.324,40	RS 3.375.324,40	RS 6.750.648,80	RS 4.219.155,50	RS 4.219.155,50	RS 8.438.311,00	RS 15.188.959,80
DESPESAS	PREVISÃO ANUAL	5º BIMESTRE			6º BIMESTRE			3º QUADRIMESTRE
Despesas por Categoria Econômica	Inicial	Setembro	Outubro	Total no Bimestre	Novembro	Dezembro	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
3. DESPESAS CORRENTES	RS 39.127.555,00	RS 3.130.204,40	RS 3.130.204,40	RS 6.260.408,80	RS 3.130.204,40	RS 4.695.306,60	RS 7.825.511,00	RS 14.085.919,80
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	RS 26.639.805,00	RS 2.131.184,40	RS 2.131.184,40	RS 4.262.368,80	RS 2.131.184,40	RS 3.196.776,60	RS 5.327.961,00	RS 9.590.329,80
3.2. Juros e Encargos da Dívida	RS 25.000,00	RS 2.000,00	RS 2.000,00	RS 4.000,00	RS 2.000,00	RS 3.000,00	RS 5.000,00	RS 9.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	RS 12.462.750,00	RS 997.020,00	RS 997.020,00	RS 1.994.040,00	RS 997.020,00	RS 1.495.530,00	RS 2.492.550,00	RS 4.486.590,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	RS 3.064.000,00	RS 245.120,00	RS 245.120,00	RS 490.240,00	RS 245.120,00	RS 367.680,00	RS 612.800,00	RS 1.103.040,00
4.4. Investimento	RS 2.324.000,00	RS 185.920,00	RS 185.920,00	RS 371.840,00	RS 185.920,00	RS 278.880,00	RS 464.800,00	RS 836.640,00
4.5. Inversão Financeira	RS 10.000,00	RS 800,00	RS 800,00	RS 1.600,00	RS 800,00	RS 1.200,00	RS 2.000,00	RS 3.600,00
4.6. Amortização da Dívida	RS 730.000,00	RS 58.400,00	RS 58.400,00	RS 116.800,00	RS 58.400,00	RS 87.600,00	RS 146.000,00	RS 262.800,00
9. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
9.9. Reserva de Contigência	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
TOTAL (3 + 4 + 9)	RS 42.191.555,00	RS 3.375.324,40	RS 3.375.324,40	RS 6.750.648,80	RS 3.375.324,40	RS 5.062.986,60	RS 8.438.311,00	RS 15.188.959,80

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:12D20D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PBEU 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA LEI 446/2017e LEI Nº 454/2017

RESULTADO FINAL DO PBEU 2020

Portaria nº 6/2020

Ipueira-RN, 06 de março de 2020.

Resultado Final PBEU 2020		
Nº inscrição	Nome	Parecer de comissão
6	Ana Lúcia Lucena de Medeiros	Deferido
16	Augusto Morais Brito	Deferido
13	Bruno Lopes dos Santos Filho	Deferido
22	Catarina de Medeiros	Deferido
19	Claudio Canigia Gomes Galvao	Deferido
21	Emerson Medeiros de Lima	Deferido
9	Felipe Rodrigues de Medeiros	Deferido
11	Guilherme Alexandre Fernandes de Moraes	Deferido
18	Heliaty da Silva Medeiros	Deferido
24	Hugo Vinicius de Lima Ferreira	Deferido
27	Itaci de Brito Moraes Neto	Deferido
17	João Vitor Alves Silva	Deferido
20	Juciê Pablo Medeiros Araújo	Deferido
4	Leonam Kevin Araujo Medeiros	Deferido
3	Lis Marinho de Moraes	Deferido
2	Lucas Medeiros Aguiar	Deferido
10	Luis Henrique Medeiros Santos	Deferido
26	Matheus Ferreira de Medeiros	Deferido
14	Mônica Leticia de Medeiros	Deferido
25	Nathany Moraes de Souza	Deferido
5	Pâmela Cavalcanti Soares	Deferido
12	Rhonan Gustavo Ferreira de Lima	Deferido
15	Ryan Silva Xavier	Deferido
7	Talita Nunes de Sousa	Deferido
8	Tamila Kécia Nunes de Sousa	Deferido
23	Tatiane de Medeiros Ferreira	Deferido
1	Tatiane Medeiros Alves	Deferido
28	Vivian Alencar de Medeiros	Deferido

Outras informações podem ser obtidas na referida secretaria ou pelo e-mail semec.ipueirarn@yahoo.com.br

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 de março de 2020.

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:609E544B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020**

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 001/2020 - PESME**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, **HOMOLOGADA EM 13/02/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

EMPRESA: D. F. DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Caneta esferográfica, tinta azul	UN	1.800	0,44	792,00
02	Caneta esferográfica, tinta vermelha	UN	1.000	0,50	500,00
03	Caneta esferográfica, tinta, preta	UN	400	0,62	248,00
06	Destaca texto	UN	300	0,83	249,00
07	Bolsa para lápis	UN	700	3,42	2.394,00
08	Régua plástica transparente 30 cm	UN	250	0,60	150,00
09	Tesoura escolar sem ponta	UN	700	1,40	980,00
12	Borracha branca B 60, caixa c/ 60 unidades	CX	15	7,26	108,90
14	Apontador com depósito Descrição: Lâmina de aço temperado caixa c/ 15 unidades	CX	140	10,71	1.499,40
TOTAL					6.921,30

EMPRESA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ: 17.737.876/0001-18

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05	Lápis coleção madeira grande caixa c/ 12 unidade	Dz	1.700	2,79	4.743,00
10	Caderno universitário capa dura 12 X1 c/ 240 folhas	UN	1.500	12,49	18.735,00
TOTAL					23.478,00

EMPRESA: MERCADINHO MIRAGEM LTDA, CNPJ: 11.939.808/0001-55

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
04	Lápis grafite nº 02	UN	2.500	0,28	700,00
13	Borracha termoplástica e cinta em polietileno atóxicos, com cinta ergonômica não tóxico, caixa com 48 unidades, isenta de PVC	CX	30	23,33	699,90
TOTAL					1.399,90
EMPRESA: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ: 29.143.973/0001-61					
Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	Caderno universitário capa flexível 10 X1 c/ 200 folhas	UN	700	9,56	6.692,00
TOTAL					6.692,00

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020 - PESME, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Eletrônico, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão Eletrônico que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;
 Interrupção dos meios de Transporte;
 Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
 Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)
 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- Uma para o Órgão gerenciador;
- Uma para a empresa registrada;
- Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
- Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município De Itaú/RN - Prefeitura Municipal

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Contratante

Empresas:

D. F. DE S. SILVA ME,
 CNPJ: 04.599.190/0001-66
 Empresa Detentora Da Ata

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME,
 CNPJ: 17.737.876/0001-18
 Empresa Detentora Da Ata

MERCADINHO MIRAGEM LTDA,
 CNPJ: 11.939.808/0001-55
 Empresa Detentora Da Ata

RUTH ATACAREJO EIRELI,
 CNPJ: 29.143.973/0001-61
 Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:FB1EFE61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 588/2020

Dispensa de Licitação n.º 67/2020

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PROGRAMAS E PROJETOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VINCULADO AS FNS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INCREMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS DO FUNDO.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação n.º 00067/2020			
Dispensa de Licitação n.º 39/2020			
Credor: ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO			
CPF/CNPJ: 036.857.504-70			
Valor Final: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)			
0005931 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA	8,00	Mês	2.000,00
As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:			
Unidade Orçamentária:			
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Ação	2019	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB VARIÁVEL	
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços-Pessoa Física	
Fonte Dos Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de março de 2020.

FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA
Secretário Mun. de Saúde.

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:DC434916

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 003/2020, de 06 de março de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de José da Penha, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.339.200,00 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil e duzentos reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de José da Penha no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 372/2017

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.339.200,00 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil e duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.339.200,00 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil e duzentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, em 06 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO
ANEXO I a que se refere o **DECRETO 001/2020** de 02 de janeiro de 2020, autorizado pela **LEI 372/2017**

Fundamento:		Decreto 001/2020 de 02/01/2020			
Unidade Gestora:		2 - Município de José da Penha			
Órgão Orçamentário:		2000 - Poder Executivo			
Unidade Orçamentária:		2002 - Gabinete do Prefeito			
Função:		4 - Administração			
Subfunção:		122 - Administração Geral			
Programa:		2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ação:		2.2 - AÇÕES VOLTADAS AO GABINETE DO PREFEITO			
Despesa 18 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00			
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2020	220928	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
Total da Despesa:				70.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				70.000,00	0,00
Unidade Orçamentária:		2005 - Sec Municipal Agricultura e Meio Ambiente			
Função:		20 - Agricultura			
Subfunção:		606 - Extensão Rural			
Programa:		24 - EXTENSAO RURAL			
Ação:		2.6 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Despesa 73 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00			
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2020	220980	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00	
Total da Despesa:				17.000,00	0,00
Função:		26 - Transporte			
Subfunção:		782 - Transporte Rodoviário			

Programa:		24 - EXTENSAO RURAL			
Ação:		1.64 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS			
Despesa 404 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
593 - Recursos Convênio União - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/01/2020	221438	Redução da Despesa			200.000,00
Total da Despesa:				0,00	200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				17.000,00	200.000,00
Unidade Orçamentária:		2007 - Secretaria Mul de Obras e Serviços Urbanos			
Função:		15 - Urbanismo			
Subfunção:		451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa:		15 - URBANISMO			
Ação:		1.25 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO			
Despesa 85 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
593 - Recursos Convênio União - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/01/2020	221439	Redução da Despesa			200.000,00
Total da Despesa:				0,00	200.000,00
Ação:		1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS			
Despesa 88 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/01/2020	220906	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Subfunção:		452 - Serviços Urbanos			
Programa:		15 - URBANISMO			
Ação:		2.12 - AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO			
Despesa 98 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/01/2020	220970	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	260.000,00	
Total da Despesa:				260.000,00	0,00
Despesa 101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/01/2020	220598	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	46.200,00	
02/01/2020	220780	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				96.200,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				361.200,00	200.000,00
Unidade Orçamentária:		2014 - Sec Municipal de Cultura e Turismo			
Função:		13 - Cultura			
Subfunção:		392 - Difusão Cultural			
Programa:		27 - ESPORTE E LAZER			
Ação:		2.41 - ACAO VOLTADA A EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS			
Despesa 253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/01/2020	221440	Redução da Despesa			200.000,00
Total da Despesa:				0,00	200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	200.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				448.200,00	600.000,00
Unidade Gestora:		3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha			
Órgão Orçamentário:		2000 - Poder Executivo			
Unidade Orçamentária:		2008 - Secretaria Municipal de Saúde			
Função:		10 - Saúde			
Subfunção:		122 - Administração Geral			
Programa:		10 - SAUDE			
Ação:		2.13 - FMS-MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Despesa 114 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
585 - Recursos Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/01/2020	82988	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	208.000,00	
02/01/2020	83007	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				238.000,00	0,00
Subfunção:		301 - Atenção Básica			
Programa:		10 - SAUDE			
Ação:		2.24 - BLATB-AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE(ACS)			
Despesa 129 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
610 - Recursos do SUS - Custeio - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/01/2020	83012	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Ação:		2.27 - 0 BLATB-SAUDE BUCAL(SB)			
Despesa 142 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
610 - Recursos do SUS - Custeio - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/01/2020	82979	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	98.000,00	
Total da Despesa:				98.000,00	0,00
Ação:		2.40 - BLATB-ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA(PSF)			
Despesa 466 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
610 - Recursos do SUS - Custeio - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/01/2020	82993	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Ação:		1.69 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE			
Despesa 457 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
611 - Recursos do SUS - Investimento - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/01/2020	83237	Redução da Despesa			100.000,00

Total da Despesa:					0,00	100.000,00
Subfunção:		305 - Vigilância Epidemiológica				
Programa:		10 - SAÚDE				
Ação:		2.29 - BLVGS-ENDEMIAS CONTROLE DE DOENÇAS(ECD)				
Despesa 172 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
610 - Recursos do SUS - Custeio - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
02/01/2020	83002	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00		
Total da Despesa:					15.000,00	0,00
Função:		17 - Saneamento				
Subfunção:		512 - Saneamento Básico Urbano				
Programa:		17 - SANEAMENTO				
Ação:		1.32 - SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO				
Despesa 180 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
591 - Recursos Convênio P/Saúde - 0.1.33						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
02/01/2020	83238	Redução da Despesa			639.200,00	
Total da Despesa:					0,00	639.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					481.000,00	739.200,00
Total do Órgão Orçamentário:					481.000,00	739.200,00
Unidade Gestora:		4 - Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha				
Órgão Orçamentário:		2000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária:		2013 - FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social				
Função:		8 - Assistência Social				
Subfunção:		244 - Assistência Comunitária				
Programa:		12 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Ação:		2.14 - AÇÕES VOLTADAS A ASSISTENCIA SOCIAL				
Despesa 199 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
100 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
02/01/2020	23100	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00		
Total da Despesa:					90.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:					90.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:					90.000,00	0,00
Unidade Gestora:		6 - Fundo Municipal de Educação				
Órgão Orçamentário:		1000 - Fundo Municipal de Educação				
Unidade Orçamentária:		1001 - Secretaria Municipal de Educação				
Função:		12 - Educação				
Subfunção:		361 - Ensino Fundamental				
Programa:		23 - EDUCAÇÃO				
Ação:		2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Despesa 274 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
584 - Recursos Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
02/01/2020	13937	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	320.000,00		
Total da Despesa:					320.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:					320.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:					320.000,00	0,00
Total do Fundamento:					1.339.200,00	1.339.200,00
Total Geral:					1.339.200,00	1.339.200,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:28AF0F19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 012/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 012/2020

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 012/2020, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender o programa nacional da merenda escolar PNAE considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

388 - RERISON OLIVEIRA DE LIMA (19.238.405/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8744 - CARNE BOVINA DE 2ª PARA BIFE CARNE BOVINA DE 2ª PARA BIFE, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	São João	390	18,70	7.293,00
2	8745 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	São João	2.475	13,30	32.917,50
3	8746 - CARNE BOVINA DE 2ª, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. CARNE BOVINA DE 2ª, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem	KG	São João	1.980	17,00	33.660,00

	deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.					
4	8747 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, de 2ª - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	São João	910	18,80	17.108,00
6	8749 - COSTELA BOVINA COSTELA BOVINA, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	São João	720	14,00	10.080,00
7	8750 - COXA E SOBRECOPA DE FRANGO Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	BOM TODO	780	6,90	5.382,00
10	8753 - PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	BOM TODO	3.640	8,90	32.396,00
Total (RS):						138.836,50

1421 - JOSE GUSTAVO ALVES FEITOSA (21.307.149/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
25	8776 - ALHO ALHO, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	CROP GARLIC	240	17,89	4.293,60
50	8801 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	VITARELLA	960	3,80	3.648,00
51	8802 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	VITARELLA	1.920	3,80	7.296,00
57	8808 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	ESTRELA	260	4,00	1.040,00
60	8811 - COLORÍFICO EM PÓ COLORÍFICO EM PÓ. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	DONA CLARA	740	0,68	503,20
67	8817 - FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	PAUFERRENSE	660	3,00	1.980,00
68	8818 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO FARINHA DE TRIGO, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	FINA	1.416	2,95	4.177,20
69	8820 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	BRANDINI	616	2,80	1.724,80
72	8823 - FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	NOSSO GRÃO	180	5,00	900,00
73	8824 - FEIJÃO, TIPO CORDA FEIJÃO, TIPO CORDA, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	PAUFERRENSE	360	4,50	1.620,00
74	8825 - FEIJÃO, TIPO PRETO FEIJÃO, TIPO PRETO, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	NOSSO GRÃO	180	4,70	846,00
75	8826 - FLOCÃO DE MILHO FLOCÃO DE MILHO, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	DONA CLARA	2.160	1,30	2.808,00
88	8839 - MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	DONA CLARA	960	1,68	1.612,80
91	8842 - SAL SAL, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	KG	CAVALINHO	1.440	0,60	864,00
Total (RS):						33.313,60

135 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
9	8752 - FRANGO ABATIDO Frango abatido, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés), congelado, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	Real	360	10,13	3.646,80
11	8754 - QUEIJO, TIPO MUSSARELA QUEIJO, TIPO MUSSARELA, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, com peso médio por fatia de 28g, acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	Sertão Seridó	100	24,80	2.480,00
12	8755 - QUEIJO COALHO QUEIJO COALHO, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	KG	GURUPY	480	20,20	9.696,00
18	8769 - MAÇÃ NACIONAL MAÇÃ NACIONAL, de primeira qualidade, gráuda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	KG	FUJI	1.560	5,17	8.065,20
20	8771 - MANGA MANGA, tamanho médio, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	KG	IN NATURA	455	1,90	864,50
22	8773 - MELÃO MELÃO, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem rachaduras e bem conservado.	KG	IN NATURA	1.120	1,93	2.161,60
23	8774 - UVA UVA, de primeira qualidade, bem conservada, maturação que suporte o manuseio, bem firme, com tamanho e coloração uniformes.	KG	IN NATURA	360	6,33	2.278,80
28	8779 - BETERRABA BETERRABA, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, gráudas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	480	2,77	1.329,60
34	8785 - JERIMUM Jerimum, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	IN NATURA	540	2,74	1.479,60
35	8786 - MANDIOCA OU MACAXEIRA MANDIOCA OU MACAXEIRA, in natura, macia, gráuda, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	600	3,04	1.824,00
36	8787 - PEPINO PEPINO, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar a sua qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, com coloração própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	240	2,26	542,40
41	8792 - ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO, em pó, vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PC	ITALAC	1.056	5,74	6.061,44
42	8793 - AÇÚCAR CRISTAL AÇÚCAR CRISTAL, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	KG	FAVO DE MEL	2.880	2,14	6.163,20
43	8794 - ADOÇANTE DIETÉTICO ADOÇANTE DIETÉTICO, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FR	Assugrim	150	5,54	831,00
44	8795 - AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	CX	KIMIMO	960	2,51	2.409,60
45	8796 - ARROZ PARBOILIZADO ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Kiarroz	2.640	2,60	6.864,00
46	8797 - ARROZ POLIDO ARROZ POLIDO, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Kiarroz	3.240	2,62	8.488,80
47	8798 - BEBIDA LÁCTEA BEBIDA LÁCTEA, sabor morango. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	L	GURUPY	780	3,80	2.964,00
48	8799 - BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS BEBIDA LÁCTEA, SABOR SALADA DE FRUTAS. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	L	GURUPY	390	3,71	1.446,90
49	8800 - BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	ESTRELA	2.200	4,05	8.910,00
52	8803 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	ESTRELA	2.880	2,97	8.553,60
53	8804 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	ESTRELA	720	2,96	2.131,20
54	8805 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA INTEGRAL BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, INTEGRAL, produto industrializado, novo, de primeira	PC	ESTRELA	260	5,88	1.528,80

	qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
55	8806 - BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE, tipo Maisena, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	ESTRELA	260	3,48	904,80
56	8807 - BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	ESTRELA	2.880	2,75	7.920,00
58	8809 - BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	ESTRELA	260	3,66	951,60
59	8810 - CAFÉ EM PÓ 250g CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	BANGU	960	4,39	4.214,40
61	8812 - COMINHO EM PÓ COMINHO EM PÓ, de cor amarelo-avermelhada, isento de impurezas e umidade. Acondicionado em embalagem de 20g ou 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PC	Lírio dos Vales	580	3,92	2.273,60
62	8813 - CREME DE LEITE UHT CREME DE LEITE UHT, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, caixa com 200g, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UND	ITALAC	964	2,62	2.525,68
63	8814 - DUETO DE MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA DUETO DE MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA, grãos inteiros, imersos em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. DUETO DE MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA, grãos inteiros, imersos em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	Goias Verde	480	1,81	868,80
64	8815 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	Goias Verde	1.056	2,31	2.439,36
65	8819 - EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UND	QUERO	1.728	2,84	4.907,52
66	8816 - FARINHA LÁCTEA FARINHA LÁCTEA, enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas são e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	NUTRIMENTAL	280	9,16	2.564,80
70	8821 - FARELO DE AVEIA FARELO DE AVEIA, Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UND	NUTRY	300	5,50	1.650,00
71	8822 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	LOPES	2.160	3,69	7.970,40
77	8828 - LEITE DE VACA EM PÓ LEITE DE VACA EM PÓ, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	ITALAC	720	4,46	3.211,20
78	8829 - LEITE DE VACA SEM LACTOSE LEITE DE VACA SEM LACTOSE, integral, pasteurizado, embalagem UHT de 1 litro com identificação do produto, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. LEITE DE VACA SEM LACTOSE, integral, pasteurizado, embalagem UHT de 1 litro com identificação do produto, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	L	BETÂNIA	450	4,88	2.196,00
79	8830 - LEITE DE VACA PASTEURIZADO LEITE DE VACA PASTEURIZADO, integral, sem adulterações, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (Ultra-Alta Temperatura), em caixa cartonada de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	L	BETÂNIA	3.708	4,22	15.647,76
80	8831 - LOURO DESIDRATADO LOURO DESIDRATADO, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PC	Lírio dos Vales	600	2,53	1.518,00
81	8832 - MARGARINA COM SAL MARGARINA COM SAL, com 80% de teor de gordura, não rançosa, acondicionada em embalagem de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PT	PURO SABOR	1.056	3,49	3.685,44
82	8833 - MARGARINA COM SAL, 100% VEGETAL MARGARINA COM SAL, 100% VEGETAL, isenta de leite e derivados. Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PT	PURO SABOR	480	3,83	1.838,40
83	8834 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas são e limpas, isentas de	PC	ESTRELA	1.800	1,69	3.042,00

	matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.					
84	8835 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, INTEGRAL. À base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PC	ESTRELA	480	3,89	1.867,20
86	8837 - MEL DE ABELHA MEL DE ABELHA, produto com cor e sabor próprios. Acondicionados em embalagem de 500 ml, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	Artesanal	180	14,75	2.655,00
87	8838 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	Goiás Verde	1.056	2,13	2.249,28
89	8840 - ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	Soya	720	4,15	2.988,00
90	8841 - ORÉGANO DESIDRATADO ORÉGANO DESIDRATADO, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PC	Lírio dos Vales	480	1,90	912,00
92	8843 - SALSAS DESIDRATADAS SALSAS DESIDRATADAS, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PC	Lírio dos Vales	240	2,31	554,40
93	8844 - VINAGRE VINAGRE, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	Folha Verde	1.152	1,19	1.370,88
94	8845 - BOLO DE CENOURA BOLO DE CENOURA - unidade com peso aproximado de 500g a 700g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 3 dias, após a data de entrega.	UND	F A NUNES	1.800	8,30	14.940,00
95	8846 - BOLO DE OVOS BOLO DE OVOS - unidade com peso aproximado 500g a 700g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 3 dias, após a data de entrega.	UND	F A NUNES	2.220	8,45	18.759,00
96	8848 - PÃO, TIPO DOCE PÃO, TIPO DOCE - unidade com 50 g.	UND	F A NUNES	1.800	0,40	720,00
97	8849 - PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	UND	F A NUNES	27.000	0,39	10.530,00
100	8759 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	SABOR SERRA DA	1.000	8,94	8.940,00
101	8761 - POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	SABOR SERRA DA	1.000	8,80	8.800,00
Total (R\$):						236.336,56

133 - R N NOGUEIRA ME (03.325.665/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
8	8751 - OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (bandeja com 15 unidades).	BANDEJA	BEIJA-FLOR	2.000	8,39	16.780,00
13	8756 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	IN NATURA	1.000	8,70	8.700,00
14	8765 - ABACAXI ABACAXI, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	KG	IN NATURA	1.100	4,60	5.060,00
15	8766 - BANANA PRATA BANANA PRATA, de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão.	KG	IN NATURA	1.920	4,60	8.832,00
16	8767 - LARANJA LARANJA, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada.	KG	IN NATURA	960	3,98	3.820,80
17	8768 - LIMÃO LIMÃO, tipo Taiti, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	KG	IN NATURA	200	3,81	762,00
19	8770 - MAMÃO MAMÃO, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte e bem conservado.	KG	IN NATURA	936	1,67	1.563,12
21	8772 - MELANCIA MELANCIA, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	1.680	1,84	3.091,20
24	8775 - ALFACE ALFACE, do tipo lisa ou crespa, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	PÉS	IN NATURA	800	2,21	1.768,00
26	8777 - BATATA INGLESA	KG	IN NATURA	864	5,65	4.881,60

	BATATA INGLESA, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.					
27	8778 - BATATA DOCE BATATA DOCE, de primeira e boa qualidade, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e frutos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	480	4,70	2.256,00
29	8780 - CEBOLA BRANCA CEBOLA BRANCA, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	960	3,70	3.552,00
30	8781 - CENOURA CENOURA, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	912	4,81	4.386,72
31	8782 - CHUCHU Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	300	3,53	1.059,00
32	8783 - COENTRO COENTRO, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	MÇ	IN NATURA	1.920	1,00	1.920,00
33	8784 - COUVE FOLHA COUVE FOLHA, fresca, com coloração verde escuro, separada em maços padronizados. Livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvida, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	MÇ	IN NATURA	532	2,57	1.367,24
37	8788 - PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	292	3,78	1.103,76
38	8789 - REPOLHO ROXO OU BRANCO REPOLHO ROXO OU BRANCO, in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	KG	IN NATURA	360	4,60	1.656,00
39	8790 - TOMATE TOMATE, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	1.320	3,35	4.422,00
40	8791 - AÇAFRÃO DA TERRA AÇAFRÃO DA TERRA, ou cúrcuma, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g ou 50g, integra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PC	PRIMAVERA	1.200	4,09	4.908,00
98	8757 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	NOSSA FRUTA	800	8,85	7.080,00
99	8758 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	NOSSA FRUTA	700	8,84	6.188,00
102	8762 - POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	NOSSA FRUTA	500	8,84	4.420,00
Total (R\$):						99.577,44

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 06 de março de 2020

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:A4773969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06030001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06030001/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 06.081.075/0001-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, com interveniência do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº., representado por FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA, inscrita no CPF sob o nº. 033.418.054-60, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.652.881/001-04, representada por JOSE EGLAND DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 638.188.684-68 e Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.14.873.172/0001-

84, representada por ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES, inscrita no CPF sob o nº. 009.655.194-14, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

R N NOGUEIRA ME - CNPJ: 03.325.665/0001-63, com sede na RUA 25 DE MARÇO, 527, CENTRO, Pau dos Ferros/RN

F A NUNES GONDIM EIRELI - CNPJ: 12.995.411/0001-43, com sede na R DES HEMETERIO, 65, Centro, Martins/RN

RERISON OLIVEIRA DE LIMA - CNPJ: 19.238.405/0001-90, com sede na SITIO CATOLEZINHO, SN, ZONA RURAL, Riacho de Santana/RN

JOSE GUSTAVO ALVES FEITOSA - CNPJ: 21.307.149/0001-98, com sede na R PAUL HARRIS, 488, SAO BENEDITO, Pau dos Ferros/RN

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por Resgistro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender o programa nacional da merenda escolar PNAE

133 - R N NOGUEIRA ME (03.325.665/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid	Qtde	Valor unit	Vr total
8	8751 - OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (bandeja com 15 unidades). BEIJA-FLOR	BANDEJA	2.000	8,39	16.780,00
13	8756 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. IN NATURA	KG	1.000	8,70	8.700,00
14	8765 - ABACAXI ABACAXI, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado. IN NATURA	KG	1.100	4,60	5.060,00
15	8766 - BANANA PRATA BANANA PRATA, de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão. IN NATURA	KG	1.920	4,60	8.832,00
16	8767 - LARANJA LARANJA, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada. IN NATURA	KG	960	3,98	3.820,80
17	8768 - LIMÃO LIMÃO, tipo Taiti, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado. IN NATURA	KG	200	3,81	762,00
19	8770 - MAMÃO MAMÃO, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado. IN NATURA	KG	936	1,67	1.563,12
21	8772 - MELANCIA MELANCIA, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. IN NATURA	KG	1.680	1,84	3.091,20
24	8775 - ALFACE ALFACE, do tipo lisa ou crespa, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. IN NATURA	PÉS	800	2,21	1.768,00
26	8777 - BATATA INGLESA BATATA INGLESA, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. IN NATURA	KG	864	5,65	4.881,60
27	8778 - BATATA DOCE BATATA DOCE, de primeira e boa qualidade, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e frutos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. IN NATURA	KG	480	4,70	2.256,00
29	8780 - CEBOLA BRANCA CEBOLA BRANCA, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. IN NATURA	KG	960	3,70	3.552,00
30	8781 - CENOURA CENOURA, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. IN NATURA	KG	912	4,81	4.386,72
31	8782 - CHUCHU Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. IN NATURA	KG	300	3,53	1.059,00
32	8783 - COENTRO COENTRO, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. IN NATURA	MC	1.920	1,00	1.920,00
33	8784 - COUVE FOLHA COUVE FOLHA, fresca, com coloração verde escuro, separada em maços padronizados. Livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvida, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. IN NATURA	MC	532	2,57	1.367,24
37	8788 - PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurções e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica. IN NATURA	KG	292	3,78	1.103,76
38	8789 - REPOLHO ROXO OU BRANCO REPOLHO ROXO OU BRANCO, in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. IN NATURA	KG	360	4,60	1.656,00
39	8790 - TOMATE TOMATE, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. IN NATURA	KG	1.320	3,35	4.422,00
40	8791 - AÇAFRÃO DA TERRA AÇAFRÃO DA TERRA, ou cúrcuma, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g ou 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. PRIMAVERA	PC	1.200	4,09	4.908,00
98	8757 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. NOSSA FRUTA	KG	800	8,85	7.080,00
99	8758 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. NOSSA FRUTA	KG	700	8,84	6.188,00
102	8762 - POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. NOSSA FRUTA	KG	500	8,84	4.420,00
Total					99.577,44

135 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid	Qtde	Var unit	Valor tota
9	8752 - FRANGO ABATIDO Frango abatido, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés), congelado, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em filme PVC transparente e saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Real	KG	360	10,13	3.646,80
11	8754 - QUEIJO, TIPO MUSSARELA QUEIJO, TIPO MUSSARELA, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, com peso médio por fatia de 28g, acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Sertão Seridó	KG	100	24,80	2.480,00
12	8755 - QUEIJO COALHO QUEIJO COALHO, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente. GURUPY	KG	480	20,20	9.696,00
18	8769 - MAÇÃ NACIONAL MAÇÃ NACIONAL, de primeira qualidade, gráuda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada. FUJI	KG	1.560	5,17	8.065,20
20	8771 - MANGA MANGA, tamanho médio, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo. IN NATURA	KG	455	1,90	864,50
22	8773 - MELÃO MELÃO, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem rachaduras e bem conservado. IN NATURA	KG	1.120	1,93	2.161,60
23	8774 - UVA UVA, de primeira qualidade, bem conservada, maturação que suporte o manuseio, bem firme, com tamanho e coloração uniformes. IN NATURA	KG	360	6,33	2.278,80
28	8779 - BETERRABA BETERRABA, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, gráudas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. IN NATURA	KG	480	2,77	1.329,60
34	8785 - JERIMUM Jerimum, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. IN NATURA	KG	540	2,74	1.479,60
35	8786 - MANDIOCA OU MACAXEIRA MANDIOCA OU MACAXEIRA, in natura, macia, gráuda, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e larvas. IN NATURA	KG	600	3,04	1.824,00
36	8787 - PEPINO PEPINO, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa íntegra, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar a sua qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, com coloração própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. IN NATURA	KG	240	2,26	542,40
41	8792 - ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO, em pó, vitamínado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. ITALAC	PC	1.056	5,74	6.061,44
42	8793 - AÇÚCAR CRISTAL AÇÚCAR CRISTAL, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. FAVO DE MEL	KG	2.880	2,14	6.163,20
43	8794 - ADOÇANTE DIETÉTICO ADOÇANTE DIETÉTICO, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxica, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Assugrim	FR	150	5,54	831,00
44	8795 - AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançosos. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. KIMIMO	CX	960	2,51	2.409,60
45	8796 - ARROZ PARBOILIZADO ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Kiarroz	KG	2.640	2,60	6.864,00
46	8797 - ARROZ POLIDO ARROZ POLIDO, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Kiarroz	KG	3.240	2,62	8.488,80
47	8798 - BEBIDA LÁCTEA BEBIDA LÁCTEA, sabor morango. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). GURUPY	L	780	3,80	2.964,00
48	8799 - BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS BEBIDA LÁCTEA, SABOR SALADA DE FRUTAS, Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). GURUPY	L	390	3,71	1.446,90
49	8800 - BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. ESTRELA	PC	2.200	4,05	8.910,00
52	8803 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. ESTRELA	PC	2.880	2,97	8.553,60
53	8804 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. ESTRELA	PC	720	2,96	2.131,20
54	8805 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA INTEGRAL BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, INTEGRAL, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. ESTRELA	PC	260	5,88	1.528,80
55	8806 - BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE, tipo Maisena, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. ESTRELA	PC	260	3,48	904,80
56	8807 - BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega ESTRELA	PC	2.880	2,75	7.920,00
58	8809 - BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. ESTRELA	PC	260	3,66	951,60
59	8810 - CAFÉ EM PÓ 250g CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. BANGU	PC	960	4,39	4.214,40
61	8812 - COMINHO EM PÓ COMINHO EM PÓ, de cor amarronzada, isento de impurezas e umidade. Acondicionado em embalagem de 20g ou 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Lírio dos Vales	PC	580	3,92	2.273,60
62	8813 - CREME DE LEITE UHT CREME DE LEITE UHT, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, caixa com 200g, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. ITALAC	UND	964	2,62	2.525,68
63	8814 - DUETO DE MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA DUETO DE MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA, grãos inteiros, imersos em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, de validade e	UND	480	1,81	868,80

	peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. DUETO DE MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA, grãos inteiros, imersos em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Goiás Verde				
64	8815 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Goiás Verde	UND	1.056	2,31	2.439,36
65	8819 - EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. QUERO	UND	1.728	2,84	4.907,52
66	8816 - FARINHA LÁCTEA FARINHA LÁCTEA, enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. NUTRIMENTAL	UND	280	9,16	2.564,80
70	8821 - FARELO DE AVEIA FARELO DE AVEIA, Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto. NUTRY	UND	300	5,50	1.650,00
71	8822 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. LOPES	KG	2.160	3,69	7.970,40
77	8828 - LEITE DE VACA EM PÓ LEITE DE VACA EM PÓ, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. ITALAC	PC	720	4,46	3.211,20
78	8829 - LEITE DE VACA SEM LACTOSE LEITE DE VACA SEM LACTOSE, integral, pasteurizado, embalagem UHT de 1 litro com identificação do produto, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. LEITE DE VACA SEM LACTOSE, integral, pasteurizado, embalagem UHT de 1 litro com identificação do produto, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. BETÂNIA	L	450	4,88	2.196,00
79	8830 - LEITE DE VACA PASTEURIZADO LEITE DE VACA PASTEURIZADO, integral, sem adulterações, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (Ultra-Alta Temperatura), em caixa cartonada de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIOPA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega. BETÂNIA	L	3.708	4,22	15.647,76
80	8831 - LOURO DESIDRATADO LOURO DESIDRATADO, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Lírio dos Vales	PC	600	2,53	1.518,00
81	8832 - MARGARINA COM SAL MARGARINA COM SAL, com 80% de teor de gordura, não rançosa, acondicionada em embalagem de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. PURO SABOR	PT	1.056	3,49	3.685,44
82	8833 - MARGARINA COM SAL, 100% VEGETAL MARGARINA COM SAL, 100% VEGETAL, isenta de leite e derivados. Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. PURO SABOR	PT	480	3,83	1.838,40
83	8834 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. ESTRELA	PC	1.800	1,69	3.042,00
84	8835 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, INTEGRAL. À base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. ESTRELA	PC	480	3,89	1.867,20
86	8837 - MEL DE ABELHA MEL DE ABELHA, produto com cor e sabor próprios. Acondicionados em embalagem de 500 ml, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Artesanal	UND	180	14,75	2.655,00
87	8838 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Goiás Verde	UND	1.056	2,13	2.249,28
89	8840 - ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Soja	UND	720	4,15	2.988,00
90	8841 - ORÉGANO DESIDRATADO ORÉGANO DESIDRATADO, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Lírio dos Vales	PC	480	1,90	912,00
92	8843 - SALSA DESIDRATADA SALSA DESIDRATADA, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Lírio dos Vales	PC	240	2,31	554,40
93	8844 - VINAGRE VINAGRE, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Folha Verde	UND	1.152	1,19	1.370,88
94	8845 - BOLO DE CENOURA BOLO DE CENOURA - unidade com peso aproximado de 500g a 700g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 3 dias, após a data de entrega. F A NUNES	UND	1.800	8,30	14.940,00
95	8846 - BOLO DE OVOS BOLO DE OVOS - unidade com peso aproximado 500g a 700g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 3 dias, após a data de entrega. F A NUNES	UND	2.220	8,45	18.759,00
96	8848 - PÃO, TIPO DOCE PÃO, TIPO DOCE - unidade com 50 g. F A NUNES	UND	1.800	0,40	720,00
97	8849 - PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. F A NUNES	UND	27.000	0,39	10.530,00
100	8759 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. SABOR DA SERRA	KG	1.000	8,94	8.940,00
101	8761 - POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. SABOR DA SERRA	KG	1.000	8,80	8.800,00
Total					236.336,56

388 - RERISON OLIVEIRA DE LIMA (19.238.405/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8744 - CARNE BOVINA DE 2ª PARA BIFE CARNE BOVINA DE 2ª PARA BIFE, resfriada, de consistência	KG	390	18,70	7.293,00

	firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. São João				
2	8745 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. São João	KG	2.475	13,30	32.917,50
3	8746 - CARNE BOVINA DE 2ª, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. CARNE BOVINA DE 2ª, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. São João	KG	1.980	17,00	33.660,00
4	8747 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, de 2ª - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. São João	KG	910	18,80	17.108,00
6	8749 - COSTELA BOVINA COSTELA BOVINA, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. São João	KG	720	14,00	10.080,00
7	8750 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. BOM TODO	KG	780	6,90	5.382,00
10	8753 - PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. BOM TODO	KG	3.640	8,90	32.396,00
Total					138.836,50

1421 - JOSE GUSTAVO ALVES FEITOSA (21.307.149/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
25	8776 - ALHO ALHO, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. CROP GARLIC	KG	240	17,89	4.293,60
50	8801 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. VITARELLA	PC	960	3,80	3.648,00
51	8802 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. VITARELLA	PC	1.920	3,80	7.296,00
57	8808 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. ESTRELA	PC	260	4,00	1.040,00
60	8811 - COLORIFICO EM PÓ COLORIFICO EM PÓ. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. DONA CLARA	PC	740	0,68	503,20
67	8817 - FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. PAUFERRENSE	KG	660	3,00	1.980,00
68	8818 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO FARINHA DE TRIGO, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. FINA	KG	1.416	2,95	4.177,20
69	8820 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. BRANDINI	KG	616	2,80	1.724,80
72	8823 - FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. NOSSO GRÃO	KG	180	5,00	900,00
73	8824 - FEIJÃO, TIPO CORDA FEIJÃO, TIPO CORDA, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. PAUFERRENSE	KG	360	4,50	1.620,00
74	8825 - FEIJÃO, TIPO PRETO FEIJÃO, TIPO PRETO, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. NOSSO GRÃO	KG	180	4,70	846,00
75	8826 - FLOCÃO DE MILHO FLOCÃO DE MILHO, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. DONA CLARA	PC	2.160	1,30	2.808,00
88	8839 - MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZA MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZA, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. DONA CLARA	PC	960	1,68	1.612,80
91	8842 - SAL SAL, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. CAVALINHO	KG	1.440	0,60	864,00
Total					33.313,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento., contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

o item e a quantidade solicitada;

a data da expedição da Autorização de fornecimento;

o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **012/2020** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 012/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, 06/03/2020

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

Detentora(s):

RERISON OLIVEIRA DE LIMA

CNPJ: 19.238.405/0001-90

R N NOGUEIRA ME

CNPJ: 03.325.665/0001-63

F A NUNES GONDIM EIRELI

CNPJ: 12.995.411/0001-43

JOSE GUSTAVO ALVES FEITOSA

CNPJ: 21.307.149/0001-98

Testemunhas:

1 - _____
NOME
CPF

2- _____
NOME
CPF

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:8E2619D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 085/2020**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO Nº 085/2020, DE 06 de março de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fundamento: Decreto 085/2020 de 06/03/2020					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 3000 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 3003 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 21 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL					
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Despesa 299 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2020	51324	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.000,00	
Total da Despesa:				36.000,00	0,00
Despesa 300 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2020	51325	Redução da Despesa		0,00	36.000,00
Total da Despesa:				0,00	36.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				36.000,00	36.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				36.000,00	36.000,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO					
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 347 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2020	51326	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.700,00	
Total da Despesa:				19.700,00	0,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 51 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.7 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS					
Despesa 351 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2020	51327	Redução da Despesa		0,00	3.650,00
Total da Despesa:				0,00	3.650,00
Ação: 1.94 - INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITÓRIAMENTOS					
Despesa 352 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2020	51328	Redução da Despesa		0,00	16.050,00
Total da Despesa:				0,00	16.050,00
Total da Unidade Orçamentária:				19.700,00	19.700,00
Total do Órgão Orçamentário:				19.700,00	19.700,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 1.15 - REAPARELHAR AS UNIDADES DO SETOR EDUCACIONAL					
Despesa 385 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2020	51322	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
Total da Despesa:				35.000,00	0,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 62 - DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À CULTURA E ARTE					
Ação: 1.59 - FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL					
Despesa 611 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/03/2020	51323	Redução da Despesa		0,00	35.000,00
Total da Despesa:				0,00	35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				35.000,00	35.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				35.000,00	35.000,00
Total do Fundamento:				90.700,00	90.700,00
Total Geral:				90.700,00	90.700,00

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:7ED4C70F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PROCESSO Nº 106011/2020

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020, homologado em 27 de fevereiro de 2020, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de materiais elétricos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal**, conforme descrição abaixo relacionada:

Forneecedor: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO
CNPJ: 70.047.329/0001-93 Telefone: (84) 3211-6108 / 3221-4645 Email: luminozarn@hotmail.com
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-400

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005649 - Alça pref. Multiplexado isolado 10/16mm	PLP	UND	200,00	1,400	280,00
3	0005651 - Arruela quadrada 50x50	PISA	UND	200,00	0,700	140,00
8	0005656 - Braço p/ iluminação publica 1mt	OLIVO	UND	400,00	12,450	4.980,00
10	0005658 - Cabo de mangueira luminosa 2 fios	NITROLUX	UND	50,00	7,000	350,00
11	0005659 - Cabo flex 1,5mm	COBRECOM	Metro	1500,00	0,500	750,00
13	0005661 - Cabo flex 4. 0mm 750v	COBRECOM	Metro	1500,00	1,300	1.950,00
15	0005663 - Cabo multiplexado monofásico de 16mm2	COBRECOM	Metro	5000,00	2,450	12.250,00
24	0002547 - CONECTOR EMENDA MANGUEIRA LUMINOSA	NITROLUX	UND	50,00	2,100	105,00
26	0005673 - Conector perfurante 10-70 multiplexado i	INTELI	UND	400,00	4,500	1.800,00
27	0005674 - Disjuntor mono 10amp pial	SOPRANO	UND	20,00	5,500	110,00
28	0005675 - Disjuntor mono 16amp	SOPRANO	UND	20,00	5,250	105,00
41	0005688 - Fio paralelo 2x1.50mm	COBRECOM	Metro	500,00	1,300	650,00
42	0005689 - Fio paralelo 2x2.50mm	COBRECOM	Metro	500,00	1,850	925,00
43	0005690 - Fio torcido 2x1.5mm2	COBRECOM	Metro	500,00	1,300	650,00
44	0005691 - Fio torcido 2x2.5mm	COBRECOM	Metro	500,00	1,850	925,00
46	0005693 - Lâmpada eletrônica 20w br tr	AVANT	UND	50,00	6,200	310,00
60	0005706 - Mang-2f-13mm-100m-220v branca LED	NITROLUX	Metro	1500,00	5,500	8.250,00
61	0005707 - Mang-2f-13mm-100m-220v verde LED	NITROLUX	Metro	500,00	5,500	2.750,00
62	0005708 - Mang-2f-13mm-100m-220v vermelha LED	NITROLUX	Metro	500,00	5,500	2.750,00
63	0005709 - Mangueira luminosa 220v azul LED	NITROLUX	Metro	500,00	5,500	2.750,00
64	0005710 - Mangueira luminosa amarela 220v LED	NITROLUX	Metro	500,00	5,500	2.750,00
70	0005716 - Reator eletrônico 1x20w fluor	ECP	UND	50,00	19,600	980,00
78	0005724 - Refletor 400w e-40	OLIVO	UND	50,00	37,000	1.850,00
79	0005725 - Refletor p/ lamp. Hqj 70/150w	OLIVO	UND	40,00	31,500	1.260,00
80	0005726 - Refletor retangular aluminio ext 250w e27	OLIVO	UND	40,00	31,500	1.260,00
86	0005732 - Sapatilha de ferro galvanizado 4 a	PISA	UND	100,00	4,550	455,00
91	0005736 - reator vapor metalico 2000w	SAMA	UND	30,00	255,000	7.650,00
92	0005737 - refletor de 2000w	OLIVO	UND	30,00	350,000	10.500,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 69.485,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

- 4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.
- 4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:
- 4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.
- 4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 3 (dias) dias após o recebimento** da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)** do prazo de validade dos produtos.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

12.5 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.9 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **003/2020** e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de fevereiro de 2020.

Município De Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

Luminoza, Comercio De Material Eletrico E Telefonia EIRELI
CNPJ Nº 70.047.329/0001-93
VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:80F0446C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PROCESSO Nº 106011/2020

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei n.º. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020, homologado em 27 de fevereiro de 2020, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de materiais elétricos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP		
CNPJ: 18.334.420/0001-70	Telefone: (84) 3201-0833	Email: cesar@sejailuminatto.com.br
Endereço: R ANGELO VARELA, 1306, TIROL, NATAL /RN, CEP: 59015-010		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
6	0005654 - Bocal decorativo br/pt	DECORLUX	UND	50,00	1,170	58,50
9	0005657 - lampada vapor metalica 70w	OUROLUX	UND	400,00	19,000	7.600,00
19	0005667 - Caixa med monof emdl	TAF	UND	30,00	149,500	4.485,00
20	0005668 - Caixa padrão cosern p/medidor + trif	TAF	UND	20,00	79,950	1.599,00
21	0005669 - Caixa padrão cosern p/medidor + mono	TAF	UND	20,00	28,500	570,00
22	0005670 - Chave iluminação publica 2x60 exatron	EXATRON	UND	20,00	237,000	4.740,00
23	0005671 - Chave iluminaxao publica 2x30	EXATRON	UND	20,00	139,000	2.780,00
45	0005692 - Lâmpada eletrônica 15w br tr	LUZ SOLAR	UND	50,00	5,500	275,00
47	0005694 - Lâmpada eletrônica 45w br tr	SORTELUZ	UND	400,00	19,200	7.680,00
50	0005697 - Lâmpada hqi t 250w e-40 br	LUZ SOLAR	UND	300,00	24,750	7.425,00
51	0005698 - Lâmpada hqi t 400w d e-40 br	LUZ SOLAR	UND	300,00	24,750	7.425,00
54	0005701 - Lâmpada vapor de sódio 70w e 27	LUZ SOLAR	UND	500,00	11,110	5.555,00
55	0005702 - Lâmpada vapor sodioe 40 150w	LUZ SOLAR	UND	150,00	16,500	2.475,00
58	0002570 - LUMINARIA PADRÃO COSERN	TECNOLINSA	UND	400,00	20,300	8.120,00
59	0005705 - LAMPADA DE LED 30W	LUZ SOLAR	UND	50,00	23,240	1.162,00
66	0005712 - Parafuso c/porca quadrada 200x16mm p/ arm	KONESUL	UND	200,00	4,850	970,00
68	0005714 - LAMPADA DE LED 25W	LUZ SOLAR	UND	50,00	19,800	990,00
85	0005731 - Rele foto célula 1000w nf	TECNOLINSA	UND	500,00	10,110	5.055,00
90	0005735 - lampada vapor metalica 2000w	LUZ SOLAR	UND	30,00	288,750	8.662,50
96	0005741 - lampada flourescente led 10w	LUZ SOLAR	UND	50,00	9,200	460,00
97	0005742 - lampada flourescente led 20w	LUZ SOLAR	UND	50,00	12,400	620,00
98	0005743 - reator vapor sodio 400w	TECNOLINSA	UND	50,00	64,630	3.231,50
99	0005744 - reator vapor sodio 250w	TECNOLINSA	UND	50,00	43,500	2.175,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 84.113,50 (oitenta e quatro mil, cento e treze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 3 (dias) dias após o recebimento** da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)** do prazo de validade dos produtos.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

12.5 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.9 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de fevereiro de 2020.

Município De Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

J P Material Eletrico E De Construcão EIRELI - EPP
CNPJ Nº 18.334.420/0001-70
JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:596B4A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PROCESSO Nº 106011/2020

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020, homologado em 27 de fevereiro de 2020, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de materiais elétricos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO - EIRELI		
CNPJ: 27.927.653/0001-77	Telefone: (62) 3941-4455	Email: masterled0618@gmail.com
Endereço: R R 5 , 105 QUADRAR 7 LOTE 9 A , SETOR OESTE , GOIANIA /GO, CEP: 74125-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0005652 - Base para rele	EXATRON	UND	500,00	3,800	1.900,00
7	0005655 - bocal e27 de rabicho	DECORLUX	UND	50,00	1,370	68,50
25	0005672 - Conector para haste 5/8	INTELLI	UND	30,00	3,100	93,00
29	0005676 - Disjuntor mono 20ª	SOPRANO	UND	20,00	5,200	104,00
30	0005677 - Disjuntor mono 25amp	SOPRANO	UND	20,00	5,200	104,00
31	0005678 - Disjuntor mono 32amp	SOPRANO	UND	20,00	5,200	104,00
32	0005679 - Disjuntor mono 40amp	SOPRANO	UND	20,00	6,200	124,00
33	0005680 - Disjuntor mono 50amp	SOPRANO	UND	20,00	6,200	124,00
34	0005681 - Disjuntor trif 100amp pial	SOPRANO	UND	10,00	89,900	899,00
35	0005682 - Disjuntor trif 20amp	SOPRANO	UND	10,00	26,000	260,00

36	0005683 - Disjuntor trif 25amp	SOPRANO	UND	10,00	26,000	260,00
37	0005684 - Disjuntor trif 32amp	SOPRANO	UND	10,00	26,000	260,00
38	0005685 - Disjuntor trif 40amp	SOPRANO	UND	10,00	27,300	273,00
39	0005686 - Disjuntor trif 50amp	SOPRANO	UND	10,00	27,300	273,00
40	0005687 - Disjuntor trif 80amp	SOPRANO	UND	10,00	91,050	910,50
48	0005695 - Lâmpada flúor tub 20w/10 branca	KIAN	UND	200,00	6,000	1.200,00
49	0005696 - Lâmpada flúor tub 40w/10 branca	KIAN	UND	200,00	6,000	1.200,00
52	0005699 - Lâmpada hqi150 verde/azul	GLIGHT RX75	UND	25,00	29,000	725,00
53	0005700 - Lâmpada hqi400w e40 colorida	EMPALUX	UND	25,00	45,300	1.132,50
56	0005703 - Lâmpada vapor sódio 250w e-40	EMPALUX	UND	150,00	19,900	2.985,00
57	0005704 - Luminária ilp-400 aberta e-40	JRC	UND	150,00	49,900	7.485,00
65	0005711 - Olhal p/parafuso de 16mm2	OLIVO	UND	500,00	8,700	4.350,00
67	0005713 - Parafuso c/porca quadrada 250x16mm p/ arm	OLIVO	UND	400,00	6,200	2.480,00
69	0005715 - Porca olhal 16mm	OLIVO	UND	300,00	8,200	2.460,00
71	0005717 - Reator eletrônico 1x40w	ECP	UND	50,00	24,000	1.200,00
72	0005718 - Reator eletrônico 2x20w afp	ECP	UND	50,00	24,200	1.210,00
73	0005719 - Reator eletrônico 2x40w auto fator	ECP	UND	50,00	27,200	1.360,00
74	0005720 - Reator vapor metálico ext. 400w a.f.p	JRC	UND	250,00	51,000	12.750,00
75	0005721 - Reator vapor metalico 150w	JRC	UND	100,00	38,500	3.850,00
76	0005722 - Reator vapor metalico 250w	JRC	UND	250,00	41,800	10.450,00
77	0005723 - Reator vapor sódio 70w afp	JRC	UND	400,00	30,000	12.000,00
81	0005727 - interruptor de 2 sessao	PLUZIE	UND	50,00	4,800	240,00
82	0005728 - interruptor de 3 sessao	PLUZIE	UND	50,00	6,200	310,00
83	0005729 - fita isolante de baixa tensao	DECORLUX	UND	200,00	2,600	520,00
84	0005730 - fita isolante de alta tensao	DECORLUX	UND	100,00	9,400	940,00
87	0005733 - interruptor de 1 sessao	PLUZIE	UND	30,00	2,700	81,00
88	0005734 - Tomada 2p+1 computador br	PLUZIE	UND	30,00	3,230	96,90
89	0002530 - TOMADA 2P+T DUPLA BR 10º	PLUZIE	UND	30,00	4,100	123,00
93	0005738 - lampada led 6w	KIAN	UND	50,00	4,900	245,00
94	0005739 - lampada led 9w	KIAN	UND	50,00	5,400	270,00
95	0005740 - lampada led 12w	EMPALUX	UND	50,00	7,900	395,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 75.815,40 (setenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotá(rão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 3 (dias) dias após o recebimento** da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)** do prazo de validade dos produtos.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

12.5 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.9 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de fevereiro de 2020.

Município De Lagoa D'Anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

Master Led Materiais Eletricos E Construcao - EIRELI
CNPJ Nº 27.927.653/0001-77
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:C7819856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PROCESSO Nº 106011/2020

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020, homologado em 27 de fevereiro de 2020, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de materiais elétricos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI		
CNPJ: 29.805.880/0001-55	Telefone: (84) 3654-2925	Email: licitacaozaco@gmail.com
Endereço: Av. Bernardo Vieira, 813, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-015		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0005650 - Arame aço galv. P/ amarração n- 18	Sigma	Rolo	10,00	12,100	121,00
5	0005653 - Bengala completa 90 x 32mm	Monte Sinai	UND	10,00	5,700	57,00
12	0005660 - Cabo flex 2,5mm	Fortecom	Metro	1500,00	0,810	1.215,00
14	0005662 - Cabo flex 6. 0mm 750v	Fortecom	Metro	1500,00	2,050	3.075,00
16	0005664 - Cabo pp 2x1,5mm 750v	Fortecom	Metro	1000,00	1,580	1.580,00
17	0005665 - Cabo pp 2x2,5mm	Fortecom	Metro	1000,00	2,470	2.470,00
18	0005666 - Caixa inspeção completa	Emave	UND	30,00	3,200	96,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 8.614,00 (oito mil, seiscentos e quatorze reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotá(r)ão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 3 (dias) dias após o recebimento** da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)** do prazo de validade dos produtos.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
 b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

12.5 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.9 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de fevereiro de 2020.

Município De Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

PRM Comercio De Aço E Ferramentas EIRELI
CNPJ Nº 29.805.880/0001-55
MÉRCIA PATRÍCIA RODRIGUES DE MOURA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:AE3459DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2019 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. e 16.0 do Edital 001/2019, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2019, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 06 de março de 2020.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 3/11	SAMARA RUTHE AMARO SILVA	CLASSIFICADO
02	Nº INSCRIÇÃO: 20/12	GILVANIR MARIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
03	Nº INSCRIÇÃO: 09/11	JOSÉ LAZARO SOARES DE LIMA	CLASSIFICADO
04	Nº INSCRIÇÃO: 90/17	MARIA LUCIENE DE SOUSA	CLASSIFICADO
05	Nº INSCRIÇÃO: 19/12	MARIA LUCIANA DE SOUSA FERREIRA	CLASSIFICADO
06	Nº INSCRIÇÃO: 95/17	MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
07	Nº INSCRIÇÃO: 173/17	ADJANE MARIA DE MEDEIROS FREITAS	CLASSIFICADO
08	Nº INSCRIÇÃO: 7/13	ADRIAMARA DANIELLA C. SANTOS ALVES	CLASSIFICADO
09	Nº INSCRIÇÃO: 60/16	RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS	CLASSIFICADO
10	Nº INSCRIÇÃO: 96/17	DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
11	Nº INSCRIÇÃO: 08/11	MARIA ROMEIKA BARBOSA PEREIRA	CLASSIFICADO
12	Nº INSCRIÇÃO: 240/18	FRANCISCO DAS CHAGAS DA PAZ JUNIOR	CLASSIFICADO
13	Nº INSCRIÇÃO: 296/18	MARIA AUXILIADORA DE A. SILVA	CLASSIFICADO
14	Nº INSCRIÇÃO: 208/18	JOELMA HONORATO MARSAL DA SILVA	CLASSIFICADO

15	Nº INSCRIÇÃO: 131/17	JOSIANE DARC CARLO SANTOS CLEMENTINO	CLASSIFICADO
16	Nº INSCRIÇÃO: 230/18	BRUNA MICARLA PEREIRA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
17	Nº INSCRIÇÃO: 297/18	EDSON SANTOS DE LIMA	CLASSIFICADO
18	Nº INSCRIÇÃO: 108/17	PAULO HERÓNCIO DA SILVA	CLASSIFICADO
19	Nº INSCRIÇÃO: 53/13	LIDIANE SILVINO NICOLAU	CLASSIFICADO
20	Nº INSCRIÇÃO: 02/11	JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 06 de março de 2020.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4123161B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 37/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10, SITUADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN

CONTRATADA: POSTO RM EPP, INSCRITA NO CNPJ: 07.939.638/0001-31, COM SEDE NO SÍTIO CLAVINOTE, ROD 087, KM 02 - SN, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10 E ÓLEO ARLA 32, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

RESUMO:

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	18.199,78	LITRO	GASOLINA COMUM.	ALE	4,999	90.980,70
02	24.579,59	LITRO	ETANOL.	ALE	4,099	100.751,74
03	17.563,72	LITRO	DIESEL COMUM.	ALE	4,179	73.398,79
04	36.620,50	LITRO	DIESEL S10.	ALE	4,299	157.431,53
05	30	GALÃO	ARLA 32 – GALÃO DE 20 LITROS	IPIRANGA	85,00	2.550,00
TOTAL: QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E DOZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).						425.112,76

VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:6983E81C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020 - RESULTADO FINAL

CARGO	FISIOTERAPEUTA CLINICO					
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	ROSEANE GENILDA DA CUNHA	065.741.524-37	CLASSIFICADO	4,40	3,52	7,92
2	SIRLENE BATISTA CAVALCANTE	097.150.654-06	CLASSIFICADO	2,50	3,52	6,02
3	SARAH ALINE CURIOSO DE FREITAS BRITO	071.856.634-31	CLASSIFICADO	2,50	2,52	5,02

4	PATRICIA TEIXEIRA COELHO	094.177.034-63	CLASSIFICADO	2,00	2,95	4,95
CARGO	FISIOTERAPEUTA					
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	RENATA JOSUE MEDEIROS	090.526.474-61	CLASSIFICADO	4,50	3,67	8,17
2	GUSTAVO DE PAIVA SILVA	017.575.484-59	CLASSIFICADO	2,40	3,90	6,30
3	ELYKASSIA RAYELLE F. PESSOA	058.622.844-60	CLASSIFICADO	2,00	3,85	5,85
4	ETCHEVERRY SILVA LEITE	104.203.184-37	CLASSIFICADO	2,70	2,30	5,00
5	SAMKENNYA LARA DE M. MOURA DA CUNHA	100.363.444-35	CLASSIFICADO	1,60	3,15	4,75
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (A.S.G)					
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	JULIANA FERNANDES CAVALCANTE	117.275.934-05	CLASSIFICADO	4,00	3,50	7,50
2	MARIA DALVANI DE ARAUJO	053.503.744-94	CLASSIFICADO	4,00	3,50	7,50
3	JOÃO LUCAS DA SILVA	702.778.494-70	CLASSIFICADO	4,00	3,00	7,00
4	DALVA CELY BRAZ FERNANDES	066.329.524-61	CLASSIFICADO	2,00	4,00	6,00
5	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	031.805.004-84	CLASSIFICADO	2,00	3,72	5,72
6	MARIA DE FATIMA MOREIRA DA SILVA PESSOA	120.799.984-98	CLASSIFICADO	2,00	3,70	5,70
7	ROSIANE OLIVEIRA SILVA	041.901.794-18	CLASSIFICADO	2,00	3,50	5,50
8	LUCIVÂNIA FERNANDES DE LIMA	061.210.494-05	CLASSIFICADO	2,00	3,22	5,22
9	MARIA GILSARA FIGUEIREDO OTAVIANO	706.693.274-92	CLASSIFICADO	2,00	2,56	4,56
10	EDIGELZA DE ABREU	038.234.262-00	CLASSIFICADO	2,00	2,37	4,37
11	EDILENE DO NASCIMENTO	044.972.114-01	CLASSIFICADO	2,00	2,22	4,22
	MARIA ROSANGELA DA SILVA	595.885.434-87	DESCCLASSIFICADO	0,00	0,00	0,00
CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	HALINE KALIANE BARBOSA BRITO BEZERRA	066.663.064-06	CLASSIFICADO	3,00	3,97	6,97
2	ARNILDA SALETE DE SOUZA	341.709.364-35	CLASSIFICADO	3,80	2,70	6,50
3	WEKYLIANA PAIVA DE FREITAS	012.558.394-06	CLASSIFICADO	0,60	3,77	4,37
4	MICLECIA DAMASCENO TEIXEIRA	084.732.764-77	CLASSIFICADO	0,90	3,15	4,05
5	MARIANA VICTORIA SOUZA PEIXOTO	115.133.344-17	CLASSIFICADO	0,60	3,17	3,77
6	ERIBERTO PEREIRA DA SILVA	010.803.984-65	CLASSIFICADO	0,80	2,95	3,75
	JOSEFA AMELIA NETA E SILVA	584.426.934-91	DESCCLASSIFICADA (Faltou comprovação de formação na área).	0,00	0,00	0,00
CARGO	CIRURGIÃO DENTISTA					
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	LUIZ PAULO DE AMORIM MONTEIRO	081.863.094-97	CLASSIFICADO	4,40	3,95	8,35
2	FLÁVIO ROCHA LOPES	082.659.724-66	CLASSIFICADO	2,90	4,00	6,90
3	JALMIR DANTAS DE A. FILHO	102.129.724-05	CLASSIFICADO	2,10	4,00	6,10
4	STEPHANE LUISE DE ARAUJO	060.425.014-29	CLASSIFICADO	3,70	2,00	5,70
5	GUILHERME HENRIQUE R. O. BEZERRA	705.104.554-76	CLASSIFICADO	2,00	3,30	5,30
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)					
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	MÔNICA FREITAS AZEVEDO	762.442.104-68	CLASSIFICADO	3,90	3,16	7,06
2	JOÃO MARIA FERNANDES	048.383.074-70	CLASSIFICADO	3,20	3,66	6,86
3	LARISSA SALVIANO DE MORAIS	075.605.794-93	CLASSIFICADO	3,20	3,60	6,80
4	MELQUIADES ALEXANDRE DE MACEDO N.	053.212.724-25	CLASSIFICADO	3,20	3,42	6,62
5	PAULO RICARDO DE SOUZA SILVA	073.007.954-63	CLASSIFICADO	3,00	3,60	6,60
6	MARLLA MAYRLA DE PAULA VIANA	102.012.984-06	CLASSIFICADO	2,10	4,00	6,10
7	RAFAEL COSME	097.623.554-40	CLASSIFICADO	1,80	3,63	5,43
8	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	09.610.344-24	CLASSIFICADO	1,20	3,60	4,80
9	PEDRO AUGUSTO SILVA DE LIMA	126.005.464-05	CLASSIFICADO	0,80	4,00	4,80
10	TAINARA KETLEY ALVES DA SILVA	111.269.874-41	CLASSIFICADO	2,50	2,30	4,80
11	ANA ACACIA SALVIANO DE LIMA	308.441.852-72	CLASSIFICADO	1,40	3,17	4,57
12	BENILDE MELO DA SILVA NETA	102.039.374-22	CLASSIFICADO	0,90	3,60	4,50
13	EVERTON GIANELLE GABRIEL	086.877.664-59	CLASSIFICADO	0,90	3,00	3,90
14	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	121.896.224-09	CLASSIFICADO	0,60	3,30	3,90
15	MARIO LINCON DE LIMA VIEIRA	110.712.154-00	CLASSIFICADO	0,90	2,86	3,76
16	JEMIMA DULCE DE FRANÇA	706.696.334-29	CLASSIFICADO	0,40	2,95	3,35
17	MARIA LINDAIARA DOS ANJOS BARBOSA	017.686.694-90	CLASSIFICADO	0,70	2,60	3,30
	JOSE ELENILDO DA COSTA SILVA	075.822.294-79	DESCCLASSIFICADO	0,00	0,00	0,00
	PEDRO HENRIQUE XAVIER	110.115.554-09	DESCCLASSIFICADO	0,00	0,00	0,00
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA DE SAÚDE)					
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	VITORIA KANDLEY DE MORAIS MARTINS	008.388.174-32	CLASSIFICADO	3,00	3,70	6,70
2	IRANI GERALDINO DA SILVA	056.736.694-45	CLASSIFICADO	1,60	3,93	5,53
3	EMMANUELE SALVADOR S. FERNANDES	064.489.694-97	CLASSIFICADO	1,80	3,22	5,02
4	MANUELE LOUISE DE LIMA VIEIRA	001.222.866-54	CLASSIFICADO	0,60	3,22	3,82
CARGO	PSICÓLOGO (SEC. DE SAÚDE)					
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	JOSEANE LEILA DA SILVA LOPES OLIVEIRA	110.946.094-55	CLASSIFICADO	4,10	3,95	8,05
2	FRANSUELBA MARQUES DOS SANTOS	070.307.024-09	CLASSIFICADO	4,10	3,60	7,70
CARGO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL					
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	ROSANGELA KATIA DA SILVA	048.844.414-43	CLASSIFICADO	4,10	3,32	7,42
2	MARIA DA PAZ DE FRANÇA	806.795.874-20	CLASSIFICADO	3,60	3,50	7,10
3	JOANA DARK FERNANDES	898.094.754-20	CLASSIFICADO	2,80	0,23	3,03
	FRANCISCA JUSSARA BARBOSA	076.084.654-50	DESCCLASSIFICADO	0,00	0,00	0,00
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL (SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)					
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	GEOMARA CAMILA DE PAIVA SANTOS	064.712.869-06	CLASSIFICADO	4,20	3,75	7,95
2	SAMARA CANDICE F. DA COSTA	082.271.234-22	CLASSIFICADO	1,40	4,00	5,40
3	WEYBIANA WEYMILLER DAMIANA SOARES	084.277.664-83	CLASSIFICADO	2,30	2,62	4,92
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL (SEC. DE SAÚDE)					
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	IONARA DA SILVA SANTANA	046.477.334-24	CLASSIFICADO	4,90	2,00	6,90
2	LANA MARA DE SOUZA CABRAL	075.414.084-92	CLASSIFICADO	2,40	4,00	6,40
3	CINTYA REJANE BARROS DE LIMA SILVA	030.924.414-51	CLASSIFICADO	1,30	3,00	4,30
CARGO	VIGILANTE					
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL

1	JÚDA BEM-HUR DE MEDEIROS	109.039.004-16	CLASSIFICADO	2,80	3,95	6,75
2	FRANCISCO ROGERIO TEIXEIRA BATISTA	064.321.534-41	CLASSIFICADO	3,20	3,50	6,70
3	DARLAN SOLANO DE OLIVEIRA	047.986.644-99	CLASSIFICADO	2,40	3,60	6,00
4	FRANCISCO ADAUTO DAMASCENO F.	044.848.364-59	CLASSIFICADO	2,00	3,90	5,90
5	MANOEL BENJAMIM DA COSTA ASSIS	075.703.274-54	CLASSIFICADO	2,10	3,50	5,60
6	ANDERSON DE ANDRADE DO NASCIMENTO	095.401.794-32	CLASSIFICADO	0,90	3,55	4,45
7	JOSÉ ERIVALDO PEREIRA	041.437.654-46	CLASSIFICADO	0,60	3,50	4,10
8	FRANCISCO HUDSON DOS SANTOS	091.801.074-86	CLASSIFICADO	0,4	3,62	3,66
CARGO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS						
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	JOSE NAZARENO DOS SANTOS JUNIOR	069.116.664-14	CLASSIFICADO	1,00	3,90	4,90
2	ALVARO HENRIQUE AMORIM DE SOUZA	121.307.484-30	CLASSIFICADO	0,40	2,42	2,82
3	JOHN KELVYN DE SOUZA OLIVEIRA	112.684.744-52	CLASSIFICADO	0,20	2,05	2,25
CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE						
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	RUAN HENRIQUE AMBROSIO DA SILVA	111.311.244-13	CLASSIFICADO	1,40	4,00	5,40
2	JAQUELINE DA SILVA FERNANDES	080.391.324-95	CLASSIFICADO	1,30	4,00	5,30
3	MARIA CLARA BARBOSA DA SILVA	130.896.734-95	CLASSIFICADO	1,20	3,93	5,13
4	SIDYONARA SALVADOR MENDES	038.289.394-81	CLASSIFICADO	1,00	4,00	5,00
5	JOSELIA SOLANO LEITE MARTINS	107.874.424-61	CLASSIFICADO	1,70	2,85	4,55
6	FRANCISCA LAYNNARA CARLA DA SILVA P.	117.674.244-26	CLASSIFICADO	1,60	2,76	4,36
7	MARQUIZIA GABRIELA DA SILVA GOMES GASPAS	116.215.874-36	CLASSIFICADO	1,10	3,23	4,33
8	CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA VIANA	075.764.914-93	CLASSIFICADO	0,40	3,83	4,23
9	JOSIMARA CESARIA DA SILVA	070.631.224-44	CLASSIFICADO	0,20	3,86	4,06
10	JOELMA ALVEZ DA CRUZ	048.208.244-57	CLASSIFICADO	1,00	3,00	4,00
11	AURELIANA QUIRINO DA SILVA	063.940.384-07	CLASSIFICADO	0,40	3,53	3,93
CARGO OFICINEIRO DE TAE-KWON-DO						
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	JOSÉ FLAVIO GOMES DA SILVA	107.602.424-61	CLASSIFICADO	1,80	4,00	5,80
2	JANIELY MELISSA SILVA DOS SANTOS	707.574.394-54	CLASSIFICADO	0,40	3,66	4,06
CARGO OFICINEIRO						
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	MARIA LUCIANA DA COSTA SILVA	016.740.094-02	CLASSIFICADO	3,80	4,00	7,80
2	DANARA YASLIM DA SILVA FERREIRA	106.026.214-29	CLASSIFICADO	3,80	4,00	7,80
3	DALVANIRA QUIRINO DA SILVA E SILVA	852.384.064-87	CLASSIFICADO	1,10	3,76	4,86
4	LUIZE DA COSTA SILVA	706.700.244-30	CLASSIFICADO	0,90	3,80	4,70
5	JOSE EDVARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	077.795.614-45	CLASSIFICADO	0,60	3,43	4,03
6	JOSEFA ALDENORA GOMES ANSELMO	035.974.414-16	CLASSIFICADO	0,40	2,86	3,26
CARGO PSICOLÓGO (SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)						
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS JOSUÁ	312.058.104-63	CLASSIFICADO	5,00	4,00	9,00
2	BRUNA LIMA DA SILVA	385.034.298-02	CLASSIFICADO	1,70	3,55	5,25
CARGO PSICOLÓGO (SEC. DE EDUCAÇÃO)						
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	MARILIA GABRIELA DA SILVA BEZERRA	107.792.974-90	CLASSIFICADO	1,30	4,00	5,30
	JULIANE KELLY DE FIGUEIREDO FREITAS	038.350.964-51	DESCLASSIFICADA (Quesito 15, letra L do edital).	0,00	0,00	0,00
CARGO ENFERMEIRA						
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	SUZANA LÚCIA NUNES DA COSTA	074.793.964-06	CLASSIFICADO	4,00	3,90	7,90
2	BARBARA SANTOS JOSUÁ	096.913.764-82	CLASSIFICADO	3,80	4,00	7,80
3	MERCIA ALEXANDRINA SUASSUNA GODEIRA	063.756.014-01	CLASSIFICADO	3,50	3,32	6,82
CARGO NUTRICIONISTA (SEC. DE EDUCAÇÃO)						
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	DÉBORA POLLYANA DE ARAUJO ALVES	095.310.564-47	CLASSIFICADO	4,50	3,95	8,45
2	LETICIA MARIA DE SOUZA FREITAS	076.225.284-71	CLASSIFICADO	1,80	3,57	5,37
3	MARIA VANESSA BEZERRA DA SILVA	018.031.424-64	CLASSIFICADO	1,10	3,12	4,22
4	JAIONARA ALMEIDA DE SOUZA VIANA	109.161.794-51	CLASSIFICADO	0,40	3,45	3,85
CARGO NUTRICIONISTA (SEC. DE SAÚDE)						
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	RAFAEL PASCOALI DE ARAUJO LIMA	111.192.814-23	CLASSIFICADO	2,40	3,70	6,10
2	RENATA GABRIELA DA SILVA BATISTA	064.181.994-30	CLASSIFICADO	2,00	3,65	5,65
3	RAYANE KELLY DA SILVA LISBOA	107.139.164-00	CLASSIFICADO	0,40	3,40	3,80
4	SAMIRA MEIRIELI SOUZA DE MORAIS SILVA	086.652.954-37	CLASSIFICADO	0,20	3,35	3,55
CARGO NUTRICIONISTA CLINICO						
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
	MARIA SANDRILLY DE MIRANDA MOURA MELO	069.782.524-84	DESCLASSIFICADO (Faltou Comprovação da Graduação na área qual concorre)	0,00	0,00	0,00
CARGO VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	MAYARA LARISSA PORFIRIO	073.744.844-02	CLASSIFICADO	3,80	3,76	7,56
2	DANDARA YASMIM DA SILVA FERREIRA	106.027.164-89	CLASSIFICADO	3,50	3,73	7,23
3	TACILIANO AUGUSTO FERNANDES	121.850.894-98	CLASSIFICADO	2,40	3,33	5,73
4	JULIO CESAR SIQUEIRA BRITO	111.309.414-18	CLASSIFICADO	1,70	4,00	5,70
5	IVANILZA DA SILVA PEREIRA	067.329.294-02	CLASSIFICADO	2,50	3,10	5,60
6	MARIA DE FATIMA DA SILVA	050.222.044-95	CLASSIFICADO	2,50	3,03	5,53
7	MARIA DAS DORES INACIA DA SILVA	099.164.424-79	CLASSIFICADO	1,60	3,76	5,36
8	CARLA LIDIANE COSME	058.726.654-66	CLASSIFICADO	1,50	3,63	5,13
9	LIGIANE MARIA FERNANDES DA SILVA	102.304.784-50	CLASSIFICADO	1,60	3,43	5,03
10	DAYSE MAYARA	101.922.844-01	CLASSIFICADO	1,50	3,33	4,83
11	THOMAS ERIK SALVADOR DE SOUZA MENDES	123.384.854-24	CLASSIFICADO	0,40	3,83	4,23
12	SAMARA MORAIS VIANA	111.270.254-73	CLASSIFICADO	1,30	2,86	4,16
13	LUIZA HILDA DA SILVA	092.492.394-67	CLASSIFICADO	1,20	2,70	3,90
14	RAYANE CLEYSLA DA SILVA	121.290.174-60	CLASSIFICADO	1,00	2,56	3,56
15	FRANCISCA NATIELE GONÇALVES DA SILVA	106.128.484-00	CLASSIFICADO	1,10	2,33	3,43
16	OSCAR TEIXEIRA DE MELO NETO	071.342.504-07	CLASSIFICADO	0,40	3,03	3,43
17	ELIKA BEATRIZ VIANA FONSECA	098.729.124-67	CLASSIFICADO	0,20	3,03	3,23

18	MANUEL BEZERRA DA SILVA	074.929.824-37	CLASSIFICADO	0,20	2,83	3,03
19	MICHELLE TATIANNE MOURA DA SILVA	062.647.924-03	CLASSIFICADO	0,50	2,33	2,83
20	WATSON NAZARENO GOMES DE BRITO	102.168.744-83	CLASSIFICADO	0,20	2,50	2,70
21	KALINE BARBOSA DA SILVA	121.269.204-70	CLASSIFICADO	0,20	2,46	2,66
22	MARIA FERNANDES ELIAS DE MEDEIROS	095.630.054-57	CLASSIFICADO	0,50	2,00	2,50
23	FRANCISCA LARISSA BARBOSA DA SILVA	118.717.534-06	CLASSIFICADO	0,40	2,00	2,40
24	MARCIA FERNANDA GOMES	100.905.044-37	CLASSIFICADO	0,20	2,00	2,20
	DALVANETE ALVES DA CRUZ LUIS	626.512.264-91	DESCCLASSIFICADA	0,00	0,00	0,00
	FRANCISCA DAS CHAGAS CAMARA	790.821.144-53	DESCCLASSIFICADA	0,00	0,00	0,00
CARGO	EDUCADOR FÍSICO (SEC. DE EDUCAÇÃO)					
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	WASTSON COSTA DE MELO	075.806.854-93	CLASSIFICADO	2,10	4,00	6,10
2	BRUNA THATIANE LIMA DOS SANTOS	073.065.514-85	CLASSIFICADO	2,60	2,73	5,33
CARGO	EDUCADOR FÍSICO (SEC. DE SAÚDE)					
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	JOSÉ ALEX DE MELO	063.007.444-50	CLASSIFICADO	2,80	4,00	6,80
CARGO	FARMACÊUTICO					
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	INGRID CAROLINE DE OLIVEIRA TEODORO	084.678.634-63	CLASSIFICADO	3,50	3,80	7,30
2	RAPHAEL MONTORIL DE S. ARAÚJO	080.050.544-16	CLASSIFICADO	1,50	2,85	4,35
CARGO	BIOQUÍMICO					
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	VANDREA LEOPOLDINA ANDRÉ	057.389.454-09	CLASSIFICADO	2,20	3,25	5,45
CARGO	FONAUDIÓLOGO (SEC. DE SAÚDE)					
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	JOÃO LUIS DE JESUS BARBOSA DA SILVA	085.645.894-51	CLASSIFICADO	3,80	3,20	7,00
CARGO	FONAUDIÓLOGO (SEC. DE EDUCAÇÃO)					
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	MONTGOMERY SILVA PINHEIRO	059.430.994-84	CLASSIFICADO	3,90	4,00	7,90
CARGO	PSICOPEDAGOGA					
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	FRANCISCA CRISTIANE C. DA SILVA	105.722.334-42	CLASSIFICADO	3,60	4,00	7,60
2	JOSILINE EVANGELISTA OVIDIO DA SILVA	553.477.204-25	CLASSIFICADO	3,70	3,00	6,70

Lajes/RN, 06 de março de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:72394241

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2020 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 845/2019, bem como solicitação constante no Processo nº 847/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.2161	Bolsa Incentivo ao Estagiário	3390.36	270.000,00
TOTAL			270.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.2161	Bolsa Incentivo ao Estagiário	3390.18	270.000,00
TOTAL			270.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: E357C424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 9007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS

Ata de Registro de Preços nº 15/2020

Data de assinatura: 04/03/2020

Vigência: 04/03/2020 a 04/03/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: GILTON P. DE CASTRO - ME		
CNPJ: 05.784.058/0001-97	Telefone: (84) 99968-7297	Email: gilton_negao@hotmail.com
Endereço: RUA FREI MIGUELINO, 199, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Gilton Pereira de Castro		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0006587 - CARIMBO AUTOENTINTADO 4911 MEDINDO 37 mm X 16 mm OU SIMILAR - COMPLETO.	TRODAT	Unid	136,00	55,000	7.480,00
2	0006588 - CARIMBO AUTOENTINTADO 4912 MEDINDO 46 mm X 17 mm OU SIMILAR - COMPLETO.	TRODAT	Unid	62,00	70,000	4.340,00
3	0006597 - REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 4911 MEDINDO 37 mm X 16 mm.	TRODAT	Unid	121,00	30,000	3.630,00
4	0006598 - REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 4912 MEDINDO 46 mm X 17 mm.	TRODAT	Unid	55,00	30,000	1.650,00
5	0006608 - BORRACHA COM ADESIVO AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS 4911, 4912, 4913, R-24, R-30 E R-40.	TRODAT	Unid	61,00	20,000	1.220,00
6	0006589 - CARIMBO AUTOENTINTADO 4913 MEDINDO 57 mm X 21 mm OU SIMILAR - COMPLETO.	TRODAT	Unid	57,00	85,000	4.845,00
7	0006590 - CARIMBO AUTOENTINTADO 4915 MEDINDO 69 mm X 24 mm OU SIMILAR - COMPLETO.	TRODAT	Unid	39,00	90,000	3.510,00
8	0006591 - CARIMBO AUTOENTINTADO 4926 MEDINDO 74 mm X 37 mm OU SIMILAR - COMPLETO.	TRODAT	Unid	33,00	95,000	3.135,00
9	0006592 - CARIMBO AUTOENTINTADO 4927 MEDINDO 59 mm X 39 mm OU SIMILAR - COMPLETO.	TRODAT	Unid	37,00	110,000	4.070,00
10	0006593 - CARIMBO AUTOENTINTADO 4924 MEDINDO 39 mm X 39 mm OU SIMILAR - COMPLETO.	TRODAT	Unid	29,00	120,000	3.480,00
11	0006594 - CARIMBO AUTOENTINTADO R-24 MEDINDO 24 mm DE DIÂMETRO OU SIMILAR - COMPLETO.	TRODAT	Unid	40,00	120,000	4.800,00
12	0006595 - CARIMBO AUTOENTINTADO R-40 MEDINDO 40 mm DE DIÂMETRO OU SIMILAR - COMPLETO.	TRODAT	Unid	37,00	180,000	6.660,00
13	0006596 - CARIMBO AUTOENTINTADO DATADOR MEDINDO 42 mm X 42 mm COM TEXTO NA BORRACHA, OU SIMILAR - COMPLETO.	TRODAT	Unid	43,00	220,000	9.460,00
14	0005367 - CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO COM 06 DÍGITOS, MEDIDA DA IMPRESSÃO: 5mmX21mm REFERÊNCIA: NUMERADOR AUTOMÁTICO 06 DÍGITOS COM REPETIÇÃO. REPETIÇÕES: 0, 1, 2, 3, 4, 6 E 12. APLICAÇÃO: EM QUALQUER DOCUMENTO QUE NECESSITE A MARCAÇÃO SEQUENCIAL DE NÚMEROS. SUA CONFIGURAÇÃO PERMITE A REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12), BEM COMO REGULAR A QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM.	TRODAT	Unid	27,00	220,000	5.940,00
15	0006604 - REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO R-24 MEDINDO 24 mm DE DIÂMETRO.	TRODAT	Unid	40,00	50,000	2.000,00
16	0006606 - REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO R-40 MEDINDO 40 mm DE DIÂMETRO.	TRODAT	Unid	30,00	50,000	1.500,00
17	0006607 - REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO DATADOR MEDINDO 42 mm X 42 mm.	TRODAT	Unid	36,00	50,000	1.800,00
18	0006609 - BORRACHA COM ADESIVO AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS 4915, 4924, 4926, 4927 E DATADOR.	TRODAT	Unid	46,00	40,000	1.840,00
19	0006599 - REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 4913 MEDINDO 57 mm X 21 mm.	TRODAT	Unid	43,00	40,000	1.720,00
20	0006600 - REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 4915 MEDINDO 69 mm X 24 mm.	TRODAT	Unid	27,00	40,000	1.080,00
21	0006601 - REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 4926 MEDINDO 74 mm X 37 mm.	TRODAT	Unid	27,00	50,000	1.350,00
22	0006602 - REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 4927 MEDINDO 59 mm X 39 mm.	TRODAT	Unid	35,00	50,000	1.750,00
23	0006603 - REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 4924 MEDINDO 39 mm X 39 mm.	TRODAT	Unid	29,00	50,000	1.450,00
24	0006605 - REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO R-30 MEDINDO 29 mm DE DIÂMETRO.	TRODAT	Unid	27,00	50,000	1.350,00

Valor Total R\$80.060,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador: C7BFC065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6938/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

Objeto: SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

Ata de Registro de Preços nº 16/2020

Data de assinatura: 05/03/2020

Vigência: 05/03/2020 a 04/03/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

Fornecedor: NOBREGA SERVIÇOS PERFURAÇÃO DE POÇOS EIRELI		
CNPJ: 23.119.412/0001-40	Telefone: 83-996543380	Email:
Endereço: RUA: JOVINTO JOSIAS DE ARAÚJO, 0, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, CEP: 58610-000		
Representante: Jamacy Andrade da Nóbrega Junior - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Vlr.
------	-----------	-------	---------	--------	-------	------

		Medida	Unit.(R\$)	Total(R\$)
1	0007816 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA COMPLETO. Descrição do sistema: 60m de Perfuração; Material Elétrico: 100m de Cabo 3x2.5; 100m de Cabo 3x1. Material Hidráulico: 300 canos/6m (50mm ou 32mm); Conexões 10 tubos/6m (1"/1/4) 1 Registro (1/1/4) Material Hidráulico (Bomba): 1 bomba (1CV ou 3/4) 1 Tampa 1 Nipples (1/1/4) 1 União 10 luvas (1/1/4) 10 Curvas (1/1/4)	UND	1,00	14.020,550

Valor Total R\$14.020,55

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A7593462

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 135/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:15876CC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 – NÍVEL FUNDAMENTAL.**

O Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, **CONVOCAR OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 – (NÍVEL FUNDAMENTAL) RELACIONADOS ABAIXO**, para preenchimento de quadro de funcionário da Prefeitura Municipal em caráter temporário.

Os Convocados abaixo deverão comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, no endereço: Avenida Severino Ferreira, Nº 203, Bairro: Centro, Pedra Grande/RN (sede da Prefeitura Municipal) com toda sua documentação pessoal e comprobatória de Títulos, do dia 09 a 10 de março de 2020, das 07:00 as 17:00 horas.

ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	
1	LEONISE DE SOUZA SANTOS	026/2020	
2	FRANCIMAR GOMES TINDOU	005/2020	
3	EVANIA TORRES DE LIMA	014/2020	
4	ANDRÉIA SILVA DOS SANTOS	028/2020	
5	EDNA SILVA DE SOUZA	009/2020	
6	AUCILENE RODRIGUES BEZERRA	070/2020	
7	ARLINE FIDEL FERREIRA	035/2020	
8	JOCELMA VITORIANO BARBOSA	007/2020	
9	JOSIVÂNIA ARAÚJO DE MORAIS	044/2020	
10	GISEUDA DE OLIVEIRA TORRES	023/2020	
11	LIDIANE FELICIANO PEREIRA	006/2020	
12	LIDIANE VELOSO TÔRRES	040/2020	
13	MADALENA DE OLIVEIRA DE MELO	027/2020	
14	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	061/2020	
15	TERZIA LÚCIA FREITAS DA SILVA	022/2020	
16	MARIA JOSÉ DOMINGOS TEIXEIRA DE MORAIS	043/2020	
17	ROSENAIDE MELO DOS SANTOS	015/2020	
18	RENATA PONTES DE MOURA	012/2020	
19	MARIA BELO DE OLIVEIRA FILHA	071/2020	
20	MARINETE RIBEIRO DOS SANTOS	019/2020	
VIGIA	ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº

1	FRANCISCO LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	042/2020
2	FRANCISCO GEOVANE M. DOS SANTOS	045/2020
3	ADELSON ARAUJO DA SILVA	036/2020
4	GILDENBERG OLIVEIRA DA SILVA	031/2020
5	RICARDO FERREIRA DA SILVA	038/2020
6	MARCIO DE MELO SILVA	016/2020
7	MURILO HENRIQUE GOMES DE MORAIS	037/2020
8	JORGE ALVARO RABELO MIRANDA	032/2020
LAVADEIRA		
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº
1	LUCIMAR DA SILVA TINDO	34/2020
MOTORISTA CATEGORIA - B		
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº
1	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DE LIMA	076/2020
MOTORISTA CATEGORIA - D		
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº
1	ANSELMO DA SILVA MIRANDA	058/2020
2	MANOEL DA SILVA ALEXANDRE	20/2020
3	GEOVANE BEZERRA BORGES	052/2020
4	JONATHAN DA SILVA LOPES	030/2020
5	LEONILTON CARLETO DE LIMA	001/2020
6	GILSON MATIAS VITAL	021/2020
7	ARTUR MARTINS TÔRRES	039/2020
8	FERNANDO NEVES DE FRANÇA	060/2020

Publique-se e Cumpra-se

Pedra Grande/RN, 06 de MARÇO de 2020

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:268A735E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.004.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.004.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: aquisição de insumos hospitalares para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Portalegre/RN.

Proc. Licitatório n.º 000005/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.26211TEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 005/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMP, homologado em 02/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA**, com endereço na R SAO JOAO BATISTA DO GLORIA, 239, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.186.469/0001-83 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

3073	COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA CNPJ: 11.186.469/0001-83									
Item	Código	R SAO JOAO BATISTA DO GLORIA, 239 ***** - PARQUE LEBLON, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 31540-100				Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
		Telefone: (31) 3347-3449								
		Descrição do Produto/Serviço								
88	010.001.875	LUVAS LÁTEX REFORÇADA P/ LIMPEZA TAM G PAR. DESCRIÇÃO: LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO Marca: VOLK				PAR	40	4,00	160,00	
89	010.001.876	LUVAS LÁTEX REFORÇADA P/ LIMPEZA TAM M PAR. DESCRIÇÃO: LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO Marca: VOLK				PAR	110	4,00	440,00	
90	010.001.877	LUVAS LÁTEX REFORÇADA P/ LIMPEZA TAM P PAR. DESCRIÇÃO: LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO Marca: VOLK				PAR	45	4,00	180,00	
Total do Proponente								780,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a aquisição de insumos hospitalares para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

4.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

4.5.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

4.5.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da Ata, observadas as condições do item anterior.

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**5.1. DO PROPONENTE**

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 005/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 04 de março de 2020.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 112832650001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA

CPF/CNPJ: 11.186.469/0001-83

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:4ED8730C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O Município de São Miguel, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020, processo administrativo nº 06930/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de São Miguel/RN: PRÉ-ESCOLA, CRECHE INTEGRAL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) e MAIS EDUCAÇÃO. especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de

Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

E G DE QUEIROZ (07.834.078/0001-50)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
02/03/2020	24	8866 - GRÃOS DE MILHO AMARELO - PACOTE KG COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS. EMBALAGEM DE KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANS SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	FLOQUINHO NORDESTINHO	2.000	1,05	2.100,00
02/03/2020	29	8871 - VINAGRE - GARRAFA 500ML PRODUZIDO DA FERMENTAÇÃO DO VINHO BRANCO OU TINTO (COM ÁLCOOL), TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 30 DIAS DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	GARRAFA 500 ML	FOLHA VERDE	300	1,05	315,00
02/03/2020	32	8874 - FARINHA LÁCTEA - PACOTE 400G FARINHA LÁCTEA, SABOR NATURAL, INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO GLÚTEN. VALOR NUTRICIONAL EM 35G - MÍNIMO 24G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNA E 2,5G DE LIPÍDIO - PACOTE 400G.	PCT	NUTRILAC	100	4,25	425,00
02/03/2020	33	8875 - NESTÓN - PACOTE 400GR FLOCOS DE CEREJAS, TRIGO, CEVADA, AVEIA. FONTE DE 10 VITAMINAS (CÁLCIO E FERRO), ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, AMIDO, SAIS MINERAIS, CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. PACOTE CONTENDO 400G COM MACA REGISTRADA	PCT	NUTRON	100	3,55	355,00
02/03/2020	34	8876 - CARNE BOVINA MOÍDA - KG CONGELADA, SEM OSSO E SEM GORDURA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONAMENTO EM FILME DE PVC OU SACO PLÁSTICO EM KG, A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE	KG	FORT BOI	20.000	8,65	173.000,00
02/03/2020	37	8879 - CARNE BOVINA, CORTE ACÉM - KG PRODUTO ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS EM PACOTES DE 5 A 10KG, DEVIDAMENTE SELADA, VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	IN NATURA	15.000	15,49	232.350,00
02/03/2020	38	8880 - CARNE DE SOL - KG CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, POUCA GORDURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES E ATÓXICA EM KG, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	KG	IN NATURA	10.000	18,50	185.000,00
02/03/2020	43	8885 - PÃO HOT-DOG - PACOTE 500G PCT DE 500G C/ 10UNID, PRODUTO TIPO PARA CACHORRO QUENTE, INTEGRO, SEM UMIDADE, COM TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVE TER SABOR AMARGO OU AZEDO. LIVRE DE FUNGOS E IMPUREZAS. RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ASSIM COMO A FORMA DE ARMAZENAMENTO ANTES OU APÓS A ABERTURA DO PACOTE.	PCT	PANIFICADORA UNIÃO	12.000	3,52	42.240,00
02/03/2020	45	8887 - BOLACHA SETE CAPA - PACOTE 400G PRODUTO INTEGRO DE BOA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS E EMBALAGEM ADEQUADA. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO PELO SETOR RESPONSÁVEL	PCT	PANIFICADORA UNIÃO	8.000	2,40	19.200,00
02/03/2020	49	8891 - TOMATE - KG ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICO DE 1 KG.	KG	IN NATURA	2.000	3,70	7.400,00
02/03/2020	56	8898 - MAÇÃ NACIONAL - KG NOVA CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	IN NATURA	400	4,23	1.692,00
02/03/2020	57	8899 - MELÃO - AMARELO - KG DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES.	KG	IN NATURA	500	1,97	985,00
VALOR TOTAL						665.062,00	

9.2 CADASTRO DE RESERVA: CONFORME SEQUÊNCIA DA SESSÃO.**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 02 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal De São Miguel

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA

[Secretaria Municipal Da Educação, Cultura, Esporte E Turismo

Órgão Participante

Empresas Registradas

E G DE QUEIROZ

CNPJ 07.834.078/0001-50

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 _____

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:0ACEC8E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

O Município de São Miguel, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020, processo administrativo nº 06930/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de São Miguel/RN: PRÉ-ESCOLA, CRECHE INTEGRAL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) e MAIS EDUCAÇÃO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 002/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
02/03/2020	3	8845 - FEIJÃO DE CORDA - PACOTE 1KG TIPO 1, NATURAL, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E NA COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. EM PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	NOSSO GRÃO	3.000	5,08	15.240,00
02/03/2020	39	8881 - IOGURTE DE FRUTAS - IL SABORES MORANGO E SALADA DE FRUTAS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ENTREGA: MENSAL.	LT	Gurupy	20.000	2,58	51.600,00
02/03/2020	52	8894 - MAMÃO - KG COM 80 A 90% DE MATURACÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG	KG	IN NATURA	2.000	1,87	3.740,00
02/03/2020	62	8904 - CHUCHU - KG TENRO E FRESCO, SEM BROTOS, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	IN NATURA	600	3,38	2.028,00
VALOR TOTAL						72.608,00	

9.2 CADASTRO DE RESERVA: CONFORME SEQUÊNCIA DA SESSÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 02 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal De São Miguel

LUIS MARCOS ALVES DA COSTASecretaria Municipal Da Educação, Cultura, Esporte E Turismo
Órgão Participante

Empresas Registradas

PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ 17.737.876/0001-18

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 _____

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:A941B943**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 03010001/2020 PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 003/2020****ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS AO E UNIDADES VINCULADAS MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos informados a seguir no Termo de Referência.Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial-SRP tipo Menor Preço por Item, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas e publicada no Diário Oficial dos Municípios-Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, em 06 de março de 2020, conforme infra especificadas.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.**FORNECEDOR REGISTRADO: 1 - EMPRESA – J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTAÇÕES – CNPJ Nº 35.827.501/0001-20, com endereço profissional, sito, à Rua dos Caicós, 1348, Apto, 13, Bairro – Alecrim – Natal/RN.**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VL UNITÁRIO RS	VL TOTAL RS
20	Guardanapos de papel para bolo na cor branca, dimensões mínimas 22 x 20 cm, macio e absorvente. – Pacote com 50 unidades	Und	233	SOLIS	0,68	158,44
23	Limpa vidro com ativo acqua repel (evita manchas de chuva) com bico pulverizador (gatilho). – Embalagem com 500 ml	Und	50	STARLUX	2,35	117,50
28	Pá coletores de lixo em aço	Und	200	POTIGUAR	3,89	778,00
65	Papel toalha interfolhado c/1.000 folhas	fd	600	BRILHAR	6,45	3.870,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.923,94 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).**FORNECEDOR REGISTRADO: 2 – EMPRESA: JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 35.360.172/0001-50, com endereço profissional, sito, à Rua – Vereador José Severiano da Câmara, nº 1135, Centro – João Câmara/RN – Cep: 59.550-000.**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VL UNITÁRIO RS	VL TOTAL RS
1	Água sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito com teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% P/P. - Emb de 1 litro	litro	3000	TROIA	1,10	3.300,00
2	Alcool etílico hidratado mínimo 70° INPM em gel para higienização das mãos com triclosan na composição, embalagem plástica transparente ou levemente leitosa com no mínimo 500ml, aprovado pelo Inmetro. - Emb mínimo de 500ml	frasco	240	ZULU	2,79	669,60
3	Alcool etílico, hidratado – 92,8°, INPM, para uso doméstico, aprovado pelo Inmetro. 1lt - Emb com 1 litro	litro	240	ZULU	4,35	1.044,00
4	Alcool etílico, hidratado – 70°, INPM, para uso hospitalar - Emb 1 litro	litro	500	ZULU	4,99	2.495,00
5	Amaciante de roupa infantil perfumado e concentrado - Emb 1 litro	litro	100	VIDA MACIA	2,05	205,00
6	Balde de plástico grosso, silicônico, alta resistência a impacto. - Capacidade para 05 litros	litro	50	PLASUTIL	3,30	165,00
7	Balde de plástico grosso, silicônico, alta resistência a impacto. - Capacidade para 10 litros	litro	50	PLASUTIL	3,99	199,50
8	Balde de plástico grosso, silicônico, alta resistência a impacto. - Capacidade para 15 litros	litro	50	PLASUTIL	5,29	264,50
9	Cera líquida incolor, perfumada, para uso em chão sem auxílio da enceradeira. - Embalagem com no mínimo 750 ml	Und	100	BRY	2,70	270,00
10	Cesto (telado) de plásticos para banheiro. - Capacidade para 10 litros	Und	200	PLASUTIL	2,59	518,00
11	Desentupidor de vaso sanitário com borracha no formato redondo e cabo de madeira	Und	50	IGUAL	3,99	199,00
12	Desentupidor de pia com borracha no formato redondo e cabo de madeira	Und	50	IGUAL	2,87	143,50
13	Desinfetante perfumado, frasco de plástico resistente, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNDGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Fragrância	Und	1.500	BACTGERME	2,57	3.855,00

	Eucalipto, Floral, Lavanda e Talco. – Embalagem com 2 litros					
14	Desodorizador, perfumador de ambientes, diversas essências, formato cilíndrico, embalagem em aerosol, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. – Embalagem com no mínimo 360ml	Und	200	NO AR	6,59	1.318,00
15	Escova de lavar roupa com cerdas de nylon resistente, formato oval, base de madeira, dimensões mínimas 13 cm x 6cm x 1cm.	Und	20	CONDOR	1,65	33,00
16	Esponha de lã de aço em carbono abrasivo para limpeza em geral. De 1ª linha. – Embalagem com 8 unidades	Und	600	ASSOLAN	0,80	480,00
17	Esponha sintética, dupla face, um lado espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões mínimas de 100 x 60 x 20 mm.	Und	2.000	VIP	0,28	560,00
18	Flanela de algodão para limpeza, 40 x 60 cm.	Und	500	ALGOBOM	1,03	515,00
21	Inseticida piretroide, aerosol, ideal para dedetização, ação contra moscas, mosquitos, formigas e baratas, que não contem CFC. – Embalagem com 300 ml	Und	100	STRAIK	5,50	550,00
22	Lava louça líquido, concentrado, multiuso, biodegradável. 100% transparente, 1ª linha – Embalagem com 500 ml	Und	1000	MARILUX	0,99	999,00
25	Lixeira multiuso de plástico resistente com pedal. – Capacidade para 40 litros	Und	30	PLASUTIL	28,00	840,00
26	Lixeira multiuso de plástico resistente com tampa basculante. - Capacidade para 100 litros	Und	20	PLASUTIL	47,80	956,00
27	Pá coletora de lixo, galvanizada, cabo em madeira. - Com no mínimo 50 centímetros.	Und	100	ESPERANÇA	3,79	379,00
30	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão lavado, na cor branca, bordas com acabamento em overlock, dimensões mínimas 46 x 70 cm	Und	500	AOGOBOM	1,90	950,00
31	Saco plástico para lixo 100 LTS PCT/100 UND	Pct	500	BRASILEIRINHO	12,47	6.235,00
32	Saco plástico para lixo 40 LTS PCT/100 UND	Pct	500	BRASILEIRINHO	5,50	2.750,00
33	Saco plástico para lixo 30 LTS PCT C/10	Pct	1.500	BRASILEIRINHO	0,48	720,00
34	Saco plástico para lixo 50 LTS PCT C/10	Pct	1.500	BRASILEIRINHO	0,78	1.170,00
35	Vassoura p/ vaso sanitário, modelo oval, resistente com cerdas de nylon e cabo plástico branco, medindo no mínimo 17 cm	Und	20	CRISTAL	3,70	74,00
36	Vassoura resistente com cerdas piaçava, cabo e suporte de madeira, revestido em lata (a descrição deve estar registrada no produto)	Und	500	ESPERANÇA	2,80	1.400,00
37	Vassourão comum para garí com cerdas de nylon com fios alongados, 100% reciclável, dimensão de 28 cm x 22 cm, para piso e rua	Und	300	CRISTAL	5,50	1.650,00
38	Vassoura comum –com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8 mm, dispostas em no mínimo 4 carreira de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira medindo 1,20m, com gancho emborrachado na ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	Und	300	CRISTAL	4,09	1.277,00
39	Vassoura resistente com cerdas pelo, cabo e suporte de madeira, revestido em lata (a descrição deve estar registrada no produto)	Und	200	CRISTAL	5,10	1.020,00
41	Inseticida aerosol, formulação aquosa (concentrado emulsionável CE), piretroide a base de deltametrina na concentração de 2,5%, com registro no ministério da saúde – Embalagem com 400 ml	Und	40	BAYGON	6,79	271,60
43	Copo Plástico descartável 300 ml transparente/cristal (pacote com 100 UND). Produzido com alta resistência mecânica e térmica. Copo plástico transparente em polipropileno PP, copo normatizado conforme ABNT 14865:2012. SELO INMETRO – Pacote com 100 Und	Pct	1000	TOTALPLAST	2,89	2.890,00
44	Colher Descartável para Refeição Cristal/Transparente. Fabricada em Poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. Produzidas com matéria prima e pigmentos virgens conforme resolução 105/99 da ANVISA - Pacote com 50 UND	Pct	149	MARATA	1,80	268,20
46	Copo Plástico descartável 200 ml transparente/cristal (pacote com 100 UND) Produzido com alta resistência mecânica e térmica. Copo plástico transparente em polipropileno PP, copo normatizado conforme ABNT 14865:2012. SELO INMETRO. – Pacote com 100 Und	Pct	1000	TOTALPLAST	2,90	2.900,00
47	Copo descartável de 150ml, copo plástico descartável transparente, corpo frisado, bordas arredondadas, com capacidade para 100ml, e polipropileno, obedecendo às normas da ABNT 14865, acondicionados em sacos plásticos lacrados contendo 100 UND cada pacote	Pct	1.000	TOTALPLAST	2,15	2.150,00
50	Garfo refeição em plástico descartável pacote com 50 UND Garfo Plástico CRISTAL/Transparente. Fabricada em Poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. Produzidas com matéria prima e pigmentos virgens conforme resolução 105/99 da ANVISA. – Pacote com 50 und	Pct	300	MARATA	1,79	537,00
51	Prato fundo(cumbuca) de 15 cm em plástico descartável material de poliestireno não toxico - EMBALAGEM COM 10 UND	Pct	1000	MARATA	0,80	800,00
52	Prato raso 17,5cm em plástico descartável material de poliestireno não toxico-embalagem com 10 Und	Pct	500	MARATA	1,05	525,00
53	Prato fundo(cumbuca) de 12 cm em plástico descartável material de poliestireno não toxico - EMBALAGEM COM 10 UND	Pct	500	MARATA	0,80	400,00
54	Prato fundo(refeição) de 23 cm em plástico descartável material de poliestireno não toxico - EMBALAGEM COM 10 UND	Pct	500	MARATA	1,95	975,00
55	Colher refeição descartáveis pct com 50 und	Pct	500	MARATA	1,79	895,00
56	Faca refeição descartáveis pct com 50 und	Pct	500	MARATA	1,79	895,00
57	Colher sobremesa descartáveis pct com 50 und	Pct	500	MARATA	1,29	645,00
58	garfo sobremesa descartáveis pct c/ 50 und	Pct	500	MARATA	1,29	645,00
59	Prato raso de 15 cm em plástico descartável material de poliestireno não toxico - EMBALAGEM COM 10 UND	pct	1000	MARATA	0,78	780,00
60	Saco plástico para hot dog - Pacote com 100 Und	pct	100	JUNCO	0,98	98,00
61	Saco de pipoca nº 3 strong pacotes cor natural/acinzentada, tamanho número 04 Saco de pipoca strong pacotes com 100 UND cor natural/acinzentada, tamanho número 04 – Embalagem com 100 UND	Pct	22	JUNCO	2,95	64,90
62	Pano de prato	Und	200	ALGOBOM	1,30	260,00
63	Sabão em barras glicerinado – Pacote com 5 Und	Pct	80	GUARANI	3,25	260,00
64	Papel higiênico pct-4 und	PCT	3.000	SOLIS	1,49	4.470,00
66	Rodo com cabo	Und	150	ESPERANÇA	3,05	457,50
67	Sabonete líquido – Embalagem com 1 litro	litro	200	VOPS	3,30	660,00
68	Ácido muriático – Embalagem com 1 litro	litro	500	DIABO VERDE	2,49	1.245,00
69	Limpa alumínio – Embalagem com 490ml	Und	100	GUARANI	1,15	115,00
71	Pastilha para vaso sanitário	Und	500	MARILUX	1,15	2.875,00
72	Sabão em pó 500g	Pct	2.500	PLASUTIL	7,98	399,00
73	Bacia plástica – capacidade 11 litros	litro	50	BENZOLIMP	22,99	1.149,50
75	Dispenser de sabonete líquido	Und	10	LOURO	1,85	925,00
76	Lava piso perfumado 2 litros	litro	500	JUNCO	6,10	305,00

VALOR TOTAL: R\$ 66.006,30 (SESSENTA E SEIS MIL, SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

FORNECEDOR REGISTRADO: 3 - EMPRESA: J. I. C. DE CARVALHO – EPP – CNPJ Nº 09.439.791/0001-25, situada a Rua – João Bianor Bezerra, nº 94, Centro – Santa Cruz/RN.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VL UNITÁRIO RS	VL TOTAL RS
19	Fósforo, caixa contendo no mínimo 40 palitos. – Pacote com 10 caixas	Und	300	BILLA	1,40	420,00
24	Lixeira multiuso de plástico resistente com pedal. – Capacidade para 20 litros	Und	100	IGUAL	17,80	1.780,00
29	Palito roliço produzido com madeira de reflorestamento embalado em caixa de papel – Caixa contendo 100 UND	Caixa	135	GABOARDI	0,49	66,15
40	Vassoura resistente com cerdas palha, cabo e suporte de madeira, revestido em lata (a descrição deve estar registrada no produto)	Und	500	REGIONAL	0,95	475,00
42	Haste flexível plástica com algodões puro nas duas extremidades, estéril, absorventes, antigerme, antibacterial. Com todas as informações na embalagem do produto – Caixa com no mínimo 75 und	Und	120	COTONLINE	1,80	216,00
48	Copo Plástico Descartável 250 ml Transparente reforçado (pacote com 100 UND) Produzido com alta resistência mecânica e térmica. Copo plástico transparente em polipropileno pp. Copos normatizado conforme ABNT 14865:2012. SELO INMETRO. Ideal para servir caldos quentes - Pacote com 100 Und	Pct	400	ULTRA	2,80	1.120,00
49	Copo Plástico Descartável 50 ml Transparente/ cristal (pacote com 100 UND) parte superior do formulário produzido com alta resistência mecânica e térmica. Copo plástico transparente em polipropileno PP. Copo normatizado conforme ABNT 14865:2012. SELO INMETRO. – Pacote com 100 und	Pct	500	ULTRA	1,30	650,00
71	Pastilha para vaso sanitário	Unidade	500	LAVE BEM	0,79	395,00
75	Dipenser de sabonete líquido.	Unidade	10	COPOBRAZ	22,00	220,00

VALOR TOTAL R\$ 5.342,15 (CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 76.272,39 (SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2020.

DATA DE VALIDADE DA ARP: 06 de março de 2020 a 06 de março de 2021.

Poder Executivo - Prefeitura Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

CPF nº 671.368.184-00

Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Fornecedor Registrado 1.

J1 Vasconcelos Alves Representações

CNPJ Nº 35.827.501/0001-20

JOSÉ LUCIANO VASCONCELOS ALVES

CPF Nº 024.267.254-00

Representante Legitimado

Pelo/ Fornecedor

Fornecedor Registrado 2.

João Guilherme de Oliveira do Nascimento

CNPJ Nº 35.360.172/0001-50

JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO

CPF Nº 092.633.504-93

Representante Legitimado

Pelo/ Fornecedor

Fornecedor Registrado 3.

J. I. C. DE CARVALHO – EPP

CNPJ Nº 09.439.791/0001-25

JOSÉ IRAN CORTÊS DE CARVALHO

CPF Nº 276.867.444-34

Representante Legitimado

Pelo/ Fornecedor

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F0E8C25E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEMURBMO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DECISÃO FINAL - PROCESSOS DIVERSOS 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA - SEMURBMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO FINAL

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, em substituição legal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 633, de 25 de fevereiro de 2019, alterada pela Lei Ordinária Municipal n.º 647, de 26 de junho de 2019 e Portaria n.º 026/2020–GP/GMTS, de 04 de março de 2020, FAZ SABER que **JULGA PROCEDENTE(S)** o(s) Auto(s) de Infração(ões) Urbanística(s), referente(s) ao(s) Processo(s) Administrativo(s) abaixo relacionado(s), esgotado o prazo legal de recurso ao julgamento de 1ª instância. Fica(m) intimada(s) a(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) abaixo citada(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, **LIQUIDAREM**, junto ao Fundo Municipal de Urbanização e Meio Ambiente – FUMUMA, o débito relativo ao(s) processo(s) mencionado(s), com fulcro no art. 205 da Lei Municipal n.º 382, de 31/12/2008, e **CUMPRIREM** outra(s) diligência(s) relacionada(s).

PROCESSO(S)	AUTO DE INFRAÇÃO	AUTUADO(A)	CPF/CNPJ	VALOR A SER DEPOSITADO (RS)	OUTRA(S) DILIGÊNCIA(S)
2019.000486-4/ 2019.000558-5	010/2019	RILDAN SANTOS ISAIAS FERNANDES	XXX.664.804-XX	4.200,00	---
2019.000716-2/ 2019.001247-6/ 2019.001812-1/ 2019.001972-1/ 2019.002130-0	094/2019	MARCILIO DA SILVA BARROS (MARCILIO BAR)	XXX.360.574-XX	200,00	---
2019.001067-8 / 2019.001156-9	057/2019	CLARISSA ZUCKERMAN BILESKI	XXX.808.330-XX	4.200,00	---
2019.001749-4 / 2019.001784-2	083/2019	NATURAL MADEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	XX.429.095/0001-XX	1.200,00	---
2019.001749-4 / 2019.001786-9	084/2019	SUSANA MONICA HERNA	XXX.068.934-XX	2.400,00	---

Tibau do Sul/RN, 05 de março de 2020.

IEDA MARIA MELO CORTEZ

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana
Em Substituição Legal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:4584D24C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEMURBMO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DECISÃO FINAL - PROCESSOS DIVERSOS 02**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA - SEMURBMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO FINAL

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, em substituição legal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 633, de 25 de fevereiro de 2019, alterada pela Lei Ordinária Municipal n.º 647, de 26 de junho de 2019 e Portaria n.º 026/2020–GP/GMTS, de 04 de março de 2020, FAZ SABER que **JULGA PROCEDENTE(S)** o(s) Auto(s) de Infração(ões) Ambiental(is), referente(s) ao(s) Processo(s) Administrativo(s) abaixo relacionado(s), esgotado o prazo legal de recurso ao julgamento de 1ª instância. Fica(m) intimada(s) a(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) abaixo citada(s) para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, **LIQUIDAREM**, junto ao Fundo Municipal de Urbanização e Meio Ambiente – FUMUMA, o(s) débito(s) relativo(s) ao(s) processo(s) mencionado(s), com fulcro no art. 211, inciso V, da Lei Municipal n.º 383, de 31/12/2008, e **CUMPRIREM** outra(s) diligência(s) relacionada(s).

PROCESSO(S)	AUTO DE INFRAÇÃO	AUTUADO(A)	CPF/CNPJ	VALOR A SER DEPOSITADO (RS)	OUTRA(S) DILIGÊNCIA(S)
2019.000792-8	017/2019	PLANO LESTE EMPREENDIMENTOS LTDA.	XX.178.951/0001-XX	---	A SEMURBMO:(a) interdição; (b) encaminhar cópia dos autos ao MP/RN.
2019.000806-1	025/2019	JULIANO DE AZEVEDO MORO	XXX.310.211-XX	---	A SEMURBMO: advertência por escrito
2019.000816-9	003/2019	BRUNO SILVEIRA PADILHA	XXX.209.884-XX	500,01	---
2019.000902-5	003/2019, e 006/2019	TAIPA BRASIL	XX.066.639/0001-XX	600,00	---
2019.001017-1	003/2019	MAURICIO SÉRGIO NOVAES MANZANO – PIPA BRASIL	XXX.209.884-XX	300,00	A SEMURBMO:(a) advertência por escrito; (b) interdição parcial do estabelecimento.
2019.001355-3	007/2019	RAIMUNDO RONALDO LOPES	XXX.750.664-XX	500,01	---
2019.001404-5	008/2019	CONDOMÍNIO SOLAR DA PIPA	XX.843.487/0001-XX	500,01	A SEMURBMO: advertência por escrito
2019.001439-8	200/2019	EMPREENDIMENTOS PIPA CHAPADÃO LTDA.	XX.838.237/0001-XX	500,01	---
2019.001594-7	011/2019	ARAL HOTEIS LTDA.	XX.910.788/0001-XX	500,01	A SEMURBMO: advertência por escrito
2019.001615-3	013/2019	RESORT HOTEIS E TURISMO LTDA.	XX.516.643/0001-XX	100,00	A SEMURBMO: advertência por escrito
2019.001802-4	001/2019	DENNYSON DA SILVA ROSÁRIO	XXX.440.777-XX	500,01	Comprovar o Autuado que realizou o pedido de supressão de vegetação perante o IDEMA
2019.002104-1	018/2019	HOTEL ALANTA - UDUN INVESTIMENTOS S/A	XX.037.239/0001-XX	500,01	---

Tibau do Sul/RN, 05 de março de 2020

IEDA MARIA MELO CORTEZ

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana
Em Substituição Legal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:4B0B7BDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PP**

Aos 02/03/2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 001/2020 - PP, destinado a Aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

456 - PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	792 - ALPRAZOLAM, 1 MG	COMP	NOVAQUIMICA	6.000	0,15	900,00
2	793 - ALPRAZOLAM, 2 MG	COMP	NOVAQUIMICA	12.000	0,26	3.120,00
3	794 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	EMS LTDA	20.000	0,17	3.400,00
4	795 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	COMP	MEDLEY	20.000	1,24	24.800,00
5	796 - BROMAZEPAM 3 MG	COMP	GERMED LTDA	20.000	0,18	3.600,00
6	797 - BIPERIDENO, 2 MG	COMP	CRISTALIA	30.000	0,41	12.300,00
7	798 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMP	NOVAQUIMICA	6.000	0,26	1.560,00
8	799 - PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMP	NOVAQUIMICA	8.000	0,32	2.560,00
9	800 - CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	CRISTALIA	10.000	0,38	3.800,00
10	802 - CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	CRISTALIA	10.000	0,63	6.300,00
11	803 - LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL Frasco 20 ml.	FR	CRISTALIA	1.000	15,00	15.000,00
12	804 - LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMP	CRISTALIA	10.000	0,68	6.800,00
13	805 - LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMP	CRISTALIA	10.000	1,30	13.000,00
14	806 - CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	GEOLAB	20.000	0,12	2.400,00
15	807 - CLONAZEPAM 2 MG	COMP	GEOLAB	30.000	0,14	4.200,00
16	808 - CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	CAZI	10.000	0,25	2.500,00
17	809 - CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	CRISTALIA	10.000	0,65	6.500,00
18	810 - CITALOPRAM 20 MG	COMP	NOVAQUIMICA	4.000	0,33	1.320,00
19	811 - DIAZEPAM 5 MG	COMP	SANTISA S. A.	30.000	0,11	3.300,00
20	812 - DIAZEPAM 10 MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	20.000	0,14	2.800,00
21	813 - DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml.	AMP	SANTISA S. A.	2.000	1,02	2.040,00
22	814 - HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 1 ml.	AMP	UNIÃO QUIMICA	400	9,35	3.740,00
23	815 - PREGABALINA 75 MG	COMP	MERCKSHARP	2.000	1,80	3.600,00
24	816 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	20.000	0,17	3.400,00
25	817 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml.	AMP	CRISTALIA	1.000	2,95	2.950,00
26	818 - FLUOXETINA 20 MG	COMP	MEDQUIMICA	8.000	0,15	1.200,00
27	819 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMP	HIPOLABOR	4.000	0,21	840,00
28	820 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS Frasco com 20 ml.	FR	NEO QUIMICA	600	3,50	2.100,00
29	821 - HALOPERIDOL 1 MG	COMP	CRISTALIA	8.000	0,25	2.000,00
30	822 - HALOPERIDOL 5 MG	COMP	CRISTALIA	16.000	0,41	6.560,00
31	823 - HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 1 ml.	AMP	HYPOFARMA	1.400	1,70	2.380,00
32	824 - MIDAZOLAM 15 MG	COMP	CRISTALIA	2.000	3,65	7.300,00
33	825 - LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMP	CRISTALIA	4.000	1,33	5.320,00
34	826 - PREDNISONA 5 MG	COMP	SANVAL	2.000	0,10	200,00
35	827 - PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml.	AMP	UNIÃO QUIMICA	1.200	3,10	3.720,00
36	830 - RISPERIDONA 1 MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	2.000	0,41	820,00
37	831 - RISPERIDONA 2 MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	2.000	0,41	820,00
38	832 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMP	NOVA QUIMICA	6.000	0,26	1.560,00
39	833 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 1 ml.	AMP	UNIÃO QUIMICA	1.200	1,50	1.800,00
40	834 - METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MG MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	COMP	NOVARTIS	3.000	11,10	33.300,00
41	835 - ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG	COMP	GEOLAB	600	0,40	240,00
42	836 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP	ARROW LTDA	800	0,70	560,00
43	837 - METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	COMP	NOVARTIS	800	4,15	3.320,00
44	839 - BROMAZEPAM, 6MG	COMP	GERMED LTDA	20.000	0,25	5.000,00
45	840 - CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, XAROPE Frasco com 100 ml.	FR	UNIÃO QUIMICA	1.000	20,00	20.000,00
46	841 - FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco com 20 ml.	FR	UNIÃO QUIMICA	1.000	4,60	4.600,00
Total (RS):						239.530,00

Viçosa/RN, 02/03/2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2E2873F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2020 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

456 - PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	792 - ALPRAZOLAM, 1 MG	COMP	NOVAQUIMICA	6.000	0,15	900,00
2	793 - ALPRAZOLAM, 2 MG	COMP	NOVAQUIMICA	12.000	0,26	3.120,00
3	794 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	EMS LTDA	20.000	0,17	3.400,00
4	795 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	COMP	MEDLEY	20.000	1,24	24.800,00
5	796 - BROMAZEPAM 3 MG	COMP	GERMED LTDA	20.000	0,18	3.600,00
6	797 - BIPERIDENO, 2 MG	COMP	CRISTALIA	30.000	0,41	12.300,00
7	798 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMP	NOVAQUIMICA	6.000	0,26	1.560,00
8	799 - PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMP	NOVAQUIMICA	8.000	0,32	2.560,00
9	800 - CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	CRISTALIA	10.000	0,38	3.800,00
10	802 - CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	CRISTALIA	10.000	0,63	6.300,00
11	803 - LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL Frasco 20 ml.	FR	CRISTALIA	1.000	15,00	15.000,00
12	804 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMP	CRISTALIA	10.000	0,68	6.800,00
13	805 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	CRISTALIA	10.000	1,30	13.000,00
14	806 - CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	GEOLAB	20.000	0,12	2.400,00
15	807 - CLONAZEPAM 2 MG	COMP	GEOLAB	30.000	0,14	4.200,00
16	808 - CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	CAZI	10.000	0,25	2.500,00
17	809 - CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	CRISTALIA	10.000	0,65	6.500,00
18	810 - CITALOPRAM 20 MG	COMP	NOVAQUIMICA	4.000	0,33	1.320,00
19	811 - DIAZEPAM 5 MG	COMP	SANTISA S. A.	30.000	0,11	3.300,00
20	812 - DIAZEPAM 10 MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	20.000	0,14	2.800,00
21	813 - DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml.	AMP	SANTISA S. A.	2.000	1,02	2.040,00
22	814 - HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 1 ml.	AMP	UNIÃO QUIMICA	400	9,35	3.740,00
23	815 - PREGABALINA 75 MG	COMP	MERCKSHARP	2.000	1,80	3.600,00
24	816 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	20.000	0,17	3.400,00
25	817 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml.	AMP	CRISTALIA	1.000	2,95	2.950,00
26	818 - FLUOXETINA 20 MG	COMP	MEDQUIMICA	8.000	0,15	1.200,00
27	819 - FENTOÍNA SÓDICA 100 MG	COMP	HIPOLABOR	4.000	0,21	840,00
28	820 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS Frasco com 20 ml.	FR	NEO QUIMICA	600	3,50	2.100,00
29	821 - HALOPERIDOL 1 MG	COMP	CRISTALIA	8.000	0,25	2.000,00
30	822 - HALOPERIDOL 5 MG	COMP	CRISTALIA	16.000	0,41	6.560,00
31	823 - HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 1 ml.	AMP	HYPOFARMA	1.400	1,70	2.380,00
32	824 - MIDAZOLAM 15 MG	COMP	CRISTALIA	2.000	3,65	7.300,00
33	825 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	CRISTALIA	4.000	1,33	5.320,00
34	826 - PREDNISONA 5 MG	COMP	SANVAL	2.000	0,10	200,00
35	827 - PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml.	AMP	UNIÃO QUIMICA	1.200	3,10	3.720,00
36	830 - RISPERIDONA 1 MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	2.000	0,41	820,00
37	831 - RISPERIDONA 2 MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	2.000	0,41	820,00
38	832 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMP	NOVA QUIMICA	6.000	0,26	1.560,00
39	833 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 1 ml.	AMP	UNIÃO QUIMICA	1.200	1,50	1.800,00
40	834 - METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MG MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	COMP	NOVARTIS	3.000	11,10	33.300,00
41	835 - ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG	COMP	GEOLAB	600	0,40	240,00
42	836 - CARBONATO DE LÍTIU 300 MG	COMP	ARROW LTDA	800	0,70	560,00
43	837 - METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	COMP	NOVARTIS	800	4,15	3.320,00
44	839 - BROMAZEPAM, 6MG	COMP	GERMED LTDA	20.000	0,25	5.000,00
45	840 - CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, XAROPE Frasco com 100 ml.	FR	UNIÃO QUIMICA	1.000	20,00	20.000,00
46	841 - FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco com 20 ml.	FR	UNIÃO QUIMICA	1.000	4,60	4.600,00
Total (R\$):						239.530,00

Viçosa/RN, 05/03/2020.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8B4FEB72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2020 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020 - PP, homologada em 05/03/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDORES: Phospodont Ltda - CNPJ: 04.451.626/0001-75, com sede na Avenida Ayrton Senna, 4148, Neópolis, Natal/RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

456 - Phospodont Ltda, CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	792 - ALPRAZOLAM, 1 MG NOVAQUIMICA	COMP	6.000	0,15	900,00
2	793 - ALPRAZOLAM, 2 MG NOVAQUIMICA	COMP	12.000	0,26	3.120,00
3	794 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG EMS LTDA	COMP	20.000	0,17	3.400,00
4	795 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG MEDLEY	COMP	20.000	1,24	24.800,00
5	796 - BROMAZEPAM 3 MG GERMED LTDA	COMP	20.000	0,18	3.600,00
6	797 - BIPERIDENO, 2 MG CRISTALIA	COMP	30.000	0,41	12.300,00
7	798 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG NOVAQUIMICA	COMP	6.000	0,26	1.560,00
8	799 - PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG NOVAQUIMICA	COMP	8.000	0,32	2.560,00
9	800 - CLORPROMAZINA 25 MG CRISTALIA	COMP	10.000	0,38	3.800,00
10	802 - CLORPROMAZINA 100 MG CRISTALIA	COMP	10.000	0,63	6.300,00
11	803 - LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL Frasco 20 ml. CRISTALIA	FR	1.000	15,00	15.000,00
12	804 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG CRISTALIA	COMP	10.000	0,68	6.800,00
13	805 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG CRISTALIA	COMP	10.000	1,30	13.000,00
14	806 - CLONAZEPAM 0,5 MG GEOLAB	COMP	20.000	0,12	2.400,00
15	807 - CLONAZEPAM 2 MG GEOLAB	COMP	30.000	0,14	4.200,00
16	808 - CARBAMAZEPINA 200 MG CAZI	COMP	10.000	0,25	2.500,00
17	809 - CARBAMAZEPINA 400 MG CRISTALIA	COMP	10.000	0,65	6.500,00
18	810 - CITALOPRAM 20 MG NOVAQUIMICA	COMP	4.000	0,33	1.320,00
19	811 - DIAZEPAM 5 MG SANTISA S. A.	COMP	30.000	0,11	3.300,00
20	812 - DIAZEPAM 10 MG UNIÃO QUIMICA	COMP	20.000	0,14	2.800,00
21	813 - DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml. SANTISA S. A.	AMP	2.000	1,02	2.040,00
22	814 - HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 1 ml. UNIÃO QUIMICA	AMP	400	9,35	3.740,00
23	815 - PREGABALINA 75 MG MERCKSHARP	COMP	2.000	1,80	3.600,00
24	816 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG UNIÃO QUIMICA	COMP	20.000	0,17	3.400,00
25	817 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml. CRISTALIA	AMP	1.000	2,95	2.950,00
26	818 - FLUOXETINA 20 MG MEDQUIMICA	COMP	8.000	0,15	1.200,00
27	819 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG HIPOLABOR	COMP	4.000	0,21	840,00
28	820 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS Frasco com 20 ml. NEO QUIMICA	FR	600	3,50	2.100,00
29	821 - HALOPERIDOL 1 MG CRISTALIA	COMP	8.000	0,25	2.000,00
30	822 - HALOPERIDOL 5 MG CRISTALIA	COMP	16.000	0,41	6.560,00
31	823 - HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 1 ml. HYPOFARMA	AMP	1.400	1,70	2.380,00
32	824 - MIDAZOLAM 15 MG CRISTALIA	COMP	2.000	3,65	7.300,00
33	825 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG CRISTALIA	COMP	4.000	1,33	5.320,00
34	826 - PREDNISONA 5 MG SANVAL	COMP	2.000	0,10	200,00
35	827 - PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml. UNIÃO QUIMICA	AMP	1.200	3,10	3.720,00
36	830 - RISPERIDONA 1 MG UNIÃO QUIMICA	COMP	2.000	0,41	820,00
37	831 - RISPERIDONA 2 MG UNIÃO QUIMICA	COMP	2.000	0,41	820,00
38	832 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG NOVA QUIMICA	COMP	6.000	0,26	1.560,00
39	833 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 1 ml. UNIÃO QUIMICA	AMP	1.200	1,50	1.800,00
40	834 - METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MG MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA NOVARTIS	COMP	3.000	11,10	33.300,00
41	835 - ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG GEOLAB	COMP	600	0,40	240,00
42	836 - CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG ARROW LTDA	COMP	800	0,70	560,00
43	837 - METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG NOVARTIS	COMP	800	4,15	3.320,00
44	839 - BROMAZEPAM, 6MG GERMED LTDA	COMP	20.000	0,25	5.000,00
45	840 - CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, XAROPE Frasco com 100 ml. UNIÃO QUIMICA	FR	1.000	20,00	20.000,00
46	841 - FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco com 20 ml. UNIÃO QUIMICA	FR	1.000	4,60	4.600,00
Total					239.530,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/03/2020, tendo seu término em 06/03/2021.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 06/03/2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
 Antonio Gomes de Amorim
 Prefeito
 CPF n.º 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA:

PHOSPODONT LTDA
 CNPJ: 04.451.626/0001-75

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5ECDA2B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200201/2020 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 200201/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 200201/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de enxerto e membrana destinado ao atendimento de necessidade de paciente carente deste município, pelo valor de R\$ 1.496,49, em favor de SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.511.020/0001-43, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5713 - ENXERTO ÓSSEO	UND	CRITERIA	3	368,73	1.106,19
2	5714 - MEMBRANA BIOLÓGICA 2X20X30	UND	CRITERIA	2	195,15	390,30
Total (R\$):						1.496,49

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 06/03/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C73BDC2B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN